MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - UASG 450996
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO Nº 108/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 34/2026

OBJETO	Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação paralela e não excludente da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, de forma complementar à rede própria do Município de Pato Branco
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 58.199.154,24 (cinquenta e oito milhões, cento e noventa e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
ENDEREÇO ELETRÔNICO DE RECEBIMENTO DOS CREDENCIAMENTOS	**PROTOCOLO ONLINE** https://patobranco.1doc.com.br **Assunto:** CREDENCIAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
DATA DE VIGÊNCIA DO EDITAL	INDETERMINADA

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

PREÂMBULO

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através do seu Prefeito, **Geri Natalino Dutra,** torna pública a realização de procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas privadas, com unidade instalada ou a ser instalada no município de Pato Branco, para prestação de serviços de assistência em saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do processo administrativo n.º 2.739/2026, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal 9.829 de 23 de fevereiro de 2024, da Lei Municipal n.º 2.255/2003, do Decreto Municipal n.º 7.140/2013 e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Site Oficial do Município de Pato Branco - www.patobranco.pr.gov.br; podendo ser consultados presencialmente, quando solicitado, junto ao Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, na Rua Afonso Pena n.º 1.941, no bairro Sambugaro, em Pato Branco - PR, ou pelo site:

Demais informações, fones: (46) 3213-1727 / (46) 9 9935-2473, e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Contratação, designada pela Portaria n.º 59/2026.

Os interessados deverão encaminhar a proposta de credenciamento, juntamente com a documentação de habilitação, por meio do Protocolo On-line[1], disponível no Site Oficial do Município de Pato Branco, devendo protocolar o pedido com o assunto “CREDENCIAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ”.

O prazo de vigência do presente edital é **indeterminado**, a contar da data de divulgação no site oficial do Município de Pato Branco - www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes - no Diário Oficial Eletrônico do Município - www.diariomunicipal.com.br/amp - e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

[1] https://patobranco.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp. Orientações sobre o protocolo estão disponíveis no Site do Município.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

Os interessados poderão requerer seu credenciamento a qualquer tempo durante a vigência deste Edital. As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração, observados os critérios de distribuição da demanda previstos neste Edital, não decorrendo do credenciamento direito subjetivo à contratação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de pessoas jurídicas para contratação paralela e não excludente da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, de forma complementar à rede própria do Município de Pato Branco, com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A contratação destina-se ao atendimento integral da população residente no Município de Pato Branco e, de forma restrita aos lotes pactuados, aos usuários referenciados pela 7ª Regional de Saúde, visando o aperfeiçoamento do modelo assistencial com ênfase em práticas integrais e resolutivas.

1.3. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos e demais informações, estão previstos no Anexo X - Termo de Referência, Anexo VI Relação de Itens - Macro Lote I Consultas e Procedimentos e Anexo VII – Relação de Itens – Macro Lote II Laboratoriais; deste Edital.

1.4. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do inc. I do art. 3º do Decreto Municipal nº 9.829/24.

1.5. São anexos a este instrumento e vinculam este credenciamento, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos; que passam a integrar o presente edital para todos os fins de direito.

1.6. O credenciamento não obriga a Administração a contratar.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do processo de credenciamento, as pessoas jurídicas privadas legalmente constituídas, com unidade instalada ou a ser instalada no Município de Pato Branco, desde que satisfaçam as exigências deste edital.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.3. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.4. As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos do edital e seus anexos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

2.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:

2.5.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.**;**

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar ou contratar com a administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.7. É vedada a participação, direta ou indireta, no presente credenciamento, bem como na execução do contrato dele decorrente, de agente público vinculado ao órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as hipóteses que configurem conflito de interesses, durante o exercício do cargo ou emprego ou após o seu término, nos termos da legislação pertinente, em especial o § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.5.8. A vedação de que trata o subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si.

2.5.10.1. Ressalta-se que, dada a natureza não competitiva do credenciamento, a participação de empresas coligadas poderá ser admitida desde que atuem em especialidades/lotes distintos, sendo expressamente vedada a participação simultânea no mesmo lote de serviços com o intuito de burlar a regra de distribuição igualitária e o rodízio de cotas assistenciais

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

3.1. Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

3.2. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.3. A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

3.4. As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

3.4.1. Deverá ser apresentada, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.4.2. O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, estabelecer que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

3.4.3. Deverá ser indicada a pessoa jurídica representante do consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

3.4.4. Deverá ser apresentada a documentação exigida, por todos os consorciados.

3.4.5. A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados, devendo ser apresentado por todas as empresas consorciadas o quesito do item 8.5.3, “I”, deste edital.

3.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, na comprovação da qualificação econômico financeira.

3.6. Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

3.7. É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

3.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.9. Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

3.10. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da inscrição a proponente até a assinatura do contrato.

3.11. A empresa líder será a representante do consórcio junto à Administração Pública e responderá pelos compromissos assumidos, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio.

3.12. O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.13. A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, a qualquer tempo enquanto este permanecer em vigor.

4.2. O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para a Comissão Especial de Contratação responsável ou encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br

4.3. O interessado é responsável por verificar se recebeu confirmação eletrônica do protocolo ou do recebimento da mensagem encaminhada

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido e encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas nos mesmos meios em que estiver publicado o edital.

5. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

5.1. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas neste edital e seus anexos, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2. A interessada deverá estar ciente de que no valor da contratação estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. O processo de credenciamento ocorre em duas etapas obrigatórias e sucessivas – Etapa Preliminar (item 5.4) e Etapa da Proposta de Credenciamento (item 7) –, visando assegurar a segurança assistencial, a regularidade jurídica e a plena auditabilidade dos serviços. O interessado deverá observar rigorosamente os documentos de habilitação exigidos no item 8 deste Edital, os modelos e demais anexos, o Termo de Referência, o Plano Operativo, a minuta contratual e as demais normas aplicáveis, por integrarem o presente Edital e disciplinarem integralmente o procedimento de credenciamento e a futura execução contratual

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

5.4. Etapa Preliminar:

5.4.1. Nesta fase, o interessado deve encaminhar a proposta inicial de interesse ao Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação, exclusivamente via e-mail (cnes@patobranco.pr.gov.br), sob o assunto "ETAPA PRELIMINAR – CREDENCIAMENTO", instruída com os seguintes documentos:

5.4.1.1. Proposta de Credenciamento, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital.

5.4.1.2. Planilhas de Oferta Assistencial, conforme os modelos constantes do Anexo VI – Relação de Itens – Macro Lote I – Consultas e Procedimentos e do Anexo VII – Relação de Itens – Macro Lote II – Exames Laboratoriais, devidamente preenchidas com os quantitativos que a interessada pretende disponibilizar ao Sistema Único de Saúde – SUS, observada a capacidade operacional da instituição.

a. Deverão ser preenchidas e encaminhadas exclusivamente as abas correspondentes aos lotes para os quais a interessada pretende se credenciar

5.4.1.3. Alvará de Funcionamento e **Alvará/Licença Sanitária** vigentes;

5.4.1.4. Solicitação de agendamento da **Vistoria da capacidade instalada** e de emissão do **Certificado de Regularidade de Cadastramento** e do **Termo de Regularidade no CNES**;

5.4.2. O Departamento de Auditoria procede à conferência técnica e realiza a Vistoria da capacidade instalada *in loco*.

5.4.3. Propostas com serviços incompatíveis com a natureza técnica da instituição são devolvidas para correção ou indeferidas.

5.4.4. Havendo plena compatibilidade, será emitido o **Termo de Vistoria da Capacidade Instalada**, documento indispensável para a etapa seguinte.

5.4.5. O credenciamento está vinculado ao local vistoriado e aprovado pela Administração.

5.4.6. Qualquer alteração de endereço ou ambiente de prestação de serviços, após a homologação do credenciamento ou durante a execução de

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

um futuro contrato, deverá ser previamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde para fins de nova vistoria e atualização do Termo de Vistoria da Capacidade Instalada, sob pena de suspensão imediata das autorizações de atendimento para o novo local.

5.4.7. Caso a empresa interessada não possua unidade instalada no Município de Pato Branco, o Termo de Regularidade no CNES e o Certificado de Regularidade de Cadastramento poderão ser emitidos com base na unidade atualmente cadastrada. Contudo, caso seja credenciada, deverá instalar unidade no Município de Pato Branco e disponibilizar toda a estrutura física, tecnológica, operacional e de recursos humanos necessária à execução dos serviços, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da homologação do credenciamento.

5.4.8. A formalização da contratação e o início da execução dos serviços ficarão condicionados à realização de vistoria da capacidade instalada presencial pela Secretaria Municipal de Saúde, à emissão do Termo de Regularidade no CNES e do Certificado de Regularidade de Cadastramento da unidade instalada no Município de Pato Branco, bem como à comprovação do atendimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

5.4.9. A conclusão da etapa preliminar não dispensa a apresentação da documentação exigida na fase de habilitação quando expressamente prevista neste Edital.

6. DO TERMO DE VISTORIA DE CAPACIDADE INSTALADA

6.1. A vistoria de capacidade instalada constitui etapa presencial, obrigatória e de caráter eliminatório do processo de credenciamento, tendo por finalidade verificar a capacidade instalada, a infraestrutura e os fluxos assistenciais do estabelecimento, de modo a assegurar que o prestador possui condições técnicas adequadas para a prestação dos serviços com segurança, qualidade e plena auditabilidade, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como com a legislação e normas técnicas aplicáveis nas esferas federal, estadual e municipal.

6.2. A avaliação observará, no mínimo, os seguintes critérios:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

6.2.1. Adequação do espaço físico às normas técnicas vigentes e à natureza dos procedimentos a serem executados;

6.2.2. Regularidade e vigência da Licença Sanitária e do Alvará de Funcionamento;

6.2.3. Atualização dos dados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

6.2.4. Atendimento às Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA aplicáveis ao serviço, bem como às demais normas legais e regulamentares pertinentes à assistência à saúde;

6.2.5. Capacidade operacional para atendimento aos usuários do SUS, assegurando a igualdade de condições em relação aos atendimentos particulares e por convênios.

6.2.6. O interessado deve dispor e utilizar, sob sua inteira responsabilidade e custeio, leitor biométrico de tecnologia óptica com resolução mínima de 500 DPI e suporte aos padrões WSQ e NIST NFIQ. O equipamento deve possuir plena compatibilidade técnica e integração nativa com o Sistema de Informação Municipal (IDS Saúde, ou outro que vier a substituí-lo), de modo a permitir a validação biométrica em tempo real no ato do atendimento e a transmissão fidedigna de dados para fins de auditoria e faturamento eletrônico, sem a necessidade de processamentos manuais externos. A efetiva aquisição e instalação do equipamento são obrigatórias até a data da assinatura do contrato, sendo vedada a execução de serviços sem a devida validação biométrica.

6.3. A prestação dos serviços ambulatoriais mencionados neste plano deverá ocorrer exclusivamente nos espaços físicos dos endereços dos prestadores ou nos ambulatórios hospitalares. O local de atendimento deve ser informado no início do processo de credenciamento.

6.4. Caso a empresa interessada não possua unidade instalada no Município de Pato Branco, essa etapa ocorrerá após a instalação da unidade no Município de Pato Branco e disponibilização de toda a estrutura física, tecnológica, operacional e de recursos humanos necessária à execução dos serviços, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da homologação do credenciamento.

6.5. A formalização da contratação e o início da execução dos serviços ficarão condicionados à realização de vistoria de capacidade instalada presencial pela

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

Secretaria Municipal de Saúde, à emissão do Termo de Regularidade no CNES e do Certificado de Regularidade de Cadastramento da unidade instalada no Município de Pato Branco, bem como à comprovação do atendimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

7.1. Uma vez atendidos os requisitos técnicos da fase preliminar, o interessado deve formalizar o credenciamento através do **Protocolo On-line (1Doc)** (https://patobranco.1doc.com.br), sob o assunto *"CREDENCIAMENTO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE"*, anexando a seguinte documentação:

7.1.1. Proposta Oficial Consolidada, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a. Razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço da sede, endereço da unidade onde os serviços serão prestados (quando diverso da sede), telefones para contato, endereço eletrônico (e-mail) e identificação do representante legal;

b. Dados bancários para pagamento dos serviços, contendo, no mínimo, instituição financeira, agência e conta bancária de titularidade da interessada;

c. Proposta de Preços, conforme modelo disponibilizado pela Administração, indicando os lotes de interesse, os quantitativos que pretende executar e a respectiva capacidade instalada para cada serviço, observados os limites físicos, operacionais e de recursos humanos da unidade executora.

7.1.2. Documentos de Habilitação, listadas no item 8 do edital.

7.2. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.3. A interessada poderá manifestar interesse em se credenciar para a execução, de forma individual, de um ou mais dos itens integrantes dos Lotes 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 17 e 22, observada sua capacidade instalada e os requisitos previstos neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

7.4. Para os Lotes 05, 06, 07, 08, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26, a interessada deverá manifestar interesse na execução da integralidade dos itens que compõem o respectivo lote, sendo vedada, durante a execução contratual, a recusa injustificada na realização de qualquer exame, procedimento ou serviço integrante do lote para o qual tenha sido credenciada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados deverão protocolar, por meio do Protocolo On-line (1Doc), a Proposta de Credenciamento, instruída com os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.1.6. Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.1.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.2.6. Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.1.3. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

8.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente.

a. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b. Os Microempreendedores Individuais (MEI) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira, nos termos deste subitem,

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

8.1.3.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da inscrição da proponente, se outro prazo não constar no documento.

8.1.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

8.1.4.1. Certificado de Regularidade de Cadastramento junto ao Banco Municipal de Prestadores de Serviços Privados do SUS, regulamentado pelos Decretos Municipais nº 7.140, de 23 de maio de 2013, e nº 7.468, de 26 de junho de 2014, ou por outros que venham a substituí-los, expedido pelo Sistema Municipal de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.4.2. Termo de Regularidade no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, expedido pelo Sistema Municipal de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

a. Na hipótese de subcontratação da realização dos procedimentos contratados, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, junto ao setor de CNES, cópia do contrato firmado entre o proponente e o terceiro responsável pela execução.

8.1.4.3. Termo de Vistoria da Capacidade Instalada, expedido pelo Sistema Municipal de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde[2];

8.1.4.4. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), exigido para estabelecimentos de saúde sem fins lucrativos devidamente reconhecidos como entidades beneficentes de assistência social, quando aplicável.

8.1.5. Das Declarações:

8.1.5.1. Juntamente com o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

[2] Os documentos exigidos nos itens 7.4.1.1 a 7.4.1.3 deverão ser solicitados nos termos do item 5.4 do Edital.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

a. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

f. Os proprietários, administradores e dirigentes da proponente não exercem cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Pato Branco, em conformidade com o art. 26, § 4º da Lei nº 8.080/1990.

g. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5.2. A falsidade nas declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

8.1.5.3. Poderá ser utilizado o modelo de declarações anexo do edital.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

8.2. Do Tratamento Diferenciado Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará no indeferimento do pedido de credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e sem óbice à apresentação de nova inscrição para credenciamento pelo mesmo proponente.

8.3. Na hipótese de ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos, constatada no momento da análise da documentação, poderá, mediante decisão da Comissão Especial, ser concedido prazo de até 02 (dois) dias úteis para sua regularização, a critério do Agente de Contratação.

8.3.1. Após o prazo concedido para regularização, a ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

8.4. Todos os documentos deverão ser anexados ao protocolo on-line, observando-se os respectivos prazos de validade.

8.5. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.6. Será vedada a inclusão de documento que deveria existir anteriormente à data da apresentação da proposta; salvo em sede de diligência, para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados;

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de apresentação.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

8.7. Na análise dos documentos de habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica.

8.8. Caso a pessoa jurídica seja representada por procurador, será obrigatória a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do representante, acompanhada do respectivo instrumento de procuração, com poderes expressos para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos e contratos, receber intimações e notificações, bem como interpor ou desistir de recursos.

8.8.1. O instrumento de procuração deverá conter firma reconhecida ou ser apresentado por instrumento público.

8.9. A análise dos documentos de credenciamento será realizada pela Comissão Especial de Contratação, com o auxílio, quando necessário, do Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da confirmação do recebimento do protocolo.

8.10. O Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação possui o prazo regulamentar de até 15 (quinze) dias para realizar as análises, agendar/executar as vistorias e emitir os referidos documentos. Desta forma, é de inteira e exclusiva responsabilidade da proponente realizar a solicitação com antecedência mínima necessária. A Administração Pública não se responsabilizará por eventuais perdas de prazo para o protocolo do credenciamento decorrentes de solicitações de emissão de documentos realizadas de última hora.

8.11. Todas certidões e declarações exigidas devem, obrigatoriamente, ser apresentadas em idioma nacional, com redação clara, fidedigna e integralmente legível. É vedada a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, borrões, anotações manuais ou quaisquer outros sinais de alteração que comprometam a sua fé pública ou validade jurídica. A inobservância desses requisitos formais implicará na recusa imediata de toda a documentação pelo Sistema Municipal de Auditoria, impedindo o prosseguimento da contratualização e o processamento de pagamentos.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção:

9.1. O credenciamento permanecerá aberto de forma contínua e permanente, com períodos específicos para adesão em massa realizados anualmente (preferencialmente no mês de agosto), permitindo a atualização da rede complementar de acordo com a necessidade da demanda reprimida municipal.

9.2. A interessada poderá manifestar interesse em se credenciar para a execução, de forma individual, de um ou mais dos itens integrantes dos Lotes 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 17 e 22, observada sua capacidade instalada e os requisitos previstos neste Termo de Referência.

9.3. Para os Lotes 05, 06, 07, 08, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26, a interessada deverá manifestar interesse na execução da integralidade dos itens que compõem o respectivo lote, sendo vedada, durante a execução contratual, a recusa injustificada na realização de qualquer exame, procedimento ou serviço integrante do lote para o qual tenha sido credenciada.

Dos Requisitos Técnicos e Perfil do Prestador

9.4. A habilitação técnica exige a comprovação de infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos compatível com os perfis assistenciais detalhados nos anexos do edital, abrangendo os procedimentos das **Tabelas Nacional (Grupos 02, 03 e 04 da SIGTAP/SUS) e Municipal (Série 900)**, bem como as **Linhas de Cuidado de Referência Regional (OCIs, Glaucoma e Transplantes)**, categorizados em:

9.4.1. Serviços de Apoio Diagnóstico por Imagem e Métodos Gráficos: Estabelecimentos com capacidade tecnológica e parque de equipamentos adequados para a execução de exames de média e alta complexidade, contemplando Radiologia (com e sem contraste), Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Angiotomografia, Ressonância Magnética, Medicina Nuclear In Vivo, além de métodos diagnósticos ópticos e gráficos especializados.

9.4.2. Laboratórios de Análises Clínicas e Patológicas: Instituições habilitadas para a execução de exames bioquímicos, coprológicos, genéticos, hematológicos, hormonais, microbiológicos, sorológicos e de urinálise,

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

incluindo biópsias e anatomia patológica. Enquadram-se aqui, também, os laboratórios com capacidade operacional para garantir o **suporte laboratorial ininterrupto (24h) com logística de coleta no leito**, conforme as exigências do Lote 13 (Urgência e Emergência UPA 24h).

9.4.3. Clínicas de Especialidades e Terapias em Reabilitação: Instituições que disponham de corpo clínico especializado e infraestrutura acessível para a realização de consultas médicas em diversas especialidades (Neurologia, Cardiologia, Pneumologia, etc.), bem como acompanhamentos terapêuticos e reabilitação, abrangendo Fisioterapia (clínica e domiciliar), Fonoaudiologia, Psicologia, Neuropsicologia e Terapias Especializadas integradas.

9.4.5. Unidades de Cirurgia Ambulatorial e Alta Complexidade Oftalmológica: Estabelecimentos técnica e sanitariamente habilitados para a realização de procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte (incluindo tratamento de pele, tecido subcutâneo e sistema digestivo), garantindo a segurança do paciente e o suporte de sedação/anestésico quando exigido pelo protocolo clínico. Esta categoria abrange também as unidades vocacionadas à execução de **Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs)**, **Assistência ao Glaucoma** e procedimentos de alta complexidade, como o **Transplante de Córnea e Esclera**.

Do Procedimento de Julgamento e Habilitação

9.5. A condução do presente Credenciamento será efetuada pela Comissão Especial de Contratação, nos termos do Art. 6º, inciso L, da Lei nº 14.133/2021, composta por agentes públicos designados pela Administração; com o auxílio, quando necessário, do Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação,

9.6. Esta comissão atuará de forma permanente e à ela compete receber, analisar e julgar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, técnica, social e trabalhista dos interessados, bem como avaliar a conformidade das propostas de serviços com as exigências do Edital, do Termo de Referência e do Plano Operativo.

9.7. O julgamento técnico basear-se-á na análise do Termo de Vistoria da Capacidade Instalada, emitido na etapa preliminar, validando se o prestador atende aos padrões de infraestrutura, tecnologia (IDS Saúde/Biometria/SOAP) e recursos humanos exigidos para os Lotes pretendidos.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

Do Modelo de Execução e Distribuição da Demanda

9.8. A distribuição da demanda assistencial será organizada por meio de cotas mensais, estabelecidas em conformidade com as necessidades da rede e o teto financeiro disponível para cada lote.

9.9. O cálculo do rateio das cotas será realizado pelo setor de Planejamento e Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, observando os seguintes critérios:

9.9.1. Prioridade absoluta na alocação às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, desde que comprovada a condição por meio de Certificado CEBAS válido e vigente (Art. 199, §1º da CF/88);

9.9.2. Distribuição proporcional da demanda remanescente entre os demais prestadores privados credenciados, limitada à capacidade instalada comprovada no Termo de Vistoria da Capacidade Instalada.

9.10. Para assegurar a estrita impessoalidade e a isonomia, o encaminhamento dos usuários obedecerá ao sistema de rodízio automático via sistema municipal de regulação (IDS Saúde), organizado por ordem alfabética da razão social dos credenciados, respeitando a precedência das entidades filantrópicas e vedada qualquer forma de direcionamento manual ou discricionário na escolha do prestador.

9.10.1. Excepcionalmente para o Lote 13 – Exames de Urgência e Emergência da UPA 24 Horas, integrante do Macro Lote II, na hipótese de haver mais de um prestador credenciado e contratado, a distribuição da demanda ocorrerá em sistema de rodízio quinzenal, observada a ordem cronológica de protocolo do requerimento de credenciamento.

9.11. As cotas assistenciais poderão ser alteradas ou remanejadas mediante Termo de Apostilamento, visando suprir vazios assistenciais, adequar a rede ao ingresso ou saída de credenciados ou responder a variações atípicas de demanda.

10. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, DOS PROCEDIMENTOS E RECURSOS

10.1. O resultado de cada fase deste processo será publicado no site oficial do Município de Pato Branco - www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes - e no Diário Oficial Eletrônico do Município - www.diariomunicipal.com.br/amp .

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

10.2. È obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados, conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão por interpretações errôneas ou inobservâncias.

10.3. A proponente deverá indicar todos os meios de contato - telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, devendo manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual.

10.4. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos desde que enviados para os endereços oficialmente informados pelo proponente, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

10.5. Das decisões da administração sobre a habilitação ou inabilitação de interessados, à aprovação, ou não, da vistoria dos locais, à anulação ou revogação do credenciamento, caberão recursos, observado o disposto no art. 16 do Decreto nº 9.829 de 23 de fevereiro, de 2024.

10.6. O interessado poderá interpor recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão, sendo que os demais interessados terão igual prazo para apresentação de contrarrazões.

10.7. O recurso será dirigido à comissão processante, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

10.8. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os resultados do presente credenciamento serão divulgados e publicados no site oficial do Município de Pato Branco - www.patobranco.pr.gov.br/licitações - e no Diário Oficial Eletrônico do Município - www.diariomunicipal.com.br/amp.

10.12. O credenciamento não gera direito à contratação.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

11.CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

11.1. A contratação dos credenciados e a distribuição da demanda observarão os princípios:

11.2. Distribuição de Cotas (Rateio): O rateio dos quantitativos será realizado pelo setor de Planejamento e Gestão de Contratos em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do credenciamento. A distribuição observará a prioridade absoluta às entidades filantrópicas (Art. 199, §1º da CF/88), sendo a demanda remanescente rateada, por ordem alfabética, entre os demais prestadores de forma proporcional à oferta de cada um e rigorosamente limitada à capacidade instalada comprovada no ato da vistoria.

11.3. Formalização Contratual: A convocação para assinatura do contrato seguirá a ordem alfabética da razão social das empresas, respeitada a precedência das entidades filantrópicas. Caso ocorram protocolos simultâneos, o critério de desempate será a ordem alfabética da razão social.

11.4. Para o Lote 13 – Exames de Urgência e Emergência da UPA24h: Caso tenha mais de um credenciado, a escala será organizada em regime quinzenal, por ordem cronológica de protocolo de credenciamento.

11.5. Distribuição da Demanda (Rodízio): Após a assinatura dos contratos, o encaminhamento dos usuários obedecerá ao rodízio automático via sistema IDS Saúde, organizado por ordem alfabética da razão social dos credenciados habilitados em cada lote, garantindo a distribuição equitativa da demanda e vedando qualquer direcionamento manual ou discricionário.

11.6. Gestão da Rede e Fluxo Contínuo: O credenciamento permanecerá aberto permanentemente, com ciclos anuais de adesão em massa (preferencialmente em agosto). O ingresso de novos credenciados poderá ensejar a redistribuição das cotas assistenciais, formalizada mediante Termo de Apostilamento, sem necessidade de novo contrato.

12.DO CALENDÁRIO ORDINÁRIO E DOS PRAZOS SUCESSIVOS

12.1. O chamamento público para este credenciamento permanecerá aberto de forma **permanente** para o cadastramento de novos interessados durante toda a sua vigência.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

12.2. Para fins de planejamento assistencial, renovação do ciclo de cotas e organização da rede, a formalização dos contratos e o rateio assistencial ocorrerão anualmente, preferencialmente no mês de agosto.

12.3. As propostas protocoladas fora da janela estabelecida serão analisadas pela Comissão, porém a formalização contratual e a liberação de cotas só ocorrerão no ciclo ordinário do ano subsequente, ressalvadas situações de vazio assistencial ou necessidade premente da rede, devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. Concluído o protocolo oficial da documentação no sistema 1Doc, o processo administrativo observará os seguintes prazos sucessivos:

12.4.1. Análise e Julgamento Final: A Comissão Especial de Contratualização dispõe de **até 30 (trinta) dias** para a conclusão da análise documental e emissão do parecer final de habilitação, contados a partir do encerramento do período de recebimento das propostas.

12.4.2. Cálculo do Rateio de Metas: Após a aprovação e homologação das empresas credenciadas pela Comissão; o setor de Planejamento e Gestão de Contratos realiza o rateio das cotas assistenciais em **até 10 (dez) dias úteis**, observando a necessidade da rede e a capacidade técnica verificada na Vistoria.

12.4.3. Divulgação do Resultado e Homologação: Concluídas as etapas de julgamento e rateio, a **Lista de Credenciados e a Ordem de Classificação** serão publicadas no site oficial do Município e no Diário Oficial, formalizando o resultado do chamamento.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, respeitando-se os critérios de ordem e distribuição definidos.

13.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato.

13.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

13.4. O instrumento contratual será encaminhado preferencialmente por meio eletrônico, mediante utilização da plataforma 1Doc, ao endereço eletrônico indicado pela empresa em sua proposta de credenciamento.

13.5. Independentemente do meio de envio, a contratada deverá proceder à devolução do instrumento devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento.

13.6. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

13.7. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

13.8. A CONTRATADA deve disponibilizar a agenda para a Secretaria Municipal de Saúde e iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura e publicação do extrato contratual, ressalvada solicitação de prorrogação devidamente justificada e aceita pela Secretaria.

13.9. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os valores contratuais baseados na Tabela SIGTAP/SUS serão atualizados mediante reajuste promovido pelo Ministério da Saúde, sendo o repasse à CONTRATADA condicionado à efetiva transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde e à formalização de Termo Aditivo Contratual.

14.2. A atualização da Tabela Municipal de Procedimentos não possui caráter obrigatório nem periódico, ficando condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público, não gerando ao credenciado direito subjetivo à revisão dos valores. Eventual atualização somente poderá ocorrer mediante estudo técnico devidamente fundamentado que justifique a revisão dos valores, formalização da alteração no Plano Operativo, aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde e edição do respectivo ato administrativo pela autoridade competente do Município.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

14.3. Em caráter excepcional, na hipótese de publicação de Portaria do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), acompanhada da correspondente transferência de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, poderá a CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA, observado o limite da vigência contratual e da complementação financeira prevista na respectiva norma.

14.4. A inclusão de novos procedimentos, habilitações ou estratégias de cuidado concedidas pelo Ministério da Saúde ou Secretaria de Estado da Saúde (SESA-PR) à CONTRATADA, com aporte de novos recursos ao teto financeiro MAC ou FAEC Municipal, ensejará a revisão das metas e valores contratuais, mediante a celebração de Termo Aditivo e atualização do Plano Operativo.

14.5. Os valores pactuados poderão ser revistos para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, supervenientes à assinatura do contrato, que inviabilizem a execução na forma pactuada, observada a legislação vigente.

14.6. A alteração quantitativa das ofertas de assistência poderá ser realizada via apostilamento, em comum acordo e conforme as necessidades assistenciais da rede municipal, desde que respeitados os limites orçamentários e o equilíbrio financeiro estabelecido no Plano Operativo.

14.7. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.8. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

15.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

15.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

15.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado no prazo de 30 (trinta) dias;

15.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

15.4.3. Rescisão contratual por descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

15.4.4. Aplicação definitiva de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 15.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 15.4.2 e 15.4.3., além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.8. O contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular não será rescindido somente se por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse da Administração, devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O proponente será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2014.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

16.2.1. multa;

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

16.5. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais

16.5.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

16.5.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

16.5.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.5.1.3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.5.2. de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

16.5.2.1. não celebrar o contrato;

16.5.2.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.5.2.3. fraudar a licitação;

16.5.2.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.5.2.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.2.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2014.

16.6. A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

16.7. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações detalhadas no Anexo II do Edital.

16.8. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas detalhadas no Anexo II do Edital.

16.9. A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

16.11. A multa será executada da seguinte forma:

16.11.1. descontada do valor de pagamento devido à apenada;

16.11.2. descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

16.11.3. descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

16.11.4. descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

16.11.5. paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

16.12. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

16.13. Das aplicações das sanções previstas caberão recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

16.14. As sanções aplicáveis nos processos licitatórios se aplicam nos procedimentos auxiliares.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.4. Serão lavradas atas das sessões públicas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Especial designada.

17.5. Ao Promotor do presente Edital de Chamamento Público ficam reservados os direitos de:

17.5.1. Revogar ou anular este ato, parcial ou totalmente, sendo vetado ao proponente o direito a indenização;

17.5.2. Realizar diligência durante o processo de credenciamento, por meio de equipe técnica, que elabore parecer necessário à fundamentação da decisão;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

17.6. A participação no presente Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelo interessado, dos termos do edital, não sendo aceita sob quaisquer hipóteses, alegação de desconhecimento.

17.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://patobranco.pr.gov.br/licitacoes-e-contratos-do-municipio-de-pato-branco/

17.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.8.1. Anexo I – Minuta De Termo De Contrato;

17.8.2. Anexo II - Graduação Das Penalidades;

17.8.3. Anexo III - Modelo De Proposta De Credenciamento

17.8.4. Anexo IV - Modelo De Declaração De Atendimento Às Disposições Da Lei

17.8.5. Anexo V – Modelo De Declaração De Prazo Recursal

17.8.6. Anexo VI – Relação de Itens - Macro Lote I Consultas e Procedimentos

17.8.7. Anexo VII – Relação de Itens – Macro Lote II Laboratoriais

17.8.8. Anexo VIII – Plano Operativo

17.8.9. Anexo IX – Estudo Técnico Preliminar

17.8.10. Anexo X – Termo De Referência

Pato Branco, 13 de julho de 2026.

Geri Natalino Dutra - Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 – PROCESSO N.º 108/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº xxx/2026

O **Município de Pato Branco,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra,** brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente em Pato Branco – PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxx**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade .... Estado do ...., CEP xxxxx, doravante denominado de **CONTRATADO,** neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº **/2025 – Processo n.º, Edital de Credenciamento n.º 03/2026, nos autos do processo administrativo n.º ****/202** atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021,decreto n° 9.829/2024 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I. Constitui objeto deste instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, de forma complementar à rede própria do Município de Pato Branco, com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO	R$ TOTAL MÁXIMO
Prestação de serviços de atenção ambulatorial especializada de média e alta complexidade, de forma complementar à rede própria do Município de Pato Branco, compreendendo consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais, terapias especializadas e/ou exames laboratoriais, conforme Plano Operativo, Termo de Referência,	****

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

Credenciamento e demais anexos	

II. Os serviços objeto da contratação, bem como seus respectivos quantitativos e valores, estão especificados no Anexo I deste Contrato, que dele passa a fazer parte integrante e indissociável.

III. A contratação destina-se ao atendimento integral da população residente no Município de Pato Branco e, de forma restrita aos lotes pactuados, aos usuários referenciados pela 7ª Regional de Saúde, visando o aperfeiçoamento do modelo assistencial com ênfase em práticas integrais e resolutivas.

IV. O Credenciamento e a respectiva contratação são organizados por grupos de serviços (Lotes), observando-se as seguintes regras de adesão e execução:

a. **Contratação por Item Individual:** aplica-se aos **Lotes 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 17 e 22** da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais, sendo facultado ao interessado ofertar procedimentos isoladamente, conforme sua especialidade e capacidade técnica;
b. **Contratação por Integralidade de Lote:** aplica-se aos **Lotes 05, 06, 07, 08, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26** da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais, bem como à totalidade dos Lotes (01 ao 14) da Tabela de Exames Laboratoriais. Nestes casos, a CONTRATADA obriga-se a ofertar e executar todos os itens que compõem o respectivo lote, sendo expressamente vedada a recusa de atendimentos ou procedimentos específicos pertencentes ao grupo credenciado.

V. A execução dos serviços deverá observar as condições, os quantitativos, as especificações técnicas e os demais requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento e em seus anexos, bem como os critérios de faturamento e a abrangência dos serviços previstos no Anexo I – Relação de Itens, que integra este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

I. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº **/202*, Edital de Credenciamento n.º 03/2026.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

II. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 03/2026; bem como seus Anexos.

III. Aplica-se à execução do presente contrato, inclusive para suprir lacunas contratuais e sanar dúvidas interpretativas, a seguinte legislação:

a. Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021;

b. Lei Federal n.º 8.080, de 19 de Setembro de 1990;

c. Decreto nº 7.508, de 28 de Junho de 2011;

d. Lei Municipal n.º 2.255, de 30 de Maio de 2003;

e. Decreto Municipal n.º 7.140, de 23 de Maio de 2013;

f. Portarias de Consolidação n.º 1 a 06, de 28 de Setembro de 2017, do Ministério da Saúde;

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

I. O valor total máximo a ser pago à CONTRATADA no período de 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual é de R$ ..... (.....), distribuídos nas seguintes fontes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Pós-Fixado - recurso MAC	R$
2	Pós-Fixado - recurso FAEC	R$
3	Pós-Fixado - recurso Livre	R$
	TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	***R$***

NOTA TÉCNICA – Gestão Dinâmica: Considerando que a necessidade de exames/procedimentos é ditada pela demanda clínica proveniente tanto das Unidades Básicas de Saúde (APS) quanto das especialidades médicas da rede própria e contratada, estabelece-se a Gestão Dinâmica por Lote. Fica permitido o remanejamento dos quantitativos físicos (quantidade de exames) entre os diferentes itens pertencentes a um mesmo lote, desde que respeitado o teto financeiro global mensal estabelecido para o referido lote. Este remanejamento fica condicionado à inexistência de demanda reprimida para o item que sofrerá redução e à garantia de não desassistência aos usuários. O prestador deverá assegurar a oferta integral de todos os itens pactuados, mantendo-se a execução estritamente dentro do teto financeiro global de cada lote.

II. As quantidades, a descrição dos serviços, os valores unitários e demais especificações encontram-se detalhados no Anexo I deste contrato, que integra o presente instrumento para todos os fins.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I. Do Prazo de Vigência

a. O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, mediante celebração de termo aditivo.

II. Das Condições de Execução

a. A CONTRATADA deve disponibilizar a agenda para a Secretaria Municipal de Saúde e iniciar a prestação dos serviços em **até 05 (cinco) dias úteis** após a assinatura e publicação do extrato contratual.

***** PREENCHER CASO A PROPONENTE APRESENTAR DIA ESPEÍFICO DE ATENDIMENTO ****

b. Caso não seja possível, a empresa deverá comunicar as respectivas razões imediatamente, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

c. Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento da contratada, o qual deve coincidir com aquele devidamente vistoriado no processo de credenciamento, ressalvadas as hipóteses excepcionalíssimas especificamente previstas neste instrumento.

d. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. (Código de Defesa do Consumidor).

III. Das Especificações do Serviço

a. Na execução do contrato, a CONTRATADA deverá observar integralmente as diretrizes do Plano Operativo Bianual e os princípios da Política Nacional de Humanização (PNH) e as normas de segurança do paciente.

b. A prescrição de medicamentos, quando houver, deverá seguir a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e a Municipal (REMUME), bem como, os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas aprovados pelo Ministério da Saúde e vigentes para cada condição, se houver.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

c. O acesso aos serviços ambulatoriais eletivos dar-se-á exclusivamente por meio da Central de Regulação Municipal, respeitando-se o fluxo de agendamento estabelecido.

d. É obrigatória a utilização do Sistema de Informação Municipal (IDS Saúde ou outro que venha a substituí-lo) para todos os registros assistenciais, com a evolução clínica obrigatoriamente estruturada na metodologia SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano).

e. A CONTRATADA obriga-se a realizar a validação biométrica de 100% dos usuários no ato do atendimento, utilizando leitor óptico compatível com as especificações técnicas de 500 DPI e padrões NIST/WSQ descritos no Termo de Referência, sendo este registro condição indispensável para a auditabilidade e o faturamento da produção; ressalvadas as hipóteses de impossibilidade técnica, física ou clínica, devidamente justificadas

f. A CONTRATADA deverá observar os protocolos técnicos vigentes, em estrita consonância com as normas do Ministério da Saúde.

g. A CONTRATADA deverá garantir que todas as ações e serviços prestados não gerem qualquer ônus financeiro ao usuário do SUS.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

I. Com fundamento no art. 122 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá autorizar, em caráter excepcional e a seu exclusivo critério, a subcontratação parcial de etapas assistenciais ou estruturais do objeto, desde que a medida garanta a continuidade, a economicidade e a integralidade da Rede de Atenção à Saúde.

II. A autorização para subcontratação é ato discricionário da Administração Pública Municipal, motivada pelo juízo de conveniência e oportunidade, não constituindo direito subjetivo da CONTRATADA.

III. A subcontratação parcial será admitida estritamente para integrar serviços com especificidade técnica elevada que exijam parque tecnológico complementar e expertise profissional específica, ou para garantir a manutenção da assistência em situações de contingência e força maior.

IV. Toda e qualquer solicitação de subcontratação assistencial deverá ser instruída em processo administrativo específico, contendo pedido formal com

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

justificativa técnica, comprovação da regularidade fiscal e técnica da subcontratada (Alvará e CNES) e parecer obrigatório do Sistema Municipal de Auditoria.

V. A subcontratação não altera as obrigações da CONTRATADA perante o Município, assumindo o prestador a responsabilidade integral por todos os atos praticados por subcontratados, respondendo por eventuais danos, erros ou omissões.

VI. É imperativa a integração ao Sistema de Informação Municipal (IDS Saúde), com validação obrigatória por biometria e registro em método SOAP.

VII. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência das responsabilidades de gestão assistencial.

VIII. É terminantemente proibida a cobrança de quaisquer valores adicionais à Administração ou ao usuário do SUS em decorrência da subcontratação, em observância ao princípio da gratuidade.

IX. Em situações de intercorrências graves ou quebra de equipamentos que impossibilitem o atendimento na sede, a CONTRATADA deverá oficializar a comunicação em até 24h, arcando com todos os custos de logística para garantir o atendimento ininterrupto.

X. Em observância ao Art. 122, § 3º da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos proprietários ou dirigentes mantenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com dirigentes da Secretaria Municipal de Saúde ou agentes públicos vinculados à gestão deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

I. Do Recebimento do Objeto

a. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, observadas as competências definidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 9.603/2023 e as regras operacionais do Plano Operativo.

1. **Período de Competência:** O ciclo mensal de faturamento compreende os serviços prestados entre o dia 21 (vinte e um) do mês anterior e o dia 20 (vinte) do mês de referência.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

2. **Recebimento Provisório:** Após o encerramento da competência e apresentação dos registro de proução, para início da conferência técnica e documental. A CONTRATADA registra a produção mensal nos sistemas oficiais (SIA/SUS e IDS Saúde) até o 20º dia do mês de referência. O registro é condição indispensável para a análise de faturamento.

3. **Conferência e Auditoria:** O Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação, no prazo de até 30 (trinta) dias, procederá à análise técnica e documental dos registros. A conferência verificará a comprovação da efetiva realização dos serviços (via prontuários, validações biométricas e guias autorizadas), aplicando as glosas incidentes sobre os procedimentos que apresentarem inconsistências, registros incompletos ou descumprimento das normas técnicas e operacionais estabelecidas no Plano Operativo.

4. **Recebimento Definitivo:** Após a conclusão da auditoria, aplicação das glosas e validação da produção efetivamente executada; será atestado o recebimento definitivo.

b. O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

c. A aceitação dos serviços prestados está estritamente condicionada à sua perfeita execução e ao registro fidedigno nos sistemas oficiais, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021. A detecção de erros de técnica, falhas no registro clínico (método SOAP), inconsistências na apresentação de documentação comprobatória (física ou digital), falhas na validação biométrica ou omissões no prontuário eletrônico (IDS Saúde) caracteriza o objeto como em desacordo com o contrato, autorizando a CONTRANTE a rejeitar o serviço imediatamente.

d. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do Plano Operativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, assegurando-se à CONTRATADA o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da cientificação oficial, em estrito cumprimento ao Art. 1º da Portaria DENASUS nº 24, de 20 de dezembro de 2004.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

e. A análise para fins de aceitação ou rejeição seguirá os níveis de governança definidos no Plano Operativo, compreendendo a validação técnica mensal pelo Sistema Municipal de Auditoria e a fiscalização permanente pelo fiscal do contrato.

f. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

g. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

h. Não sendo possível a correção, remoção ou substituição dos serviços prestados com vícios, defeitos ou incorreções, caberá à CONTRATADA promover justa e integral indenização dos danos diretamente ao terceiro prejudicado ou ao CONTRATANTE, caso este tenha assumido os respectivos ônus, admitindo-se a retenção de pagamentos devidos à CONTRATADA, a título de compensação, depois do devido processo legal no qual será facultado à CONTRATADA o exercício do contraditório, caso os danos tenham sido suportados pela própria CONTRATANTE.

i. Na hipótese descrita acima, será admita a solução consensual para estabelecer a forma de pagamento da indenização, vedada a composição sobre o quantum indenizatório, que deve corresponder precisamente ao prejuízo suportado pela CONTRATANTE, devidamente acrescidos de correção monetária e juros conforme a variação da Taxa SELIC acumulada no período.

II. Prazo e Forma de Pagamento

a. Os pagamentos ocorrerão de acordo com a natureza do crédito, observando as diretrizes de financiamento estabelecidas na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017 e as regras de contratualização da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, respeitando o modelo de pagamento **pós-fixado por produção efetivamente realizada e validada.**

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

b. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e a respectiva Declaração de Atesto emitida pela Administração.

c. A liquidação da despesa está estritamente condicionada à produção processada no sistema IDS Saúde, validada pelo Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação, e à disponibilidade orçamentária.

d. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e. A Nota Fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável, somente após a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde (o que ocorrerá preferencialmente entre o 25º e 30º dia da competência subsequente à faturada). A nota não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, devendo contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.

f. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site (http://www.tst.jus.br.).

g. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Arts. 87 e 88 da Lei 14.133/21).

h. Constatada irregularidade fiscal ou erro na Nota Fiscal, a CONTRATADA será notificada para regularização em até 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. O prazo para a solução destas inconsistências ou saneamento do instrumento de cobrança não será computado para os fins do recebimento definitivo e pagamento, ficando o fluxo financeiro interrompido até a completa regularização.

i. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

j. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

k. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

l. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento ao ano) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

III. Das Fonte de Recursos

a. Os recursos destinados ao custeio dos serviços contratados originar-se-ão de quatro fontes:

1. Fundo Nacional de Saúde (FNS), que por sua realizará transferência de valores ao Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco (FMS), mensalmente, de forma regular, automática.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

2. Fundo Estadual de Saúde (FES), que por sua realizará transferência de valores ao Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco (FMS), mensalmente, de forma regular, automática.

3. Recursos Regionais, transferidos ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de convênios e pactuações.

4. Recursos próprios da CONTRATANTE, transferidos ao Fundo Municipal de Saúde.

IV. Do Demonstrativo Financeiro e Modelo de Pagamento

a. O modelo de financiamento e repasse de recursos à CONTRATADA é estruturado de acordo com a origem do recurso e a natureza do serviço, garantindo a transparência na aplicação dos recursos públicos. Os itens numéricos mencionados referem-se às rubricas detalhadas nos Anexos I e II do Plano Operativo:

1. **Recursos Vinculados (Teto MAC/Federal):** Destinados ao custeio de procedimentos ambulatoriais, consultas, exames e terapias, pagos conforme os valores da Tabela SIGTAP/SUS.

2. **Recursos Vinculados (FAEC/Federal):** Destinados ao custeio de procedimentos estratégicos e programas específicos (como Ofertas de Cuidados Integrados – OCIs em Ortopedia e Oftalmologia e Transplante de Córnea e Esclera). O faturamento destes recursos obedece à mesma regra de validação por produção (SIA/SUS e auditoria), sendo vedada a execução de serviços acima da capacidade instalada ou fora dos parâmetros estabelecidos nas portarias ministeriais dos respectivos programas.

3. **Recursos Livres (Municipal):** Destinados ao custeio de itens da Tabela Municipal de Procedimentos e complementações de mercado. Estes recursos são de uso exclusivo para usuários residentes no Município de Pato Branco, sendo expressamente vedada sua aplicação para o custeio de procedimentos destinados a usuários residentes em outros municípios, nos termos do Art. 1.141 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017.

b. Regras Gerais de Pagamento: O pagamento de todas as fontes de recurso ocorrerá estritamente na modalidade **pós-fixada**, vedado qualquer repasse antecipado, sendo a liquidação financeira condicionada à validação biométrica obrigatória do atendimento, ao registro assistencial em prontuário

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

eletrônico via metodologia SOAP, à aprovação da produção pelo Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação, e à apresentação de Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade (fiscal, trabalhista e previdenciária).

c. O faturamento está limitado ao teto financeiro global estabelecido para cada Lote de serviços, sendo que eventuais excedentes financeiros não serão remunerados, salvo prévia autorização administrativa. A inobservância dos protocolos técnicos, falhas no registro clínico, omissões assistenciais ou ausência de validação biométrica implicará na glosa imediata do faturamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades em caso de descumprimento reincidente das normas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a. 08.03 Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Especializada. 103020043.2.355000 Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar. 3.3.90.39.50.30.00 Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade.

i. Fonte 303. Cód. Reduzido: Despesa 25793 - Desdobramento 33354.

ii. Fonte 494. Cód. Reduzido: Despesa 35796 - Desdobramento 33357.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Requisitos de Habilitação e Funcionamento: O prestador, na qualidade de CONTRATADA, compromete-se a cumprir as seguintes condições, responsabilidades e competências durante toda a vigência do contrato, garantindo a prestação de serviços com qualidade, segurança, eficiência e em total conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS):

a)Executar todos os serviços de que trata este contrato em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento contratual e documento descritivo anexo, obedecendo integralmente a todas as normativas técnicas e legais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, portarias do Ministério da

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

Saúde, resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR), normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e resoluções dos conselhos de classe profissionais, bem como suas atualizações, obrigando-se a conhecer e apreender plenamente o conteúdo de tais regras, assim como, responsabilizar-se por seu integral cumprimento.

b)Manter a regularidade econômica, financeira, fiscal, trabalhista, jurídica e técnica, conforme à Lei nº 14.133/2021 e atender aos critérios técnicos e operacionais exigidos para a execução dos serviços. Estando a aptidão técnica devidamente validada por meio de Termo de Vistoria da Capacidade Instalada realizado no ato da habilitação/inscrição (conforme Art. 129 da PRC 01/2017).

c)A empresa deve estar legalmente habilitada para atuar no ramo de serviços de saúde, com cadastro ativo e atualizado no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), contar com profissionais registrados com CBO (Classificação Brasileira de Ocupação) e com serviços de classificação reconhecidos pelo SIGTAP. É obrigatório que todos os profissionais que executarão os serviços estejam formalmente vinculados à empresa contratada, seja por meio de vínculo empregatício (CLT), na qualidade de sócios, ou como prestadores de serviço pessoa jurídica (PJ). Todos deverão possuir registro profissional junto ao Conselho de Classe do Estado do Paraná e, no caso dos médicos especialistas, o Registro de Qualificação Profissional (RQE), sendo vedada a realização de consultas, exames e procedimentos por estagiários.

d)Garantir a prestação de serviços sem qualquer transferência de responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais ou comerciais à contratante.

e)Dispor de estrutura física e tecnológica projetada para o atendimento ambulatorial, operando em estrita observância ao conjunto integral das normativas técnicas, sanitárias, éticas e legais vigentes (federais, estaduais e municipais, incluindo ANVISA e demais órgãos reguladores) que regem os serviços de saúde específicos objeto da contratação. Essa estrutura deve incluir, minimamente: consultório(s) médico(s) equipado(s), salas de exames com infraestrutura adequada aos procedimentos a serem realizados, área de recepção ampla e sanitários acessíveis. É fundamental garantir um ambiente adequado para a prestação dos serviços, assegurando ventilação,

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

higienização, conservação e controle de infecção, além da disponibilização de todos os insumos, materiais e recursos humanos próprios necessários para a execução dos atendimentos no local. As instalações, equipamentos e práticas profissionais devem atender a todos os requisitos regulatórios pertinentes, mesmo aqueles não detalhados no Plano Operativo.

f) A participação no credenciamento é aberta a todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação jurídica e técnica. Empresas que **não possuem sede em Pato Branco** no ato da proposta podem participar utilizando a documentação técnica e sanitária de seu município de origem. Entretanto, a efetiva instalação física no Município de Pato Branco, bem como a inscrição no CNES local e no Banco Municipal, são condições obrigatórias para a assinatura do contrato e o início dos serviços. Para viabilizar essa estrutura, o interessado terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após ser habilitado, sendo permitida a utilização de imóvel próprio ou a sublocação de salas em estabelecimentos de saúde já licenciados. Por fim, a contratação definitiva fica condicionada à realização de uma vistoria da capacidade instalada presencial e à emissão Termo de Vistoria da Capacidade Instalada pela Secretaria Municipal de Saúde.

g)A execução dos serviços pela CONTRATADA dar-se-á por **item individual** para os Lotes **01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 17 e 22**, obrigando-se a prestar exclusivamente os procedimentos para os quais foi formalmente credenciada; contudo, para os Lotes **05, 06, 07, 08, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26**, bem como para **todos os Lotes** de Diagnóstico em Laboratório Clínico; a CONTRATADA obriga-se a ofertar e executar **todos os itens** que compõem o respectivo lote, sendo expressamente vedada a recusa injustificada de atendimento a exames ou procedimentos específicos a ele pertencentes, garantindo assim a continuidade, a consolidação do atendimento e a integralidade da assistência ao usuário do SUS.

h)Utilizar integralmente o Sistema de Informação Municipal (Prontuário Eletrônico IDS Saúde), de acordo com os serviços ofertados, para todos os registros assistenciais e administrativos, garantindo a interoperabilidade e o fluxo de informação com a rede municipal e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sem ônus para a contratante, a partir da

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

assinatura do contrato. Em caso de substituição deste sistema, a contratada deverá adotar o novo sistema ou integrá-lo, sem custo à contratante.

i) A CONTRATADA obriga-se a **dispor e utilizar**, sob sua inteira responsabilidade e custeio, **leitor biométrico** de tecnologia óptica, com resolução mínima de 500 DPI, que possibilite a captura de imagem de alta qualidade e suporte padrões de compressão de imagem (WSQ) e qualidade (NIST NFIQ). É **requisito obrigatório** que o equipamento **possua plena compatibilidade técnica e integração nativa com o Sistema de Informação Municipal** (IDS Saúde, ou outro que vier a substituí-lo), de modo a permitir a validação biométrica em tempo real no ato do atendimento e a transmissão fidedigna de dados para fins de auditoria e faturamento eletrônico, sem a necessidade de processamentos manuais externos para fins de validação da presença do usuário.

j) Observar a vedação legal de participação simultânea de empresas controladoras, controladas ou coligadas (nos termos da Lei nº 6.404/1976) no mesmo lote de serviço. Os estudos técnicos de integridade apontam que, embora o credenciamento seja de natureza não competitiva, o ingresso de múltiplas empresas de um mesmo grupo econômico no mesmo lote configuraria fraude ao mecanismo de rodízio automático de cotas assistenciais e quebra da distribuição igualitária. A participação de empresas coligadas somente será admitida se atuarem em especialidades ou lotes distintos, em estrita observância à vedação prevista no Art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

II. Das Obrigações Assistenciais da Contratada

a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita observância às diretrizes da Portaria GM/MS nº 1.604/2023, assegurando um modelo de assistência centrado na pessoa e fundamentado na coprodução do cuidado, na segurança do paciente e na atuação interprofissional e interdisciplinar (Arts. 12 e 13). O prestador assume a corresponsabilização pela continuidade da assistência na Rede de Atenção à Saúde (RAS), garantindo o acolhimento, a autonomia do usuário e a realização de referências e contrarreferências seguras e informadas para os demais pontos da rede, especialmente para a Atenção Primária (Art. 14). Ademais, compromete-se

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

com a aplicação de dispositivos de gestão da clínica, a observância rigorosa de protocolos assistenciais pactuados e o registro obrigatório do Plano de Cuidado individualizado no Sistema de Informação Municipal, visando a integralidade, a resolutividade e a eficiência operacional (Art. 15).

b) Dispor para a contratante a programação da agenda com data, horário e quantitativo de atendimento fixos, não sendo admitidos aleatórios. Qualquer alteração deverá ser formalizada com, no mínimo, 30 dias úteis de antecedência.

c) Executar exames e procedimentos no prazo de até 60 dias a contar da data de autorização;

d) Realizar os procedimentos, exames e/ou consultas mediante agendamento e/ou autorização, obedecendo aos critérios técnicos de acessibilidade e priorização de atendimento. É expressamente vedada a prestação de atendimentos destinados a outros prestadores, bem como a realização de quaisquer exames, procedimentos ou consultas sem a devida autorização da Central de Regulação, salvo as exceções:

1. Exames realizados em conjunto com consultas especializadas: Na especialidade de Cardiologia, o exame de Eletrocardiograma (Código: 02.11.02.003-6) poderá ser realizado juntamente com a consulta, sem necessidade de autorização prévia. Na Oftalmologia, a contratada deverá, obrigatoriamente, realizar os exames diagnósticos previstos em contrato no ato da consulta, conforme protocolo clínico. Em situações excepcionais em que os exames não puderem ser realizados no ato da consulta, a contratada deverá efetuar o agendamento e garantir que o usuário seja informado da nova data e horário. Após a emissão dos resultados, a contratada se compromete a realizar uma nova consulta de retorno para avaliação do caso, sem custo adicional para a contratante.

2. Exames em gestações gemelares: Será pago complemento com valor livre municipal, equivalente ao valor do exame previamente autorizado. Para fins de faturamento, o laudo apresentado deverá conter a justificativa e ser acompanhado da imagem que comprove a gemelaridade.

3. Utilização de contraste em exame imagem: A indicação para o uso de contraste é de competência exclusiva do médico radiologista

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

responsável pela realização do procedimento. Para o faturamento do contraste, o laudo do exame deverá detalhar o tipo de contraste utilizado, a dosagem e a justificativa clínica para sua administração.

4. Exames Laboratoriais (Anexo II do Plano Operativo) : Exames laboratoriais que exijam confirmação diagnóstica por uma segunda metodologia deverão seguir os fluxos pré-estabelecidos:

- *Diagnóstico de Sífilis:* Para resultados reagentes nos testes treponêmicos iniciais, deverá ser realizado o respectivo teste não treponêmico, conforme o público: (1) Para resultados reagentes no Teste Treponêmico Laboratorial para Detecção de Sífilis para População Geral (Exceto Gestante, Parceiro ou Parceira) (02.02.03.138-1): realizar o VDRL - Teste não Treponêmico para Detecção de Sífilis para População Geral (Exceto Gestante, Parceiro ou Parceira) (02.02.03.111-0). (2) Para resultados reagentes no Teste Treponêmico Laboratorial para Detecção de Sífilis em Gestante (02.02.03.139-0): realizar o VDRL - Teste não Treponêmico p/ Detecção de Sífilis em Gestante (02.02.03.117-9).
- *Diagnóstico de HIV:* Para resultados reagentes nos exames Pesquisa Laboratorial de Antígenos de HIV e/ou Anticorpos Anti-HIV-1 ou Anti-HIV-2 em Gestante (02.02.03.151-9), ou Pesquisa Laboratorial de Antígenos de HIV e/ou Anticorpos Anti-HIV-1 ou Anti-HIV-2 em Parceiro ou Parceira de Gestante (02.02.03.152-7), ou Pesquisa Laboratorial de Antígenos de HIV e/ou Anticorpos Anti-HIV-1 ou Anti-HIV-2 para População Geral (Exceto Gestante, Parceiro ou Parceira) (02.02.03.150-0): realizar obrigatoriamente o teste confirmatório Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 (Western Blot/Imunoblot) (02.02.03.029-6).
- *Diagnóstico Microbiológico:* Para resultados positivos no exame Cultura de Bactérias para Identificação (02.02.08.008-0), deverá ser realizado o procedimento Antibiograma com Concentração Inibitória Mínima (02.02.08.002-1).
- *Imuno-hematologia:* Para o exame Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO (02.02.12.002-3), poderá ser realizada a Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco) (02.02.12.008-2).

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

O faturamento dos exames estará condicionado à apresentação dos laudos correspondentes.

5. Lote 11 - Sistema Digestivo (Anexo I do Plano Operativo): Procedimentos complementares poderão ser realizados sem autorização prévia, desde que clinicamente indicados e executados durante a realização de Colonoscopia ou Esofagogastroduodenoscopia já autorizada. Estão inclusos nesta regra os seguintes procedimentos: Pesquisa de Helicobacter Pylori (Código: 02.02.08.021-8), Retirada de Pólipo do Tubo Digestivo por Endoscopia (Código: 04.07.01.025-4), Retirada de Corpo Estranho ou Pólipos do Reto, Cólon e Sigmoide (Código: 04.07.02.039-0), Tratamento Esclerosante / Ligadura Elástica de Lesão Hemorrágica do Aparelho Digestivo (Código: 04.07.01.031-9), Tratamento Esclerosante de Lesões Não Hemorrágicas do Aparelho Digestivo Incluindo Ligadura Elástica (Código: 04.07.01.032-7 e Biópsia de Pele e Partes Moles (Código 02.01.01.03-7). A comprovação para fins de auditoria e faturamento será feita mediante a apresentação de laudo detalhado, que descreva a necessidade e a execução de cada procedimento adicional.

e) Emitir digitalmente os laudos, resultados de exames e relatórios de alta, com aposição de assinatura (que pode ser de forma eletrônica) do profissional responsável, e disponibilizá-los obrigatoriamente no Sistema de Informação Municipal (prontuário eletrônico) da Contratante. Adicionalmente, deverá registrar os laudos nos sistemas obrigatórios do Ministério da Saúde sempre que exigido. Todos os laudos, resultados de exames e relatórios são partes integrantes do prontuário do paciente e devem ser arquivados, em sua forma digital, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos a partir do último registro do paciente, conforme a legislação federal vigente (Lei n.° 13.787/2018).

f) É vedado ao profissional que elabora o laudo, bem como a qualquer outro profissional, preposto ou colaborador vinculado à Contratada que tenha acesso ao resultado, apor notas, emitir pareceres ou fazer qualquer tipo de indicação, prescrição ou sugestão de exames complementares, procedimentos ou condutas terapêuticas, devendo o conteúdo do laudo ser estritamente

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

técnico e limitado à descrição dos achados e à conclusão diagnóstica referente, exclusivamente, ao exame realizado.

g) A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar o resultado integral de todo e qualquer exame diagnóstico realizado em suas dependências ou por ela subcontratado (abrangendo laudos descritivos, imagens, biópsias, métodos gráficos, traçados e demais relatórios técnicos) diretamente no Sistema de Informação Municipal (IDS Saúde). Para exames de imagem e métodos gráficos, será permitido que o laudo e os arquivos sejam mantidos no sistema próprio da Contratada, desde que seja garantido o acesso irrestrito, contínuo e em tempo real à Contratante, permitindo a consulta ágil por meio de filtros de nome completo, CPF ou data de nascimento, de forma isolada ou conjunta.

h) A CONTRATADA deverá disponibilizar o resultado completo e integral de todos os exames realizados (incluindo laudos, imagens e traçados gráficos) digitalmente ao usuário, por meio de plataforma de acesso seguro, exigindo login e senha intransferíveis. Adicionalmente, de forma inegociável, quando solicitado pelo paciente ou seu responsável legal, a impressão e a entrega física do resultado integral (laudos acompanhados das imagens ou traçados correspondentes) deverão ser fornecidas, sem a cobrança de qualquer ônus, taxa ou custo adicional.

i) Disponibilizar o laudo digitalmente ao usuário por meio de um acesso seguro, com login e senha intransferíveis, e oferecer a impressão sem custo adicional quando solicitada.

a. **Disponibilização de Laudos de Urgência e Emergência:** Os laudos de todos os exames solicitados em caráter de urgência ou emergência, sejam de origem ambulatorial ou da UPA 24h, deverão ser disponibilizados eletronicamente no Sistema Municipal de Informações (prontuário eletrônico) em um prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do momento da coleta da amostra. Constituem exceção a esta regra os exames prioritários de marcadores cardíacos — Creatinofosfoquinase (CPK), Creatinofosfoquinase, fração MB (CK-MB) e Troponina —, cujo prazo para disponibilização do resultado é **de até 60** (sessenta) minutos.

j) Específicas do Lote 13 – Exames de Urgência e Emergência UPA 24h do Macro Lote II - (Anexo II do Plano Operativo)

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

- Disponibilizar e manter, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, a equipe técnica necessária para garantir a coleta de exames na UPA 24h e a análise do mesmo por profissional qualificado no laboratório, em regime de plantão integral (24 horas por dia, 7 dias por semana). Essa responsabilidade abrange todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, os uniformes, EPIs e a garantia de substituição imediata do profissional em caso de ausências, de modo a não haver interrupção do serviço. A equipe técnica será responsável pela coleta no leito, preparo, identificação, acondicionamento e pela logística de transporte seguro das amostras biológicas ao laboratório do contratado, garantindo que os resultados sejam disponibilizados eletronicamente no Sistema de Informação Municipal (IDS Saúde).
- Manter uma rotina de coleta programada, realizando 12 (doze) deslocamentos diários à UPA 24h nos horários fixos de 00h00, 02h00, 04h00, 06h00, 08h00, 10h00, 12h00, 14h00, 16h00, 18h00, 20h00 e 22h00. Adicionalmente, deverá garantir o deslocamento imediato sempre que acionado pela equipe da UPA para atender a casos críticos, priorizando o transporte e o processamento de amostras para os exames definidos como prioritários.
- Disponibilizar o contato telefônico direto de um coordenador ou preposto com autonomia para solucionar, de forma imediata, quaisquer dúvidas ou problemas relacionados à prestação do serviço.
- Na hipótese de mais de um prestador ser credenciado para este lote, a escala de plantão será organizada em regime **quinzenal** seguindo a **ordem cronológica de protocolo do credenciamento 1º ao 15º dia para o primeiro credenciado e 16º ao 30º/31º dia para o segundo credenciado**, garantindo a cobertura ininterrupta 24 horas e a previsibilidade operacional para todos os contratados.

k) Para a execução das Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) previstas nos Lotes 07 e 08 (Anexo I), a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência contratual, um Núcleo de Gestão do Cuidado composto por, no mínimo, um profissional de nível superior, responsável por garantir a integração

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

das etapas assistenciais, o acompanhamento do itinerário terapêutico do usuário e a resolutividade do pacote de cuidados pactuado.

l) Realizar o "Atendimento fisioterapêutico domiciliar" (Código 900101528-0) na área urbana sem ônus adicional para a contratante, independentemente da quilometragem percorrida pelo profissional. O prestador deve realizar contato prévio com o usuário antes de cada atendimento, informando o horário de atendimento. Não será efetuado pagamento aos profissionais que se deslocarem até a residência e não realizarem o atendimento caso o usuário não esteja presente.

a. O fisioterapeuta deve seguir as diretrizes da Resolução COFFITO nº 444/2014, que permite o atendimento de até dois pacientes por hora em ambiente clínico e restringe o atendimento domiciliar a um paciente por hora.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na recepção do usuário, na evolução do prontuário eletrônico (anamnese/laudo de exame), na apresentação das guias, na requisição de APAC (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade), na conferência de relatórios da produção e na emissão da NF-e, devendo garantir a correta utilização do Sistema de Informação Municipal em todos os procedimentos administrativos e fiscais.

n) Empregar Sistema de Informação Municipal unicamente para os serviços contratados, sendo vedado seu uso para atendimentos particulares ou convênios não vinculados ao SUS. Em caso de falha no sistema da contratante, a contratada deverá comunicar imediatamente a ocorrência e registrar os dados dos procedimentos assim que o sistema for restabelecido. Falhas decorrentes de uso inadequado ou falta de capacitação serão de responsabilidade exclusiva da contratada, podendo resultar em glosa. Ademais, se houver erro no processamento das informações pela contratante, a contratada terá direito ao recebimento do valor faturado na competência anterior, com compensação de eventuais diferenças na competência subsequente.

o) Registrar, de forma exclusiva, a evolução dos atendimentos utilizando o método SOAP – que abrange os componentes Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano – não sendo permitida qualquer outra forma de documentação. No

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

campo Subjetivo, deverá constar um relato detalhado do paciente acerca de sua condição atual, incluindo sintomas, queixas, histórico clínico e sua percepção pessoal sobre o estado de saúde. Já no campo Objetivo, deverão ser registrados os dados mensuráveis e observáveis coletados pelo profissional, tais como sinais vitais, achados de exames físicos e resultados laboratoriais. Na etapa de Avaliação, o profissional formulará o diagnóstico clínico ou o diagnóstico específico da especialidade, fundamentado nas informações subjetivas e objetivas, considerando a evolução do quadro e a resposta ao tratamento. Por fim, no campo Plano, serão definidas as condutas terapêuticas a serem adotadas, como a indicação de exames complementares, a prescrição de tratamentos, procedimentos (exercícios, técnicas e recursos terapêuticos aplicados), as orientações ao paciente e o estabelecimento do cronograma de acompanhamento. As evoluções devem refletir as especificidades de cada usuário, garantindo um acompanhamento individualizado e detalhado. Não serão aceitos registros incompletos, padronizados, repetitivos ou genéricos registrados em prontuários. Registros incompletos resultarão em glosas.

p) Elaborar, colaborar e participar de atividades de educação permanente e continuada da Secretaria Municipal de Saúde, relacionadas à especialidade contratada, sempre que necessário.

q) A utilização de plataforma de Telessaúde somente será permitida mediante autorização prévia e expressa do Gestor Municipal de Saúde, devendo o serviço observar a Lei Federal n.° 14.510/2022 e as normas éticas dos conselhos profissionais. A plataforma utilizada deve ser devidamente certificada e assegurar total interoperabilidade, segurança de dados e integração obrigatória com o Sistema de Informação Municipal (IDS Saúde), em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Para fins de faturamento, o valor dos serviços de Telessaúde autorizados será equivalente ao do atendimento presencial correspondente, conforme Tabela SIGTAP ou tabela municipal pactuada.

r) Assegurar atendimento conforme os protocolos clínicos/regulatórios municipais, e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS, além de seguir preceitos éticos e ser fundamentado em evidências científicas.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

s) A prestação dos serviços ambulatoriais mencionados no Plano Operativo deverá ocorrer exclusivamente nos espaços físicos dos endereços dos prestadores ou nos ambulatórios hospitalares. O local de atendimento deve ser informado no início do processo de credenciamento, sem qualquer ônus para o município, sendo vedada à contratada a utilização de qualquer outra infraestrutura.

t) Em caso de intercorrências na infraestrutura, decorrentes de motivos supervenientes e relevantes, a contratada poderá solicitar, mediante oficialização e aceite da contratante, a subcontratação ou a alteração do endereço de atendimento. No entanto, fica expressamente proibida a transferência de responsabilidade administrativa, financeira, cível e penal para à contratante.

u) Responsabilizar-se pela aquisição, operacionalização, fornecimento e custeio dos insumos necessários para a desinfecção e esterilização dos materiais, em conformidade com as normas da Anvisa e demais legislações aplicáveis. Além disso, a contratada deverá providenciar recursos humanos próprios, incluindo profissionais médicos e de enfermagem, conforme o nível de complexidade dos procedimentos e os critérios estabelecidos para compor o quadro mínimo necessário à execução das atividades. A inexecução do objeto do contrato não será permitida sob a alegação de insuficiência de recursos humanos durante toda a vigência do contrato.

v) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem ônus para a contratante, mantendo laudos comprobatórios para apresentação em inspeções sanitárias de rotina.

w) Suspensão Programada (Férias e Reformas): A CONTRATADA poderá solicitar a suspensão temporária das atividades para fins de férias ou reformas programadas, devendo formalizar o pedido com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A suspensão é limitada ao prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a cada semestre e está sujeita à prévia autorização da CONTRATANTE. Em caso de aprovação, a cota de serviços suspensos deverá ser integralmente reposta no período subsequente, garantindo o cumprimento das metas anuais.

x) Interrupções Emergenciais: Consideram-se motivos para interrupção emergencial da assistência os eventos decorrentes de falha tecnológica

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

(quebra, defeito ou necessidade de manutenção corretiva em equipamentos essenciais), a indisponibilidade de recurso humano (falecimento, invalidez, desligamento súbito ou impedimento ético-profissional de médicos especialistas ou técnicos essenciais à execução do objeto), a ocorrência de sinistros de infraestrutura (danos prediais por incêndio, alagamento ou furto de fiação que impeçam o atendimento seguro e salubre), bem como impedimentos regulatórios (interdição por órgãos de vigilância ou suspensão de registros profissionais). Tais situações deverão ser formalmente comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

y) Prazos de Regularização Emergencial: Nas situações descritas no item anterior, será admitido um prazo inicial de 15 (quinze) dias corridos para a normalização integral do serviço, prorrogável por igual período (totalizando 30 dias) mediante solicitação justificada e comprovação documental aceita pela Administração.

z) Do Fluxo de Contingência Assistencial (0 a 30 dias): Visando o cumprimento do Princípio da Continuidade do Serviço Público, a Central de Regulação Municipal poderá, a partir do primeiro dia da interrupção (programada ou emergencial), redirecionar o agendamento de pacientes para os demais credenciados da rede que possuam capacidade técnica remanescente. Durante o período de interrupção, o prestador impedido não fará jus a qualquer remuneração ou compensação financeira.

aa) Da Revisão Formal de Cotas: Caso a interrupção assistencial ultrapasse o limite total de 30 (trinta) dias, a Administração procederá à revisão e redução formal da cota mensal do prestador impedido, redistribuindo o volume físico e financeiro de forma definitiva entre os demais credenciados ativos que possuírem capacidade técnica instalada (Art. 79, parágrafo único, II, Lei 14.133/21).

bb) Da Extinção Contratual: A incapacidade de regularização após o prazo de 30 dias, ou a constatação de que a interrupção é definitiva, caracteriza modificação da estrutura da empresa que impede a conclusão do contrato, ensejando a sua extinção unilateral (Art. 137, III, Lei 14.133/21), parcial ou total, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

cc) Nos casos de subcontratação parcial do objeto contratual, a CONTRATADA assume a responsabilidade jurídica, técnica e administrativa

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

integral pela prestação dos serviços executados por terceiros, devendo garantir obrigatoriamente: o registro de todos os atos assistenciais no sistema municipal de informação (IDS Saúde); a validação dos atendimentos por meio de leitura biométrica no local da prestação do serviço; a total responsabilização perante a CONTRATANTE por eventuais eventos adversos ou falhas assistenciais na unidade subcontratada; e a apresentação mensal ao Sistema Municipal de Auditoria da escala de plantão atualizada, contendo os contatos diretos do profissional plantonista e de um responsável administrativo da unidade de prestação. Admitir-se-á a subcontratação exclusiva para Análises Clínicas que exijam processamento em laboratórios de apoio externos, sendo obrigatória a coleta e a validação biométrica nas instalações da CONTRATADA em Pato Branco, que assumirá responsabilidade jurídica e técnica integral pela assistência, garantindo o registro dos atos no IDS Saúde, a gestão de eventos adversos e a remessa mensal da escala e contatos da unidade subcontratada ao Sistema Municipal de Auditoria.

dd) Manter e executar rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), assegurando a segregação e destinação final ambientalmente adequada de resíduos infectantes e químicos, bem como implementar rotinas de logística reversa para medicamentos e insumos e adotar práticas de eficiência energética e hídrica em suas instalações, em observância às diretrizes de sustentabilidade da Lei nº 14.133/2021.

ee) Manter recepção e salas de espera unificadas, sendo expressamente proibida a existência de espaços diferenciados entre usuários do SUS e pacientes particulares ou de convênios privados, sob pena de sanções, conforme a Portaria GM/MS nº 8.292/2025.

ff) Em cumprimento ao art. 26, § 4º da Lei 8.080/1990, é vedado aos proprietários e diretores da CONTRATADA exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Pato Branco.

gg) Assumir integralmente o risco operacional e técnico da assistência, abrangendo a manutenção e disponibilidade de equipamentos e infraestrutura, a provisão de recursos humanos qualificados, a regularidade sanitária e profissional, bem como a responsabilidade civil por eventuais danos causados

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

aos usuários durante a prestação dos serviços, nos termos do Art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Compete ao Município de Pato Branco, na qualidade de CONTRATANTE:

a) Monitorar a execução do contrato e regular a demanda de atendimento entre os prestadores credenciados garantindo o atendimento equitativo.

b) Acompanhar a execução do instrumento contratual por meio do gestor e do fiscal do contrato.

c) Atuar conforme as normas estabelecidas e aprovadas no Plano Operativo Ambulatorial.

d) Fiscalizar e acompanhar continuamente a execução do contrato, por meio do Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação, que realizará supervisão (in loco ou remota) para verificar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

e) Regular, autorizar, controlar, avaliar e auditar os serviços, verificando se foram prestados em conformidade com o instrumento contratual.

f) Efetuar vistorias nas instalações de atendimento da contratada sempre que necessário.

g) Notificar formal e tempestivamente a contratada sobre quaisquer irregularidades observadas no cumprimento das obrigações, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

h) Fornecer à contratada, sempre que solicitado, os documentos, informações e esclarecimentos relativos à execução do objeto contratual.

i) Aplicar as sanções administrativas contratuais em caso de inadimplência ou não conformidades constatadas.

j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

k) Garantir, conforme a Lei Federal 8.142/90, o acesso do Conselho Municipal de Saúde às informações relativas à execução dos serviços resultantes deste contrato.

l) Fornecer à contratada protocolo para a inserção de informações em sistemas obrigatórios do Ministério da Saúde e da gestão municipal, permitindo

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

o correto registro de dados sempre que os procedimentos exigirem tal informação.

m) Zelar pela qualidade da assistência prestada, facultando-se à Administração Pública a implementação eventual de pesquisas de satisfação ou outras metodologias de aferição da percepção do usuário, condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade técnica de pessoal, em observância ao Art. 34 da Portaria GM/MS nº 1.604/2023.

n) Assumir os riscos relativos à regulação do acesso e fluxo assistencial, à manutenção do sistema de informação municipal e à garantia da disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da produção efetivamente realizada e validada, nos termos do Art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

I. Os municípios pactuados, ao utilizarem a rede credenciada de Pato Branco, obrigam-se a:

a) Encaminhar usuários para o prestador exclusivamente mediante autorização formal da Central de Regulação Municipal de Pato Branco, via sistema IDS Saúde, respeitando as cotas e o fluxo estabelecido no Plano Operativo, sendo vedado o encaminhamento direto ou sem agendamento prévio.

b) Garantir que a consulta que gera a referência para o serviço especializado ocorra obrigatoriamente em um ponto da rede de assistência do SUS do município de origem, preservando a equidade e a rastreabilidade do atendimento, em conformidade com a Instrução Normativa nº 02/2021 do Sistema Municipal de Auditoria de Pato Branco.

c) Organizar a Atenção Primária à Saúde (APS) local para o suporte e investigação inicial dos casos, garantindo que o usuário chegue ao atendimento especializado com os exames básicos e informações clínicas necessárias registradas no prontuário eletrônico, de modo a otimizar a resolutividade da assistência.

d) Observar, em estrita conformidade com o Art. 1.141 da Portaria de Consolidação MS nº 06/2017, que o custeio dos atendimentos de seus munícipes dar-se-á exclusivamente por Recursos Vinculados (Federais - Teto

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

MAC/FAEC ou Estaduais), sendo expressamente vedada a utilização de Recursos Livres (Tesouro Municipal de Pato Branco) para complementar valores ou custear exames da Tabela Municipal para usuários residentes em outros municípios.

e) Assumir a responsabilidade financeira integral e direta por eventuais procedimentos, consultas ou exames solicitados a seus munícipes que não possuam cobertura pela Tabela SIGTAP ou que extrapolem o teto federal pactuado para a referência regional.

f) Disponibilizar e custear o transporte sanitário seguro para o deslocamento de seus munícipes até as unidades prestadoras localizadas em Pato Branco, zelando rigorosamente pela pontualidade para evitar o absenteísmo e a ociosidade da rede contratada.

g) Oferecer retaguarda assistencial na Atenção Primária à Saúde para o acompanhamento do usuário após o atendimento especializado (consulta, exame ou pequena cirurgia), assegurando a continuidade do cuidado conforme a contra-referência emitida pelo serviço credenciado.

h) Seguir rigorosamente os protocolos clínicos, terapêuticos e regulatórios regionais estabelecidos para as Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs), Assistência ao Glaucoma e Transplantes de Córnea e Esclera.

i) Formalizar a adesão a este modelo de contratualização por meio de Termo de Anuência/Interveniência ou pactuação em Comissão Intergestores Regional (CIR), ratificando a plena ciência das cláusulas estabelecidas, a responsabilidade pelo custeio e o aceite das normas de auditoria e regulação do Município Gestor de Pato Branco.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIÃO E DO ESTADO

I. Das Obrigações da União (Ministério da Saúde): Conforme o Art. 4º do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, compete ao Ministério da Saúde:

a) Estabelecer requisitos mínimos para os instrumentos formais de contratualização, com vistas à qualidade e segurança na atenção hospitalar;

b) Financiar de forma tripartite as ações e serviços de saúde contratualizados, conforme pactuação, considerada a oferta das ações e

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

serviços pelos entes federados, as especificidades regionais, os padrões de acessibilidade, o referenciamento de usuários e a escala econômica adequada;

c) Estabelecer financiamento específico, de fonte federal, para a atenção à saúde indígena nos hospitais;

d) Acompanhar, monitorar e avaliar as metas e os compromissos da contratualização e realizar auditorias, quando necessário;

e) Desenvolver metodologia e sistema informatizado para acompanhar, monitorar e avaliar as metas e os compromissos da contratualização por meio de indicadores gerais e indicadores das redes temáticas e Segurança do Paciente;

f) Garantir a manutenção, adequação e aperfeiçoamento dos sistemas nacionais de informação em saúde no âmbito da atenção hospitalar;

g) Realizar cooperação técnica aos Estados, Distrito Federal e Municípios;

h) Promover a integração das práticas de ensino-serviço à realidade das Redes de Atenção à Saúde (RAS);

i) Promover a oferta de vagas para estágio de graduação e vagas para a pós-graduação, especialmente em residências, nas especialidades prioritárias para o SUS; e

j) Estimular, apoiar e financiar o desenvolvimento de pesquisa nos hospitais, em parceria com instituições de ensino e outras instâncias de governo.

II. Das Obrigações do Estado (Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA/PR): Considerando o papel do Estado na gestão regionalizada do SUS e conforme os princípios estabelecidos no Art. 5º do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, compete ao Estado do Paraná:

a) Definir a área territorial de abrangência e a população de referência do hospital sob sua gestão regional, conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Comissão Intergestores Regional (CIR);

b) Financiar de forma tripartite, em conjunto com os demais entes, as ações e serviços de saúde contratualizados, garantindo o repasse de incentivos estaduais (HOSPSUS e correlatos) conforme resoluções específicas;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

c) Realizar a regulação das ações e serviços de saúde de alta complexidade por meio de fluxos de referência e contra-referência macrorregional, de acordo com o pactuado na CIB e/ou CIR;

d) Apoiar o Município Gestor no controle, avaliação e auditoria da produção hospitalar, garantindo a compatibilidade com a capacidade operacional do hospital;

e) Participar da definição das metas e do acompanhamento dos indicadores qualiquantitativos no âmbito da Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DO SUS

I. Cabe às partes contraentes e aos demais Entes Públicos pactuados respeitar integralmente os direitos da pessoa humana e assegurar os direitos dos usuários do SUS, entre os quais se destacam:

a) Ter acesso a todos os serviços contratualizados de forma universal, igualitária e gratuita, sendo vedada a cobrança de qualquer valor. A Contratada será responsabilizada por qualquer valor indevido cobrado por seus profissionais ou prepostos.

b) Receber atendimento digno, humanizado e respeitoso, estritamente livre de qualquer forma de discriminação ou preconceito, seja por raça, cor, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, idade, religião, condição social, deficiência ou qualquer outra característica pessoal, que garanta sua integridade física, privacidade, conforto, confidencialidade, segurança nos procedimentos, bem-estar psíquico e emocional, e o respeito à sua individualidade, valores, ao uso do nome social para pessoas travestis e transexuais, e aos seus valores éticos, culturais e religiosos, em conformidade com a Política Nacional de Humanização (PNH), a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde (Portaria MS/GM n.º 1.820/2009), a Lei n.º 8.080/1990 e os princípios constitucionais da dignidade e igualdade (Art. 1º, III e Art. 5º, caput, CF/88).

c) Receber informações claras, transparentes e compreensíveis sobre seu estado de saúde, critérios de atendimento, filas de espera, diagnósticos, riscos e benefícios de tratamentos, para que possa tomar decisões de forma

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

livre e esclarecida, sendo vedado o uso de suas informações pessoais para fins publicitários ou de pesquisa sem autorização formal da contratante e consentimento livre e esclarecido do usuário.

d) O usuário tem direito à substituição do prestador de saúde contratado, mediante solicitação formal e devidamente justificada, cabendo à Central de Regulação Municipal a análise e deliberação sobre o pedido, observando a disponibilidade de cotas e a continuidade da linha de cuidado.

e) Ser atendido em um ambiente seguro, com a aplicação de todos os protocolos de segurança do paciente.

f) Ter a presença de acompanhante de sua livre escolha, para crianças, adolescentes, gestantes, idosos, portadores de necessidades especiais e indígenas, de acordo com as legislações específicas, promovendo oferta de acomodação digna e segura.

g) Ter acesso ao seu prontuário sempre que solicitado e dispor de canais de denúncia e ouvidoria para registrar manifestações, com garantia de resposta.

h) Ter assegurado o direito à participação na avaliação da gestão e dos serviços prestados por meio da Ouvidoria Municipal de Saúde, canal oficial e permanente para o registro de manifestações, elogios, sugestões e reclamações, com garantia de sigilo e resposta ao cidadão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

I. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, respeitando-se, ainda o Código de Ética Médica em relação aos documentos dos pacientes.

III. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

IV. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

V. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

VI. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VII. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

VIII. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

IX. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

X. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

XI. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XII. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

XIII. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021 e pelo Sistema Municipal de Auditoria.

VI. O modelo de governança:

VII. Nível Administrativo (Gestão e Fiscalização Direta):

a. Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição **de gestão do contrato** será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, a Secretária Municipal de Saúde, **Marcia Fernandes de Carvalho**, matrícula n.º 111090, ou pela pessoa que a vier a substituir em razão da alteração da titularidade da pasta.

b. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento, contendo todos os registros formais (ordem de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações), elaborando relatório para verificação de adequações contratuais, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603/2023.

c. A **Fiscalização Administrativa** será exercida pela servidora **Vanessa da Silva,** assistente em gestão, matrícula n.º 7.742-9/1.

d. A **Fiscalização Técnica** será exercida da seguinte maneira:

i. Para os serviços de Fisioterapia: **Davi Donadel,** Chefe do Setor de Regulação Hospitalar, Matrícula n.º 11.582-7/1;

ii. Para os serviços de exames laboratoriais e de imagem: **Maiara Ignácio Costa,** Biomédica, Matrícula n.º 8.194-9/1;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

iii. Para os demais serviços – Serviços Médicos (Consultas e Procedimentos): **Tania Cristina Kuhn Romeiro, Enfermeira, Matrícula b.º 7.465-9/1.**

e. Os fiscais e gestores serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração para prevenir riscos na execução.

f. Adicionalmente, compete aos Gestores e Fiscais a fiscalização das obrigações trabalhistas conforme o Termo de Ajuste de Conduta nº 61/2023 (MPT), verificando o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, especificamente o gerenciamento de riscos ocupacionais (NR 1), o fornecimento de EPIs (NR 6), a manutenção do PCMSO (NR 7), a avaliação de exposições a agentes nocivos (NR 9) e, quando aplicável, as normas de segurança na construção civil (NR 18) e trabalho em altura (NR 35).

VIII. Nível Técnico-Assistencial (Sistema Municipal de Auditoria - SMA):

a. O SMA (Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação) atuará como fiscal técnico institucional por força da Lei Municipal nº 1.706, de 20 de março de 1998 e do Decreto Presidencial nº 1.651 de 28 de setembro de 1995.

b. Compete ao SMA a validação técnica, clínica e documental mensal de toda a produção ambulatorial, incluindo a auditoria obrigatória das evoluções clínicas pelo método SOAP, a conferência da validação biométrica dos usuários e a análise de eventuais recusas de atendimento (negativas).

c. A liquidação de qualquer parcela (estritamente pós-fixada) está condicionada ao atesto técnico de auditoria que comprove a efetiva realização e qualidade dos serviços, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

IX. Ainda conforme o art. 33 da Portaria de Consolidação nº 2, no âmbito do Município de Pato Branco, os servidores envolvidos na execução de ações e recursos do SUS devem fiscalizar o cumprimento do objeto pactuado e a correta aplicação dos recursos, comunicando formalmente qualquer irregularidade ao setor responsável pela auditoria para as devidas providências.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REAJUSTES

I. Os valores contratuais baseados na Tabela SIGTAP/SUS serão atualizados mediante reajuste promovido pelo Ministério da Saúde, sendo o repasse à CONTRATADA condicionado à efetiva transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde e à formalização de Termo Aditivo Contratual.

II. A atualização da Tabela Municipal de Procedimentos não possui caráter obrigatório nem periódico, ficando condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público, não gerando ao credenciado direito subjetivo à revisão dos valores. Eventual atualização somente poderá ocorrer mediante estudo técnico devidamente fundamentado que justifique a revisão dos valores, formalização da alteração no Plano Operativo, aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde e edição do respectivo ato administrativo pela autoridade competente do Município.

III. Em caráter excepcional, na hipótese de publicação de Portaria do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), acompanhada da correspondente transferência de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, poderá a CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA, observado o limite da vigência contratual e da complementação financeira prevista na respectiva norma.

IV. A inclusão de novos procedimentos, habilitações ou estratégias de cuidado concedidas pelo Ministério da Saúde ou Secretaria de Estado da Saúde (SESA-PR) à CONTRATADA, com aporte de novos recursos ao teto financeiro MAC ou FAEC Municipal, ensejará a revisão das metas e valores contratuais, mediante a celebração de Termo Aditivo e atualização do Plano Operativo.

V. Os valores pactuados poderão ser revistos para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, supervenientes à assinatura do contrato, que inviabilizem a execução na forma pactuada, observada a legislação vigente.

VI. A alteração quantitativa das ofertas de assistência poderá ser realizada via apostilamento, em comum acordo e conforme as necessidades assistenciais da rede municipal, desde que respeitados os limites orçamentários e o equilíbrio financeiro estabelecido no Plano Operativo.

VII. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

VIII. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a. dar causa à inexecução parcial do objeto;

b. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. dar causa à inexecução total do objeto;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f. praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2014.

II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a. advertência;

b. multa;

c. impedimento de licitar e contratar;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

III. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

e. implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI. A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I deste contrato, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

a. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

b. de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

i. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

ii. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

iii. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

iv. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2014.

v. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

vi. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo II do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas Anexo II do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX. A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI. A multa será executada da seguinte forma:

a. descontada do valor de pagamento devido à apenada;

b. descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

c. descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

d. descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

e. paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII. A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII. Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, caso não ocorra a prorrogação do prazo de vigência contratual.

II. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

a. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

III. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

IV. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

V. A alteração social ou a modificação da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de executar o contrato.

a. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

VI. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Das indenizações e multas.

VII. O CONTRATANTE poderá ainda:

a. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

b. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

VIII. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

I. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

I. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes obrigam-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato, o qual é firmado por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente, produzindo os mesmos efeitos legais das vias físicas.

Pato Branco, ___ de _____ de 2026.

Município de Pato Branco - Contratante
Geri Natalino Dutra - Prefeito

Contratada
Representante Legal

ANEXO I DO CONTRATO - RELAÇÃO DE ITENS CREDENCIADOS

Conforme proposta aprovada e rateio realizado

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

ANEXO II – GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2014					1ª Vez
14	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

C) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 14**será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
14	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
17	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
18	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
21	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
24	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

27	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
31	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação						1ª Vez
33	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
35	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2014						1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas**14 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) d do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PR

PROCESSO LICITATÓRIO - CREDENCIAMENTO N.º 03/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____; e-mail _____@____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta Oficial Consolidada ao Edital de Credenciamento em epigrafe que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratação paralela e não excludente da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, de forma complementar à rede própria do Município de Pato Branco.

Dados da Empresa: Endereço da Unidade Executora dos Serviços *(quando diverso da sede):*

Dados para Formalização Contratual:

- Responsável pela assinatura do contrato:
- E-mail para envio do contrato:
- Telefone para contato:

Dados para Execução Contratual

- Responsável pelas tratativas relacionadas aos empenhos, ordens de serviço, faturamento e demais assuntos referentes à execução contratual:
- Cargo/Função:
- Telefone:
- E-mail:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

Dados Bancários

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:
- Chave PIX (se houver):
- Favorecido:

Disponibilidade de Atendimento (caso haja)

- Dias da semana em que os serviços serão disponibilizados:
- Horário de atendimento:

Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento e concordo integralmente e irrestritamente com todas as condições e exigências previstas no edital, vinculando-me aos seus termos a partir do ato do credenciamento.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

Anexo da Proposta - Relação de Itens Interessados a Credenciar
(Lote, Item, Quantitativo – conforme a capacidade instalada)

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PR
PROCESSO LICITATÓRIO - CREDENCIAMENTO N.º 03/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, DECLARA expressamente que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

III. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

VI. Que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação

VII. Que seus proprietários, sócios administradores, administradores, diretores e dirigentes **não exercem cargo de chefia ou função de confiança no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS**, em observância ao disposto no art. 26, § 4º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

VIII. Que comunicará imediatamente ao Município de Pato Branco qualquer alteração superveniente que implique o descumprimento da referida vedação legal, ciente de que tal situação poderá ensejar o impedimento da contratação, a rescisão contratual e a adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

SE FOR O CASO A COOPERATIVA DEVERA INCLUIR A SEGUINTE CLAUSULA:

IX. Estou organizado em cooperativa e declaro que estou em consonância com os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO RECURSAL

OPCIONAL

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PR
PROCESSO LICITATÓRIO - CREDENCIAMENTO N.º 03/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____; e-mail _____@____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, **DECLARA que** caso habilitada, abre mão do prazo de recurso que lhe é de direito na fase de habilitação, referente ao credenciamento em epigrafe.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8B13-8449-ED89-2868 e informe o código 8B13-8449-ED89-2868

ANEXO VI

RELAÇÃO DE ITENS

MACRO LOTE I CONSULTAS E PROCEDIMENTOS

MACRO LOTE I - CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CONSULTAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS										
CODIFICAÇÃO			QUANTITATIVO		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
ITEM	CÓDIGO SIGTAP / MUNICIPAL	CÓDIGO IDS SAUDE	ESTIMATIVA MENSAL	LIMITE ANUAL		VINCULADO	LIVRE	R$ UNITÁRIO	R$ ESTIMADO MENSAL	R$ MÁXIMO ANUAL
LOTE 01 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS										
1	030108017-8	1683	600	7.200	Atendimento Individual e Psicoterapia	R$ 2,55	R$ 0,00	R$ 2,55	R$ 1.530,00	R$ 18.360,00
2	900101564-0	90571	100	1.200	Avaliação Neuropsicológica	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
3	900101565-0	90572	100	1.200	Avaliação Psicopedagógica	R$ 0,00	R$ 62,50	R$ 62,50	R$ 6.250,00	R$ 75.000,00
4	030101007-2	90395	12	144	Consulta Especializada em Alergologista e Imunologista	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 120,00	R$ 1.440,00
5	030101007-2	90400	120	1.440	Consulta Especializada em Endocrinologia e Metabolismo	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
6	030101007-2	90402	12	144	Consulta Especializada em Hematologia	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 120,00	R$ 1.440,00
7	030101007-2	90406	180	2.160	Consulta Especializada em Reumatologia	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
8	030107011-3	1773	500	6.000	Terapia Fonoaudiológica Individual	R$ 10,90	R$ 0,00	R$ 10,90	R$ 5.450,00	R$ 65.400,00
TOTAL			**1.624**	**19.488**					***R$ 31.470,00***	***R$ 377.640,00***
LOTE 02 - CARDIOLOGIA										
1	900101566-0	90573	2	24	Angiotomografia de Artérias Coronárias com Contraste	R$ 0,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
2	030101007-2	90407	200	2.400	Consulta Especializada em Cardiologia	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
3	020501001-6	903	5	60	Ecocardiografia de Estresse	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 165,00	R$ 825,00	R$ 9.900,00
4	020501002-4	904	5	60	Ecocardiografia Transesofágica	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 165,00	R$ 825,00	R$ 9.900,00
5	020501003-2	902	200	2.400	Ecocardiografia Transtorácica	R$ 67,86	R$ 0,00	R$ 67,86	R$ 13.572,00	R$ 162.864,00
6	900101015-0	90018	50	600	Ecodopplercardiograma Fetal com Mapeamento de Fluxo a Cores	R$ 0,00	R$ 237,00	R$ 237,00	R$ 11.850,00	R$ 142.200,00
7	021102003-6	1125	50	600	Eletrocardiograma	R$ 5,15	R$ 0,00	R$ 5,15	R$ 257,50	R$ 3.090,00
8	900101081-0	90086	10	120	Eletrocardiograma em Pediatria	R$ 0,00	R$ 22,25	R$ 22,25	R$ 222,50	R$ 2.670,00
9	900101018-0	90021	500	6.000	Laudo para Eletrocardiograma	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
10	021102005-2	1126	50	600	Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	R$ 10,07	R$ 0,00	R$ 10,07	R$ 503,50	R$ 6.042,00
11	021102004-4	1127	50	600	Monitoramento pelo Sistema Holter 24 horas (3 canais)	R$ 30,00	R$ 0,00	R$ 30,00	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
12	020702001-9	945	3	36	Ressonância Magnética De Coração / Aorta C/ Cine	R$ 361,25	R$ 0,00	R$ 361,25	R$ 1.083,75	R$ 13.005,00
13	021102006-0	1128	150	1.800	Teste de Esforço ou Teste Ergométrico	R$ 30,00	R$ 0,00	R$ 30,00	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
TOTAL			**1.275**	**15.300**					***R$ 43.939,25***	***R$ 527.271,00***
LOTE 03 - DERMATOLOGIA										
1	030308001-9	1874	50	600	Cauterização Química de Pequenas Lesões	R$ 1,48	R$ 0,00	R$ 1,48	R$ 74,00	R$ 888,00
2	030101007-2	90409	180	2.160	Consulta Especializada em Dermatologia	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
3	030308003-5	1875	10	120	Esfoliação Química	R$ 1,48	R$ 0,00	R$ 1,48	R$ 14,80	R$ 177,60
4	040101004-0	2266	50	600	Eletrocoagulação de Lesão Cutânea	R$ 11,84	R$ 0,00	R$ 11,84	R$ 592,00	R$ 7.104,00
5	040101007-4	2241	50	600	Exerese de Tumor de Pele e Anexos / Cisto Sebáceo / Lipoma	R$ 12,46	R$ 0,00	R$ 12,46	R$ 623,00	R$ 7.476,00
6	040101009-0	2246	50	600	Fulguração/Cauterização Química de Lesões Cutâneas	R$ 11,84	R$ 0,00	R$ 11,84	R$ 592,00	R$ 7.104,00
7	020203114-4	1117	30	360	Testes Alérgicos de Contato	R$ 1,77	R$ 0,00	R$ 1,77	R$ 53,10	R$ 637,20
8	020203115-2	1116	30	360	Testes Cutâneos de Leitura Imediata	R$ 1,77	R$ 0,00	R$ 1,77	R$ 53,10	R$ 637,20
TOTAL			**450**	**5.400**					***R$ 3.802,00***	***R$ 45.624,00***
LOTE 04 - NEUROLOGIA										
1	030101007-2	90410	300	3.600	Consulta Especializada em Neurologia	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
2	021105002-4	1168	40	480	Eletroencefalografia em Vigília c/ou s/Foto-Estímulo	R$ 11,34	R$ 0,00	R$ 11,34	R$ 453,60	R$ 5.443,20
3	021105003-2	1169	40	480	Eletroencefalograma em Sono Induzido c/ ou s/Medicamento (EEG)	R$ 25,00	R$ 0,00	R$ 25,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00

MACRO LOTE I - CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CONSULTAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS										
CODIFICAÇÃO			QUANTITATIVO		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
ITEM	CÓDIGO SIGTAP / MUNICIPAL	CÓDIGO IDS SAUDE	ESTIMATIVA MENSAL	LIMITE ANUAL		VINCULADO	LIVRE	R$ UNITÁRIO	R$ ESTIMADO MENSAL	R$ MÁXIMO ANUAL
4	021105008-3	1171	20	240	Eletroneuromiograma (ENMG) Unilateral	R$ 27,00	R$ 0,00	R$ 27,00	R$ 540,00	R$ 6.480,00
5	021105010-5	1188	5	60	Polissonografia	R$ 125,00	R$ 0,00	R$ 125,00	R$ 625,00	R$ 7.500,00
6	021105011-3	1172	40	480	Potencial Evocado Auditivo	R$ 4,06	R$ 0,00	R$ 4,06	R$ 162,40	R$ 1.948,80
7	021105012-1	1173	2	24	Potencial Evocado Visual/Occipto	R$ 4,06	R$ 0,00	R$ 4,06	R$ 8,12	R$ 97,44
TOTAL			447	5.364					***R$ 5.789,12***	***R$ 69.469,44***
LOTE 05 - OFTALMOLOGIA - MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES										
1	021106002-0	6621	200	2.400	Biomicroscopia de Fundo de Olho (Monucular)	R$ 12,34	R$ 0,00	R$ 12,34	R$ 2.468,00	R$ 29.616,00
2	021106001-1	6622	200	2.400	Biometria Ultrassonica (Monocular)	R$ 24,24	R$ 0,00	R$ 24,24	R$ 4.848,00	R$ 58.176,00
3	021106003-8	1201	500	6.000	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico (Monocular)	R$ 40,00	R$ 0,00	R$ 40,00	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00
4	021106005-4	1206	200	2.400	Ceratometria (Monocular)	R$ 3,37	R$ 0,00	R$ 3,37	R$ 674,00	R$ 8.088,00
5	030101007-2	90412	1.170	14.040	Consulta Especializada em Oftalmologia	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 11.700,00	R$ 140.400,00
6	021106006-2	6623	60	720	Curva Diaria de Pressao Ocular CDPO (Mínimo 3 Medidas) (Monocular)	R$ 10,11	R$ 0,00	R$ 10,11	R$ 606,60	R$ 7.279,20
7	021106010-0	6620	2.340	28.080	Fundoscopia (Monucular)	R$ 3,37	R$ 0,00	R$ 3,37	R$ 7.885,80	R$ 94.629,60
8	021106011-9	1192	60	720	Gonioscopia (Binocular)	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 6,74	R$ 404,40	R$ 4.852,80
9	021106012-7	1200	800	9.600	Mapeamento de Retina (Monocular)	R$ 24,24	R$ 0,00	R$ 24,24	R$ 19.392,00	R$ 232.704,00
10	021106014-3	1204	500	6.000	Microscopia Especular de Córnea (Monocular)	R$ 24,24	R$ 0,00	R$ 24,24	R$ 12.120,00	R$ 145.440,00
11	020502002-0	868	800	9.600	Paquimetria Ultrassônica (Monocular)	R$ 14,81	R$ 0,00	R$ 14,81	R$ 11.848,00	R$ 142.176,00
12	021106015-1	1189	60	720	Potencial de Acuidade Visual (Monocular)	R$ 3,37	R$ 0,00	R$ 3,37	R$ 202,20	R$ 2.426,40
13	021106017-8	6624	400	4.800	Retinografia Colorida (Binocular)	R$ 24,68	R$ 0,00	R$ 24,68	R$ 9.872,00	R$ 118.464,00
14	021106018-6	6629	200	2.400	Retinografia Fluorescente (Binocular)	R$ 64,00	R$ 0,00	R$ 64,00	R$ 12.800,00	R$ 153.600,00
15	021106021-6	1194	60	720	Teste de Schirmer (Monocular)	R$ 3,37	R$ 0,00	R$ 3,37	R$ 202,20	R$ 2.426,40
16	021106022-4	1195	60	720	Teste de Visão de Cores (Monocular)	R$ 3,37	R$ 0,00	R$ 3,37	R$ 202,20	R$ 2.426,40
17	021106024-0	1198	60	720	Teste p/ Adaptação de Lente de Contato (Monocular)	R$ 12,34	R$ 0,00	R$ 12,34	R$ 740,40	R$ 8.884,80
18	021106025-9	1190	2.340	28.080	Tonometria (Monocular)	R$ 3,37	R$ 0,00	R$ 3,37	R$ 7.885,80	R$ 94.629,60
19	021106028-3	66062	200	2.400	Tomografia de Coerência Óptica (Binocular)	R$ 48,00	R$ 0,00	R$ 48,00	R$ 9.600,00	R$ 115.200,00
20	900101522-0	90529	100	1.200	Tomografia de Córnea (Binocular)	R$ 0,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
21	021106026-7	1205	600	7.200	Topografia Computadorizada de Córnea (Binocular)	R$ 24,24	R$ 0,00	R$ 24,24	R$ 14.544,00	R$ 174.528,00
22	020502008-9	867	100	1.200	Ultrassonografia de Globo Ocular/Órbita (Monocular)	R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20	R$ 2.420,00	R$ 29.040,00
TOTAL			11.010	132.120					***R$ 175.415,60***	***R$ 2.104.987,20***
LOTE 06 - OFTALMOLOGIA - CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO										
1	900101574-0	90581	2	24	Agulhamento com Mitomicina C (monocular)	R$ 0,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
2	900101288-0	90292	2	24	Autotransplante Conjuntival + Exerese de Pterígio	R$ 0,00	R$ 360,00	R$ 360,00	R$ 720,00	R$ 8.640,00
3	040505002-0	2607	10	120	Capsulotomia a Yag Laser	R$ 112,77	R$ 0,00	R$ 112,77	R$ 1.127,70	R$ 13.532,40
4	040505003-8	2596	2	24	Cauterização de Córnea	R$ 19,14	R$ 0,00	R$ 19,14	R$ 38,28	R$ 459,36
5	040505004-6	2623	2	24	Ciclocriocoagulação / Diatermia	R$ 587,51	R$ 0,00	R$ 587,51	R$ 1.175,02	R$ 14.100,24
6	040501001-0	2639	2	24	Correção Cirúrgica de Entropio e Ectrópio	R$ 203,74	R$ 0,00	R$ 203,74	R$ 407,48	R$ 4.889,76
7	040505007-0	2625	2	24	Correção Cirúrgica de Hérnia de Íris	R$ 259,20	R$ 0,00	R$ 259,20	R$ 518,40	R$ 6.220,80
8	040504001-6	2638	2	24	Correção Cirúrgica de Lagoftalmo	R$ 282,08	R$ 0,00	R$ 282,08	R$ 564,16	R$ 6.769,92
9	040502002-3	2634	2	24	Correção Cirúrgica do Estrabismo (até 2 músculos)	R$ 1.167,82	R$ 0,00	R$ 1.167,82	R$ 2.335,64	R$ 28.027,68
10	040502001-5	2680	2	24	Correção Cirúrgica do Estrabismo (acima de 2 músculos)	R$ 1.661,76	R$ 0,00	R$ 1.661,76	R$ 3.323,52	R$ 39.882,24

MACRO LOTE I - CONSULTAS E PROCEDIMENTOS
CONSULTAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS

CODIFICAÇÃO			QUANTITATIVO		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
ITEM	CÓDIGO SIGTAP / MUNICIPAL	CÓDIGO IDS SAUDE	ESTIMATIVA MENSAL	LIMITE ANUAL		VINCULADO	LIVRE	R$ UNITÁRIO	R$ ESTIMADO MENSAL	R$ MÁXIMO ANUAL
11	040501003-6	2669	2	24	Dacriocistorrinostomia	R$ 681,87	R$ 0,00	R$ 681,87	R$ 1.363,74	R$ 16.364,88
12	040501004-4	2650	2	24	Drenagem de Abscesso de Pálpebra	R$ 22,93	R$ 0,00	R$ 22,93	R$ 45,86	R$ 550,32
13	040504006-7	2671	1	12	Enucleação de Globo Ocular	R$ 415,58	R$ 0,00	R$ 415,58	R$ 415,58	R$ 4.986,96
14	040501005-2	8352	2	24	Epilação a Laser	R$ 45,00	R$ 0,00	R$ 45,00	R$ 90,00	R$ 1.080,00
15	040501006-0	2652	2	24	Epilação de Cílios	R$ 22,93	R$ 0,00	R$ 22,93	R$ 45,86	R$ 550,32
16	040504007-5	2673	1	12	Evisceração de Globo Ocular	R$ 587,52	R$ 0,00	R$ 587,52	R$ 587,52	R$ 7.050,24
17	040501007-9	2643	2	24	Exerese de Calazio e Outras Pequenas Lesões da Pálpebra e Supercilios	R$ 78,75	R$ 0,00	R$ 78,75	R$ 157,50	R$ 1.890,00
18	040505008-9	2590	2	24	Exerese de Tumor de Conjuntiva	R$ 82,28	R$ 0,00	R$ 82,28	R$ 164,56	R$ 1.974,72
19	040504010-5	2609	2	24	Explante de Lente Intra-ocular	R$ 846,19	R$ 0,00	R$ 846,19	R$ 1.692,38	R$ 20.308,56
20	040505009-7	2611	5	60	Facectomia c/ Implante de Lente Intra-ocular	R$ 531,60	R$ 0,00	R$ 531,60	R$ 2.658,00	R$ 31.896,00
21	040505010-0	2610	5	60	Facectomia s/ Implante de Lente Intra-ocular	R$ 483,60	R$ 0,00	R$ 483,60	R$ 2.418,00	R$ 29.016,00
22	040505037-2	2606	50	600	Facoemulsificação c/ Implante de Lente Intra-Ocular Dobrável	R$ 771,60	R$ 0,00	R$ 771,60	R$ 38.580,00	R$ 462.960,00
23	040503004-5	2678	10	120	Fotocoagulação a Laser	R$ 107,61	R$ 0,00	R$ 107,61	R$ 1.076,10	R$ 12.913,20
24	040505012-7	2626	2	24	Fototrabeculoplastia a Laser	R$ 45,00	R$ 0,00	R$ 45,00	R$ 90,00	R$ 1.080,00
25	040505015-1	8351	5	60	Implante Secundário de Lente Intra-Ocular-LIO	R$ 1.112,83	R$ 0,00	R$ 1.112,83	R$ 5.564,15	R$ 66.769,80
26	900101575-0	90582	2	24	Inserção do Anel Intra Corneano - (Monocular)	R$ 0,00	R$ 8.330,00	R$ 8.330,00	R$ 16.660,00	R$ 199.920,00
27	040505017-8	2629	5	60	Iridectomia Cirúrgica	R$ 297,46	R$ 0,00	R$ 297,46	R$ 1.487,30	R$ 17.847,60
28	040505019-4	2627	5	60	Iridotomia a Laser	R$ 45,00	R$ 0,00	R$ 45,00	R$ 225,00	R$ 2.700,00
29	040501010-9	2663	2	24	Oclusão de Ponto Lacrimal	R$ 19,14	R$ 0,00	R$ 19,14	R$ 38,28	R$ 459,36
30	040503019-3	2613	10	120	Pan-Fotocoagulação de Retina a Laser	R$ 430,46	R$ 0,00	R$ 430,46	R$ 4.304,60	R$ 51.655,20
31	040505020-8	2604	2	24	Paracentese de Camara Anterior	R$ 82,28	R$ 0,00	R$ 82,28	R$ 164,56	R$ 1.974,72
32	040505040-2	57133	2	24	Radiação para Cross Linking Corneano	R$ 372,72	R$ 0,00	R$ 372,72	R$ 745,44	R$ 8.945,28
33	040505021-6	2592	2	24	Recobrimento Conjuntival	R$ 172,27	R$ 0,00	R$ 172,27	R$ 344,54	R$ 4.134,48
34	040505022-4	2593	10	120	Reconstituição de Fornix Conjuntival	R$ 436,44	R$ 0,00	R$ 436,44	R$ 4.364,40	R$ 52.372,80
35	040501012-5	2656	2	24	Reconstituição Parcial de Pálpebra com Tarsorrafia	R$ 311,04	R$ 0,00	R$ 311,04	R$ 622,08	R$ 7.464,96
36	040501013-3	2641	2	24	Reconstituição Total da Pálpebra	R$ 1.138,66	R$ 0,00	R$ 1.138,66	R$ 2.277,32	R$ 27.327,84
37	040501011-7	2670	2	24	Reconstituição de Canal Lacrimal	R$ 689,66	R$ 0,00	R$ 689,66	R$ 1.379,32	R$ 16.551,84
38	040503007-0	2617	2	24	Retinopexia com Introflexão Escleral	R$ 1.074,86	R$ 0,00	R$ 1.074,86	R$ 2.149,72	R$ 25.796,64
39	040505024-0	2602	50	600	Retirada de Corpo Estranho da Camara Anterior do Olho	R$ 335,72	R$ 0,00	R$ 335,72	R$ 16.786,00	R$ 201.432,00
40	040505025-9	2597	50	600	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	R$ 25,00	R$ 0,00	R$ 25,00	R$ 1.250,00	R$ 15.000,00
41	040501014-1	2645	2	24	Simblefaroplastia	R$ 203,74	R$ 0,00	R$ 203,74	R$ 407,48	R$ 4.889,76
42	040505026-7	2628	2	24	Sinequiolise a Yag Laser	R$ 45,00	R$ 0,00	R$ 45,00	R$ 90,00	R$ 1.080,00
43	040501016-8	2664	2	24	Sondagem de Vias Lacrimais	R$ 22,93	R$ 0,00	R$ 22,93	R$ 45,86	R$ 550,32
44	040505028-3	8350	2	24	Substituição de Lente Intra-ocular	R$ 544,88	R$ 0,00	R$ 544,88	R$ 1.089,76	R$ 13.077,12
45	040505029-1	2591	2	24	Sutura de Conjuntiva	R$ 82,28	R$ 0,00	R$ 82,28	R$ 164,56	R$ 1.974,72
46	040505030-5	2598	2	24	Sutura de Córnea	R$ 164,08	R$ 0,00	R$ 164,08	R$ 328,16	R$ 3.937,92
47	040503009-6	2595	2	24	Sutura de Esclera	R$ 161,19	R$ 0,00	R$ 161,19	R$ 322,38	R$ 3.868,56
48	040501017-6	2653	2	24	Sutura de Palpebras	R$ 143,99	R$ 0,00	R$ 143,99	R$ 287,98	R$ 3.455,76
49	040505032-1	2621	2	24	Trabeculectomia	R$ 898,35	R$ 0,00	R$ 898,35	R$ 1.796,70	R$ 21.560,40
50	040501018-4	2655	2	24	Tratamento Cirúrgico de Blefarocalase	R$ 95,42	R$ 0,00	R$ 95,42	R$ 190,84	R$ 2.290,08
51	040505039-9	2608	2	24	Tratamento Cirúrgico de Deiscência de Sutura de Córnea	R$ 172,12	R$ 0,00	R$ 172,12	R$ 344,24	R$ 4.130,88
52	040503010-0	2616	2	24	Tratamento Cirúrgico de Deiscência de Sutura de Esclera	R$ 159,37	R$ 0,00	R$ 159,37	R$ 318,74	R$ 3.824,88
53	040503011-8	2635	2	24	Tratamento Cirúrgico de Miiase Palpebral	R$ 22,93	R$ 0,00	R$ 22,93	R$ 45,86	R$ 550,32
54	040505036-4	2588	10	120	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	R$ 209,55	R$ 0,00	R$ 209,55	R$ 2.095,50	R$ 25.146,00

MACRO LOTE I - CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CONSULTAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS										
CODIFICAÇÃO			QUANTITATIVO		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
ITEM	CÓDIGO SIGTAP / MUNICIPAL	CÓDIGO IDS SAUDE	ESTIMATIVA MENSAL	LIMITE ANUAL		VINCULADO	LIVRE	R$ UNITÁRIO	R$ ESTIMADO MENSAL	R$ MÁXIMO ANUAL
55	040501019-2	2649	2	24	Tratamento Cirúrgico de Triquíase c/ou s/ Enxerto	R$ 278,90	R$ 0,00	R$ 278,90	R$ 557,80	R$ 6.693,60
56	040504019-9	2654	2	24	Tratamento Cirúrgico de Xantelasma	R$ 116,42	R$ 0,00	R$ 116,42	R$ 232,84	R$ 2.794,08
57	040504020-2	2640	10	120	Tratamento de Ptose Palpebral	R$ 449,44	R$ 0,00	R$ 449,44	R$ 4.494,40	R$ 53.932,80
58	030305023-3	66063	50	600	Tratamento Medicamentoso de Doença da Retina I	R$ 627,28	R$ 0,00	R$ 627,28	R$ 31.364,00	R$ 376.368,00
59	040503013-4	2615	5	60	Vitrectomia Anterior	R$ 381,08	R$ 0,00	R$ 381,08	R$ 1.905,40	R$ 22.864,80
60	040503014-2	2614	10	120	Vitrectomia Posterior	R$ 2.667,29	R$ 0,00	R$ 2.667,29	R$ 26.672,90	R$ 320.074,80
61	040503016-9	11075	10	120	Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluocarbono e Endolaser	R$ 4.183,12	R$ 0,00	R$ 4.183,12	R$ 41.831,20	R$ 501.974,40
62	040503017-7	11076	30	360	Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluocarbono/oléo de Silicone/ Endolaser	R$ 4.701,84	R$ 0,00	R$ 4.701,84	R$ 141.055,20	R$ 1.692.662,40
TOTAL			**424**	**5.088**					***R$ 374.799,81***	***R$ 4.497.597,72***
LOTE 07 - OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS EM OFTALMOLOGIA (OCI)										
1	090501002-7	1020	43	516	OCI Avaliação de Estrabismo	R$ 200,00	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 8.600,00	R$ 103.200,00
2	090501004-3	1023	123	1.476	OCI Avaliação de Retinopatia Diabética	R$ 200,00	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 24.600,00	R$ 295.200,00
3	090501001-9	1016	53	636	OCI Avaliação Inicial em Oftalmologia - 0 a 8 Anos	R$ 200,00	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 10.600,00	R$ 127.200,00
4	090501003-5	1022	218	2.616	OCI Avaliação Inicial em Oftalmologia - a partir de 9 Anos	R$ 160,00	R$ 0,00	R$ 160,00	R$ 34.880,00	R$ 418.560,00
TOTAL			**437**	**5.244**					***R$ 78.680,00***	***R$ 944.160,00***
LOTE 08 - OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS EM ORTOPEDIA (OCI)										
1	090301001-1	999	180	2.160	OCI Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00
2	090301002-0	1005	60	720	OCI Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia e Ultrassonografia	R$ 140,00	R$ 0,00	R$ 140,00	R$ 8.400,00	R$ 100.800,00
3	090301003-8	1003	60	720	OCI - Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia e Tomografia Computadorizada	R$ 230,00	R$ 0,00	R$ 230,00	R$ 13.800,00	R$ 165.600,00
4	090301004-6	1000	45	540	OCI - Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia e Ressonância Magnética	R$ 360,00	R$ 0,00	R$ 360,00	R$ 16.200,00	R$ 194.400,00
TOTAL			**345**	**4.140**					***R$ 56.400,00***	***R$ 676.800,00***
LOTE 09 - OTORRINOLARINGOLOGIA										
1	021107003-3	1232	40	480	Audiometria em Campo Livre	R$ 20,13	R$ 0,00	R$ 20,13	R$ 805,20	R$ 9.662,40
2	021107005-0	1229	10	120	Avaliação Auditiva Comportamental	R$ 18,00	R$ 0,00	R$ 18,00	R$ 180,00	R$ 2.160,00
3	021107002-5	1250	5	60	Audiometria de Reforço Visual (Via Aérea/Óssea)	R$ 21,00	R$ 0,00	R$ 21,00	R$ 105,00	R$ 1.260,00
4	021107004-1	1249	80	960	Audiometria Tonal Limiar (Via Aérea/Óssea)	R$ 21,00	R$ 0,00	R$ 21,00	R$ 1.680,00	R$ 20.160,00
5	900101284-0	90288	1	12	Cauterização Nasal (Epistaxe - Cauterização - Qualquer Técnica)	R$ 0,00	R$ 35,00	R$ 35,00	R$ 35,00	R$ 420,00
6	030101007-2	90414	235	2.820	Consulta Especializada em Otorrinolaringologia	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 2.350,00	R$ 28.200,00
7	021107014-9	1235	5	60	Emissões Otoacusticas Evocadas para Triagem Auditiva (Teste da Orelhinha)	R$ 13,51	R$ 0,00	R$ 13,51	R$ 67,55	R$ 810,60
8	021107015-7	1253	5	60	Estudo de Emissões Otoacusticas Evocadas Transitórias e Produtos de Distorção (EOA)	R$ 46,88	R$ 0,00	R$ 46,88	R$ 234,40	R$ 2.812,80
9	021107021-1	1247	80	960	Logoaudiometria (LDV-IRF-LRF)	R$ 26,25	R$ 0,00	R$ 26,25	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
10	021107020-3	1248	80	960	Imitanciometria	R$ 23,00	R$ 0,00	R$ 23,00	R$ 1.840,00	R$ 22.080,00

MACRO LOTE I - CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CONSULTAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS										
CODIFICAÇÃO			QUANTITATIVO		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
ITEM	CÓDIGO SIGTAP / MUNICIPAL	CÓDIGO IDS SAUDE	ESTIMATIVA MENSAL	LIMITE ANUAL		VINCULADO	LIVRE	R$ UNITÁRIO	R$ ESTIMADO MENSAL	R$ MÁXIMO ANUAL
11	021107024-6	1233	20	240	Pesquisa de Ganho de Inserção	R$ 12,00	R$ 0,00	R$ 12,00	R$ 240,00	R$ 2.880,00
12	021107026-2	1254	5	60	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência	R$ 46,88	R$ 0,00	R$ 46,88	R$ 234,40	R$ 2.812,80
13	040401034-2	2448	1	12	Tamponamento Nasal Anterior e/ou Posterior	R$ 17,00	R$ 0,00	R$ 17,00	R$ 17,00	R$ 204,00
14	021107034-3	1254	5	60	Testes de Processamento Auditivo	R$ 9,36	R$ 0,00	R$ 9,36	R$ 46,80	R$ 561,60
15	900101344-0	90349	2	24	Vectoeletronitagmografia	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 3.600,00
16	900101281-0	90285	50	600	Video-endoscopia Naso-sinusal com Ótica Flexível ou Rígida	R$ 0,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
17	020904004-1	1324	80	960	Videolaringoscopia	R$ 45,50	R$ 0,00	R$ 45,50	R$ 3.640,00	R$ 43.680,00
TOTAL			**704**	**8.448**					***R$ 19.875,35***	***R$ 238.504,20***
LOTE 10 - PNEUMOLOGIA										
1	020904001-7	1314	2	24	Broncoscopia (Broncofibroscopia)	R$ 36,02	R$ 0,00	R$ 36,02	R$ 72,04	R$ 864,48
2	030101007-2	90415	100	1.200	Consulta Especializada em Pneumologia	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
3	021108005-5	1294	80	960	Espirometria ou Prova de Função Pulmonar Completa com Broncodilatador	R$ 6,36	R$ 0,00	R$ 6,36	R$ 508,80	R$ 6.105,60
TOTAL			**182**	**2.184**					***R$ 1.580,84***	***R$ 18.970,08***
LOTE 11 - SISTEMA DIGESTIVO										
1	900101599-0	90607	1	12	Aplicação de Hemoclip Endoscópico para Contenção de Sangramentos do Trato Gastrointestinal	R$ 0,00	R$ 508,50	R$ 508,50	R$ 508,50	R$ 6.102,00
2	020901001-0	828	1	12	Colangiopancreatografia Retrógrada (via Endoscópica)	R$ 90,68	R$ 0,00	R$ 90,68	R$ 90,68	R$ 1.088,16
3	020901002-9	1318	150	1.800	Colonoscopia (Coloscopia) (Incluso Sedação)	R$ 112,66	R$ 0,00	R$ 112,66	R$ 16.899,00	R$ 202.788,00
4	030101007-2	90417	100	1.200	Consulta Especializada em Coloproctologia	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
5	030101007-2	90418	200	2.400	Consulta Especializada em Gastroenterologia	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
6	030307001-3	1828	2	24	Dilatação de Esôfago C/ Ogivas Sob Visão Endoscópica (Por Sessão)	R$ 49,50	R$ 0,00	R$ 49,50	R$ 99,00	R$ 1.188,00
7	020502022-4	911	5	60	Elastografia Hepática Ultrassônica	R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20	R$ 121,00	R$ 1.452,00
8	020901003-7	1319	200	2.400	Esofagogastroduodenoscopia (Incluso Sedação)	R$ 48,16	R$ 0,00	R$ 48,16	R$ 9.632,00	R$ 115.584,00
9	900101358-0	90363	2	24	Manometria Esofágica	R$ 0,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
10	900101567-0	90574	5	60	Mucosectomia Endoscópica	R$ 0,00	R$ 845,00	R$ 845,00	R$ 4.225,00	R$ 50.700,00
11	020208021-8	572	200	2.400	Pesquisa de Helicobacter Pylori	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 4,33	R$ 866,00	R$ 10.392,00
12	040702039-0	3049	100	1.200	Retirada de Corpo Estranho / Polipos do Reto / Colo Sigmoide	R$ 13,63	R$ 0,00	R$ 13,63	R$ 1.363,00	R$ 16.356,00
13	040701025-4	8421	100	1.200	Retirada de Polipo do Tubo Digestivo por Endoscopia	R$ 29,84	R$ 0,00	R$ 29,84	R$ 2.984,00	R$ 35.808,00
14	040701031-9	8401	1	12	Tratamento Esclerosante / Ligadura Elastica de Lesao Hemorragica do Aparelho Digestivo	R$ 51,75	R$ 0,00	R$ 51,75	R$ 51,75	R$ 621,00
15	040701032-7	1829	1	12	Tratamento Esclerosante de Lesões não Hemorragicas do Aparelho Digestivo Incluindo Ligadura Elastica	R$ 51,75	R$ 0,00	R$ 51,75	R$ 51,75	R$ 621,00
TOTAL			**1.068**	**12.816**					***R$ 40.391,68***	***R$ 484.700,16***
LOTE 12 - UROLOGIA										
1	021109001-8	1306	60	720	Avaliação Urodinâmica Completa	R$ 7,62	R$ 0,00	R$ 7,62	R$ 457,20	R$ 5.486,40
TOTAL			**60**	**720**					**R$ 457,20**	**R$ 5.486,40**
LOTE 13 - BIÓPSIAS										

MACRO LOTE I - CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CONSULTAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS										
CODIFICAÇÃO			QUANTITATIVO		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
ITEM	CÓDIGO SIGTAP / MUNICIPAL	CÓDIGO IDS SAUDE	ESTIMATIVA MENSAL	LIMITE ANUAL		VINCULADO	LIVRE	R$ UNITÁRIO	R$ ESTIMADO MENSAL	R$ MÁXIMO ANUAL
1	020101035-6	52	5	60	Biópsia de Pálpebra (Incluso OPM e Anestesia)	R$ 18,33	R$ 0,00	R$ 18,33	R$ 91,65	R$ 1.099,80
2	020101036-4	53	5	60	Biópsia de Pavilhão Auricular (Incluso OPM e Anestesia)	R$ 14,66	R$ 0,00	R$ 14,66	R$ 73,30	R$ 879,60
3	020101037-2	9170	50	600	Biópsia de Pele e Partes Moles	R$ 25,83	R$ 0,00	R$ 25,83	R$ 1.291,50	R$ 15.498,00
4	020101039-9	92	5	60	Biópsia de Pirâmide Nasal	R$ 18,33	R$ 0,00	R$ 18,33	R$ 91,65	R$ 1.099,80
5	020101041-0	1059	8	96	Biópsia de Próstata (Incluso OPM, Anestesia e Exame de Imagem)	R$ 202,81	R$ 0,00	R$ 202,81	R$ 1.622,48	R$ 19.469,76
6	020101047-0	89	10	120	Biópsia de Tireóide ou Paratireóide (PAAF) (Incluso OPM, Anestesia e Exame de Imagem)	R$ 23,73	R$ 0,00	R$ 23,73	R$ 237,30	R$ 2.847,60
TOTAL			83	996					*R$ 3.407,88*	*R$ 40.894,56*
LOTE 14 - DIAGNÓSTICO POR ANGIOTOMOGRAFIA										
1	900101380-0	90385	2	24	Angiotomografia de Abdômen Superior com Contraste	R$ 0,00	R$ 516,31	R$ 516,31	R$ 1.032,62	R$ 12.391,44
2	900101381-0	90386	4	48	Angiotomografia de Aorta Abdomial com Contraste	R$ 0,00	R$ 571,14	R$ 571,14	R$ 2.284,56	R$ 27.414,72
3	900101382-0	90387	4	48	Angiotomografia de Aorta Torácica com Contraste	R$ 0,00	R$ 571,14	R$ 571,14	R$ 2.284,56	R$ 27.414,72
4	900101383-0	90388	2	24	Angiotomografia de Arterias Renais com Contraste	R$ 0,00	R$ 571,14	R$ 571,14	R$ 1.142,28	R$ 13.707,36
5	900101385-0	90390	10	120	Angiotomografia de Crânio com Contraste	R$ 0,00	R$ 536,31	R$ 536,31	R$ 5.363,10	R$ 64.357,20
6	900101384-0	90389	2	24	Angiotomografia de Membro Inferior com Contraste	R$ 0,00	R$ 571,14	R$ 571,14	R$ 1.142,28	R$ 13.707,36
7	900101387-0	90392	2	24	Angiotomografia de Membro Superior com Contraste	R$ 0,00	R$ 571,14	R$ 571,14	R$ 1.142,28	R$ 13.707,36
8	900101388-0	90393	2	24	Angiotomografia de Pelve com Contraste	R$ 0,00	R$ 571,14	R$ 571,14	R$ 1.142,28	R$ 13.707,36
9	900101386-0	90391	5	60	Angiotomografia de Pescoço com Contraste	R$ 0,00	R$ 565,41	R$ 565,41	R$ 2.827,05	R$ 33.924,60
10	900101568-0	90575	5	60	Angiotomografia de Tórax com Contraste	R$ 0,00	R$ 536,31	R$ 536,31	R$ 2.681,55	R$ 32.178,60
TOTAL			38	456					*R$ 21.042,56*	*R$ 252.510,72*
LOTE 15 - DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA										
1	020406002-8	861	100	1.200	Densitometria Ossea Duo-Energetica De Coluna (Vertebras Lombares e/ou Femur)	R$ 55,10	R$ 0,00	R$ 55,10	R$ 5.510,00	R$ 66.120,00
2	020406003-6	791	5	60	Escanometria	R$ 7,77	R$ 0,00	R$ 7,77	R$ 38,85	R$ 466,20
3	020403003-0	781	80	960	Mamografia	R$ 22,50	R$ 0,00	R$ 22,50	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
4	020403018-8	9721	500	6.000	Mamografia Bilateral para rastreamento	R$ 45,00	R$ 0,00	R$ 45,00	R$ 22.500,00	R$ 270.000,00
5	020401003-9	700	5	60	Radiografia Bilateral De Orbitas (Pa + Obliquas + Hirtz)	R$ 8,38	R$ 0,00	R$ 8,38	R$ 41,90	R$ 502,80
6	020405011-1	820	5	60	Radiografia De Abdômen (Ap + Lateral / Localizada)	R$ 10,73	R$ 0,00	R$ 10,73	R$ 53,65	R$ 643,80
7	020405012-0	822	10	120	Radiografia De Abdômen Agudo (Mínimo De 3 Incidências)	R$ 15,30	R$ 0,00	R$ 15,30	R$ 153,00	R$ 1.836,00
8	020405013-8	819	30	360	Radiografia De Abdômen Simples (Ap)	R$ 7,17	R$ 0,00	R$ 7,17	R$ 215,10	R$ 2.581,20
9	020404001-9	760	40	480	Radiografia De Antebraco	R$ 6,42	R$ 0,00	R$ 6,42	R$ 256,80	R$ 3.081,60
10	020401004-7	704	5	60	Radiografia De Arcada Zigomatico-Malar (Ap+ Obliquas)	R$ 6,96	R$ 0,00	R$ 6,96	R$ 34,80	R$ 417,60
11	020404002-7	752	20	240	Radiografia De Articulação Acromio-Clavicular	R$ 7,40	R$ 0,00	R$ 7,40	R$ 148,00	R$ 1.776,00
12	020406006-0	787	120	1.440	Radiografia De Articulação Coxo-Femoral	R$ 7,77	R$ 0,00	R$ 7,77	R$ 932,40	R$ 11.188,80

MACRO LOTE I - CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CONSULTAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS										
CODIFICAÇÃO			QUANTITATIVO		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
ITEM	CÓDIGO SIGTAP / MUNICIPAL	CÓDIGO IDS SAUDE	ESTIMATIVA MENSAL	LIMITE ANUAL		VINCULADO	LIVRE	R$ UNITÁRIO	R$ ESTIMADO MENSAL	R$ MÁXIMO ANUAL
13	020404003-5	753	50	600	Radiografia De Articulação Escapulo-Umeral	R$ 7,40	R$ 0,00	R$ 7,40	R$ 370,00	R$ 4.440,00
14	020404004-3	754	10	120	Radiografia De Articulação Esterno-Clavicular	R$ 7,40	R$ 0,00	R$ 7,40	R$ 74,00	R$ 888,00
15	020406007-9	788	20	240	Radiografia De Articulação Sacro-Iliaca	R$ 7,77	R$ 0,00	R$ 7,77	R$ 155,40	R$ 1.864,80
16	020401005-5	708	20	240	Radiografia De Articulação Temporo-Mandibular Bilateral	R$ 8,38	R$ 0,00	R$ 8,38	R$ 167,60	R$ 2.011,20
17	020406008-7	793	100	1.200	Radiografia De Articulação Tibio-Tarsica	R$ 6,50	R$ 0,00	R$ 6,50	R$ 650,00	R$ 7.800,00
18	020406009-5	789	150	1.800	Radiografia De Bacia	R$ 7,77	R$ 0,00	R$ 7,77	R$ 1.165,50	R$ 13.986,00
19	020404005-1	755	30	360	Radiografia De Braço	R$ 7,77	R$ 0,00	R$ 7,77	R$ 233,10	R$ 2.797,20
20	020406010-9	794	50	600	Radiografia De Calcaneo	R$ 6,50	R$ 0,00	R$ 6,50	R$ 325,00	R$ 3.900,00
21	020401006-3	706	60	720	Radiografia De Cavum (Lateral + Hirtz)	R$ 6,88	R$ 0,00	R$ 6,88	R$ 412,80	R$ 4.953,60
22	020404006-0	756	40	480	Radiografia De Clavicula	R$ 7,40	R$ 0,00	R$ 7,40	R$ 296,00	R$ 3.552,00
23	020402004-2	736	20	240	Radiografia De Coluna Cervical (Ap + Lateral + To / Flexao)	R$ 8,19	R$ 0,00	R$ 8,19	R$ 163,80	R$ 1.965,60
24	020402003-4	740	100	1.200	Radiografia De Coluna Cervical (Ap + Lateral + To + Oblíquas	R$ 8,33	R$ 0,00	R$ 8,33	R$ 833,00	R$ 9.996,00
25	020402005-0	741	20	240	Radiografia De Coluna Cervical Funcional / Dinamica	R$ 10,29	R$ 0,00	R$ 10,29	R$ 205,80	R$ 2.469,60
26	020402006-9	743	200	2.400	Radiografia De Coluna Lombo-Sacra	R$ 10,96	R$ 0,00	R$ 10,96	R$ 2.192,00	R$ 26.304,00
27	020402007-7	745	80	960	Radiografia De Coluna Lombo-Sacra (C/ Obliquas)	R$ 14,90	R$ 0,00	R$ 14,90	R$ 1.192,00	R$ 14.304,00
28	020402008-5	746	20	240	Radiografia De Coluna Lombo-Sacra Funcional / Dinamica	R$ 16,88	R$ 0,00	R$ 16,88	R$ 337,60	R$ 4.051,20
29	020402009-3	737	60	720	Radiografia De Coluna Toracica (Ap + Lateral)	R$ 9,16	R$ 0,00	R$ 9,16	R$ 549,60	R$ 6.595,20
30	020402010-7	742	5	60	Radiografia De Coluna Toraco-Lombar	R$ 9,73	R$ 0,00	R$ 9,73	R$ 48,65	R$ 583,80
31	020403007-2	757	20	240	Radiografia de Costelas (Por Hemitorax)	R$ 8,37	R$ 0,00	R$ 8,37	R$ 167,40	R$ 2.008,80
32	020404007-8	761	50	600	Radiografia De Cotovelo	R$ 5,90	R$ 0,00	R$ 5,90	R$ 295,00	R$ 3.540,00
33	020406011-7	790	30	360	Radiografia De Coxa	R$ 8,94	R$ 0,00	R$ 8,94	R$ 268,20	R$ 3.218,40
34	020401007-1	710	5	60	Radiografia De Cranio (Pa + Lateral + Obligua / Bretton + Hirtz)	R$ 9,15	R$ 0,00	R$ 9,15	R$ 45,75	R$ 549,00
35	020401008-0	698	10	120	Radiografia De Cranio (Pa + Lateral)	R$ 7,52	R$ 0,00	R$ 7,52	R$ 75,20	R$ 902,40
36	020404008-6	765	20	240	Radiografia De Dedos Da Mao	R$ 5,62	R$ 0,00	R$ 5,62	R$ 112,40	R$ 1.348,80
37	020404011-6	759	80	960	Radiografia de Escapula/Ombro (tres posiçoes)	R$ 7,98	R$ 0,00	R$ 7,98	R$ 638,40	R$ 7.660,80
38	020403009-9	758	10	120	Radiografia De Esterno	R$ 7,98	R$ 0,00	R$ 7,98	R$ 79,80	R$ 957,60
39	020406012-5	795	200	2.400	Radiografia De Joelho (Ap + Lateral)	R$ 6,78	R$ 0,00	R$ 6,78	R$ 1.356,00	R$ 16.272,00
40	020406013-3	796	50	600	Radiografia De Joelho Ou Patela (Ap + Lateral + Axial)	R$ 7,16	R$ 0,00	R$ 7,16	R$ 358,00	R$ 4.296,00
41	020406014-1	799	30	360	Radiografia De Joelho Ou Patela (Ap + Lateral + Obliqua+3 Axiais)	R$ 9,29	R$ 0,00	R$ 9,29	R$ 278,70	R$ 3.344,40
42	020404009-4	762	100	1.200	Radiografia De Mao	R$ 6,30	R$ 0,00	R$ 6,30	R$ 630,00	R$ 7.560,00
43	020404010-8	763	40	480	Radiografia De Mao E Punho (P/ Determinacao De Idade Ossea)	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 6,00	R$ 240,00	R$ 2.880,00
44	020401010-1	712	5	60	Radiografia De Mastoide / Rochedos (Bilateral)	R$ 9,03	R$ 0,00	R$ 9,03	R$ 45,15	R$ 541,80
45	020401011-0	699	5	60	Radiografia De Maxilar (PA + Obliqua)	R$ 7,20	R$ 0,00	R$ 7,20	R$ 36,00	R$ 432,00
46	020401012-8	701	10	120	Radiografia De Ossos Da Face (Mn + Lateral + Hirtz)	R$ 8,38	R$ 0,00	R$ 8,38	R$ 83,80	R$ 1.005,60
47	020406015-0	798	100	1.200	Radiografia De Pe / Dedos Do Pe	R$ 6,78	R$ 0,00	R$ 6,78	R$ 678,00	R$ 8.136,00
48	020406016-8	792	50	600	Radiografia De Perna	R$ 8,94	R$ 0,00	R$ 8,94	R$ 447,00	R$ 5.364,00
49	020404012-4	764	100	1.200	Radiografia De Punho (Ap + Lateral + Obliqua)	R$ 6,91	R$ 0,00	R$ 6,91	R$ 691,00	R$ 8.292,00

MACRO LOTE I - CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CONSULTAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS										
CODIFICAÇÃO			QUANTITATIVO		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
ITEM	CÓDIGO SIGTAP / MUNICIPAL	CÓDIGO IDS SAUDE	ESTIMATIVA MENSAL	LIMITE ANUAL		VINCULADO	LIVRE	R$ UNITÁRIO	R$ ESTIMADO MENSAL	R$ MÁXIMO ANUAL
50	020402012-3	738	10	120	Radiografia De Regiao Sacro-Coccigea	R$ 7,80	R$ 0,00	R$ 7,80	R$ 78,00	R$ 936,00
51	020401014-4	702	40	480	Radiografia De Seios Da Face (Fn + Mn + Lateral + Hirtz)	R$ 7,32	R$ 0,00	R$ 7,32	R$ 292,80	R$ 3.513,60
52	020401015-2	703	5	60	Radiografia De Sela Tursica (Pa + Lateral + Bretton)	R$ 7,20	R$ 0,00	R$ 7,20	R$ 36,00	R$ 432,00
53	020403012-9	766	5	60	Radiografia De Tórax (Apico-Lordortica)	R$ 5,56	R$ 0,00	R$ 5,56	R$ 27,80	R$ 333,60
54	020403013-7	773	5	60	Radiografia De Tórax (Pa + Inspiração + Expiração + Lateral)	R$ 14,32	R$ 0,00	R$ 14,32	R$ 71,60	R$ 859,20
55	020403014-5	774	5	60	Radiografia De Tórax (Pa + Lateral + Obliqua)	R$ 12,02	R$ 0,00	R$ 12,02	R$ 60,10	R$ 721,20
56	020403015-3	771	400	4.800	Radiografia De Tórax (Pa e Perfil)	R$ 9,50	R$ 0,00	R$ 9,50	R$ 3.800,00	R$ 45.600,00
57	020403017-0	767	70	840	Radiografia De Tórax (Pa)	R$ 6,88	R$ 0,00	R$ 6,88	R$ 481,60	R$ 5.779,20
58	020406017-6	797	5	60	Radiografia Panorâmica De Membros Inferiores	R$ 9,29	R$ 0,00	R$ 9,29	R$ 46,45	R$ 557,40
TOTAL			**3.415**	**40.980**					***R$ 52.476,50***	***R$ 629.718,00***
LOTE 16 - DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA COM CONTRASTE										
1	020405001-4	804	10	120	Clister Opaco C/ Duplo Contraste	R$ 47,76	R$ 0,00	R$ 47,76	R$ 477,60	R$ 5.731,20
2	020405003-0	802	1	12	Colangiografia pós-operatória	R$ 32,61	R$ 0,00	R$ 32,61	R$ 32,61	R$ 391,32
3	020405005-7	862	1	12	Fistulografia	R$ 45,34	R$ 0,00	R$ 45,34	R$ 45,34	R$ 544,08
4	020405006-5	829	10	120	Histerossalpingografia	R$ 45,34	R$ 0,00	R$ 45,34	R$ 453,40	R$ 5.440,80
5	020403008-0	722	2	24	Radiografia de Esôfago	R$ 19,24	R$ 0,00	R$ 19,24	R$ 38,48	R$ 461,76
6	020405014-6	807	2	24	Radiografia de Estômago e Duodeno	R$ 35,22	R$ 0,00	R$ 35,22	R$ 70,44	R$ 845,28
7	020405015-4	809	2	24	Radiografia de intestino delgado (trânsito)	R$ 47,59	R$ 0,00	R$ 47,59	R$ 95,18	R$ 1.142,16
8	020405018-9	813	5	60	Urografia venosa	R$ 57,40	R$ 0,00	R$ 57,40	R$ 287,00	R$ 3.444,00
9	020405017-0	818	2	24	Uretrocistografia	R$ 52,11	R$ 0,00	R$ 52,11	R$ 104,22	R$ 1.250,64
10	020401009-8	721	2	24	Radiografia De Laringe	R$ 5,74	R$ 0,00	R$ 5,74	R$ 11,48	R$ 137,76
TOTAL			**37**	**444**					***R$ 1.615,75***	***R$ 19.389,00***
LOTE 17 - DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA EM ODONTOLOGIA										
1	020401017-9	713	150	1.800	Radiografia Panoramica	R$ 9,03	R$ 0,00	R$ 9,03	R$ 1.354,50	R$ 16.254,00
2	020401020-9	734	1	12	Teleradiografia com traçados e sem traçados	R$ 6,44	R$ 0,00	R$ 6,44	R$ 6,44	R$ 77,28
3	900101571-0	90578	8	96	Tomografia Cone Beam (CBCT) (Um Dente)	R$ 0,00	R$ 124,00	R$ 124,00	R$ 992,00	R$ 11.904,00
4	900101572-0	90579	8	96	Tomografia Cone Beam (CBCT) (Hemiarco)	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
5	900101573-0	90580	4	48	Tomografia Cone Beam (Arco)	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 600,00	R$ 7.200,00
TOTAL			**171**	**2.052**					**R$ 4.152,94**	**R$ 49.835,28**
LOTE 18 - DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA										
1	020701001-3	953	6	72	Angioressonância Cerebral	R$ 268,75	R$ 0,00	R$ 268,75	R$ 1.612,50	R$ 19.350,00
2	900101026-0	90029	100	1.200	Contraste para Ressonância Magnética	R$ 0,00	R$ 95,00	R$ 95,00	R$ 9.500,00	R$ 114.000,00
3	020703001-4	951	20	240	Ressonância Magnética de Abdômen Superior	R$ 268,75	R$ 0,00	R$ 268,75	R$ 5.375,00	R$ 64.500,00
4	020701002-1	935	1	12	Ressonância Magnética de Articulação Temporo-Mandibular (Bilateral)	R$ 268,75	R$ 0,00	R$ 268,75	R$ 268,75	R$ 3.225,00
5	020703002-2	948	40	480	Ressonância Magnética de Bacia/Pelve/Abdômen Inferior	R$ 268,75	R$ 0,00	R$ 268,75	R$ 10.750,00	R$ 129.000,00
6	020701003-0	937	40	480	Ressonância Magnética de Coluna Cervical/Pescoço	R$ 268,75	R$ 0,00	R$ 268,75	R$ 10.750,00	R$ 129.000,00
7	020701004-8	938	150	1.800	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	R$ 268,75	R$ 0,00	R$ 268,75	R$ 40.312,50	R$ 483.750,00
8	020701005-6	939	10	120	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	R$ 268,75	R$ 0,00	R$ 268,75	R$ 2.687,50	R$ 32.250,00
9	020701006-4	936	60	720	Ressonância Magnética de Crânio	R$ 268,75	R$ 0,00	R$ 268,75	R$ 16.125,00	R$ 193.500,00

MACRO LOTE I - CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CONSULTAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS										
CODIFICAÇÃO			QUANTITATIVO		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
ITEM	CÓDIGO SIGTAP / MUNICIPAL	CÓDIGO IDS SAUDE	ESTIMATIVA MENSAL	LIMITE ANUAL		VINCULADO	LIVRE	R$ UNITÁRIO	R$ ESTIMADO MENSAL	R$ MÁXIMO ANUAL
10	020702006-0	1133	5	60	Ressonância Magnética da Mama (Bilateral)	R$ 268,75	R$ 0,00	R$ 268,75	R$ 1.343,75	R$ 16.125,00
11	020703003-0	947	160	1.920	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	R$ 268,75	R$ 0,00	R$ 268,75	R$ 43.000,00	R$ 516.000,00
12	020702002-7	941	40	480	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	R$ 268,75	R$ 0,00	R$ 268,75	R$ 10.750,00	R$ 129.000,00
13	020701007-2	6566	2	24	Ressonância Magnética de Sela Túrcica	R$ 268,75	R$ 0,00	R$ 268,75	R$ 537,50	R$ 6.450,00
14	020702003-5	944	2	24	Ressonância Magnética de Tórax	R$ 268,75	R$ 0,00	R$ 268,75	R$ 537,50	R$ 6.450,00
15	020703004-9	950	3	36	Ressonância Magnética de Vias Biliares/Colangiorressonância	R$ 268,75	R$ 0,00	R$ 268,75	R$ 806,25	R$ 9.675,00
TOTAL			**639**	**7.668**					***R$ 154.356,25***	***R$ 1.852.275,00***
LOTE 19 - DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA										
1	900101012-0	90014	50	600	Contraste para Tomografia Computadorizada	R$ 0,00	R$ 95,00	R$ 95,00	R$ 4.750,00	R$ 57.000,00
2	020603001-0	924	200	2.400	Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior	R$ 138,63	R$ 0,00	R$ 138,63	R$ 27.726,00	R$ 332.712,00
3	020603002-9	926	40	480	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior	R$ 86,75	R$ 0,00	R$ 86,75	R$ 3.470,00	R$ 41.640,00
4	020602001-5	919	40	480	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	R$ 86,75	R$ 0,00	R$ 86,75	R$ 3.470,00	R$ 41.640,00
5	020601001-0	914	20	240	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical c/ ou s/ contraste	R$ 86,76	R$ 0,00	R$ 86,76	R$ 1.735,20	R$ 20.822,40
6	020601002-8	6517	60	720	Tomografia Computadorizada Coluna de Lombo-Sacra c/ ou s/ Contraste	R$ 101,10	R$ 0,00	R$ 101,10	R$ 6.066,00	R$ 72.792,00
7	020601003-6	6510	20	240	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica c/ ou s/ Contraste	R$ 86,76	R$ 0,00	R$ 86,76	R$ 1.735,20	R$ 20.822,40
8	020601004-4	907	30	360	Tomografia Computadorizada de Face / Seios da Face / Articulacoes Temporo-Mandibulares	R$ 86,75	R$ 0,00	R$ 86,75	R$ 2.602,50	R$ 31.230,00
9	020603003-7	925	200	2.400	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia/Abdômen Inferior	R$ 138,63	R$ 0,00	R$ 138,63	R$ 27.726,00	R$ 332.712,00
10	020602002-3	918	20	240	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares (Braco, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé)	R$ 86,75	R$ 0,00	R$ 86,75	R$ 1.735,00	R$ 20.820,00
11	020601006-0	6585	10	120	Tomografia Computadorizada de Sela Turcica	R$ 97,44	R$ 0,00	R$ 97,44	R$ 974,40	R$ 11.692,80
12	020601007-9	906	150	1.800	Tomografia Computadorizada do Crânio	R$ 97,44	R$ 0,00	R$ 97,44	R$ 14.616,00	R$ 175.392,00
13	020601005-2	909	40	480	Tomografia Computadorizada do Pescoço	R$ 86,75	R$ 0,00	R$ 86,75	R$ 3.470,00	R$ 41.640,00
14	020602003-1	917	150	1.800	Tomografia Computadorizada do Tórax	R$ 136,41	R$ 0,00	R$ 136,41	R$ 20.461,50	R$ 245.538,00
TOTAL			**1.030**	**12.360**					***R$ 120.537,80***	***R$ 1.446.453,60***
LOTE 20 - DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA										
1	020502003-8	879	50	600	Ultrassonografia Abdômen Superior	R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20	R$ 1.210,00	R$ 14.520,00
2	020502004-6	877	300	3.600	Ultrassonografia de Abdômen Total	R$ 37,95	R$ 0,00	R$ 37,95	R$ 11.385,00	R$ 136.620,00
3	020502005-4	6513	150	1.800	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20	R$ 3.630,00	R$ 43.560,00
4	020502006-2	889	400	4.800	Ultrassonografia de Articulação	R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20	R$ 9.680,00	R$ 116.160,00
5	020502007-0	875	30	360	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20	R$ 726,00	R$ 8.712,00
6	020501004-0	901	400	4.800	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	R$ 39,60	R$ 0,00	R$ 39,60	R$ 15.840,00	R$ 190.080,00
7	020502009-7	870	200	2.400	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20	R$ 4.840,00	R$ 58.080,00
8	020502014-3	873	300	3.600	Ultrassonografia Obstétrica	R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20	R$ 7.260,00	R$ 87.120,00
9	020502015-1	880	80	960	Ultrassonografia Obstétrica c/Doppler Colorido e Pulsado	R$ 39,60	R$ 0,00	R$ 39,60	R$ 3.168,00	R$ 38.016,00

MACRO LOTE I - CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CONSULTAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS										
CODIFICAÇÃO			QUANTITATIVO		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
ITEM	CÓDIGO SIGTAP / MUNICIPAL	CÓDIGO IDS SAUDE	ESTIMATIVA MENSAL	LIMITE ANUAL		VINCULADO	LIVRE	R$ UNITÁRIO	R$ ESTIMADO MENSAL	R$ MÁXIMO ANUAL
10	900101086-0	90091	10	120	Ultrassonografia Obstétrica com Perfil Biofísico Fetal	R$ 0,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
11	900101085-0	90090	5	60	Ultrassonografia Obstétrica (Gemelar)	R$ 0,00	R$ 24,20	R$ 24,20	R$ 121,00	R$ 1.452,00
12	900101569-0	90576	50	600	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica (1º Trimestre)	R$ 0,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 6.500,00	R$ 78.000,00
13	900101570-0	90577	50	600	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica (2º Trimestre)	R$ 0,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 6.500,00	R$ 78.000,00
14	900101084-0	90089	200	2.400	Ultrassonografia de Orgãos e Estruturas Superficiais	R$ 0,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 14.000,00	R$ 168.000,00
15	020502016-0	872	30	360	Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20	R$ 726,00	R$ 8.712,00
16	020502010-0	876	60	720	Ultrassonografia de Próstata por via Abdominal	R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20	R$ 1.452,00	R$ 17.424,00
17	020502011-9	881	20	240	Ultrassonografia de Próstata (Via Transretal)	R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20	R$ 484,00	R$ 5.808,00
18	900101363-0	90368	20	240	Ultrassonografia da Região Cervical/Pescoço	R$ 0,00	R$ 49,00	R$ 49,00	R$ 980,00	R$ 11.760,00
19	900101027-0	90030	50	600	Ultrassonografia de Região Inguinal	R$ 0,00	R$ 49,00	R$ 49,00	R$ 2.450,00	R$ 29.400,00
20	020502012-7	885	60	720	Ultrassonografia de Tireóide	R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20	R$ 1.452,00	R$ 17.424,00
21	020502013-5	871	5	60	Ultrassonografia de Tórax (Extracardiaca)	R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20	R$ 121,00	R$ 1.452,00
22	020502017-8	866	20	240	Ultrassonografia Transfontanela	R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20	R$ 484,00	R$ 5.808,00
23	020502018-6	874	250	3.000	Ultrassonografia Transvaginal	R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20	R$ 6.050,00	R$ 72.600,00
TOTAL			2.740	32.880					***R$ 100.359,00***	***R$ 1.204.308,00***
LOTE 21 - DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO										
1	020805001-9	1018	1	12	Cintilografia de Articulações e/ou Extremidades e/ou Osso	R$ 180,32	R$ 0,00	R$ 180,32	R$ 180,32	R$ 2.163,84
2	020801001-7	962	1	12	Cintilografia de Coração c/ Gálio 67	R$ 457,55	R$ 0,00	R$ 457,55	R$ 457,55	R$ 5.490,60
3	020809001-0	1049	1	12	Cintilografia de Corpo Inteiro c/ Galio 67 P/ Pesquisa de Neoplasias	R$ 906,80	R$ 0,00	R$ 906,80	R$ 906,80	R$ 10.881,60
4	020802001-2	987	1	12	Cintilografia de Fígado e Baço (Mínimo Cinco Imagens)	R$ 133,26	R$ 0,00	R$ 133,26	R$ 133,26	R$ 1.599,12
5	020802002-0	988	1	12	Cintilografia do Figado e Vias Biliares	R$ 187,93	R$ 0,00	R$ 187,93	R$ 187,93	R$ 2.255,16
6	020809002-9	1051	5	60	Cintilografia de Glândula Lacrimal (Dacriocintilografia) Bilateral	R$ 66,23	R$ 0,00	R$ 66,23	R$ 331,15	R$ 3.973,80
7	020802003-9	985	1	12	Cintilografia de Glândulas Salivares c/ ou s/ Estimulo	R$ 87,89	R$ 0,00	R$ 87,89	R$ 87,89	R$ 1.054,68
8	020809003-7	1009	1	12	Cintilografia de Mama (Bilateral)	R$ 289,43	R$ 0,00	R$ 289,43	R$ 289,43	R$ 3.473,16
9	020801002-5	960	50	600	Cintilografia de Miocárdio p/ Avaliação da Perfusão em Situação de Estresse (Mínimo Três Projeções)	R$ 408,52	R$ 0,00	R$ 408,52	R$ 20.426,00	R$ 245.112,00
10	020801003-3	961	50	600	Cintilografia de Miocárdio p/ Avaliação da Perfusão em Situação de Repouso (Mínimo Três Projeções)	R$ 383,07	R$ 0,00	R$ 383,07	R$ 19.153,50	R$ 229.842,00
11	020803001-8	997	1	12	Cintilografia de Paratireoides	R$ 324,54	R$ 0,00	R$ 324,54	R$ 324,54	R$ 3.894,48
12	020807001-0	1034	1	12	Cintilografia de Pulmão c/ Galio 67	R$ 457,55	R$ 0,00	R$ 457,55	R$ 457,55	R$ 5.490,60
13	020804002-1	1010	1	12	Cintilografia de Rim com Galio 67	R$ 457,55	R$ 0,00	R$ 457,55	R$ 457,55	R$ 5.490,60
14	020805004-3	1021	1	12	Cintilografia de Segmento Ósseo c/ Galio 67	R$ 457,55	R$ 0,00	R$ 457,55	R$ 457,55	R$ 5.490,60
15	020804003-0	1002	1	12	Cintilografia de Testículo e Bolsa Escrotal	R$ 108,94	R$ 0,00	R$ 108,94	R$ 108,94	R$ 1.307,28
16	020803002-6	992	2	24	Cintilografia de Tireoide c/ou s/Captação	R$ 77,28	R$ 0,00	R$ 77,28	R$ 154,56	R$ 1.854,72
17	020806001-4	1032	1	12	Cintilografia de Perfusão Cerebral c/ Talio (Spcto)	R$ 438,01	R$ 0,00	R$ 438,01	R$ 438,01	R$ 5.256,12
18	020807004-4	1037	1	12	Cintilografia de Pulmão por Perfusao (Minimo 4 Projecoes)	R$ 130,50	R$ 0,00	R$ 130,50	R$ 130,50	R$ 1.566,00

MACRO LOTE I - CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CONSULTAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS										
CODIFICAÇÃO			QUANTITATIVO		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
ITEM	CÓDIGO SIGTAP / MUNICIPAL	CÓDIGO IDS SAUDE	ESTIMATIVA MENSAL	LIMITE ANUAL		VINCULADO	LIVRE	R$ UNITÁRIO	R$ ESTIMADO MENSAL	R$ MÁXIMO ANUAL
19	020801005-0	958	1	12	Cintilografia p/ Avaliação de Fluxo Sanguíneo de Extremidades	R$ 114,02	R$ 0,00	R$ 114,02	R$ 114,02	R$ 1.368,24
20	020802005-5	979	1	12	Cintilografia p/ Estudo de Trânsito Esofágico (Liquido)	R$ 135,38	R$ 0,00	R$ 135,38	R$ 135,38	R$ 1.624,56
21	020802006-3	986	1	12	Cintilografia p/ Estudo de Transito Esofágico (Semi-Sólido)	R$ 135,38	R$ 0,00	R$ 135,38	R$ 135,38	R$ 1.624,56
22	020802007-1	980	1	12	Cintilografia p/ Estudo de Trânsito Gástrico	R$ 144,22	R$ 0,00	R$ 144,22	R$ 144,22	R$ 1.730,64
23	020802009-8	989	1	12	Cintilografia p/ Pesquisa de Hemorragia Digestiva Ativa	R$ 157,23	R$ 0,00	R$ 157,23	R$ 157,23	R$ 1.886,76
24	020802010-1	984	1	12	Cintilografia p/ Pesquisa de Hemorragia Digestiva não Ativa	R$ 310,82	R$ 0,00	R$ 310,82	R$ 310,82	R$ 3.729,84
25	020802011-0	983	5	60	Cintilografia p/ Pesquisa de Refluxo Gastro-Esofágico	R$ 135,38	R$ 0,00	R$ 135,38	R$ 676,90	R$ 8.122,80
26	020803004-2	996	5	60	Cintilografia p/ Pesquisa do Corpo Inteiro	R$ 338,70	R$ 0,00	R$ 338,70	R$ 1.693,50	R$ 20.322,00
27	020807002-8	1036	1	12	Cintilografia de Pulmão p/ Pesquisa de Aspiração	R$ 127,51	R$ 0,00	R$ 127,51	R$ 127,51	R$ 1.530,12
28	020804005-6	1001	2	24	Cintilografia Renal/Renograma (Qualitativa e/ou Quantitativa)	R$ 133,03	R$ 0,00	R$ 133,03	R$ 266,06	R$ 3.192,72
29	020801008-4	972	1	12	Cintilografia Sincronizada de Câmaras Cardíacas em Situação de Repouso (Ventriculografia).	R$ 176,72	R$ 0,00	R$ 176,72	R$ 176,72	R$ 2.120,64
30	020805003-5	1019	25	300	Cintiografia de Ossos com ou sem Fluxo Sanguineo (Corpo Inteiro)	R$ 190,99	R$ 0,00	R$ 190,99	R$ 4.774,75	R$ 57.297,00
31	020804006-4	1007	1	12	Cistocintilografia Direta	R$ 122,97	R$ 0,00	R$ 122,97	R$ 122,97	R$ 1.475,64
32	020804007-2	1006	1	12	Cistocintilografia Indireta	R$ 144,50	R$ 0,00	R$ 144,50	R$ 144,50	R$ 1.734,00
33	020804008-0	1015	1	12	Determinação de Filtração Glomerular	R$ 63,22	R$ 0,00	R$ 63,22	R$ 63,22	R$ 758,64
34	020801009-2	964	1	12	Determinação de Fluxo Sanguíneo Regional	R$ 123,93	R$ 0,00	R$ 123,93	R$ 123,93	R$ 1.487,16
35	020806003-0	1025	1	12	Estudo de Fluxo Sanguíneo Cerebral	R$ 119,16	R$ 0,00	R$ 119,16	R$ 119,16	R$ 1.429,92
36	020804010-2	1008	1	12	Estudo Renal Dinâmico c/ou s/ Diurético	R$ 165,24	R$ 0,00	R$ 165,24	R$ 165,24	R$ 1.982,88
37	020808004-0	1048	5	60	Linfocintilografia	R$ 141,33	R$ 0,00	R$ 141,33	R$ 706,65	R$ 8.479,80
38	030312007-0	2110	2	24	Tratamento de Hipertireoidismo Graves	R$ 359,70	R$ 0,00	R$ 359,70	R$ 719,40	R$ 8.632,80
39	030312006-1	2111	2	24	Tratamento de Hipertireoidismo (Plummer - Até 30 Mci)	R$ 443,70	R$ 0,00	R$ 443,70	R$ 887,40	R$ 10.648,80
TOTAL			**181**	2.172					***R$ 56.447,99***	***R$ 677.375,88***
LOTE 22 - SEDAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS/EXAMES										
1	041701006-0	4071	20	240	Sedação	R$ 15,15	R$ 0,00	R$ 15,15	R$ 303,00	R$ 3.636,00
TOTAL			**20**	**240**					**R$ 303,00**	**R$ 3.636,00**
LOTE 23 - FISIOTERAPIA										
1	900101528-0	90535	3.000	36.000	Atendimento Fisioterapêutico Domiciliar	R$ 0,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00
2	030201002-5	6051	2.000	24.000	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Disfunções Uroginecológicas	R$ 4,67	R$ 0,00	R$ 4,67	R$ 9.340,00	R$ 112.080,00
3	030206001-4	6082	1.500	18.000	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Distúrbios Neuro-Cinético Funcionais sem Complicações Sistêmicas	R$ 4,67	R$ 0,00	R$ 4,67	R$ 7.005,00	R$ 84.060,00
4	030204003-0	6070	850	10.200	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Transtorno Clínico Cardiovascular	R$ 4,67	R$ 0,00	R$ 4,67	R$ 3.969,50	R$ 47.634,00

MACRO LOTE I - CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CONSULTAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS										
CODIFICAÇÃO			**QUANTITATIVO**		**DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO**	**VALOR UNITÁRIO**			**VALOR TOTAL**	
ITEM	**CÓDIGO SIGTAP / MUNICIPAL**	**CÓDIGO IDS SAUDE**	**ESTIMATIVA MENSAL**	**LIMITE ANUAL**		**VINCULADO**	**LIVRE**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ ESTIMADO MENSAL**	**R$ MÁXIMO ANUAL**
5	030204001-3	6066	1.200	14.400	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Transtorno Respiratório **com** Complicações Sistêmicas	R$ 4,67	R$ 0,00	R$ 4,67	R$ 5.604,00	R$ 67.248,00
6	030204002-1	6061	1.200	14.400	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Transtorno Respiratório **sem** Complicações Sistêmicas	R$ 4,67	R$ 0,00	R$ 4,67	R$ 5.604,00	R$ 67.248,00
7	030205002-7	6067	8.000	96.000	Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras	R$ 4,67	R$ 0,00	R$ 4,67	R$ 37.360,00	R$ 448.320,00
TOTAL			**17.750**	**213.000**					***R$ 218.882,50***	***R$ 2.626.590,00***
LOTE 24 - TERAPIAS ESPECIALIZADAS										
1	030905001-4	6178	100	1.200	Sessão de Acupuntura Aplicação de Ventosas / Moxa	R$ 3,67	R$ 0,00	R$ 3,67	R$ 367,00	R$ 4.404,00
2	030905002-2	6177	100	1.200	Sessão de Acupuntura com Inserção de Agulhas	R$ 4,13	R$ 0,00	R$ 4,13	R$ 413,00	R$ 4.956,00
TOTAL			**200**	**2.400**					***R$ 780,00***	***R$ 9.360,00***
LOTE 25 - TRANSPLANTE DE CÓRNEA										
1	050601001-5	4281	20	240	Acompanhamento de Paciente Pós-Transplante de Córnea	R$ 115,00	R$ 0,00	R$ 115,00	R$ 2.300,00	R$ 27.600,00
2	030101007-2	90521	30	360	Consulta Especializada em Oftalmologia (Pré e Pós Transplante)	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 300,00	R$ 3.600,00
3	050501009-7	4235	6	72	Transplante de Córnea ou Lamela	R$ 2.070,00	R$ 0,00	R$ 2.070,00	R$ 12.420,00	R$ 149.040,00
4	050501013-5	591	4	48	Transplante de Córnea (Em Cirurgias Combinadas ou em Reoperações)	R$ 2.070,00	R$ 0,00	R$ 2.070,00	R$ 8.280,00	R$ 99.360,00
TOTAL			**60**	**720**					**R$ 23.300,00**	**R$ 279.600,00**
LOTE 26 - ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO GLAUCOMA										
1	030101010-2	8413	100	1.200	Consulta para Diagnóstico/Reavaliação de Glaucoma (Tonometria, Fundoscopia e Campimetria)	R$ 57,74	R$ 0,00	R$ 57,74	R$ 5.774,00	R$ 69.288,00
2	030305001-2	2061	250	3.000	Acompanhamento e Avaliacao de Glaucoma por Fundoscopia e Tonometria	R$ 17,74	R$ 0,00	R$ 17,74	R$ 4.435,00	R$ 53.220,00
3	030305003-9	1751	20	240	Tratamento Oftalmológico de Paciente c/ Glaucoma Binocular (1ª Linha)	R$ 18,66	R$ 0,00	R$ 18,66	R$ 373,20	R$ 4.478,40
4	030305004-7	1753	100	1.200	Tratamento Oftalmológico de Paciente c/ Glaucoma Binocular (2ª Linha)	R$ 79,38	R$ 0,00	R$ 79,38	R$ 7.938,00	R$ 95.256,00
5	030305005-5	1755	20	240	Tratamento Oftalmológico de Paciente c/ Glaucoma Binocular (3ª Linha)	R$ 127,98	R$ 0,00	R$ 127,98	R$ 2.559,60	R$ 30.715,20
6	030305006-3	1750	5	60	Tratamento Oftalmológico de Paciente c/ Glaucoma Monocular (1ª Linha)	R$ 12,44	R$ 0,00	R$ 12,44	R$ 62,20	R$ 746,40
7	030305007-1	1752	5	60	Tratamento Oftalmológico de Paciente com Glaucoma Monocular (2ª Linha)	R$ 52,92	R$ 0,00	R$ 52,92	R$ 264,60	R$ 3.175,20
8	030305008-0	1754	2	24	Tratamento Oftalmológico de Paciente com Glaucoma Monocular (3ª Linha)	R$ 85,33	R$ 0,00	R$ 85,33	R$ 170,66	R$ 2.047,92
9	030305009-8	1756	2	24	Tratamento Oftalmologico de Paciente com Glaucoma com Dispensaçao de Acetazolamida Monocular ou Binocular	R$ 93,10	R$ 0,00	R$ 93,10	R$ 186,20	R$ 2.234,40
10	030305011-0	1758	2	24	Tratamento Oftalmológico de Paciente com Glaucoma com Dispensação de Pilocarpina Binocular	R$ 13,39	R$ 0,00	R$ 13,39	R$ 26,78	R$ 321,36
11	030305010-1	1757	2	24	Tratamento Oftalmológico de Paciente com Glaucoma com Dispensação de Pilocarpina Monocular	R$ 8,93	R$ 0,00	R$ 8,93	R$ 17,86	R$ 214,32

MACRO LOTE I - CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CONSULTAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS										
CODIFICAÇÃO			QUANTITATIVO		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
ITEM	CÓDIGO SIGTAP / MUNICIPAL	CÓDIGO IDS SAUDE	ESTIMATIVA MENSAL	LIMITE ANUAL		VINCULADO	LIVRE	R$ UNITÁRIO	R$ ESTIMADO MENSAL	R$ MÁXIMO ANUAL
12	030305016-0	10346	40	480	Tratamento Oftalmológico de Paciente com Glaucoma - 1ª Linha Associada a 2ª Linha - Binocular	R$ 98,04	R$ 0,00	R$ 98,04	R$ 3.921,60	R$ 47.059,20
13	030305015-2	10345	3	36	Tratamento Oftalmológico de Paciente com Glaucoma - 1ª Linha Associada A 2ª Linha - Monocular	R$ 65,36	R$ 0,00	R$ 65,36	R$ 196,08	R$ 2.352,96
14	030305018-7	10348	15	180	Tratamento Oftalmológico de Paciente com Glaucoma - 1ª Linha Associada A 3ª Linha - Binocular	R$ 146,64	R$ 0,00	R$ 146,64	R$ 2.199,60	R$ 26.395,20
15	030305017-9	10347	2	24	Tratamento Oftalmológico de Paciente com Glaucoma - 1ª Linha Associada A 3ª Linha - Monocular	R$ 97,77	R$ 0,00	R$ 97,77	R$ 195,54	R$ 2.346,48
16	030305020-9	10350	25	300	Tratamento Oftalmológico de Paciente com Glaucoma - 2ª Linha Associada A 3ª Linha - Binocular	R$ 207,36	R$ 0,00	R$ 207,36	R$ 5.184,00	R$ 62.208,00
17	030305019-5	10349	5	60	Tratamento Oftalmológico de Paciente com Glaucoma - 2ª Linha Associada A 3ª Linha - Monocular	R$ 138,25	R$ 0,00	R$ 138,25	R$ 691,25	R$ 8.295,00
18	030305022-5	38334	70	840	Tratamento Oftalmológico de Paciente com Glaucoma Binocular - Associação 1ª, 2ª E 3ª Linhas	R$ 226,02	R$ 0,00	R$ 226,02	R$ 15.821,40	R$ 189.856,80
19	030305021-7	38333	8	96	Tratamento Oftalmológico de Paciente com Glaucoma Monocular - Associação De 1ª, 2ª E 3ª Linhas	R$ 150,69	R$ 0,00	R$ 150,69	R$ 1.205,52	R$ 14.466,24
TOTAL			**676**	8.112					***R$ 51.223,09***	***R$ 614.677,08***

ANEXO VII

RELAÇÃO DE ITENS

MACRO LOTE II LABORATORIAIS

MACRO LOTE II - LABORATORIAIS
EXAMES LABORATORIAIS
QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREVISÃO FÍSICO-FINANCEIRA

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
ITEM	CÓDIGO SIGTAP / MUNICIPAL	CÓDIGO IDS	ESTIMATIVA MENSAL	LIMITE ANUAL		VINCULADO	LIVRE	R$ UNITÁRIO	R$ ESTIMADO MENSAL	R$ MÁXIMO ANUAL
LOTE 01- EXAMES BIOQUÍMICOS										
1	020201001-5	144	24	288	Clearance Osmolar	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51	R$ 84,24	R$ 1.010,88
2	020201002-3	124	80	960	Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01	R$ 160,80	R$ 1.929,60
3	020201003-1	187	24	288	Determinação de Cromatografia de Aminoácidos	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65	R$ 375,60	R$ 4.507,20
4	020201004-0	189	500	6.000	Determinação de Curva Glicêmica (2 dosagens)	R$ 3,63	R$ 0,00	R$ 3,63	R$ 1.815,00	R$ 21.780,00
5	020201007-4	190	24	288	Determinação de Curva Glicêmica Clássica (5 Dosagens)	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 240,00	R$ 2.880,00
6	020201008-2	168	24	288	Determinação de Osmolaridade	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51	R$ 84,24	R$ 1.010,88
7	020201076-7	36948	1.512	18.144	Dosagem de 25 hidroxivitamina D	R$ 15,24	R$ 0,00	R$ 15,24	R$ 23.042,88	R$ 276.514,56
8	020201009-0	142	24	288	Dosagem de 5-Nucleotidase	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51	R$ 84,24	R$ 1.010,88
9	020201010-4	141	24	288	Dosagem de Acetona	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85	R$ 44,40	R$ 532,80
10	020201011-2	119	60	720	Dosagem de Ácido Ascórbico	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01	R$ 120,60	R$ 1.447,20
11	020201012-0	120	1.500	18.000	Dosagem de Ácido Úrico	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85	R$ 2.775,00	R$ 33.300,00
12	020201013-9	484	24	288	Dosagem de Ácido Vanilmandelico	R$ 9,00	R$ 0,00	R$ 9,00	R$ 216,00	R$ 2.592,00
13	020201014-7	157	24	288	Dosagem de Aldolase	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68	R$ 88,32	R$ 1.059,84
14	020201015-5	169	24	288	Dosagem de Alfa-1-Antitripsina	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68	R$ 88,32	R$ 1.059,84
15	020201016-3	170	24	288	Dosagem de Alfa-1-Glicoproteina Ácida	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68	R$ 88,32	R$ 1.059,84
16	020201017-1	171	24	288	Dosagem de Alfa-2-Macroglobulina	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68	R$ 88,32	R$ 1.059,84
17	020201018-0	121	222	2.664	Dosagem de Amilase	R$ 2,25	R$ 0,00	R$ 2,25	R$ 499,50	R$ 5.994,00
18	020201019-8	158	24	288	Dosagem de Amônia	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51	R$ 84,24	R$ 1.010,88
19	020201020-1	122	534	6.408	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01	R$ 1.073,34	R$ 12.880,08
20	020201021-0	123	534	6.408	Dosagem de Cálcio	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85	R$ 987,90	R$ 11.854,80
21	020201022-8	159	48	576	Dosagem de Cálcio Ionizável	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51	R$ 168,48	R$ 2.021,76
22	020201023-6	143	24	288	Dosagem de Caroteno	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01	R$ 48,24	R$ 578,88
23	020201025-2	172	24	288	Dosagem de Ceruloplasmina	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68	R$ 88,32	R$ 1.059,84
24	020201026-0	125	24	288	Dosagem de Cloreto	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85	R$ 44,40	R$ 532,80
25	020201027-9	161	3.000	36.000	Dosagem de Colesterol HDL	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51	R$ 10.530,00	R$ 126.360,00
26	020201029-5	126	3.000	36.000	Dosagem de Colesterol Total	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85	R$ 5.550,00	R$ 66.600,00
27	020201030-9	145	48	576	Dosagem de Colinesterase	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68	R$ 176,64	R$ 2.119,68
28	020201031-7	127	2.880	34.560	Dosagem de Creatinina	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85	R$ 5.328,00	R$ 63.936,00
29	020201032-5	163	120	1.440	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68	R$ 441,60	R$ 5.299,20
30	020201033-3	164	120	1.440	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	R$ 4,12	R$ 0,00	R$ 4,12	R$ 494,40	R$ 5.932,80
31	020201034-1	173	24	288	Dosagem de Desidrogenase Alfa-Hidroxibutirica	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51	R$ 84,24	R$ 1.010,88
32	020201035-0	174	24	288	Dosagem de Desidrogenase Glutâmica	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51	R$ 84,24	R$ 1.010,88
33	020201036-8	165	360	4.320	Dosagem de Desidrogenase Lática	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68	R$ 1.324,80	R$ 15.897,60
34	020201037-6	166	24	288	Dosagem de Desidrogenase Lática (Isoenzimas Fracionadas)	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68	R$ 88,32	R$ 1.059,84
35	020201038-4	191	960	11.520	Dosagem de Ferritina	R$ 15,59	R$ 0,00	R$ 15,59	R$ 14.966,40	R$ 179.596,80
36	020201039-2	146	720	8.640	Dosagem de Ferro Sérico	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51	R$ 2.527,20	R$ 30.326,40

MACRO LOTE II - LABORATORIAIS
EXAMES LABORATORIAIS
QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREVISÃO FÍSICO-FINANCEIRA

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
ITEM	CÓDIGO SIGTAP / MUNICIPAL	CÓDIGO IDS	ESTIMATIVA MENSAL	LIMITE ANUAL		VINCULADO	LIVRE	R$ UNITÁRIO	R$ ESTIMADO MENSAL	R$ MÁXIMO ANUAL
37	020201040-6	186	420	5.040	Dosagem de Folato	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65	R$ 6.573,00	R$ 78.876,00
38	020201042-2	128	840	10.080	Dosagem de Fosfatase Alcalina	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01	R$ 1.688,40	R$ 20.260,80
39	020201043-0	129	420	5.040	Dosagem de Fosforo	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85	R$ 777,00	R$ 9.324,00
40	020201044-9	153	24	288	Dosagem de Fração Prostática da Fosfatase Acida	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01	R$ 48,24	R$ 578,88
41	020201045-7	178	24	288	Dosagem de Galactose	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51	R$ 84,24	R$ 1.010,88
42	020201046-5	148	840	10.080	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (Gama GT)	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51	R$ 2.948,40	R$ 35.380,80
43	020201047-3	130	3.498	41.976	Dosagem de Glicose	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85	R$ 6.471,30	R$ 77.655,60
44	020201048-1	167	24	288	Dosagem de Glicose-6-Fosfato Desidrogenase	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68	R$ 88,32	R$ 1.059,84
45	020201049-0	179	48	576	Dosagem de Haptoglobina	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68	R$ 176,64	R$ 2.119,68
46	020201050-3	180	1.500	18.000	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	R$ 7,86	R$ 0,00	R$ 7,86	R$ 11.790,00	R$ 141.480,00
47	020201052-0	149	24	288	Dosagem de Isomerase-Fosfohexose	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51	R$ 84,24	R$ 1.010,88
48	020201053-8	154	48	576	Dosagem de Lactato	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68	R$ 176,64	R$ 2.119,68
49	020201054-6	150	24	288	Dosagem de Leucino-Aminopeptidase	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51	R$ 84,24	R$ 1.010,88
50	020201055-4	131	165	1.980	Dosagem de Lipase	R$ 2,25	R$ 0,00	R$ 2,25	R$ 371,25	R$ 4.455,00
51	020201056-2	132	120	1.440	Dosagem de Magnésio	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01	R$ 241,20	R$ 2.894,40
52	020201079-1	43	48	576	Dosagem de Peptídeos Natriuréticos Tipo B (BNP e NT-PROBNP)	R$ 27,00	R$ 0,00	R$ 27,00	R$ 1.296,00	R$ 15.552,00
53	020201059-7	151	24	288	Dosagem de Porfirinas	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51	R$ 84,24	R$ 1.010,88
54	020201060-0	134	1.800	21.600	Dosagem de Potássio	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85	R$ 3.330,00	R$ 39.960,00
55	020201062-7	136	90	1.080	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85	R$ 166,50	R$ 1.998,00
56	020201063-5	137	702	8.424	Dosagem de Sódio	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85	R$ 1.298,70	R$ 15.584,40
57	020201064-3	138	1.800	21.600	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacetica (TGO)	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01	R$ 3.618,00	R$ 43.416,00
58	020201065-1	139	1.800	21.600	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Piruvica (TGP)	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01	R$ 3.618,00	R$ 43.416,00
59	020201066-0	183	120	1.440	Dosagem de Transferrina	R$ 4,12	R$ 0,00	R$ 4,12	R$ 494,40	R$ 5.932,80
60	020201067-8	152	2.400	28.800	Dosagem de Triglicerídeos	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51	R$ 8.424,00	R$ 101.088,00
61	020201068-6	185	48	576	Dosagem de Triptofano	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51	R$ 168,48	R$ 2.021,76
62	020201069-4	140	1.800	21.600	Dosagem de Ureia	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85	R$ 3.330,00	R$ 39.960,00
63	020201070-8	194	1.800	21.600	Dosagem de Vitamina B12	R$ 15,24	R$ 0,00	R$ 15,24	R$ 27.432,00	R$ 329.184,00
64	020201071-6	176	24	288	Eletroforese de Lipoproteínas	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68	R$ 88,32	R$ 1.059,84
65	020201072-4	177	48	576	Eletroforese de Proteínas	R$ 4,42	R$ 0,00	R$ 4,42	R$ 212,16	R$ 2.545,92
66	020201074-0	182	24	288	Prova da D-Xilose	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68	R$ 88,32	R$ 1.059,84
67	020201075-9	193	48	576	Teste de Tolerância a Insulina/Hipoglicemiantes Orais	R$ 6,55	R$ 0,00	R$ 6,55	R$ 314,40	R$ 3.772,80
TOTAL			**37.225**	**446.700**					***R$ 159.553,17***	***R$ 1.914.638,04***
LOTE 02 - EXAMES COPROLÓGICOS										
1	020204003-8	421	48	576	Exame Coprologico Funcional	R$ 3,04	R$ 0,00	R$ 3,04	R$ 145,92	R$ 1.751,04
2	020204007-0	411	24	288	Pesquisa de Gordura Fecal	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65	R$ 39,60	R$ 475,20
3	020204009-7	414	72	864	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65	R$ 118,80	R$ 1.425,60
4	020204010-0	415	72	864	Pesquisa de Leveduras nas Fezes	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65	R$ 118,80	R$ 1.425,60

MACRO LOTE II - LABORATORIAIS
EXAMES LABORATORIAIS
QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREVISÃO FÍSICO-FINANCEIRA

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
ITEM	CÓDIGO SIGTAP / MUNICIPAL	CÓDIGO IDS	ESTIMATIVA MENSAL	LIMITE ANUAL		VINCULADO	LIVRE	R$ UNITÁRIO	R$ ESTIMADO MENSAL	R$ MÁXIMO ANUAL
5	020204012-7	424	420	5.040	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65	R$ 693,00	R$ 8.316,00
6	020204013-5	426	48	576	Pesquisa de Rotavirus nas Fezes	R$ 10,25	R$ 0,00	R$ 10,25	R$ 492,00	R$ 5.904,00
7	020204014-3	418	480	5.760	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65	R$ 792,00	R$ 9.504,00
8	020204015-1	419	48	576	Pesquisa de Substâncias Redutoras nas Fezes	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65	R$ 79,20	R$ 950,40
TOTAL			**1.212**	**14.544**					***R$ 2.479,32***	***R$ 29.751,84***
LOTE 03 - EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS										
1	020209022-1	620	24	288	Dosagem de Fosfatase Ácida no Esperma	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01	R$ 48,24	R$ 13.893,12
2	020209009-4	621	24	288	Dosagem de Fosfatase Alcalina no Esperma	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01	R$ 48,24	R$ 13.893,12
3	020209010-8	618	24	288	Dosagem de Frutose	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01	R$ 48,24	R$ 13.893,12
4	020209011-6	622	24	288	Dosagem de Frutose no Esperma	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01	R$ 48,24	R$ 13.893,12
5	020209021-3	619	24	288	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozoides (Elisa)	R$ 9,70	R$ 0,00	R$ 9,70	R$ 232,80	R$ 67.046,40
6	020209026-4	624	72	864	Espermograma	R$ 4,80	R$ 0,00	R$ 4,80	R$ 345,60	R$ 298.598,40
TOTAL			**192**	**2.304**					***R$ 771,36***	***R$ 421.217,28***
LOTE 04 - EXAMES DE GENÉTICA										
1	020210001-4	668	24	288	Determinação de Cariótipo em Cultura de Longa Duração (C/Técnica de Bandas)	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 180,00	R$ 4.320,00	R$ 51.840,00
2	020210003-0	666	24	288	Determinação de Cariótipo em Sangue Periférico (C/Técnica de Bandas)	R$ 160,00	R$ 0,00	R$ 160,00	R$ 3.840,00	R$ 46.080,00
3	020210023-5	406	24	288	Pesquisa de Mutação do Gene da Protrombina	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 180,00	R$ 4.320,00	R$ 51.840,00
TOTAL			**72**	**864**					***R$ 12.480,00***	***R$ 149.760,00***
LOTE 05 - EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA										
1	020202001-0	251	24	288	Cito Química Hematológica	R$ 6,48	R$ 0,00	R$ 6,48	R$ 155,52	R$ 1.866,24
2	020202002-9	203	48	576	Contagem de Plaquetas	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73	R$ 131,04	R$ 1.572,48
3	020202003-7	206	42	504	Contagem de Reticulócitos	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73	R$ 114,66	R$ 1.375,92
4	020202005-3	236	24	288	Determinação de Enzimas Eritrocitárias (cada)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73	R$ 65,52	R$ 786,24
5	020202006-1	208	24	288	Determinação de Sulfo-Hemoglobina	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73	R$ 65,52	R$ 786,24
6	020202012-6	228	24	288	Determinação de Tempo de Trombina	R$ 2,85	R$ 0,00	R$ 2,85	R$ 68,40	R$ 820,80
7	020202013-4	259	282	3.384	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP ATIVADA)	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 5,77	R$ 1.627,14	R$ 19.525,68
8	020202014-2	212	420	5.040	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73	R$ 1.146,60	R$ 13.759,20
9	020202015-0	218	282	3.384	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73	R$ 769,86	R$ 9.238,32
10	020202016-9	230	24	288	Dosagem de Anticoagulante Circulante	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11	R$ 98,64	R$ 1.183,68
11	020202017-7	264	24	288	Dosagem de Antitrombina III	R$ 6,48	R$ 0,00	R$ 6,48	R$ 155,52	R$ 1.866,24

MACRO LOTE II - LABORATORIAIS
EXAMES LABORATORIAIS
QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREVISÃO FÍSICO-FINANCEIRA

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
ITEM	CÓDIGO SIGTAP / MUNICIPAL	CÓDIGO IDS	ESTIMATIVA MENSAL	LIMITE ANUAL		VINCULADO	LIVRE	R$ UNITÁRIO	R$ ESTIMADO MENSAL	R$ MÁXIMO ANUAL
12	020202018-5	237	24	288	Dosagem de Fator II	R$ 5,31	R$ 0,00	R$ 5,31	R$ 127,44	R$ 1.529,28
13	020202019-3	242	24	288	Dosagem de Fator IX	R$ 7,61	R$ 0,00	R$ 7,61	R$ 182,64	R$ 2.191,68
14	020202020-7	239	24	288	Dosagem de Fator V	R$ 4,73	R$ 0,00	R$ 4,73	R$ 113,52	R$ 1.362,24
15	020202021-5	240	24	288	Dosagem de Fator VII	R$ 8,09	R$ 0,00	R$ 8,09	R$ 194,16	R$ 2.329,92
16	020202022-3	241	24	288	Dosagem de Fator VIII	R$ 6,63	R$ 0,00	R$ 6,63	R$ 159,12	R$ 1.909,44
17	020202023-1	254	24	288	Dosagem de Fator VIII (Inibidor)	R$ 15,00	R$ 0,00	R$ 15,00	R$ 360,00	R$ 4.320,00
18	020202025-8	243	24	288	Dosagem de Fator X	R$ 6,66	R$ 0,00	R$ 6,66	R$ 159,84	R$ 1.918,08
19	020202026-6	244	24	288	Dosagem de Fator XI	R$ 9,11	R$ 0,00	R$ 9,11	R$ 218,64	R$ 2.623,68
20	020202027-4	245	24	288	Dosagem de Fator XII	R$ 10,51	R$ 0,00	R$ 10,51	R$ 252,24	R$ 3.026,88
21	020202028-2	246	24	288	Dosagem de Fator XIII	R$ 6,66	R$ 0,00	R$ 6,66	R$ 159,84	R$ 1.918,08
22	020202024-0	260	48	576	Dosagem de Fator Von Willebrand (Antígeno)	R$ 18,91	R$ 0,00	R$ 18,91	R$ 907,68	R$ 10.892,16
23	020202029-0	225	24	288	Dosagem de Fibrinogênio	R$ 4,60	R$ 0,00	R$ 4,60	R$ 110,40	R$ 1.324,80
24	020202030-4	220	180	2.160	Dosagem de Hemoglobina	R$ 1,53	R$ 0,00	R$ 1,53	R$ 275,40	R$ 3.304,80
25	020202032-0	201	24	288	Dosagem de Hemoglobina Fetal	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73	R$ 65,52	R$ 786,24
26	020202033-9	202	24	288	Dosagem de Hemossiderina	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73	R$ 65,52	R$ 786,24
27	020201058-9	155	24	288	Dosagem de Piruvato	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68	R$ 88,32	R$ 1.059,84
28	020202034-7	249	24	288	Dosagem de Plasminogênio	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11	R$ 98,64	R$ 1.183,68
29	020202035-5	247	60	720	Eletroforese de Hemoglobina	R$ 5,41	R$ 0,00	R$ 5,41	R$ 324,60	R$ 3.895,20
30	020202055-0	337	48	576	Dosagem de Proteína C Funcional	R$ 75,00	R$ 0,00	R$ 75,00	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00
31	020202056-8	350	24	288	Dosagem de Proteína S Funcional	R$ 125,00	R$ 0,00	R$ 125,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
32	020202037-1	219	150	1.800	Hematócrito	R$ 1,53	R$ 0,00	R$ 1,53	R$ 229,50	R$ 2.754,00
33	020202038-0	248	6.180	74.160	Hemograma Completo	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11	R$ 25.399,80	R$ 304.797,60
34	020202057-6	352	48	576	Pesquisa de Anticoagulante Lúpico	R$ 110,00	R$ 0,00	R$ 110,00	R$ 5.280,00	R$ 63.360,00
35	020202040-1	261	24	288	Pesquisa de Atividade do Cofator de Ristocetina	R$ 25,00	R$ 0,00	R$ 25,00	R$ 600,00	R$ 7.200,00
36	020202044-4	216	24	288	Pesquisa de Hemoglobina S	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73	R$ 65,52	R$ 786,24
37	020202048-7	234	24	288	Prova de Consumo de Protrombina	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11	R$ 98,64	R$ 1.183,68
38	020202051-7	223	24	288	Rastreio P/ Deficiência de Enzimas Eritrocitárias	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73	R$ 65,52	R$ 786,24
39	020202052-5	257	24	288	Teste de Agregação de Plaquetas	R$ 12,00	R$ 0,00	R$ 12,00	R$ 288,00	R$ 3.456,00
40	020202054-1	222	48	576	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73	R$ 131,04	R$ 1.572,48
TOTAL			**8.484**	**101.808**					***R$ 47.019,96***	***R$ 564.239,52***
LOTE 06 - EXAMES HORMONAIS										
1	020206002-0	662	24	288	Determinação de Retenção de T3	R$ 12,54	R$ 0,00	R$ 12,54	R$ 300,96	R$ 3.611,52
2	020206003-9	665	24	288	Determinação de T3 Reverso	R$ 14,69	R$ 0,00	R$ 14,69	R$ 352,56	R$ 4.230,72
3	020206004-7	505	48	576	Dosagem de 17-Alfa-Hidroxiprogesterona	R$ 10,20	R$ 0,00	R$ 10,20	R$ 489,60	R$ 5.875,20
4	020206005-5	473	24	288	Dosagem de 17-Cetosteroides Totais	R$ 6,72	R$ 0,00	R$ 6,72	R$ 161,28	R$ 1.935,36
5	020206006-3	474	24	288	Dosagem de 17-Hidroxicorticosteroides	R$ 6,72	R$ 0,00	R$ 6,72	R$ 161,28	R$ 1.935,36
6	020206007-1	481	24	288	Dosagem de Ácido 5-Hidroxi-Indol-Acetico (Serotonina)	R$ 6,72	R$ 0,00	R$ 6,72	R$ 161,28	R$ 1.935,36
7	020206008-0	511	24	288	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH)	R$ 14,12	R$ 0,00	R$ 14,12	R$ 338,88	R$ 4.066,56
8	020206009-8	495	24	288	Dosagem de Aldosterona	R$ 11,89	R$ 0,00	R$ 11,89	R$ 285,36	R$ 3.424,32

MACRO LOTE II - LABORATORIAIS
EXAMES LABORATORIAIS
QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREVISÃO FÍSICO-FINANCEIRA

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
ITEM	CÓDIGO SIGTAP / MUNICIPAL	CÓDIGO IDS	ESTIMATIVA MENSAL	LIMITE ANUAL		VINCULADO	LIVRE	R$ UNITÁRIO	R$ ESTIMADO MENSAL	R$ MÁXIMO ANUAL
9	020206011-0	506	24	288	Dosagem de Androstenediona	R$ 11,53	R$ 0,00	R$ 11,53	R$ 276,72	R$ 3.320,64
10	020206012-8	512	24	288	Dosagem de Calcitonina	R$ 14,38	R$ 0,00	R$ 14,38	R$ 345,12	R$ 4.141,44
11	020206013-6	475	24	288	Dosagem de Cortisol	R$ 9,86	R$ 0,00	R$ 9,86	R$ 236,64	R$ 2.839,68
12	020206014-4	496	48	576	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (DHEA)	R$ 11,25	R$ 0,00	R$ 11,25	R$ 540,00	R$ 6.480,00
13	020206015-2	498	48	576	Dosagem de Dihidrotestosterona (DHT)	R$ 11,71	R$ 0,00	R$ 11,71	R$ 562,08	R$ 6.744,96
14	020206016-0	487	90	1.080	Dosagem de Estradiol	R$ 10,15	R$ 0,00	R$ 10,15	R$ 913,50	R$ 10.962,00
15	020206017-9	499	48	576	Dosagem de Estriol	R$ 11,55	R$ 0,00	R$ 11,55	R$ 554,40	R$ 6.652,80
16	020206018-7	488	24	288	Dosagem de Estrona	R$ 11,12	R$ 0,00	R$ 11,12	R$ 266,88	R$ 3.202,56
17	020206019-5	489	24	288	Dosagem de Gastrina	R$ 14,15	R$ 0,00	R$ 14,15	R$ 339,60	R$ 4.075,20
18	020206020-9	663	24	288	Dosagem de Globulina Transportadora de Tiroxina	R$ 15,35	R$ 0,00	R$ 15,35	R$ 368,40	R$ 4.420,80
19	020206021-7	447	300	3.600	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85	R$ 0,00	R$ 7,85	R$ 2.355,00	R$ 28.260,00
20	020206022-5	490	24	288	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	R$ 10,21	R$ 0,00	R$ 10,21	R$ 245,04	R$ 2.940,48
21	020206023-3	476	180	2.160	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	R$ 7,89	R$ 0,00	R$ 7,89	R$ 1.420,20	R$ 17.042,40
22	020206024-1	479	120	1.440	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	R$ 8,97	R$ 0,00	R$ 8,97	R$ 1.076,40	R$ 12.916,80
23	020206025-0	491	2.490	29.880	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	R$ 8,96	R$ 0,00	R$ 8,96	R$ 22.310,40	R$ 267.724,80
24	020206026-8	478	24	288	Dosagem de Insulina	R$ 10,17	R$ 0,00	R$ 10,17	R$ 244,08	R$ 2.928,96
25	020206027-6	507	150	1.800	Dosagem de Paratormônio	R$ 43,13	R$ 0,00	R$ 43,13	R$ 6.469,50	R$ 77.634,00
26	020206028-4	664	48	576	Dosagem de Peptídeo C	R$ 15,35	R$ 0,00	R$ 15,35	R$ 736,80	R$ 8.841,60
27	020206029-2	501	48	576	Dosagem de Progesterona	R$ 10,22	R$ 0,00	R$ 10,22	R$ 490,56	R$ 5.886,72
28	020206030-6	492	90	1.080	Dosagem de Prolactina	R$ 10,15	R$ 0,00	R$ 10,15	R$ 913,50	R$ 10.962,00
29	020206031-4	502	48	576	Dosagem de Renina	R$ 13,19	R$ 0,00	R$ 13,19	R$ 633,12	R$ 7.597,44
30	020206032-2	508	24	288	Dosagem de Somatomedina C (IGF1)	R$ 15,35	R$ 0,00	R$ 15,35	R$ 368,40	R$ 4.420,80
31	020206033-0	497	48	576	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	R$ 13,11	R$ 0,00	R$ 13,11	R$ 629,28	R$ 7.551,36
32	020206034-9	503	120	1.440	Dosagem de Testosterona	R$ 10,43	R$ 0,00	R$ 10,43	R$ 1.251,60	R$ 15.019,20
33	020206035-7	661	90	1.080	Dosagem de Testosterona Livre	R$ 13,11	R$ 0,00	R$ 13,11	R$ 1.179,90	R$ 14.158,80
34	020206036-5	510	24	288	Dosagem de Tireoglobulina	R$ 15,35	R$ 0,00	R$ 15,35	R$ 368,40	R$ 4.420,80
35	020206037-3	482	96	1.152	Dosagem de Tiroxina (T4)	R$ 8,76	R$ 0,00	R$ 8,76	R$ 840,96	R$ 10.091,52
36	020206038-1	493	1.200	14.400	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	R$ 11,60	R$ 0,00	R$ 11,60	R$ 13.920,00	R$ 167.040,00
37	020206039-0	483	60	720	Dosagem de Triiodotironina (T3)	R$ 8,71	R$ 0,00	R$ 8,71	R$ 522,60	R$ 6.271,20
TOTAL			**5.778**	**69.336**					***R$ 62.630,28***	***R$ 751.563,36***
LOTE 07 - EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS										
1	020212001-5	263	24	288	Determinação de Anticorpos Antiplaquetários	R$ 10,65	R$ 0,00	R$ 10,65	R$ 255,60	R$ 3.067,20
2	020212002-3	198	180	2.160	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	R$ 1,37	R$ 0,00	R$ 1,37	R$ 246,60	R$ 2.959,20
3	020212008-2	196	180	2.160	Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco)	R$ 1,37	R$ 0,00	R$ 1,37	R$ 246,60	R$ 2.959,20

MACRO LOTE II - LABORATORIAIS
EXAMES LABORATORIAIS
QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREVISÃO FÍSICO-FINANCEIRA

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
ITEM	CÓDIGO SIGTAP / MUNICIPAL	CÓDIGO IDS	ESTIMATIVA MENSAL	LIMITE ANUAL		VINCULADO	LIVRE	R$ UNITÁRIO	R$ ESTIMADO MENSAL	R$ MÁXIMO ANUAL
4	020212009-0	235	48	576	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73	R$ 131,04	R$ 1.572,48
TOTAL			**432**	**5.184**					***R$ 879,84***	***R$ 10.558,08***
LOTE 08 - EXAMES MICROBIOLÓGICOS										
1	020208002-1	578	4.770	57.240	Antibiograma C/ Concentração Inibitória Mínima	R$ 13,33	R$ 0,00	R$ 13,33	R$ 63.584,10	R$ 763.009,20
2	020208005-6	554	48	576	Baciloscopia Direta p/ Baar (Hanseníase)	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 4,20	R$ 201,60	R$ 2.419,20
3	020208006-4	553	48	576	Baciloscopia Direta p/ Baar Tubérculos (Controle)	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 4,20	R$ 201,60	R$ 2.419,20
4	020208007-2	555	24	288	Bacterioscopia (Gram)	R$ 2,80	R$ 0,00	R$ 2,80	R$ 67,20	R$ 806,40
5	020208008-0	564	8.000	96.000	Cultura de Bactérias p/ Identificação	R$ 5,62	R$ 0,00	R$ 5,62	R$ 44.960,00	R$ 539.520,00
6	020208013-7	584	48	576	Cultura para Identificação Morfológica de Fungos	R$ 4,19	R$ 0,00	R$ 4,19	R$ 201,12	R$ 2.413,44
7	020208012-9	580	36	432	Cultura para Bactérias Anaeróbicas	R$ 10,25	R$ 0,00	R$ 10,25	R$ 369,00	R$ 4.428,00
8	020208011-0	569	24	288	Cultura Sólida para Micobactérias	R$ 5,63	R$ 0,00	R$ 5,63	R$ 135,12	R$ 1.621,44
9	020208014-5	557	48	576	Exame Microbiológico a Fresco (Direto)	R$ 2,80	R$ 0,00	R$ 2,80	R$ 134,40	R$ 1.612,80
10	020208015-3	581	24	288	Hemocultura	R$ 11,49	R$ 0,00	R$ 11,49	R$ 275,76	R$ 3.309,12
11	020208019-6	576	48	576	Pesquisa de Estreptococos Beta-Hemolíticos do Grupo A	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 4,30	R$ 206,40	R$ 2.476,80
12	020208022-6	556	24	288	Pesquisa de Leptospiras	R$ 2,80	R$ 0,00	R$ 2,80	R$ 67,20	R$ 806,40
13	020208003-0	579	24	288	Teste de Sensibilidade em Meio Sólido para os Fármacos Contra Micobacterias	R$ 13,33	R$ 0,00	R$ 13,33	R$ 319,92	R$ 3.839,04
TOTAL			**13.166**	**157.992**					***R$ 110.723,42***	***R$ 1.328.681,04***
LOTE 09 - EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS										
1	020203128-4	360	24	288	Anti-Beta-2 Glicoproteína I - IGG	R$ 125,00	R$ 0,00	R$ 125,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
2	020203099-7	387	24	288	Detecção de Clamídia e Gonococo por Biologia Molecular	R$ 60,00	R$ 0,00	R$ 60,00	R$ 1.440,00	R$ 17.280,00
3	020203006-7	332	48	576	Determinação de Complemento (CH50)	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25	R$ 444,00	R$ 5.328,00
4	020203007-5	289	90	1.080	Determinação de Fator Reumatoide	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83	R$ 254,70	R$ 3.056,40
5	020203008-3	6502	1.200	14.400	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25	R$ 11.100,00	R$ 133.200,00
6	020203119-5	31581	24	288	Dosagem da Fração C1Q do Complemento	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16	R$ 411,84	R$ 4.942,08
7	020203127-6	29	24	288	Dosagem da Adenosina Deaminase (ADA)	R$ 13,06	R$ 0,00	R$ 13,06	R$ 313,44	R$ 3.761,28
8	020203009-1	382	48	576	Dosagem de Alfa-fetoproteína	R$ 15,06	R$ 0,00	R$ 15,06	R$ 722,88	R$ 8.674,56
9	020203129-2	361	24	288	Dosagem de Anti-Beta-2 Glicoproteína I - IGM	R$ 125,00	R$ 0,00	R$ 125,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
10	020203118-7	9450	24	288	Dosagem de Anticorpos Antitransglutaminaise Recombinante Humano IGA	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 445,20	R$ 5.342,40
11	020203010-5	388	420	5.040	Dosagem de Antígeno Prostático Especifico (PSA)	R$ 16,42	R$ 0,00	R$ 16,42	R$ 6.896,40	R$ 82.756,80
12	020203011-3	383	24	288	Dosagem de Beta-2-Microglobulina	R$ 13,55	R$ 0,00	R$ 13,55	R$ 325,20	R$ 3.902,40

MACRO LOTE II - LABORATORIAIS
EXAMES LABORATORIAIS
QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREVISÃO FÍSICO-FINANCEIRA

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
ITEM	CÓDIGO SIGTAP / MUNICIPAL	CÓDIGO IDS	ESTIMATIVA MENSAL	LIMITE ANUAL		VINCULADO	LIVRE	R$ UNITÁRIO	R$ ESTIMADO MENSAL	R$ MÁXIMO ANUAL
13	020203012-1	333	48	576	Dosagem de Complemento C3	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16	R$ 823,68	R$ 9.884,16
14	020203013-0	334	48	576	Dosagem de Complemento C4	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16	R$ 823,68	R$ 9.884,16
15	020203014-8	282	24	288	Dosagem de Crioaglutinina	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83	R$ 67,92	R$ 815,04
16	020203015-6	335	42	504	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16	R$ 720,72	R$ 8.648,64
17	020203016-4	338	42	504	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25	R$ 388,50	R$ 4.662,00
18	020203018-0	339	36	432	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16	R$ 617,76	R$ 7.413,12
19	020203120-9	38332	360	4.320	Dosagem de Troponina	R$ 9,00	R$ 0,00	R$ 9,00	R$ 3.240,00	R$ 38.880,00
20	020203121-7	38501	60	720	Dosagem do Antígeno CA 125	R$ 13,35	R$ 0,00	R$ 13,35	R$ 801,00	R$ 9.612,00
21	020203022-9	380	24	288	Imunoeletroforese de Proteínas	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16	R$ 411,84	R$ 4.942,08
22	020203023-7	389	24	288	Imunofenotipagem de Hemopatias Malignas (Por Marcador)	R$ 80,00	R$ 0,00	R$ 80,00	R$ 1.920,00	R$ 23.040,00
23	020203043-1	316	24	288	Pesquisa de Anticorpos Anticortex Suprarenal	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16	R$ 411,84	R$ 4.942,08
24	020203027-0	317	48	576	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA	R$ 8,67	R$ 0,00	R$ 8,67	R$ 416,16	R$ 4.993,92
25	020203045-8	315	24	288	Pesquisa de Anticorpos Antiescleroderma (SCL70)	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 240,00	R$ 2.880,00
26	020203046-6	269	24	288	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozoides	R$ 9,70	R$ 0,00	R$ 9,70	R$ 232,80	R$ 2.793,60
27	020203047-4	271	48	576	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83	R$ 135,84	R$ 1.630,08
28	020203048-2	319	24	288	Pesquisa de Anticorpos Antifigado	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 240,00	R$ 2.880,00
29	020203050-4	320	24	288	Pesquisa de Anticorpos Antiglomerulo	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 240,00	R$ 2.880,00
30	020203029-6	393	24	288	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 (Western Blot/Imunoblot)	R$ 85,00	R$ 0,00	R$ 85,00	R$ 2.040,00	R$ 24.480,00
31	020203051-2	321	36	432	Pesquisa de Anticorpos Antiilhota de Langerhans	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 360,00	R$ 4.320,00
32	020203052-0	353	24	288	Pesquisa de Anticorpos Antiinsulina	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16	R$ 411,84	R$ 4.942,08
33	020203055-5	326	90	1.080	Pesquisa de anticorpos Antimicrossomas (ANTI-TPO)	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16	R$ 1.544,40	R$ 18.532,80
34	020203056-3	322	24	288	Pesquisa de Anticorpos Antimitocondria	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16	R$ 411,84	R$ 4.942,08
35	020203057-1	354	24	288	Pesquisa de Anticorpos Antimusculo Estriado	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16	R$ 411,84	R$ 4.942,08
36	020203058-0	323	24	288	Pesquisa de Anticorpos Antimusculo Liso	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16	R$ 411,84	R$ 4.942,08
37	020203059-8	324	24	288	Pesquisa de Anticorpos Antinucleo	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16	R$ 411,84	R$ 4.942,08
38	020203060-1	325	24	288	Pesquisa de Anticorpos Antiparietais	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16	R$ 411,84	R$ 4.942,08
39	020203032-6	359	24	288	Pesquisa de Anticorpos Anti-Ribonucleoproteina (Rnp)	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16	R$ 411,84	R$ 4.942,08
40	020203033-4	312	24	288	Pesquisa de Anticorpos Anti-Schistosomas	R$ 5,74	R$ 0,00	R$ 5,74	R$ 137,76	R$ 1.653,12
41	020203034-2	355	48	576	Pesquisa de Anticorpos Anti-SM	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16	R$ 823,68	R$ 9.884,16
42	020203035-0	356	48	576	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-A (RO)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 890,40	R$ 10.684,80
43	020203036-9	357	48	576	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-B (LA)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 890,40	R$ 10.684,80

MACRO LOTE II - LABORATORIAIS
EXAMES LABORATORIAIS
QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREVISÃO FÍSICO-FINANCEIRA

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
ITEM	CÓDIGO SIGTAP / MUNICIPAL	CÓDIGO IDS	ESTIMATIVA MENSAL	LIMITE ANUAL		VINCULADO	LIVRE	R$ UNITÁRIO	R$ ESTIMADO MENSAL	R$ MÁXIMO ANUAL
44	020203062-8	379	48	576	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16	R$ 823,68	R$ 9.884,16
45	020203063-6	348	150	1.800	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (anti-HBS)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 2.782,50	R$ 33.390,00
46	020203064-4	347	48	576	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno e do Vírus da Hepatite B (anti-HBE)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 890,40	R$ 10.684,80
47	020203066-0	287	24	288	Pesquisa de Anticorpos Contra o Sporotrix Schenkii	R$ 9,71	R$ 0,00	R$ 9,71	R$ 233,04	R$ 2.796,48
48	020203068-7	377	24	288	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite D (anti-HDV)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 445,20	R$ 5.342,40
49	020203071-7	374	48	576	Pesquisa de Anticorpos e/ou Antígeno do Vírus Sincicial Respiratório	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 890,40	R$ 10.684,80
50	020203073-3	229	24	288	Pesquisa de Anticorpos Heterofilos Contra o Vírus Epstein-Barr	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83	R$ 67,92	R$ 815,04
51	020203026-1	344	24	288	Pesquisa de Anticorpo IGM Anticardiolipina	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 240,00	R$ 2.880,00
52	020203025-3	343	24	288	Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardiolipina	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 240,00	R$ 2.880,00
53	020203085-7	398	24	288	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovirus	R$ 11,61	R$ 0,00	R$ 11,61	R$ 278,64	R$ 3.343,68
54	020203074-1	397	24	288	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	R$ 11,00	R$ 0,00	R$ 11,00	R$ 264,00	R$ 3.168,00
55	020203087-3	373	300	3.600	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 5.565,00	R$ 66.780,00
56	020203076-8	372	300	3.600	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	R$ 16,97	R$ 0,00	R$ 16,97	R$ 5.091,00	R$ 61.092,00
57	020203088-1	277	24	288	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitrypanosoma Cruzi	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25	R$ 222,00	R$ 2.664,00
58	020203077-6	330	24	288	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitrypanosoma Cruzi	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25	R$ 222,00	R$ 2.664,00
59	900101583-0	90590	48	576	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Arbovírus (Dengue)	R$ 20,00	R$ 0,00	R$ 20,00	R$ 960,00	R$ 11.520,00
60	900101584-0	90591	48	576	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Arbovírus (Dengue)	R$ 30,00	R$ 0,00	R$ 30,00	R$ 1.440,00	R$ 17.280,00
61	900101585-0	90592	24	288	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Arbovírus (Zika, Chikungunya e Febre Amarela)	R$ 20,00	R$ 0,00	R$ 20,00	R$ 480,00	R$ 5.760,00
62	900101586-0	90593	24	288	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Arbovírus (Zika, Chikungunya e Febre Amarela)	R$ 30,00	R$ 0,00	R$ 30,00	R$ 720,00	R$ 8.640,00
63	020203091-1	363	48	576	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (ANTI-HAV-IGM)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 890,40	R$ 10.684,80

MACRO LOTE II - LABORATORIAIS
EXAMES LABORATORIAIS
QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREVISÃO FÍSICO-FINANCEIRA

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
ITEM	CÓDIGO SIGTAP / MUNICIPAL	CÓDIGO IDS	ESTIMATIVA MENSAL	LIMITE ANUAL		VINCULADO	LIVRE	R$ UNITÁRIO	R$ ESTIMADO MENSAL	R$ MÁXIMO ANUAL
64	020203080-6	362	48	576	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (ANTI-HAV-IGG)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 890,40	R$ 10.684,80
65	020203093-8	369	24	288	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Varicela-Herpes Zoster	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16	R$ 411,84	R$ 4.942,08
66	020203082-2	370	24	288	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Varicela-Herpes Zoster	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16	R$ 411,84	R$ 4.942,08
67	020203094-6	351	24	288	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Epstein-Barr	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16	R$ 411,84	R$ 4.942,08
68	020203083-0	358	24	288	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Epstein-Barr	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16	R$ 411,84	R$ 4.942,08
69	020203095-4	368	24	288	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Herpes Simples	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16	R$ 411,84	R$ 4.942,08
70	020203084-9	367	24	288	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Herpes Simples	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16	R$ 411,84	R$ 4.942,08
71	020203092-0	6511	48	576	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Rubéola	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16	R$ 823,68	R$ 9.884,16
72	020203081-4	342	48	576	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16	R$ 823,68	R$ 9.884,16
73	020203089-0	346	60	720	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-IGM)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 1.113,00	R$ 13.356,00
74	020203078-4	345	60	720	Pesquisa de Anticorpos IGG E IGM Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-Total)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 1.113,00	R$ 13.356,00
75	020203096-2	384	80	960	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionario (CEA)	R$ 13,35	R$ 0,00	R$ 13,35	R$ 1.068,00	R$ 12.816,00
76	020203098-9	364	60	720	Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBEAG)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 1.113,00	R$ 13.356,00
77	020203100-4	284	24	288	Pesquisa de Crioglobulinas	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83	R$ 67,92	R$ 815,04
78	020203103-9	336	48	576	Pesquisa de Imunoglobulina E (IGE) (Alérgeno-Especifica)	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25	R$ 444,00	R$ 5.328,00
79	020203153-5	1227	50	600	Pesquisa Laboratorial de Anticorpos Anti-HTLV-1 + HTLV-2 para População Geral (Exceto Gestante, Parceiro ou Parceira)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 927,50	R$ 11.130,00
80	020203154-3	1228	150	1.800	Pesquisa Laboratorial de Anticorpos Anti-HTLV-1 + HTLV-2 em Gestante	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 2.782,50	R$ 33.390,00
81	020203155-1	1230	150	1.800	Pesquisa Laboratorial de Anticorpos Anti-HTLV-1 + HTLV-2 em Parceiro ou Parceira de Gestante	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 2.782,50	R$ 33.390,00
82	020203151-9	1267	100	1.200	Pesquisa Laboratorial de Antígenos de HIV e/ou Anticorpos Anti-HIV-1 ou Anti-HIV-2 em Gestante	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
83	020203152-7	1226	100	1.200	Pesquisa Laboratorial de Antígenos de HIV e/ou Anticorpos Anti-HIV-1 ou Anti-HIV-2 em Parceiro ou Parceira de Gestante	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00

MACRO LOTE II - LABORATORIAIS
EXAMES LABORATORIAIS
QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREVISÃO FÍSICO-FINANCEIRA

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
ITEM	CÓDIGO SIGTAP / MUNICIPAL	CÓDIGO IDS	ESTIMATIVA MENSAL	LIMITE ANUAL		VINCULADO	LIVRE	R$ UNITÁRIO	R$ ESTIMADO MENSAL	R$ MÁXIMO ANUAL
84	020203150-0	1224	100	1.200	Pesquisa Laboratorial de Antígenos de HIV e/ou Anticorpos Anti-HIV-1 ou Anti-HIV-2 para População Geral (Exceto Gestante, Parceiro ou Parceira)	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
85	020203145-4	1215	120	1.440	Pesquisa Laboratorial de Antígenos de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG) em Gestante	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 2.226,00	R$ 26.712,00
86	020203146-2	1216	120	1.440	Pesquisa Laboratorial de Antígenos de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG) em Parceiro ou Parceira de Gestante	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 2.226,00	R$ 26.712,00
87	020203144-6	1214	360	4.320	Pesquisa Laboratorial de Antígenos de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG) para População Geral (Exceto Gestante, Parceiro ou Parceira)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 6.678,00	R$ 80.136,00
88	020203148-9	1222	120	1.440	Pesquisa Laboratorial de Antígenos de Superfície do Vírus da Hepatite C (ANTI-HCV) em Gestante	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 2.226,00	R$ 26.712,00
89	020203149-7	1223	120	1.440	Pesquisa Laboratorial de Antígenos de Superfície do Vírus da Hepatite C (ANTI-HCV) em Parceiro ou Parceira de Gestante	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 2.226,00	R$ 26.712,00
90	020203147-0	1220	200	2.400	Pesquisa Laboratorial de Antígenos de Superfície do Vírus da Hepatite C (ANTI-HCV) para População Geral (Exceto Gestante, Parceiro ou Parceira)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 3.710,00	R$ 44.520,00
91	020203160-8	1242	24	288	Teste Confirmatório com Pesquisa Laboratorial de Anticorpos Anti-HTLV-1 + HTLV-2 em Gestante	R$ 85,00	R$ 0,00	R$ 85,00	R$ 2.040,00	R$ 24.480,00
92	020203161-6	1243	24	288	Teste Confirmatório com Pesquisa Laboratorial de Anticorpos Anti-HTLV-1 + HTLV-2 em Parceiro ou Parceira de Gestante	R$ 85,00	R$ 0,00	R$ 85,00	R$ 2.040,00	R$ 24.480,00
93	020203159-4	1241	24	288	Teste Confirmatório com Pesquisa Laboratorial de Anticorpos Anti-HTLV-1 + HTLV-2 para População Geral (Exceto Gestante, Parceiro ou Parceira)	R$ 85,00	R$ 0,00	R$ 85,00	R$ 2.040,00	R$ 24.480,00
94	020203142-0	1212	120	1.440	Teste FTA-ABS Total para Diagnótico da Sífilis em Gestante	R$ 20,00	R$ 0,00	R$ 20,00	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
95	020203143-8	1213	120	1.440	Teste FTA-ABS Total para Diagnótico da Sífilis em Parceiro ou Parceira da Gestante	R$ 20,00	R$ 0,00	R$ 20,00	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00

MACRO LOTE II - LABORATORIAIS
EXAMES LABORATORIAIS
QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREVISÃO FÍSICO-FINANCEIRA

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
ITEM	CÓDIGO SIGTAP / MUNICIPAL	CÓDIGO IDS	ESTIMATIVA MENSAL	LIMITE ANUAL		VINCULADO	LIVRE	R$ UNITÁRIO	R$ ESTIMADO MENSAL	R$ MÁXIMO ANUAL
96	020203141-1	1211	120	1.440	Teste FTA-ABS Total para Diagnótico da Sífilis para População Geral (Exceto Gestante, Parceiro ou Parceira)	R$ 20,00	R$ 0,00	R$ 20,00	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
97	020203139-0	1209	120	1.440	Teste Treponêmico Laboratorial para Detecção de Sífilis em Gestante	R$ 4,10	R$ 0,00	R$ 4,10	R$ 492,00	R$ 5.904,00
98	020203140-3	1210	120	1.440	Teste Treponêmico Laboratorial para Detecção de Sífilis em Parceiro ou Parceira da Gestante	R$ 4,10	R$ 0,00	R$ 4,10	R$ 492,00	R$ 5.904,00
99	020203138-1	1208	225	2.700	Teste Treponêmico Laboratorial para Detecção de Sífilis para População Geral (Exceto Gestante, Parceiro ou Parceira)	R$ 4,10	R$ 0,00	R$ 4,10	R$ 922,50	R$ 11.070,00
100	020203117-9	6215	120	1.440	VDRL - Teste não Treponêmico p/ Detecção de Sífilis em Gestante	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83	R$ 339,60	R$ 4.075,20
101	020203111-0	305	225	2.700	VDRL - Teste não Treponêmico p/ Detecção de Sífilis para População Geral (Exceto Gestante, Parceiro ou Parceira)	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83	R$ 636,75	R$ 7.641,00
TOTAL			**8.238**	**98.856**					***R$ 127.316,17***	***R$ 1.527.794,04***
LOTE 10 - EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA										
1	020207001-8	605	24	288	Dosagem de Ácido Delta-Aminolevulinico	R$ 2,06	R$ 0,00	R$ 2,06	R$ 49,44	R$ 593,28
2	020207002-6	609	24	288	Dosagem de Ácido Hipurico	R$ 2,23	R$ 0,00	R$ 2,23	R$ 53,52	R$ 642,24
3	020207003-4	610	24	288	Dosagem de Ácido Mandélico	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68	R$ 88,32	R$ 1.059,84
4	020207004-2	599	24	288	Dosagem de Ácido Metil-Hipurico	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04	R$ 48,96	R$ 587,52
5	020207005-0	528	48	576	Dosagem de Ácido Valproico	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65	R$ 751,20	R$ 9.014,40
6	020207006-9	608	24	288	Dosagem de Ala-Desidratase	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51	R$ 84,24	R$ 1.010,88
7	020207008-5	617	24	288	Dosagem de Alumínio	R$ 27,50	R$ 0,00	R$ 27,50	R$ 660,00	R$ 7.920,00
8	020207009-3	548	24	288	Dosagem de Aminoglicosídeos	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 240,00	R$ 2.880,00
9	020207010-7	521	24	288	Dosagem de Anfetaminas	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 240,00	R$ 2.880,00
10	020207011-5	529	24	288	Dosagem de Antidepressivos Tricíclicos	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 240,00	R$ 2.880,00
11	020207012-3	545	24	288	Dosagem de Barbituratos	R$ 13,13	R$ 0,00	R$ 13,13	R$ 315,12	R$ 3.781,44
12	020207013-1	530	24	288	Dosagem de Benzodiazepínicos	R$ 13,48	R$ 0,00	R$ 13,48	R$ 323,52	R$ 3.882,24
13	020207014-0	613	24	288	Dosagem de Cadmio	R$ 6,55	R$ 0,00	R$ 6,55	R$ 157,20	R$ 1.886,40
14	020207015-8	531	24	288	Dosagem de Carbamazepina	R$ 17,53	R$ 0,00	R$ 17,53	R$ 420,72	R$ 5.048,64
15	020207016-6	593	24	288	Dosagem de Carboxi-Hemoglobina	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11	R$ 98,64	R$ 1.183,68
16	020207017-4	614	24	288	Dosagem de Chumbo	R$ 8,83	R$ 0,00	R$ 8,83	R$ 211,92	R$ 2.543,04
17	020207018-2	532	24	288	Dosagem de Ciclosporina	R$ 58,61	R$ 0,00	R$ 58,61	R$ 1.406,64	R$ 16.879,68
18	020207019-0	615	24	288	Dosagem de Cobre	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51	R$ 84,24	R$ 1.010,88
19	020207020-4	535	24	288	Dosagem de Digitálicos (Digoxina, Digitoxina)	R$ 8,97	R$ 0,00	R$ 8,97	R$ 215,28	R$ 2.583,36
20	020207021-2	536	24	288	Dosagem de Etossuximida	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65	R$ 375,60	R$ 4.507,20
21	020207022-0	537	24	288	Dosagem de Fenitoina	R$ 35,22	R$ 0,00	R$ 35,22	R$ 845,28	R$ 10.143,36
22	020207023-9	612	24	288	Dosagem de Fenol	R$ 2,05	R$ 0,00	R$ 2,05	R$ 49,20	R$ 590,40
23	020207024-7	592	24	288	Dosagem de Formaldeído	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51	R$ 84,24	R$ 1.010,88
24	020207025-5	540	60	720	Dosagem de Lítio	R$ 2,25	R$ 0,00	R$ 2,25	R$ 135,00	R$ 1.620,00

MACRO LOTE II - LABORATORIAIS
EXAMES LABORATORIAIS
QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREVISÃO FÍSICO-FINANCEIRA

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
ITEM	CÓDIGO SIGTAP / MUNICIPAL	CÓDIGO IDS	ESTIMATIVA MENSAL	LIMITE ANUAL		VINCULADO	LIVRE	R$ UNITÁRIO	R$ ESTIMADO MENSAL	R$ MÁXIMO ANUAL
25	020207026-3	603	24	288	Dosagem de Mercúrio	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04	R$ 48,96	R$ 587,52
26	020207028-0	522	24	288	Dosagem de Metabolitos da Cocaína	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 240,00	R$ 2.880,00
27	020207027-1	594	24	288	Dosagem de Meta-Hemoglobina	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11	R$ 98,64	R$ 1.183,68
28	020207029-8	541	24	288	Dosagem de Metotrexato	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 240,00	R$ 2.880,00
29	020207030-1	543	24	288	Dosagem de Quinidina	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 240,00	R$ 2.880,00
30	020207031-0	547	24	288	Dosagem de Salicilatos	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01	R$ 48,24	R$ 578,88
31	020207032-8	607	24	288	Dosagem de Sulfatos	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51	R$ 84,24	R$ 1.010,88
32	020207033-6	544	24	288	Dosagem de Teofilina	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65	R$ 375,60	R$ 4.507,20
33	020207034-4	606	24	288	Dosagem de Tiocianato	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68	R$ 88,32	R$ 1.059,84
34	020207035-2	616	72	864	Dosagem de Zinco	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65	R$ 1.126,80	R$ 13.521,60
TOTAL			**924**	**11.088**					***R$ 9.769,08***	***R$ 117.228,96***
LOTE 11 - EXAMES DE UROANÁLISE										
1	020205001-7	467	8.000	96.000	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento da Urina	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70	R$ 29.600,00	R$ 355.200,00
2	020205002-5	432	48	576	Clearance de Creatinina	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51	R$ 168,48	R$ 2.021,76
3	020205003-3	433	24	288	Clearance de Fosfato	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51	R$ 84,24	R$ 1.010,88
4	020205004-1	434	48	576	Clearance de Ureia	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51	R$ 168,48	R$ 2.021,76
5	020205006-8	466	24	288	Determinação de Osmolalidade	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70	R$ 88,80	R$ 1.065,60
6	020205008-4	428	24	288	Dosagem de Citrato	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01	R$ 48,24	R$ 578,88
7	020205009-2	437	520	6.240	Dosagem de Micro Albumina na Urina	R$ 8,12	R$ 0,00	R$ 8,12	R$ 4.222,40	R$ 50.668,80
8	020205010-6	435	24	288	Dosagem de Oxalato	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68	R$ 88,32	R$ 1.059,84
9	020205011-4	454	50	600	Dosagem de Proteínas (Urina de 24 horas)	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04	R$ 102,00	R$ 1.224,00
10	020205016-5	460	36	432	Pesquisa de Aminoácido na Urina	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70	R$ 133,20	R$ 1.598,40
11	020205019-0	442	24	288	Pesquisa de Cistina na Urina	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04	R$ 48,96	R$ 587,52
12	020205020-3	443	24	288	Pesquisa de Coproporfirina na Urina	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04	R$ 48,96	R$ 587,52
13	020205021-1	468	24	288	Pesquisa de Erros Inatos do Metabolismo na Urina	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70	R$ 88,80	R$ 1.065,60
14	020205022-0	444	24	288	Pesquisa de Fenil-Cetona na Urina	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04	R$ 48,96	R$ 587,52
15	020205023-8	445	24	288	Pesquisa de Frutose na Urina	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04	R$ 48,96	R$ 587,52
16	020205024-6	446	24	288	Pesquisa de Galactose na Urina	R$ 3,36	R$ 0,00	R$ 3,36	R$ 80,64	R$ 967,68
17	020205026-2	448	24	288	Pesquisa de Homocistina na Urina	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04	R$ 48,96	R$ 587,52
18	020205027-0	449	24	288	Pesquisa de Lactose na Urina	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04	R$ 48,96	R$ 587,52
19	020205028-9	465	24	288	Pesquisa de Mucopolissacarídeos na Urina	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70	R$ 88,80	R$ 1.065,60
20	020205029-7	452	24	288	Pesquisa de Porfobilinogenio na Urina	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04	R$ 48,96	R$ 587,52
21	020205030-0	471	24	288	Pesquisa de Proteínas Urinarias (Por Eletroforese)	R$ 4,44	R$ 0,00	R$ 4,44	R$ 106,56	R$ 1.278,72
22	020205031-9	457	24	288	Pesquisa de Tirosina na Urina	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04	R$ 48,96	R$ 587,52
TOTAL			**9.086**	**109.032**					***R$ 35.460,64***	***R$ 425.527,68***
LOTE 12 - EXAMES MUNICIPAIS										
1	900101577-0	90584	24	288	Calprotectina Fecal	R$ 0,00	R$ 94,87	R$ 94,87	R$ 2.276,88	R$ 27.322,56
2	900101258-0	90262	24	288	Detecção de Anticorpos IgA da Toxoplasmose	R$ 0,00	R$ 32,48	R$ 32,48	R$ 779,52	R$ 9.354,24
3	900101578-0	90585	24	288	Dectação de Anticorpo Anti Receptor da Acetilcolina	R$ 0,00	R$ 269,32	R$ 269,32	R$ 6.463,68	R$ 77.564,16

MACRO LOTE II - LABORATORIAIS
EXAMES LABORATORIAIS
QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREVISÃO FÍSICO-FINANCEIRA

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
ITEM	CÓDIGO SIGTAP / MUNICIPAL	CÓDIGO IDS	ESTIMATIVA MENSAL	LIMITE ANUAL		VINCULADO	LIVRE	R$ UNITÁRIO	R$ ESTIMADO MENSAL	R$ MÁXIMO ANUAL
4	900101238-0	90242	24	288	Dosagem da Enzima 21 Hidroxilase	R$ 0,00	R$ 29,51	R$ 29,51	R$ 708,24	R$ 8.498,88
5	900101047-0	90053	24	288	Dosagem de Anticorpos Anti-Centrômero	R$ 0,00	R$ 16,83	R$ 16,83	R$ 403,92	R$ 4.847,04
6	900101001-0	90003	48	576	Dosagem de Anticorpos Antiendomísio IGA	R$ 0,00	R$ 32,47	R$ 32,47	R$ 1.558,56	R$ 18.702,72
7	900101376-0	90381	24	288	Dosagem de Anticorpos Antiendomísio IGM	R$ 0,00	R$ 32,47	R$ 32,47	R$ 779,28	R$ 9.351,36
8	900101375-0	90380	24	288	Dosagem de Anticorpos Antiendomísio IGG	R$ 0,00	R$ 32,47	R$ 32,47	R$ 779,28	R$ 9.351,36
9	900101045-0	90051	24	288	Dosagem de Antineutrófilos - ANCA C	R$ 0,00	R$ 28,80	R$ 28,80	R$ 691,20	R$ 8.294,40
10	900101179-0	90183	24	288	Dosagem de Antineutrófilos - ANCA P	R$ 0,00	R$ 28,80	R$ 28,80	R$ 691,20	R$ 8.294,40
11	900101580-0	90587	36	432	Dosagem de Anticorpos Anti-Peptídeo Cíclico Citrulinado (Anti CCP)	R$ 0,00	R$ 67,20	R$ 67,20	R$ 2.419,20	R$ 29.030,40
12	900101002-0	90004	120	1.440	Dosagem de Antígeno Prostático Especifico (PSA LIVRE)	R$ 0,00	R$ 22,29	R$ 22,29	R$ 2.674,80	R$ 32.097,60
13	900101597-0	90605	24	288	Dosagem de Cálcio na Urina 24hs	R$ 0,00	R$ 3,14	R$ 3,14	R$ 75,36	R$ 904,32
14	900101019-0	90022	24	288	Dosagem de Cloro	R$ 0,00	R$ 3,70	R$ 3,70	R$ 88,80	R$ 1.065,60
15	900101098-0	90103	48	576	Dosagem D-Dímero	R$ 0,00	R$ 53,00	R$ 53,00	R$ 2.544,00	R$ 30.528,00
16	900101049-0	90055	24	288	Dosagem de Frutosamina	R$ 0,00	R$ 7,06	R$ 7,06	R$ 169,44	R$ 2.033,28
17	900101170-0	90174	24	288	Dosagem de Homocisteína	R$ 0,00	R$ 19,28	R$ 19,28	R$ 462,72	R$ 5.552,64
18	900101596-0	90064	24	288	Dosagem de Imunoglobulina G (IGG)	R$ 0,00	R$ 14,79	R$ 14,79	R$ 354,96	R$ 4.259,52
19	900101020-0	90023	24	288	Dosagem de Metanefrinas	R$ 0,00	R$ 33,38	R$ 33,38	R$ 801,12	R$ 9.613,44
20	900101182-0	90186	24	288	Dosagem de Proteína S Livre	R$ 0,00	R$ 42,00	R$ 42,00	R$ 1.008,00	R$ 12.096,00
21	900101260-0	90264	24	288	Dosagem de Selênio	R$ 0,00	R$ 45,00	R$ 45,00	R$ 1.080,00	R$ 12.960,00
22	900101581-0	90588	24	288	Dosagem de Topiramato	R$ 0,00	R$ 281,01	R$ 281,01	R$ 6.744,24	R$ 80.930,88
23	900101025-0	90028	48	576	Dosagem de Triiodontina Livre (T3 Livre)	R$ 0,00	R$ 5,77	R$ 5,77	R$ 276,96	R$ 3.323,52
24	900101105-0	90109	24	288	Dosagem de Vitamina - E	R$ 0,00	R$ 77,00	R$ 77,00	R$ 1.848,00	R$ 22.176,00
25	900101104-0	90108	24	288	Dosagem de Vitamina - K	R$ 0,00	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 5.424,00	R$ 65.088,00
26	900101024-0	90027	48	576	Dosagem do Anticorpo Anti Receptor de TSH - TRAB	R$ 0,00	R$ 34,72	R$ 34,72	R$ 1.666,56	R$ 19.998,72
27	900101007-0	90009	48	576	Dosagem do Antígeno CA 15-3	R$ 0,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 960,00	R$ 11.520,00
28	900101374-0	90379	48	576	Dosagem do Antígeno - CA 19-9	R$ 0,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 960,00	R$ 11.520,00
29	900101249-0	90253	24	288	Dosagem Sérica de Valproato de Sódio	R$ 0,00	R$ 20,41	R$ 20,41	R$ 489,84	R$ 5.878,08
30	900101050-0	90056	24	288	Genotipagem por PCR (Reação em Cadeia da Polimerase) para HLA-B27	R$ 0,00	R$ 78,00	R$ 78,00	R$ 1.872,00	R$ 22.464,00
31	900101360-0	90365	48	576	IgE Específico para Alfa Lactoalbumina (F76)	R$ 0,00	R$ 20,56	R$ 20,56	R$ 986,88	R$ 11.842,56
32	900101361-0	90366	48	576	IgE Específico para Beta Lactoglobulina (F77)	R$ 0,00	R$ 20,86	R$ 20,86	R$ 1.001,28	R$ 12.015,36
33	900101362-0	90367	48	576	IgE Específico para Caseína (F78)	R$ 0,00	R$ 20,86	R$ 20,86	R$ 1.001,28	R$ 12.015,36
34	900101359-0	90364	48	576	IgE Específico para Leite de vaca (F2)	R$ 0,00	R$ 20,86	R$ 20,86	R$ 1.001,28	R$ 12.015,36

MACRO LOTE II - LABORATORIAIS
EXAMES LABORATORIAIS
QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREVISÃO FÍSICO-FINANCEIRA

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
ITEM	CÓDIGO SIGTAP / MUNICIPAL	CÓDIGO IDS	ESTIMATIVA MENSAL	LIMITE ANUAL		VINCULADO	LIVRE	R$ UNITÁRIO	R$ ESTIMADO MENSAL	R$ MÁXIMO ANUAL
35	900101582-0	90589	24	288	PCR para X Frágil	R$ 0,00	R$ 542,00	R$ 542,00	R$ 13.008,00	R$ 156.096,00
36	900101052-0	90058	24	288	Pesquisa da Proteína Ligadora do IGF1 Tipo 3 (IGFBP - 3)	R$ 0,00	R$ 21,04	R$ 21,04	R$ 504,96	R$ 6.059,52
37	900101180-0	90307	36	432	Pesquisa de Anticardiolipinas IgA	R$ 0,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
38	900101587-0	90594	48	576	Pesquisa de Anticorpos Anti-Gliadina IGA	R$ 0,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 960,00	R$ 11.520,00
39	900101588-0	90596	48	576	Pesquisa de Anticorpos Anti-Gliadina IGM	R$ 0,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 960,00	R$ 11.520,00
40	900101589-0	90597	48	576	Pesquisa de Anticorpos Anti-Gliadina IGG	R$ 0,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 960,00	R$ 11.520,00
41	900101591-0	90599	24	288	Pesquisa de Anticorpo Antitroquinase Músculo Específico (Anti-Musk)	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 10.800,00	R$ 129.600,00
42	900101059-0	90065	24	288	Pesquisa de Disformismo Eritrocitário (Hemácias Dismórficas)	R$ 0,00	R$ 4,70	R$ 4,70	R$ 112,80	R$ 1.353,60
43	900101174-0	90178	150	1.800	Pesquisa de Estreptococos Beta-Hemolíticos do Grupo B	R$ 0,00	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ 1.875,00	R$ 22.500,00
44	900101167-0	90171	24	288	Pesquisa de Mutação MTHFR (C677T e A1298C)	R$ 0,00	R$ 296,33	R$ 296,33	R$ 7.111,92	R$ 85.343,04
45	900101593-0	90601	24	288	Pesquisa de Papilomavírus Humano (HPV) por Captura Híbrida	R$ 0,00	R$ 67,20	R$ 67,20	R$ 1.612,80	R$ 19.353,60
46	900101594-0	90602	24	288	Pesquisa de Plasmodios por Gota Espessa e Esfregaço	R$ 0,00	R$ 29,00	R$ 29,00	R$ 696,00	R$ 8.352,00
47	900101185-0	90189	24	288	Pesquisa do Fator V de Leiden (Mutação G1691A)	R$ 0,00	R$ 117,30	R$ 117,30	R$ 2.815,20	R$ 33.782,40
48	900101302-0	90306	48	576	Relação Proteína/Creatinina (RPC)	R$ 0,00	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 720,00	R$ 8.640,00
49	900101595-0	90603	24	288	Rotina de Liquor (Contagem de Células Específicas e Global, Dosagem de Glicose, Lactato e Proteína)	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
50	900101023-0	90026	24	288	Sorologia para Caxumba - IGM	R$ 0,00	R$ 41,62	R$ 41,62	R$ 998,88	R$ 11.986,56
51	900101022-0	90025	24	288	Sorologia para Caxumba - IGG	R$ 0,00	R$ 31,95	R$ 31,95	R$ 766,80	R$ 9.201,60
52	900101353-0	90358	24	288	Sorologia para Sars-CoV-2 IGM e IGG (COVID 19)	R$ 0,00	R$ 68,33	R$ 68,33	R$ 1.639,92	R$ 19.679,04
53	900101054-0	90060	24	288	Sorologia para Varicela - IGM	R$ 0,00	R$ 59,03	R$ 59,03	R$ 1.416,72	R$ 17.000,64
54	900101053-0	90059	24	288	Sorologia para Varicela - IGG	R$ 0,00	R$ 65,00	R$ 65,00	R$ 1.560,00	R$ 18.720,00
55	900101246-0	90250	24	288	Teste de Avidez IGG - Citomegalovírus	R$ 0,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 2.880,00	R$ 34.560,00
56	900101377-0	90382	24	288	Teste de Avidez IGG - Rubéola	R$ 0,00	R$ 162,00	R$ 162,00	R$ 3.888,00	R$ 46.656,00
57	900101004-0	90006	24	288	Teste de Avidez IGG - Toxoplasmose	R$ 0,00	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 720,00	R$ 8.640,00
58	900101289-0	90293	60	720	Teste de Tolerância a Lactose	R$ 0,00	R$ 26,27	R$ 26,27	R$ 1.576,20	R$ 18.914,40
59	900101097-0	90102	24	288	Teste do Pezinho Master	R$ 0,00	R$ 207,33	R$ 207,33	R$ 4.975,92	R$ 59.711,04
60	021401012-0	66020	100	1.200	Teste Rápido para Dengue IGG/IGM (NS1)	R$ 0,00	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
61	900101247-0	90251	24	288	Toxicológico de Larga Janela	R$ 0,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 3.120,00	R$ 37.440,00
62	900101598-0	90606	24	288	VDRL no Liquor	R$ 0,00	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 720,00	R$ 8.640,00
TOTAL			**2.182**	**26.184**					***R$ 125.641,60***	***R$ 1.507.699,20***

LOTE 13 - EXAMES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA UPA 24H

MACRO LOTE II - LABORATORIAIS
EXAMES LABORATORIAIS
QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREVISÃO FÍSICO-FINANCEIRA

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
ITEM	CÓDIGO SIGTAP / MUNICIPAL	CÓDIGO IDS	ESTIMATIVA MENSAL	LIMITE ANUAL		VINCULADO	LIVRE	R$ UNITÁRIO	R$ ESTIMADO MENSAL	R$ MÁXIMO ANUAL
Bioquímicos										
1	020201012-0	120	24	288	Dosagem de Ácido Úrico	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85	R$ 44,40	R$ 532,80
2	020201018-0	121	160	1.920	Dosagem de Amilase	R$ 2,25	R$ 0,00	R$ 2,25	R$ 360,00	R$ 4.320,00
3	020201020-1	122	120	1.440	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01	R$ 241,20	R$ 2.894,40
4	020201031-7	127	600	7.200	Dosagem de Creatinina	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85	R$ 1.110,00	R$ 13.320,00
5	020201032-5	163	180	2.160	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68	R$ 662,40	R$ 7.948,80
6	020201033-3	164	190	2.280	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	R$ 4,12	R$ 0,00	R$ 4,12	R$ 782,80	R$ 9.393,60
7	020201046-5	148	60	720	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (Gama GT)	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51	R$ 210,60	R$ 2.527,20
8	020201047-3	130	30	360	Dosagem de Glicose	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85	R$ 55,50	R$ 666,00
9	020201060-0	134	300	3.600	Dosagem de Potássio	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85	R$ 555,00	R$ 6.660,00
10	020201063-5	137	300	3.600	Dosagem de Sódio	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85	R$ 555,00	R$ 6.660,00
11	020201064-3	138	250	3.000	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01	R$ 502,50	R$ 6.030,00
12	020201065-1	139	250	3.000	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01	R$ 502,50	R$ 6.030,00
13	020201069-4	140	500	6.000	Dosagem de Ureia	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85	R$ 925,00	R$ 11.100,00
Coprológicos										
14	020204009-7	414	2	24	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65	R$ 3,30	R$ 39,60
15	020204013-5	426	2	24	Pesquisa de Rotavírus nas Fezes	R$ 10,25	R$ 0,00	R$ 10,25	R$ 20,50	R$ 246,00
16	020204014-3	418	1	12	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65	R$ 1,65	R$ 19,80
Hematológicos										
17	020202003-7	206	10	120	Contagem de Reticulócitos	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73	R$ 27,30	R$ 327,60
18	020202013-4	259	40	480	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada)	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 5,77	R$ 230,80	R$ 2.769,60
19	020202014-2	212	50	600	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73	R$ 136,50	R$ 1.638,00
20	020202038-0	248	900	10.800	Hemograma Completo	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11	R$ 3.699,00	R$ 44.388,00
Hormonais										
21	020206021-7	447	80	960	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, Beta HCG)	R$ 7,85	R$ 0,00	R$ 7,85	R$ 628,00	R$ 7.536,00
22	020206025-0	491	20	240	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	R$ 8,96	R$ 0,00	R$ 8,96	R$ 179,20	R$ 2.150,40
23	020206039-0	483	15	180	Dosagem de Triiodotironina (T3)	R$ 8,71	R$ 0,00	R$ 8,71	R$ 130,65	R$ 1.567,80
24	020206038-1	493	15	180	Dosagem de Tiroxina (T4 livre)	R$ 11,60	R$ 0,00	R$ 11,60	R$ 174,00	R$ 2.088,00
Sorológicos e Imunológico										
25	020203008-3	6502	800	9.600	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25	R$ 7.400,00	R$ 88.800,00
26	020203120-9	38332	260	3.120	Dosagem de Troponina	R$ 9,00	R$ 0,00	R$ 9,00	R$ 2.340,00	R$ 28.080,00
27	020203063-6	348	3	36	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti-HBS)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 55,65	R$ 667,80

MACRO LOTE II - LABORATORIAIS
EXAMES LABORATORIAIS
QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREVISÃO FÍSICO-FINANCEIRA

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
ITEM	CÓDIGO SIGTAP / MUNICIPAL	CÓDIGO IDS	ESTIMATIVA MENSAL	LIMITE ANUAL		VINCULADO	LIVRE	R$ UNITÁRIO	R$ ESTIMADO MENSAL	R$ MÁXIMO ANUAL
28	020203151-9	1267	3	36	Pesquisa Laboratorial de Antígenos de HIV e/ou Anticorpos Anti-HIV-1 ou Anti-HIV-2 em Gestante	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 30,00	R$ 360,00
29	020203152-7	1226	3	36	Pesquisa Laboratorial de Antígenos de HIV e/ou Anticorpos Anti-HIV-1 ou Anti-HIV-2 em Parceiro ou Parceira de Gestante	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 30,00	R$ 360,00
30	020203150-0	1224	3	36	Pesquisa Laboratorial de Antígenos de HIV e/ou Anticorpos Anti-HIV-1 ou Anti-HIV-2 para População Geral (Exceto Gestante, Parceiro ou Parceira)	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 30,00	R$ 360,00
31	020203145-4	1215	3	36	Pesquisa Laboratorial de Antígenos de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG) em Gestante	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 55,65	R$ 667,80
32	020203146-2	1216	3	36	Pesquisa Laboratorial de Antígenos de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG) em Parceiro ou Parceira de Gestante	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 55,65	R$ 667,80
33	020203144-6	1214	3	36	Pesquisa Laboratorial de Antígenos de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG) para População Geral (Exceto Gestante, Parceiro ou Parceira)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 55,65	R$ 667,80
34	020203148-9	1222	3	36	Pesquisa Laboratorial de Antígenos de Superfície do Vírus da Hepatite C (ANTI-HCV) em Gestante	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 55,65	R$ 667,80
35	020203149-7	1223	3	36	Pesquisa Laboratorial de Antígenos de Superfície do Vírus da Hepatite C (ANTI-HCV) em Parceiro ou Parceira de Gestante	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 55,65	R$ 667,80
36	020203147-0	1220	3	36	Pesquisa Laboratorial de Antígenos de Superfície do Vírus da Hepatite C (ANTI-HCV) para População Geral (Exceto Gestante, Parceiro ou Parceira)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55	R$ 55,65	R$ 667,80
37	020203117-9	6215	3	36	VDRL - Teste não Treponêmico p/ Detecção de Sífilis em Gestante	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83	R$ 8,49	R$ 101,88
38	020203111-0	305	3	36	VDRL - Teste não Treponêmico p/ Detecção de Sífilis para População Geral (Exceto Gestante, Parceiro ou Parceira)	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83	R$ 8,49	R$ 101,88
Microbiológicos										
39	020208002-1	578	50	600	Antibiograma c/ Concentração Inibitória Mínima	R$ 13,33	R$ 0,00	R$ 13,33	R$ 666,50	R$ 7.998,00
40	020208008-0	564	50	600	Cultura de Bactérias p/ Identificação	R$ 5,62	R$ 0,00	R$ 5,62	R$ 281,00	R$ 3.372,00
41	020208015-3	581	2	24	Hemocultura	R$ 11,49	R$ 0,00	R$ 11,49	R$ 22,98	R$ 275,76
Uroanálise										

MACRO LOTE II - LABORATORIAIS
EXAMES LABORATORIAIS
QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREVISÃO FÍSICO-FINANCEIRA

CODIFICAÇÃO			QUANTIDADE		DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
ITEM	CÓDIGO SIGTAP / MUNICIPAL	CÓDIGO IDS	ESTIMATIVA MENSAL	LIMITE ANUAL		VINCULADO	LIVRE	R$ UNITÁRIO	R$ ESTIMADO MENSAL	R$ MÁXIMO ANUAL
42	020205001-7	467	650	7.800	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento da Urina	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70	R$ 2.405,00	R$ 28.860,00
Código Municipal										
43	900101098-0	90103	20	240	Dosagem D-Dímero	R$ 0,00	R$ 53,00	R$ 53,00	R$ 1.060,00	R$ 12.720,00
TOTAL			**5.967**	**71.604**					**R$ 26.409,81**	**R$ 316.917,72**
LOTE 14 - EXAMES ANATOMIA PATOLÓGICA										
1	020302003-0	694	400	4.800	Exame Anatomo-Patológico para Congelamento / Parafina por Peça Cirurgica ou por Biopsia (Exceto Colo Uterino e Mama)	R$ 40,78	R$ 0,00	R$ 40,78	R$ 16.312,00	R$ 195.744,00
2	020302004-9	696	350	4.200	Imunohistoquimica de Neoplasias Malignas (por Marcador)	R$ 131,52	R$ 0,00	R$ 131,52	R$ 46.032,00	R$ 552.384,00
TOTAL			**750**	**9.000**					**R$ 62.344,00**	**R$ 748.128,00**
TOTAL DO MACRO LOTE II - LABORATORIAIS									***R$ 783.478,65***	***R$ 9.401.743,80***

ANEXO VIII

PLANO OPERATIVO

PLANO OPERATIVO BIANUAL PARA CONTRATUALIZAÇÕES AMBULATORIAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Município de Pato Branco - PR

VIGÊNCIA 2026 - 2027

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Sumário

1. INTRODUÇÃO 5
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS 5
2.1 Fundamentação Normativa 6
2.2 Dos Eixos Orientadores do Plano Operativo 7
3. PERFIL E MISSÃO DA INSTITUIÇÃO 8
3.1 OBJETIVOS 9
3.1.1 Geral 9
3.1.2 Específicos 9
3.2 Metas 9
4. ESTRUTURA FÍSICO-FUNCIONAL E TECNOLÓGICA 10
4.1 Abrangência e Referências Regionais 10
4.2 Estrutura Física e Capacidade Instalada: Rede Assistencial Própria e Conveniada 12
4.2.1 Unidades de Saúde da Família 12
4.2.2 Unidades Rurais de Apoio 12
4.2.3 Apoio à Atenção Primária 12
4.2.4 Rede de Urgência e Emergência 12
4.2.5 Atenção Especializada 12
4.2.6 Assistência Farmacêutica 13
4.2.7 Serviços de Apoio Diagnóstico 13
4.2.8 Vigilância em Saúde 13
4.3 Estrutura Física e Capacidade Instalada: Rede Ambulatorial Privada 13
4.3.1 Estabelecimentos de Saúde 13
4.3.2 Rede de Serviços Complementares ao SUS 14
4.3.3 Rede Hospitalar 15
4.4 Equipamentos Disponíveis no Município de Pato Branco 16
4.5 Regulação do Acesso aos Serviços de Saúde 20
4.5.1 Central de Regulação Municipal de Pato Branco 20
4.5.2 Fluxos de Atendimento ao Usuário: eletivo regulado e não-regulado 21
5. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E/OU HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS 23
5.1 Habilitações 23
6. RECURSOS HUMANOS 25
6.1 Profissionais de Saúde Cadastrados no Município 25
6.2 Profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS) 33

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

7. ANÁLISE DA DEMANDA, OFERTA E NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS 34
7.1 Consultas Especializadas 34
7.1.1 Atendimentos Realizados pelas UBS 34
7.1.2 Encaminhamentos das UBS para Consultas 35
7.1.3 Solicitações de Retorno e Encaminhamentos dos Especialistas para Consultas Especializadas 37
7.1.4 Demanda Reprimida de Consultas 39
7.1.5 Faturamento Ambulatorial de Consultas 41
7.1.6 Tratamento Fora de Domicílio (TFD) 44
7.2 Procedimentos Clínicos, Cirúrgicos e de Diagnose 45
7.2.1 Procedimentos/Exames Solicitados 45
7.2.2 Procedimentos com Demanda Reprimida 46
7.2.3 Faturamento Ambulatorial de Procedimentos 50
7.3 Expansão da Oferta Especializada 51
7.4 Linhas de Cuidados Ambulatoriais de Referência Regional (7ªRS) 53
7.4.1 Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) – Programa Agora Tem Especialistas 54
7.4.2 Assistência e Acompanhamento ao Glaucoma 55
7.4.3 Transplante de Córnea e Esclera 55
8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES 55
8.1 Taxa de Terceirização dos Serviços 56
8.2 Metodologia de Cálculo da Necessidade 57
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 58
9.1 Composição Financeira 59
9.2 Detalhamento Financeiro e Fontes de Recurso 59
9.3 Estimativa Físico-Financeira Consolidada (Anexo I e II deste plano) 60
9.4 Da Fundamentação Técnica e Econômico-Financeira dos Valores Estimados 62
10. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DOS PRESTADORES 63
10.1 Requisitos de Habilitação e Funcionamento 63
10.2 Das Obrigações da Assistenciais da Contratada 66
10.3 Das Obrigações da Contratante 76
10.4 Das Obrigações dos Municípios 77
10.5 Das Obrigações da União e do Estado 78
10.6 Direitos dos Usuários do SUS 79
10.7 Obrigações Pertinentes a LGPD 81

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

11. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÕES 82
11.1 Comissão Especial de Contratualização em Serviços de Saúde 82
11.2 Etapas do Processo de Credenciamento 82
11.2.1 Etapa Preliminar (Habilitação Técnica e Sanitária) 82
11.2.2 Etapa Oficial (Protocolo de Credenciamento) 83
11.3 Vistoria Técnica 83
12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS 85
12.1 Do Fundamento Jurídico: Inexigibilidade e Credenciamento 85
12.2 Da Participação Complementar da Iniciativa Privada no SUS 86
12.3 Da Prioridade às Entidades Filantrópicas 86
12.4 Do Procedimento e Fluxo Operacional do Processo de Contratação 87
12.5 Calendário Ordinário e Prazos Sucessivos 88
12.5.1 Critério para Definição e Distribuição de Cotas 89
12.6 Extinção e Rescisão Contratual 90
13. EXECUÇÃO E FATURAMENTO DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS 92
13.1 Fluxo Operacional para Execução e Faturamento dos Serviços 92
13.2 Regras para o Recebimento, Faturamento e Pagamento 93
14. INDICADORES 95
14.1 Indicador de Execução Contratual 96
14.2 Indicador de Absenteísmo 96
14.3 Indicador de Resolutividade de Consultas Especializadas 97
15. REFERÊNCIAS 98
16. LISTA DE TABELAS 102
17. GLOSSÁRIO 103
18. ANEXOS 106
18.1 Anexo I - Tabela de Serviços, Procedimentos (Consultas, Exames Diagnósticos e Terapêuticos, Procedimentos Clínicos e Cirúrgicos Ambulatoriais) e Quantitativos Estimados (Previsão Físico-Financeira) 107
18.2 Anexo II - Tabela de Exames Laboratoriais e Quantitativos Estimados (Previsão Físico-Financeira) 108
18.3 Anexo III - Formulário de Vistoria Técnica 109

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano Operativo Bianual é o **instrumento técnico e operacional** que formaliza a **prestação de serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade**, em **regime ambulatorial**, a serem executados pela Rede Complementar Credenciada, sob a gestão da **Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco/PR**. Este documento é parte integrante e obrigatória dos Contratos de Prestação de Serviços decorrentes do Edital de Credenciamento, que possuirá vigência inicial de 2 (dois) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, estando sujeito a revisões periódicas para garantir sua contínua adequação às necessidades da rede de saúde.

Sua elaboração justifica-se pela necessidade de formalizar e detalhar os compromissos assistenciais e gerenciais entre a **Contratante** e os **Prestadores Credenciados**. Para tanto, o documento define o escopo completo dos serviços, as metas, as responsabilidades e os mecanismos de monitoramento e avaliação, visando assegurar uma execução qualificada e transparente.

O escopo de atuação abrange Consultas Especializadas, Exames Diagnósticos e Terapêuticos e Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais, conforme detalhado nos quantitativos físico-financeiros dos Anexos I e II deste Plano. Detalha, ainda, os fluxos de financiamento, que articulam recursos de todas as esferas: Federal (via Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)), Estadual e Municipal, por meio de recursos próprios para suprimento de vazios assistenciais e complementação de serviços.

Este instrumento é, portanto, essencial para garantir o acesso da população de Pato Branco e dos municípios pactuados. Seu propósito é a otimização dos fluxos, a regionalização da saúde e a universalidade do acesso, refletindo um esforço colaborativo para fortalecer a rede especializada, em total alinhamento com os princípios de equidade, integralidade e sustentabilidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A prestação de serviços aqui detalhada é regida pelo contexto institucional, normativo e operacional, que fundamenta a relação entre as partes e orienta a execução do contrato.

O Município de Pato Branco exerce a Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, operando sob regime de Comando Único e Governança Compartilhada com a SESA-PR. A

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

prestação de serviços fundamenta-se na PNAES (Portaria GM/MS nº 1.604/2023) e no regime de financiamento tripartite, garantindo a segurança jurídica e a sustentabilidade das contratações complementares necessárias para suprir a demanda da rede pública.

Todavia, dado o papel do município como polo de referência regional, a execução deste plano ocorre sob um modelo de integração ao Plano Diretor de Regionalização (PDR) e ao Plano Estadual de Saúde, permitindo que o financiamento e a regulação dos serviços de média e alta complexidade sejam pactuados de forma solidária entre as esferas de governo. As decisões relativas aos fluxos de referência regional, regulação de acesso e alterações de protocolos macrorregionais serão deliberadas de forma bipartite no âmbito da Comissão Intergestores Regional (CIR) e da 7ª Regional de Saúde.

A operacionalização desta rede complementar estrutura-se conforme os critérios de abrangência e faturamento descritos a seguir:

I. **Procedimentos de Tabela Nacional (SIGTAP/SUS):** Serviços organizados pelos Grupos 02 (Diagnose), 03 (Consultas e Terapias) e 04 (Cirurgias Ambulatoriais), destinados ao atendimento integral da população residente em Pato Branco e aos usuários referenciados por pactuações intermunicipais;

II. **Procedimentos de Tabela Municipal (Série 900):** Itens destinados ao suprimento de vazios assistenciais e tecnologias não cobertas pela tabela federal, com execução e custeio via Recursos Livres exclusivos para os munícipes residentes em Pato Branco;

III. **Estratégias de Referência Regional (7ª RS):** Execução das linhas de cuidado pactuadas em Comissão Intergestores Regional (CIR), compreendendo as Ofertas de Cuidados Integrados – OCIs (Oftalmologia e Ortopedia), Assistência ao Glaucoma e Transplantes de Córnea e Esclera, com faturamento via Recursos Vinculados (MAC/FAEC);

IV. **Suporte Diagnóstico Crítico (UPA 24h):** Assistência laboratorial e de imagem com atendimento universal e fluxo de execução imediata sob demanda médica, visando a agilidade diagnóstica no manejo de urgências e emergências.

2.1 Fundamentação Normativa

A prestação dos serviços detalhada neste documento é regida pela legislação federal, estadual e municipal vigente, pelas normativas do Sistema Único de Saúde (SUS) e pelos preceitos éticos profissionais, com destaque para:

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

- **Constituição Federal de 1988 (Arts. 196 a 200):** Estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;
- **Lei Federal nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 (Leis Orgânicas da Saúde):** Dispõem sobre a organização, funcionamento, financiamento e participação social no SUS;
- **Decreto Federal nº 7.508/2011:** Regulamenta a Lei 8.080 para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde e a assistência à saúde;
- **Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos):** Fundamenta o rito de Inexigibilidade e Credenciamento;
- **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD):** Rege o tratamento de dados pessoais e sensíveis dos usuários nos sistemas de informação;
- **As Portarias de Consolidação do Ministério da Saúde (28 de setembro de 2017 e suas atualizações):** Unificam as normas sobre as políticas, redes e financiamento do SUS;
- **A Portaria GM/MS nº 1.604/2023 (PNAES):** Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde;
- **As Portarias SAES/MS nº 1.822 a 1.826/2024:** Regulamentam as Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs);
- **Resoluções dos Conselhos de Classe (CRM, COREN, CREFITO, etc.) e Normas da ANVISA:** Regulam o exercício profissional e a segurança sanitária.

2.2 Dos Eixos Orientadores do Plano Operativo

I. Estruturação da prestação dos serviços, incluindo a descrição da infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos necessários para o cumprimento do contrato;
II. Definição do papel do contratado na rede municipal, considerando sua integração como prestador de serviços complementares;
III. Definição do perfil da produção ambulatorial com estimativas quantitativas dos serviços contratualizados;
IV. Estabelecimento de metas qualitativas para garantir a qualidade dos serviços prestados;
V. Definição de indicadores para monitoramento e avaliação do desempenho institucional;
VI. Definição dos recursos financeiros envolvidos e respectivas fontes de custeio.

A CONTRATADA obriga-se a garantir o acesso contínuo e regular aos serviços pactuados, integrando-se à Rede de Atenção à Saúde municipal e regional. O atendimento deverá cumprir

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

as programações de agenda e os fluxos estabelecidos pela **Central de Regulação Municipal**, sendo vedada a suspensão unilateral de serviços. O descumprimento das metas ou dos protocolos regulatórios sujeitará o prestador às sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

A prestação dos serviços deve observar a **legislação federal, estadual e municipal vigente**, as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), as Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas (DDT), bem como os protocolos clínicos, manuais técnicos e as resoluções dos **órgãos reguladores e conselhos de classe profissionais**. Toda a assistência deve ser fundamentada em evidências científicas, garantindo a segurança do paciente, o atendimento humanizado e a **gratuidade absoluta** aos usuários.

A execução contratual será monitorada e avaliada pelo **Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação**, ao qual compete a verificação do cumprimento das metas de desempenho e da produção física e financeira. O faturamento e o respectivo pagamento da produção estão condicionados à **validação técnica, clínica e documental** realizada pela Auditoria Municipal, com base nos registros do sistema de informação oficial.

3. PERFIL E MISSÃO DA INSTITUIÇÃO

O Município de Pato Branco consolida-se como um polo de referência em saúde na região sudoeste, coordenando uma rede integrada que abrange desde a Atenção Primária à Saúde (APS) até procedimentos de média e alta complexidade. Sob gestão municipal, a rede assegura fluxos assistenciais eficientes e a continuidade do cuidado, fundamentada nos princípios de integralidade, equidade e hierarquização.

Nesse contexto, a missão da instituição consiste em fortalecer a política municipal de saúde na atenção primária por meio de ações vinculadas às necessidades locais e regionais. Privilegiando a prevenção e humanização do atendimento, garantindo saúde e qualidade de vida para a população.

A visão institucional é ser um modelo de gestão em saúde pública para o Estado do Paraná, articulado com as diversas áreas governamentais, não-governamentais e sociedade civil, garantindo saúde e qualidade de vida a todo cidadão pato-branquense.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Para materializar essa visão, a contratualização com a rede privada busca complementar a oferta pública já existente, otimizando a capacidade instalada e garantindo atendimento especializado oportuno aos usuários do SUS no próprio território.

3.1 OBJETIVOS

3.1.1 Geral

Assegurar o acesso integral, qualificado e oportuno da população de Pato Branco e dos municípios referenciados aos serviços de atenção especializada ambulatorial de média e alta complexidade, contemplando procedimentos clínicos, cirúrgicos e de diagnose, visando o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde em estrita conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)

3.1.2 Específicos

- Estruturar e ampliar a rede de serviços complementares em atenção especializada no município de Pato Branco.
- Instituir mecanismos para regular a demanda da APS por serviços complementares, garantindo maior equidade e eficiência nos encaminhamentos.
- Reduzir o tempo de espera da demanda reprimida, melhorando a oferta e a resolutividade dos serviços especializados contratualizados.
- Promover mecanismos para qualificar a informação registrada nos prontuários pela rede complementar, viabilizando a continuidade assistencial pela APS.
- Estabelecer indicadores de qualidade acerca da assistência prestada pela rede complementar especializada.
- Implementar estratégias para monitoramento contínuo, controle, avaliação e auditoria da produção dos serviços contratualizados.
- Alinhar a contratualização dos serviços especializados às diretrizes do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual de Saúde (PAS), assegurando coerência com o planejamento estratégico da gestão.

3.2 Metas

- Reduzir o tempo médio de espera para consultas especializadas em 30% até o final do segundo ano do plano.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

- Ampliar em até 20% a oferta contratualizada de consultas, exames, procedimentos diagnósticos e terapêuticos, conforme a demanda assistencial, a disponibilidade orçamentária e os quantitativos definidos nos anexos.
- Implementar um sistema de monitoramento e avaliação dos serviços contratualizados até o primeiro ano do plano, garantindo maior eficiência na regulação e acompanhamento dos atendimentos.
- Capacitar 100% dos profissionais da APS para aprimorar a qualidade dos encaminhamentos, reduzindo a necessidade de retrabalho e aumentando a precisão dos pedidos.
- Expandir a rede de prestadores de serviços em pelo menos 10% até o final do segundo ano do plano, diversificando a oferta e melhorando a cobertura assistencial.

A implementação dessas metas visa qualificar a rede de atenção especializada, proporcionando maior agilidade no atendimento, ampliação da oferta de serviços e aprimoramento dos processos de gestão e controle, com a mensuração contínua dos indicadores possibilitando ajustes dinâmicos e a alocação eficiente dos recursos disponíveis.

4. ESTRUTURA FÍSICO-FUNCIONAL E TECNOLÓGICA

4.1 Abrangência e Referências Regionais

O Município de Pato Branco, localizado na Região Sudoeste do Paraná, possui uma população estimada em 96.602 habitantes (IBGE, 2025). Como município polo em saúde, exerce Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, assumindo autonomia ampliada na organização, no planejamento, na execução e no controle de suas atividades assistenciais sob regime de Comando Único, além da responsabilidade direta pela regulação e avaliação dos serviços de média e alta complexidade em seu território.

Desta forma, o Município consolida-se como a referência estratégica para:

- **7ª Regional de Saúde do Estado do Paraná:** Referência em serviços de média e alta complexidade nas especialidades de Cardiologia (Cirurgia Cardíaca Adulto, Infantil e Intervencionista), Cirurgia Vascular e Procedimentos Endovasculares Extracardíacos, Oncologia, Neurologia, Nefrologia, Obstetrícia, Tratamento da Obesidade Grave e Transplantes Renal e Cardíaco, abrangendo 15 municípios, com uma população

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

aproximada de 288.860 habitantes. Na atenção ambulatorial especializada, destaca-se como polo para as Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs), Assistência e Acompanhamento ao Glaucoma e Transplantes de Córnea e Esclera.

- **8ª Regional de Saúde do Estado do Paraná:** Referência em alta complexidade para os serviços de Cardiologia e Tratamento da Obesidade Grave (Cirurgia Bariátrica), abrangendo 27 municípios e uma população de 382.856 habitantes.
- **Estado de Santa Catarina:** Referência para média e alta complexidade em Cardiologia, Oncologia, Neurologia, Nefrologia e Obstetrícia de Alto Risco para 07 municípios (Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Novo Horizonte, São Bernardino, São Lourenço do Oeste e Jupiá), abrangendo uma população de 48.900 habitantes. Adicionalmente, na linha de cuidado de Oncologia, a referência estende-se também aos municípios de Abelardo Luz, São Domingos e Ipuaçu, que somam uma população de 35.138 habitantes.
- **Cardiologia Pediátrica:** Referência para as 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 20ª Regionais de Saúde do Paraná, além dos 07 municípios catarinenses pactuados e da Macrorregião Oeste de Santa Catarina (composta por 118 municípios).
- **Transplantes Cardíaco e Renal:** Referência para as 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 20ª Regionais de saúde do Paraná.
- **Sede Regional e Consórcios:** Município sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), que congrega 15 municípios da 7ª RS-PR e 18 municípios do Estado de Santa Catarina; e do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Paraná (CIRUSPAR), responsável pela coordenação do SAMU 192 em 42 municípios da macrorregião.

A rede opera sob um modelo de Governança Compartilhada com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR), em total alinhamento com a PNAES (Portaria GM/MS nº 1.604/2023) e integrada ao Plano Diretor de Regionalização (PDR) e ao Plano Estadual de Saúde. As decisões relativas aos fluxos de referência regional, regulação de acesso e protocolos macrorregionais são deliberadas de forma bipartite no âmbito da Comissão Intergestores Regional (CIR) da 7ª Regional de Saúde.

A operacionalização destas referências regionalizadas fundamenta-se no regime de financiamento tripartite. Em estrita observância ao Art. 1.141 da Portaria de Consolidação MS nº 06/2017, o custeio dos atendimentos para usuários residentes fora de Pato Branco dar-se-á exclusivamente por Recursos Vinculados (Federal/Teto MAC ou FAEC) e Incentivos Estaduais,

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

garantindo que o Município atue como polo executor regional sem assumir isoladamente o ônus financeiro de outros entes federados com seus recursos próprios (recursos livres).

4.2 Estrutura Física e Capacidade Instalada: Rede Assistencial Própria e Conveniada

4.2.1 Unidades de Saúde da Família

O município conta com uma cobertura de 100% da população por meio de 25 Equipes de Saúde da Família (ESF) e 24 Equipes de Saúde Bucal (SCNES/fevereiro/2026), sendo elas:

- ESF Alvorada, Bortot, Central, Fraron, Industrial, Novo Horizonte, Pinheirinho, Planalto e São Cristóvão: Contam com 2 Equipes de Saúde da Família e 2 Equipes de Saúde Bucal cada;
- ESF Fazenda da Barra, Morumbi, Parque do Som, São Francisco, São João e São Roque do Chopim: Contam com 1 Equipe de Saúde da Família e 1 Equipe de Saúde Bucal cada;
- ESF Vila Esperança: Conta com 1 Equipe de Saúde da Família;
- 1 Equipe de Cuidados Domiciliares (Serviço de Atenção Domiciliar - SAD);
- 1 Equipe de Atenção Primária Prisional (EAPP);

4.2.2 Unidades Rurais de Apoio

O município também conta com 4 Unidades de Saúde em localidades rurais, localizadas em Sede Dom Carlos, Sede Gavião, Independência e Passo da Ilha.

4.2.3 Apoio à Atenção Primária

- Ambulatório da UNIDEP**:** Localizado na Unidade de Saúde Central, atende usuários referenciados das Unidades Básicas de Saúde em clínicas básicas e especializadas;
- 1 Equipe Multiprofissional (Bairro Pinheirinho) e 2 Academias da Saúde (Bairros Pinheirinho e La Salle) auxiliam no suporte da Atenção Primária.

4.2.4 Rede de Urgência e Emergência

- Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) - Porte II, Nível 8: Atende a microrregião composta por 5 municípios e a população local;
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192): Composto por duas bases, uma de suporte básico e outra de suporte avançado. Outro componente dessa rede é Central de Regulação Médica das Urgências.

4.2.5 Atenção Especializada

- Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II);

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

- Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSi);
- Centro de Especialidades Odontológicas;
- Centro de Reabilitação Física;
- Ambulatório de Pediatria;
- Unidade Especializada Mãe Patobranquense;
- Centro de Orientação e Apoio Sorológico (COAS).

4.2.6 Assistência Farmacêutica

- O município conta com 5 farmácias municipais:
- Farmácia Central: Localizada na região central;
- Farmácia Satélite Zona Sul: Bairro Cristo Rei;
- Farmácia Satélite Zona Oeste: Bairro Planalto;
- Farmácia Satélite CAPS: Localizada junto ao CAPS II;
- Farmácia Satélite São Roque do Chopim: Localizada na Unidade de Saúde São Roque do Chopim.

4.2.7 Serviços de Apoio Diagnóstico

- Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem.

4.2.8 Vigilância em Saúde

O Serviço de Vigilância em Saúde municipal é composto por:

- Vigilância Sanitária;
- Vigilância Epidemiológica;
- Vigilância em Saúde do Trabalhador;
- Vigilância Ambiental.

4.3 Estrutura Física e Capacidade Instalada: Rede Ambulatorial Privada

4.3.1 Estabelecimentos de Saúde

A rede ambulatorial privada de Pato Branco é composta por 565 estabelecimentos de saúde, distribuídos entre diversos níveis de complexidade e especialidades, conforme dados do SCNES (fevereiro/2026). Dentre esses, 386 (68,3%) são consultórios isolados, representando a maior parcela da rede. As clínicas e centros de especialidade totalizam 102 unidades, correspondendo a 18%. As policlínicas somam 22 estabelecimentos, equivalente a 4% do total. Além disso, há 54 unidades de Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), que

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

representam 9,5% da rede. Por fim, o município conta com um centro de atenção de hematológica, correspondendo a 0,2% do total.

4.3.2 Rede de Serviços Complementares ao SUS

A rede de serviços complementares ao SUS em Pato Branco conta com 41 prestadores, conforme relação abaixo, incluindo consultórios isolados, clínicas e centros especializados, que totalizam 44 contratos, uma vez que três desses prestadores – Plátano Laboratórios, Hospital da Visão e Clínica de Urologia Jancezeski – possuem dois contratos vigentes cada. Esses prestadores oferecem exames de média e alta complexidade, além de serviços de laboratório de patologia clínica e anatomia patológica.

Prestadores Contratualizados
GH Clínica de Fisioterapia LTDA
Bekomage Clínica de Fisioterapia LTDA
Belusso e Geovanelli LTDA ME
C. Cardio Clínica Cardiovascular LTDA
CDIPSUL - Clinica de Diagnóstico por Imagem do Sul LTDA
Centro Avançado de Cardiologia e Vascular do Paraná LTDA
CIOMEE LTDA
Cleyce Elizandra Matos Bordignon
Clínica Anestesiológica Sudoeste LTDA
Clínica de Diagnóstico por Imagem SC LTDA
Clínica de Fisioterapia Pato Branco LTDA
Clínica de Fisioterapia Revitta LTDA
Clínica Radiológica Santa Ana EPP
Clínica de Urologia Jancezeski LTDA
Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco LTDA
Clínica Médica Yoshihara e Gaia LTDA
Clínica Schmidt LTDA
Clinimed Clínica de Pediatria Especializada LTDA
CRD Centro Regional de Diagnósticos S.A.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médica LTDA
Fisiovitta Clínica de Fisioterapia de Estética e Pilates LTDA
GLT Clínica de Fisioterapia do Trabalho LTDA
Hospital da Visão de Pato Branco LTDA
IMAX Clínica de Diagnóstico por Imagem LTDA ME
JBWA Serviços Médicos LTDA
Jebahi Clínica de Médicos Associados LTDA
Laser Med Clínica de Fisioterapia Integrada EIRELI
LFM Fisioterapia LTDA
Longhi de Oliveira Oliveira LTDA
Luciele Greibim ME
M de S Antonialle Cia LTDA
Marli Biazussi Fisiocorpore Clínica de Fisioterapia
ORTAC Clínica de Ortopedia e Acupuntura LTDA
Ortotrauma Clínica de Fisioterapia LTDA
PHD Laboratório de Patologia Humana Diagnóstica do Sudoeste LTDA
Plátano Laboratórios SS LTDA
Pontodoc Clínica de Radiologia e Tomografia Odontológico LTDA
Respivita - Clínica de doenças Respiratórias LTDA
Rodrigo Damazzini Clínica Médica ME
Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco LTDA
Vieira e Vieira Clínica de Ortopedia e Traumatologia ME

Tabela 01: Prestadores Contratualizados. Fonte: SCNES (fevereiro/2026).

4.3.3 Rede Hospitalar

O município de Pato Branco conta com quatro hospitais, sendo dois privados e dois filantrópicos sem fins lucrativos. A distribuição total de leitos no município é de 289, sendo 212 credenciados ao SUS, conforme a tabela abaixo:

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Visão Geral da Rede (Comparativo ISSAL vs. IPPB)							
Grupo de Especialidade	Descrição do Leito / Especialidade	ISSAL (CNES 17884)		IPPB (CNES 17868)		Total Município	
		Existente	SUS	Existente	SUS	Existente	SUS
UTI / CTI	UTI Adulto - Tipo II	10	10	11	8	**21**	**18**
	UTI Pediátrica - Tipo II	3	3	5	5	**8**	**8**
	UTI Neonatal - Tipo II	7	7	5	5	**12**	**12**
	UCO (Unid. Coronariana) - Tipo II	-	-	2	2	**2**	**2**
Subtotal UTI		**20**	**20**	**23**	**20**	**43**	**40**
		Existente	**SUS**	**Existente**	**SUS**	**Existente**	**SUS**
CIRÚRGICO	Cirurgia Geral	14	12	10	7	**24**	**19**
	Ortopedia / Traumatologia	5	3	10	8	**15**	**11**
	Neurocirurgia	10	6	-	-	**10**	**6**
	Cardiologia Cirúrgica	-	-	8	6	**8**	**6**
	Oncologia Cirúrgica	-	-	8	6	**8**	**6**
	Ginecologia	8	2	-	-	**8**	**2**
	Nefrologia / Urologia	-	-	7	3	**7**	**3**
	Gastroenterologia	4	2	-	-	**4**	**2**
	Otorrinolaringologia	3	1	-	-	**3**	**1**
	Plástica	2	1	-	-	**2**	**1**
	Bucomaxilofacial	2	1	-	-	**2**	**1**
	Oftalmologia	1	1	-	-	**1**	**1**
Subtotal Cirúrgico		**49**	**29**	**43**	**30**	**92**	**59**
		Existente	**SUS**	**Existente**	**SUS**	**Existente**	**SUS**
CLÍNICO	Clínica Geral	22	19	23	17	**45**	**36**
	Cardiologia Clínica	4	2	16	11	**20**	**13**
	Neurologia	8	4	-	-	**8**	**4**
	Oncologia Clínica	-	-	8	6	**8**	**6**
	Nefro / Uro Clínica	-	-	8	4	**8**	**4**
Subtotal Clínico		**34**	**25**	**55**	**38**	**89**	**63**
		Existente	**SUS**	**Existente**	**SUS**	**Existente**	**SUS**
MATERNO-INFANTIL	Obstetrícia Clínica	17	17	2	0	**19**	**17**
	Obstetrícia Cirúrgica	8	7	3	0	**11**	**7**
	Pediatria Clínica	7	6	7	5	**14**	**11**
	Pediatria Cirúrgica	-	-	5	3	**5**	**3**
Subtotal Mat./Inf.		**32**	**30**	**17**	**8**	**49**	**38**
		Existente	**SUS**	**Existente**	**SUS**	**Existente**	**SUS**
HOSPITAL DIA	Cirúrgico / Diag / Terapêutico	-	-	16	12	**16**	**12**
Subtotal Hospital Dia				16	12	**16**	**12**
TOTAL GERAL		**135**	**104**	**154**	**108**	**289**	**212**

Tabela 02: Visão Geral da Rede hospitalar. Fonte: SCNES (janeiro/2026).

4.4 Equipamentos Disponíveis no Município de Pato Branco

O Município de Pato Branco dispõe de uma variedade de equipamentos em seu território para atender às necessidades da população, incluindo equipamentos de audiologia, diagnóstico por imagem, infraestrutura, odontologia, manutenção da vida, métodos gráficos, métodos ópticos e outros equipamentos.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Equipamentos	Existentes	Em Uso
Equipamentos de Audiologia		
Emissões Otoacústicas Evocadas Transientes	5	5
Emissões Otoacústicas Evocadas por Produto de Distorção	3	3
Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico Automático	2	2
Pot Evocado Aud Tronco Encef de Curta, Média e Longa Latência	3	3
Audiômetro de Um Canal	14	14
Audiômetro de Dois Canais	110	9
Imitanciômetro	5	5
Cabine Acústica	10	10
Sistema de Campo Livre	4	4
Total	**156**	**55**
Equipamentos de Diagnóstico por Imagem		
Gama Câmara	1	1
Mamógrafo com Comando Simples	4	3
Mamógrafo com Estereotaxia	1	1
Raio X até 100 MA	11	10
Raio X de 100 a 500 MA	9	9
Raio X mais de 500ma	9	9
Raio X Odontologico	62	61
Raio X para Densitometria Óssea	5	4
Raio X para Hemodinâmica	3	3
Tomógrafo Computadorizado	11	11
Tomógrafo Computadorizado 64 Canais	1	1
Ressonância Magnética	5	5
Ultrassom Doppler Colorido	34	34
Ultrassom Ecógrafo	21	21
Ultrassom Convencional	24	24
Processadora de Filme Exclusiva para Mamografia	3	3

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Total	**204**	**200**
Diálise		
Aparelho de Hemodiálise - Ambulatorial	28	28
Aparelho de Hemodiálise - Hospitalar	5	4
Aparelho de Hemodiálise - Reserva	5	5
Total	**38**	**37**
Equipamentos de Infraestrutura		
Ar Condicionado	631	553
Controle Ambiental/Ar-Condicionado Central	228	224
Grupo Gerador	22	22
Usina de Oxigênio	14	14
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	7	7
Freezer Cientifico	1	1
Grupo Gerador (101 A 300 Kva)	1	1
Grupo Gerador (8 A 100 Kva)	1	0
Refrigerador	44	42
Total	**949**	**864**
Equipamentos de Odontologia		
Equipo Odontológico	148	138
Compressor Odontológico	73	68
Fotopolimerizador	106	93
Caneta de Alta Rotação	134	117
Caneta de Baixa Rotação	137	127
Amalgamador	36	31
Aparelho de Profilaxia C/ Jato de Bicarbonato	70	67
Total	**704**	**641**
Equipamentos para Manutenção da Vida		
Bomba/Balão Intra-Aórtico	1	1
Bomba de Infusão	252	252
Berço Aquecido	14	14
Bilirrubinômetro	1	1

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Debitômetro	1	1
Desfibrilador	66	61
Equipamento de Fototerapia	15	12
Incubadora	19	19
Marcapasso Temporário	8	8
Monitor de ECG	125	125
Monitor de Pressão Invasivo	50	50
Monitor de Pressão Não-Invasivo	131	130
Reanimador Pulmonar/Ambu	198	197
Respirador/Ventilador	73	73
Monitor Multiparâmetro	13	13
Total	**967**	**957**
Equipamentos por Métodos Gráficos		
Eletrocardiógrafo	53	51
Eletroencefalógrafo	19	18
Total	**72**	**69**
Equipamentos por Métodos Ópticos		
Endoscópio das Vias Respiratórias	10	10
Endoscópio das Vias Urinarias	6	6
Endoscópio Digestivo	39	38
Equipamentos para Optometria	10	10
Laparoscópio/Vídeo	12	12
Microscópio Cirúrgico	14	11
Cadeira Oftalmológica	17	16
Coluna Oftalmológica	14	13
Refrator	15	14
Lensômetro	14	14
Projetor ou Tabela de Optotipos	21	21
Retinoscópio	12	12
Oftalmoscópio	22	22
Ceratômetro	9	9

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Tonômetro de Aplanação	10	10
Biomicroscópio (Lâmpada de Fenda)	21	20
Campímetro	7	7
Total	**253**	**245**
Outros Equipamentos		
Aparelho de Diatermia por Ultrassom/Ondas Curtas	32	30
Aparelho de Eletroestimulação	64	64
Equipamento de Circulação Extracorpórea	2	2
Forno de Bier	3	3
Total	**101**	**99**

Tabela 03: Equipamentos Disponíveis no Município. Fonte: SCNES (abril/2026).

4.5 Regulação do Acesso aos Serviços de Saúde

4.5.1 Central de Regulação Municipal de Pato Branco

A Central de Regulação Municipal de Pato Branco é responsável por gerenciar o acesso aos serviços de saúde da rede própria e complementar contratada, assegurando um atendimento equitativo e eficiente. Este setor recebe, analisa e direciona as demandas de consultas, exames, internações e procedimentos especializados, sempre considerando a capacidade instalada e os critérios de priorização estabelecidos. Compete ao setor a análise das solicitações realizadas pelos profissionais da rede de assistência própria e/ou contratada, podendo:

- Cancelar a requisição nos casos de ausência de critério clínico para a indicação do procedimento, inefetividade resolutiva, duplicidade na solicitação para o mesmo procedimento/especialidade e falta de comprovação de atendimento prévio na rede SUS (requisição não originada da rede própria municipal ou contratada/conveniada).
- Devolver a requisição ao solicitante quando for necessária complementação de informações clínicas para embasar a decisão do regulador.
- Autorizar a requisição, desde que atendidos os critérios técnicos e regulatórios. Considerando a capacidade instalada e a pactuação vigente entre os serviços contratualizados, incluindo disponibilidade de recursos e respeitando os quantitativos estipulados no limite de execução anual.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Objetivos e Atribuições da Central de Regulação

- Gerenciar o acesso: Registrar e processar demandas (consultas, exames, SADT, internações), priorizando casos graves por critérios clínicos e de urgência.
- Assegurar encaminhamento adequado: Direcionar os usuários para a alternativa assistencial mais adequada, considerando os protocolos clínicos, a capacidade da rede e os critérios de equidade.
- Otimizar recursos: Coordenar a oferta e demanda dos serviços para maximizar a utilização da rede municipal e conveniada, reduzindo deslocamentos desnecessários, encaminhando os para as unidades mais próximas.
- Integrar níveis de atenção: Aprimorar a comunicação entre a Atenção Primária, Média e Alta Complexidade, garantindo a continuidade e a integralidade do cuidado ao usuário por meio de um fluxo eficiente de referência e contrarreferência.
- Monitorar e avaliar: Acompanhar indicadores como demanda reprimida, lista e tempo de espera e taxa de ocupação, ajustando a gestão conforme necessário e promovendo a transparência.

4.5.2 Fluxos de Atendimento ao Usuário: eletivo regulado e não-regulado

O atendimento aos usuários pode seguir dois fluxos distintos: eletivo regulado e não-regulado.

4.5.2.1 Fluxo de Atendimento Eletivo Regulado

O fluxo de atendimento regulado ocorre quando há necessidade de avaliação da Central de Regulação para a autorização do serviço solicitado. O processo segue as seguintes etapas:

1. **Primeiro acesso do usuário:** O usuário busca atendimento na Unidade Básica de Saúde (UBS).
2. **Avaliação inicial:** O profissional da unidade realiza a consulta e, se necessário, solicita exames/procedimentos ou encaminhamentos para serviços especializados.
3. **Encaminhamento para regulação:** A UBS registra a solicitação no sistema de informação e a envia para a Central de Regulação (CR).
4. **Análise e classificação:** A Central de Regulação avalia a solicitação conforme protocolos clínicos e critérios de prioridade.
    - **Caso o usuário esteja qualificado para o atendimento:**

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Se houver disponibilidade, a Central de Regulação autoriza/agenda o procedimento, retornando à informação para a UBS ou usuário.

Se não houver disponibilidade, o usuário entra na fila de espera conforme prioridade.

A UBS e/ou Central de Regulação comunica o usuário e o orienta sobre o atendimento na unidade executante.

O prestador realiza o atendimento, registra a assistência prestada no prontuário eletrônico.

Usuário retorna para UBS ou segue atendimento especializado.

- **Caso o usuário não esteja qualificado para o atendimento:**

  A Central de Regulação devolve a solicitação para a UBS, que entra em contato com o usuário para reavaliação com o profissional da unidade.

4.5.2.2 Fluxo de Atendimento Não-Regulado (sem autorização prévia)

Alguns serviços não requerem avaliação prévia da Central de Regulação e podem ser autorizados diretamente pela UBS, utilizando cotas pré-definidas. O fluxo ocorre da seguinte forma:

1. **Primeiro acesso do usuário:** O usuário busca atendimento na UBS.
2. **Avaliação inicial:** O profissional da unidade realiza a consulta e identifica a necessidade de exames ou procedimentos.
3. **Agendamento direto:** A UBS realiza autorização dentro das cotas disponíveis para exames não regulados (raio-x, ultrassonografia obstétrica, mamografia e exames laboratoriais) e orienta sobre o atendimento na unidade executante.

4.5.2.3 Encaminhamento para regulação (se necessário):

1. Caso as cotas estejam esgotadas, a UBS encaminha a solicitação para a Central de Regulação.
2. Se houver disponibilidade, a Central de Regulação autoriza o procedimento, retornando à informação para a UBS.
3. Se não houver disponibilidade, o usuário entra na fila de espera conforme prioridade.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

4.5.2.4 Execução do atendimento:

1. A UBS encaminha para o usuário para a unidade executante.
2. O prestador realiza o atendimento, registra a assistência prestada no prontuário eletrônico.
3. Usuário retorna para UBS ou segue atendimento especializado.

5. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E/OU HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 Habilitações

O Município de Pato Branco possui habilitações junto ao Ministério da Saúde em diversas áreas de alta complexidade, conforme o quadro abaixo:

Rede Hospitalar Especializada	
Código	**Descrição da Habilitação / Serviço**
	Hospital Filantrópico Policlínica (IPPB) - CNES 0017868
0801	Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular
0803	Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista
0804	Cirurgia Cardiovascular Pediátrica
1504	Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise
1505	Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal
1707	UNACON com Serviço de Radioterapia
1718	Oncologia Cirúrgica Hospital Porte B
1902	Vasectomia
2301	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional
2304	Enteral e Parenteral
2408	Transplante de Rim
2411	Transplante de Coração
2420	Retirada de Órgãos e Tecidos
2422	Transplante de Tecido Músculo Esquelético
2446	Incremento Financeiro SNT Rim Nível A
2501	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia
2601	UTI II Adulto

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

2603	UTI II Pediátrica
2608	UTI Coronariana Tipo II
2610	Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo II - UTIN II
2901	Videocirurgias
2902	Programa Agora Tem Especialistas - Componente Cirúrgico
*	Programa Agora Tem Especialistas - Componente Ambulatorial
	Instituto de Saúde São Lucas (ISSAL) - CNES 0017884
0202	Unidade de Assistência de Alta Complexidade ao Paciente Portador de Obesidade Grave
0203	Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade
0801	Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular
0805	Cirurgia Vascular
0806	Cirurgia Vascular e Procedimentos Endovasculares Extracardíacos
1416	Hospital Amigo da Criança
1420	Hospital de Referência à Gestação e ao Puerpério de Alto Risco (HGPAR)
1601	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia
1901	Laqueadura
1902	Vasectomia
2301	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional
2304	Enteral e Parenteral
2601	UTI II Adulto
2603	UTI II Pediátrica
2610	Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo II - UTIN II
2901	Videocirurgias
2902	Programa Agora Tem Especialistas - Componente Cirúrgico

Rede de Atenção Especializada	
Código	**Descrição da Habilitação / Serviço**
	Clínica de Olhos Granzotto - CNES 5371902
0506	Tratamento do Glaucoma com Medicamentos no Âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

	Hospital de Olhos do Sudoeste do Paraná - CNES 2659204
2407	Transplante de Córnea/Esclera
2420	Retirada de Órgãos e Tecidos
	Hospital de Olhos Dr. Wittmann - CNES 2501171
2407	Transplante de Córnea/Esclera
2420	Retirada de Órgãos e Tecidos
	Hospital San Michele - CNES 4806913
2407	Transplante de Córnea/Esclera
2420	Retirada de Órgãos e Tecidos
	PHD Laboratório de Patologia Humana - CNES 5664675
3202	Laboratório de Exames Citopatológicos do Colo de Útero - Tipo I

Tabela 04: Rede Especializada. Fonte: SCNES (fevereiro/2026).

6. RECURSOS HUMANOS

6.1 Profissionais de Saúde Cadastrados no Município

O Município de Pato Branco conta com um total de **4.333** profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), abrangendo diversas categorias profissionais.

Profissionais de Saúde Cadastrados no CNES no Município de Pato Branco	Total
Administrador	25
Administrador de Sistemas Operacionais	1
Advogado	5
Agente Comunitário de Saúde	106
Agente de Combate as Endemias	50
Agente de Higiene e Segurança	14
Agente de Saúde Pública	1
Ajudante de Motorista	1
Almoxarife	9
Analista de Compliance	1

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Analista de Desenvolvimento de Sistemas	2
Analista de Negócios	5
Analista de Pesquisa de Mercado	2
Analista de Planejamento e Orçamento APO	1
Analista de Recursos Humanos	2
Analista Financeiro	3
Assistente Administrativo	236
Assistente de Vendas	6
Assistente Social	14
Atendente de Enfermagem	1
Atendente de Farmácia Balconista	115
Atendente de Lavanderia	2
Atendente de Lojas e Mercados	4
Auxiliar de Contabilidade	6
Auxiliar de Enfermagem	49
Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	8
Auxiliar de Escritório	145
Auxiliar de Farmácia de Manipulação	8
Auxiliar de Faturamento	25
Auxiliar de Laboratório de Análises Clinicas	52
Auxiliar de Laboratório de Análises Físico-químicas	4
Auxiliar de Lavanderia	19
Auxiliar de Manutenção Predial	8
Auxiliar de Pessoal	4
Auxiliar de Produção Farmacêutica	3
Auxiliar de Prótese Dentaria	12
Auxiliar de Radiologia (Revelação Fotográfica)	1
Auxiliar em Saúde Bucal	23
Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	27
Auxiliar nos Serviços de Alimentação	10
Biólogo	2

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Biomédico	14
Camareiro de Hotel	2
Captador de Recursos	1
Cirurgião Dentista Clínico Geral	105
Cirurgião Dentista Endodontista	7
Cirurgião Dentista Estomatologista	1
Cirurgião Dentista Implantodontista	1
Cirurgião Dentista Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais	3
Cirurgião Dentista Odontologista Legal	1
Cirurgião Dentista Odontopediatra	2
Cirurgião Dentista Ortopedista e Ortodontista	4
Cirurgião Dentista Periodontista	2
Cirurgião Dentista Protesista	5
Cirurgião Dentista Radiologista	5
Cirurgião Dentista Traumatologista Bucomaxilofacial	9
Cirurgião Dentista da Estratégia de Saúde da Família	30
Citotécnico	2
Comprador	3
Condutor de Ambulância	20
Contador	10
Continuo	6
Coordenador Pedagógico	1
Copeiro	13
Copeiro de Hospital	29
Cozinheiro Geral	3
Cuidador em Saúde	10
Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação (Técnico)	1
Digitador	1
Diretor Administrativo	33
Diretor de Manutenção	1
Diretor de Marketing	1

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Diretor de Serviços de Saúde	15
Diretor Financeiro	1
Diretor Geral de Empresa e Organizações	4
Dirigente do Serviço Público Municipal	1
Economista Financeiro	1
Enfermeiro	274
Enfermeiro Auditor	10
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	30
Enfermeiro Estomaterapeuta	2
Enfermeiro Nefrologista	2
Enfermeiro Obstétrico	2
Engenheiro Civil	1
Expedidor de Mercadorias	1
Farmacêutico	106
Farmacêutico Analista Clínico	13
Farmacêutico Hospitalar e Clínico	1
Faxineiro	190
Fiscal de Tributos Municipais	1
Físico (Medicina)	1
Físico (Nuclear e Reatores)	2
Fisioterapeuta Acupunturista	1
Fisioterapeuta do Trabalho	1
Fisioterapeuta Geral	149
Fonoaudiólogo em Audiologia	1
Fonoaudiólogo Geral	42
Garagista	3
Gerente Administrativo	48
Gerente Comercial	2
Gerente de Compras	1
Gerente de Departamento Pessoal	3
Gerente de Loja e Supermercado	2

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Gerente de Operação de Tecnologia da Informação	1
Gerente de Produção e Operações	3
Gerente de Projetos e Serviços de Manutenção	2
Gerente de Recursos Humanos	1
Gerente de Serviços de Saúde	3
Gerente de Suporte Técnico de Tecnologia da Informação	1
Gerente de Vendas	1
Gerente Financeiro	7
Inspetor de Qualidade	1
Instrumentador Cirúrgico	1
Instrutor de Aprendizagem e Treinamento Comercial	1
Médico Anatomopatologista	2
Médico Anestesiologista	19
Médico Cancerologista Cirúrgico	6
Médico Cardiologista	26
Médico Cardiologista Intervencionista	3
Médico Cirurgião Cardiovascular	7
Médico Cirurgião da Mão	1
Médico Cirurgião de Cabeça e Pescoço	1
Médico Cirurgião do Aparelho Digestivo	5
Médico Cirurgião Geral	40
Médico Cirurgião Pediátrico	4
Médico Cirurgião Plástico	6
Médico Cirurgião Torácico	1
Médico Clínico	289
Médico Coloproctologista	3
Médico da Estratégia de Saúde da Família	33
Médico de Família e Comunidade	1
Médico Dermatologista	13
Médico do Trabalho	5
Médico em Cirurgia Vascular	12

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Médico em Endoscopia	4
Médico em Medicina de Tráfego	1
Médico em Medicina Intensiva	14
Médico em Medicina Nuclear	1
Médico em Medicina Preventiva e Social	1
Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem	20
Médico Endocrinologista e Metabologista	6
Médico Gastroenterologista	8
Médico Generalista	29
Médico Geriatra	3
Médico Ginecologista e Obstetra	37
Médico Hematologista	4
Médico Hemoterapeuta	1
Médico Homeopata	1
Médico Infectologista	1
Médico Mastologista	4
Médico Nefrologista	7
Médico Neurocirurgião	5
Médico Neurologista	14
Médico Nutrologista	1
Médico Oftalmologista	23
Médico Oncologista Clínico	10
Médico Ortopedista e Traumatologista	38
Médico Otorrinolaringologista	19
Médico Patologista	1
Médico Patologista Clínico Medicina Laboratorial	1
Médico Pediatra	47
Médico Pneumologista	6
Médico Psiquiatra	13
Médico Radiologista Intervencionista	1
Médico Radioterapeuta	1

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Médico Residente	54
Médico Reumatologista	4
Médico Urologista	8
Médico Veterinário	2
Motorista de Carro de Passeio	21
Motorista de Furgão ou Veículo Similar	3
Neuropsicólogo	6
Neuropsicopedagogo Clínico	2
Nutricionista	49
Operador de Caixa	12
Operador de Caldeira	1
Operador de Radiochamada	15
Operador de Telemarketing Ativo	2
Operador de Telemarketing Receptivo	7
Pedagogo	4
Pedreiro	2
Perfusionista	1
Preparador Físico	3
Professor de Ensino Superior na Área de Didática	2
Profissional de Educação Física na Saúde	6
Protético Dentário	4
Psicanalista	1
Psicólogo Clínico	117
Psicólogo do Trabalho	2
Psicólogo Hospitalar	4
Psicopedagogo	1
Recepcionista de Consultório Médico ou Dentário	40
Recepcionista de Seguro Saúde	1
Recepcionista, em Geral	146
Secretária Trilíngue	2
Secretária(o) Executiva(o)	20

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Secretário Executivo	1
Servente de Obras	1
Supervisor Administrativo	14
Supervisor da Manutenção e Reparação de Veículos Pesados	1
Supervisor de Almoxarifado	2
Supervisor de Contas a Pagar	1
Supervisor de Lavanderia	1
Supervisor de Telemarketing e Atendimento	3
Supervisor de Vendas Comercial	1
Técnico de Enfermagem	482
Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	54
Técnico de Garantia da Qualidade	2
Técnico de Ortopedia	1
Técnico de Planejamento de Produção	1
Técnico de Saneamento	2
Técnico de Suporte ao Usuário de Tecnologia da Informação	8
Técnico em Acupuntura	1
Técnico em Administração	5
Técnico em Eletromecânica	1
Técnico em Farmácia	1
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática	2
Técnico em Manutenção de Máquinas	1
Técnico em Óptica e Optometria	1
Técnico em Patologia Clínica	6
Técnico em Polissonografia	1
Técnico em Radiologia e Imagenologia	42
Técnico em Saúde Bucal	3
Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	3
Técnico em Secretariado	1
Técnico em Segurança do Trabalho	13
Tecnólogo em Radiologia	2

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Telefonista	18
Terapeuta Ocupacional	10
Trabalhador da Manutenção de Edificações	1
Trabalhador de Serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas	3
Vendedor de Comércio Varejista	2
Vendedor em Domicílio	5
Vigia	5
Vigilante	1
Visitador Sanitário	10
Zelador de Edifício	8
TOTAL	**4.333**

Tabela 05: Profissionais Cadastrados no CNES do Município de Pato Branco. Fonte: SCNES (abril/2026).

6.2 Profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS)

A APS do município de Pato Branco conta com uma equipe multidisciplinar de **104** profissionais de nível superior, abrangendo as seguintes categorias:

Classe Profissional	Quantidade de Profissionais
Cirurgião Dentista	28
Educador Físico	4
Enfermeiro	29
Farmacêutico	1
Fisioterapeuta	3
Médico	33
Nutricionista	4
Psicólogo	2
Total	**104**

Tabela 06: Profissionais da Atenção Primária. Fonte: SCNES (abril/2026).

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

7. ANÁLISE DA DEMANDA, OFERTA E NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS

A análise da demanda, oferta e necessidade apresentada neste plano fundamenta-se em dados consolidados do exercício de 2025 (janeiro a dezembro) e em dados parciais de 2026, extraídos dos sistemas oficiais IDS Saúde e SIA/SUS, garantindo a fidedignidade das informações e o lastro documental necessário ao planejamento assistencial do biênio 2026/2027. Esses dados constituem base para a estimativa a ser contratualizada, bem como para a identificação de necessidades de ampliação da oferta assistencial, incluindo a incorporação de novos exames e procedimentos especializados, de forma a adequar a rede às demandas assistenciais identificadas.

7.1 Consultas Especializadas

A dificuldade de acesso a consultas especializadas no SUS é um problema complexo, influenciado por diversos fatores. O aumento da demanda, impulsionado pela expansão da atenção básica, pelo envelhecimento da população e pela crescente prevalência de doenças crônicas. Soma-se a isso a insuficiência de recursos humanos e financeiros, além da limitação da oferta de serviços especializados em determinadas áreas, o que contribui para a formação de longas filas de espera e desigualdades no acesso. Como consequência, há atrasos no diagnóstico e no início do tratamento, o que pode agravar o quadro clínico dos pacientes e aumentar a pressão sobre níveis mais complexos da rede. Entre os possíveis enfrentamentos estão o fortalecimento da regulação do acesso, a ampliação da oferta de especialistas e a integração entre os níveis de atenção.

7.1.1 Atendimentos Realizados pelas UBS

Entre janeiro e dezembro de 2025, a rede assistencial própria do município realizou 227.489 atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde. Esses atendimentos englobaram primeiras consultas, acompanhamento de pacientes com doenças crônicas e demandas espontâneas. A distribuição dos atendimentos por categoria profissional está apresentada na tabela a seguir:

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Atendimentos Realizados pelas UBS	
Profissional	**Quantidade**
Médico	129.985
Enfermeiro	47.465
Cirurgião Dentista	48.299
Psicólogo Clínico	291
Nutricionista	937
Fisioterapeuta	512
Total	**227.489**

Tabela 07: Atendimentos Realizados pelo SUS. Fonte: IDS Saúde (janeiro/2025 a dezembro/2025).

7.1.2 Encaminhamentos das UBS para Consultas

No mesmo período, foram realizados **28.655** encaminhamentos pelas UBS para consultas especializadas. As especialidades com maior número de encaminhamentos foram: Oftalmologia (com 5.026 solicitações, representando 17,54% do total), seguida por Psicologia Clínica (2.265, 7,90%), Ortopedia e Traumatologia (2.185, 7,63%), Ginecologia (2.131, 7,44%) e Pediatria (1.367, 4,77%).

Encaminhamentos Realizados pelas UBS para Consultas Especializadas	
Especialidade	**Quantidade**
Médico Oftalmologista	5.026
Psicólogo Clínico	2.265
Médico Ortopedista e Traumatologista	2.185
Médico Ginecologista	2.131
Médico Pediatra	1.367
Nutricionista	1.522
Cirurgião Dentista Endodontista Canalista	1.385
Médico Cardiologista	1.001
Cirurgião Dentista Protesista	977
Médico Obstetra	970
Ambulatório de Pequenas Cirurgias	914

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Planejamento Familiar	660
Médico Neurocirurgião	645
Médico Urologista	642
Médico Otorrinolaringologista	618
Médico Neurologista	585
Cirurgião Dentista Traumatologista Bucomaxilofacial	550
Médico Cirurgião Geral	542
Médico Cirurgião Vascular	518
Médico Gastroenterologista	420
Médico Dermatologista	396
Médico Oncologista	378
Cirurgião Dentista Periodontista	280
Cirurgião Dentista Estomatologista	264
Médico Pneumologista	261
Médico Endocrinologista e Metabologista	261
Servic - Servico de Reabilitacao	245
Pediatria do Desenvolvimento	245
Médico Reumatologista	216
Cirurgião Dentista - Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais	193
Médico Coloproctologista	171
Fonoaudiólogo	167
Médico Mastologista	145
Médico Nefrologista	142
CAPS - CAPS II (Adulto)	80
Médico Cirurgião do Ap. Digestivo - Bariátrica	58
Médico Infectologista	58
Médico Hematologista	43
CAPS - CAPS Infanto Juvenil	40
Médico Cirurgião Pediátrico	39
Médico Cirurgião Cardiovascular	11

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Médico Cirurgião Plástico	10
Médico Cirurgião de Cabeça e Pescoço	8
Médico Oftalmologista - Glaucoma	8
Médico Alergista e Imunologista	5
Médico Oftalmologista - Estrabismo	2
Médico Oftalmologista - Córnea	2
Médico Oftalmologista - Retina	2
Médico Anestesiologista	1
Colposcopia	1
Total	**28.655**

Tabela 08: Encaminhamentos Realizados pelas UBS para Consultas Especializadas. Fonte: IDS Saúde (janeiro/2025 a dezembro/2025).

De acordo com o Ministério da Saúde (MS), a Atenção Primária à Saúde (APS) deve alcançar uma resolutividade de aproximadamente 85%, ou seja, a maioria das demandas de saúde devem ser solucionadas nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), sem necessidade de encaminhamento para especialistas. Em média, apenas 15% dos usuários necessitam de referência para serviços especializados (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2017, p. 12).

No município de Pato Branco, **28.655** usuários (22,04%) atendidos na APS foram encaminhados para serviços especializados, percentual superior ao parâmetro preconizado pelo MS. Esse resultado pode indicar desafios na resolutividade da atenção primária, sugerindo a necessidade de fortalecimento das ações e da capacidade assistencial no primeiro nível de atenção.

7.1.3 Solicitações de Retorno e Encaminhamentos dos Especialistas para Consultas Especializadas

Além dos encaminhamentos iniciais para consultas especializadas realizados pela Atenção Primária, as solicitações de retorno na especialidade e os encaminhamentos realizados entre as especialidades representaram a maior demanda pelos serviços complementares. No ano de 2025, foram registrados **42.470** encaminhamentos na rede municipal.

Entre as especialidades com maior número de solicitações, destaca-se a Oftalmologia, com 6.699 solicitações, representando 15,77% do total. Em seguida, a Ortopedia registrou 6.428 encaminhamentos, correspondendo a 15,14% da demanda, a Cardiologia teve 4.824 solicitações,

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

equivalendo a 11,36%, enquanto a Ginecologia contabilizou 3.737 encaminhamentos, o que representa 8,80% do total.

Encaminhamentos e Solicitações de Retorno Consultas Especializadas	
Especialidade	**Quantidade**
Médico Oftalmologista	6.699
Médico Ortopedista e Traumatologista	6.428
Médico Cardiologista	4.824
Médico Ginecologista	3.737
Médico Pediatra	3.401
Médico Obstetra	2.024
Médico Neurocirurgião	1.639
Médico Gastroenterologista	1.265
Médico Neurologista	1.051
Psicólogo Clínico	1.040
Médico Anestesiologista	951
Médico Pneumologista	934
Médico Urologista	939
Médico Cirurgião Geral	762
Médico Otorrinolaringologista	729
Pediatria do Desenvolvimento	631
Médico Cirurgião Vascular	584
Nutricionista	512
Médico Dermatologista	479
Médico Reumatologista	477
Médico Infectologista	456
Colposcopia	436
Médico Cirurgião Cardiovascular	407
Médico Coloproctologista	326
Médico Oftalmologista - Retina	322

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Fonoaudiólogo	253
Médico Mastologista	233
Médico Endocrinologista e Metabologista	223
Médico Nefrologista	116
Médico Oftalmologista - Glaucoma	102
Médico Oncologista	100
Ambulatório de Pequenas Cirurgias	82
Médico Oftalmologista - Córnea	67
Médico Cirurgião Pediátrico	41
Cirurgião Dentista - Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais	29
CAPS - CAPS Infanto Juvenil	28
Médico Oftalmologista - Estrabismo	26
CAPS - CAPS II (Adulto)	24
Médico Hematologista	23
Médico Alergista e Imunologista	13
Médico Cirurgião do Ap. Digestivo - Bariátrica	12
Serviço de Reabilitação	11
Médico Geneticista	8
Médico Cirurgião de Cabeça e Pescoço	8
Cirurgião Dentista Traumatologista Bucomaxilofacial	7
Médico Cirurgião Plástico	5
Médico Cardiologista - Transplante	3
Médico Cirurgião Torácico	3
Total	**42.470**

Tabela 09: Encaminhamentos e Solicitações de Retorno Consultas Especializadas. Fonte: IDS Saúde (janeiro/2025 a dezembro/2025).

7.1.4 Demanda Reprimida de Consultas

Para a análise da demanda reprimida nas especialidades, foram utilizadas as informações da fila de espera registrada no Sistema Municipal de Informação (IDS Saúde) no mês de abril de 2026. Especialidades que não estão presentes na lista abaixo não possuem dados oficiais e, portanto, foram desconsideradas.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Lista de Espera para Consultas Especializadas	
Especialidade	**Quantidade de Usuários**
Psicólogo Clínico	2.627
Médico Neurologista	1.732
Cirurgião Dentista Endodontista Canalista	1.423
Médico Dermatologista	1.381
Cirurgião Dentista Protesista	1.374
Médico Oftalmologista	1.317
Planejamento Familiar	1.211
Fonoaudiólogo	1.140
Cirurgião Dentista Traumatologista Bucomaxilofacial	1.027
Médico Neurocirurgião	1.022
Médico Reumatologista	720
Médico Endocrinologista e Metabologista	708
Médico Otorrinolaringologista	702
Médico Ortopedista e Traumatologista	573
Ambulatório de Pequenas Cirurgias	568
Médico Cardiologista	502
Médico Urologista	447
Médico Cirurgião Vascular	406
Médico Coloproctologista	256
Médico Gastroenterologista	251
Médico Anestesiologista	354
Médico Oftalmologista - Retina	123
Médico Pneumologista	81
Médico Cirurgião Plástico	73
Médico Mastologista	70
Médico Oftalmologista - Córnea	51
Médico Ginecologista	46
Médico Nefrologista	36
Médico Oftalmologista - Estrabismo	34

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Médico Cirurgião Geral	31
CAPS Infanto Juvenil	25
Médico Cirurgião Pediátrico	24
Médico Oncologista	22
Médico Hematologista	19
CAPS II (Adulto)	14
Cirurgião Dentista - Odontologia Pacientes Especiais	11
Médico Alergista e Imunologista	7
Serviço de Reabilitação	5
Médico Obstetra	4
Médico Cirurgião Cardiovascular	3
Médico Infectologista	5
Médico Geneticista	1
Total	**20.426**

Tabela 10: Lista de Espera para Consultas Especializadas. Fonte: IDS Saúde (abril/2026).

Em abril de 2026, a fila de espera registrada no Sistema Municipal de Informação (IDS Saúde) contava com **20.426** usuários. As especialidades com maior demanda reprimida são:

1. Psicologia Clínica: 2.627 usuários (12,86%)
2. Neurologia: 1.732 usuários (8,48%)
3. Cirurgião Dentista Endodontista Canalista Endodontologo 1.423 usuários (6,9%)
4. Dermatologia: 1.381 usuários (6,77%)
5. Cirurgião Dentista Protesista 1.374 (6,73%)

Esses dados indicam áreas críticas com alta demanda por serviços especializados, refletindo a necessidade de estratégias para reduzir as filas de espera e melhorar o acesso dos usuários a esses atendimentos.

7.1.5 Faturamento Ambulatorial de Consultas

Para a análise da produção ambulatorial, foi avaliado o faturamento médio das consultas especializadas realizadas pela rede complementar de saúde, somadas à produção própria das especialidades disponíveis na rede municipal e aos atendimentos especializados realizados pelo Centro Universitário de Pato Branco (Unidep). Os dados obtidos durante o período de janeiro a

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

dezembro de 2025 são os seguintes:

Produção Ambulatorial de Consultas					
Especialidade	**Terceiro**	**CONIMS**	**Rede Própria**	**UNIDEP**	**Total**
Ambulatório de Pequenas Cirurgias	0	0	98	0	98
Atendimento Individual em Psicoterapia	2.792	0	6.852	0	9.644
Assistente Social	0	0	1.634	0	1.634
Consulta Especializada em Anestesiologia	781	0	0	0	781
Consulta Especializada em Cardiologia	2.141	0	0	620	2.761
Consulta Especializada em Cirurgia Geral	2.020	0	0	486	2.506
Consulta Especializada em Cirurgia Plástica	0	0	0	0	0
Consulta Especializada em Cirurgia Vascular	156	0	0	408	564
Consulta Especializada em Coloproctologia	189	0	0	0	189
Consulta Especializada em Dermatologia	0	14	0	385	399
Consulta Especializada em Endocrinologia e Metabolismo	0	6	0	161	167
Consulta Especializada em Gastroenterologia	615	0	0	847	1.462
Consulta Especializada em Ginecologia	2.431	0	1.802	1.459	5.692
Consulta Especializada em Infectologia	0	0	565	0	565
Consulta Especializada em Hematologia	0	123	0	0	123
Consulta Especializada em Nefrologia	423	0	0	88	511
Consulta Especializada em Neurocirurgia	479	0	0	0	479
Consulta Especializada em Neurologia	0	70	0	381	451
Consulta Especializada em Mastologia	0	0	680	0	680
Consulta Especializada em Obstetrícia	2.254	0	1.082	10	3.346
Consulta Especializada em Oftalmologia	6.775	442	0	0	7.217
Consulta Especializada em Oftalmologia (Pré e Pós Transplante)	92	0	0	0	92
Consulta Especializada em Ortopedia e Traumatologia	3.731	22	1.398	95	5.246

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Consulta Especializada em Otorrinolaringologia	988	2	0	211	1.201
Consulta Especializada em Pneumologia	516	0	150	438	1.104
Consulta Especializada em Psiquiatria	0	1	7.494	943	8.438
Consulta Especializada em Reumatologia	0	8	0	419	427
Consulta Especializada em Urologia	1.037	0	0	202	1.239
Nutricionista	0	0	1.855	0	1.855
Terapia Fonoaudiológica Individual	0	0	2.560	0	2.560
Terapeuta Ocupacional	0	0	1.655	0	1.655
Consulta Médica em Clínica Geral	0	0	0	831	831
Consulta Médica em Pediatria	0	0	0	1.968	1.968
Consulta Especializada em Cirurgia Pediátrica	134	0	0	0	134
Consulta/Acompanhamento Glaucoma	2.399	0	0	0	2.399
Cirurgião Dentista Endodontista Canalista Endodontologo	0	0	4.641	0	4.641
Cirurgião Dentista Estomatologista	0	0	1.763	0	1.763
Cirurgião Dentista Periodontista Dentista de Gengivas	0	0	1.795	0	1.795
Cirurgião Dentista Protesista Odontólogo	0	0	6.073	0	6.073
Cirurgião Dentista Traumatologista Bucomaxilofacial	0	0	2.080	0	2.080
Cirurgião Dentista - Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais	0	0	1.675	0	1.675
Total	**29.953**	**688**	**45.852**	**9.952**	**86.445**

Tabela 11: Produção Ambulatorial de Consultas. Fonte: IDS Saúde (janeiro/2025 a dezembro/2025).

Durante esse período, foram realizadas **86.445** consultas especializadas (tanto primeiras consultas quanto reconsultas subsequentes). Deste total, 45.852 (53,04%) ocorreram na Rede Própria do município, enquanto **40.593** (46,96%) foram realizadas por prestadores externos (Terceiros, CONIMS e UNIDEP), evidenciando uma forte dependência de colaborações externas para complementar a oferta de serviços.

Esses números refletem a capacidade de atendimento da rede, considerando tanto a produção própria quanto a rede complementar, e fornecem um panorama da demanda e da

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

capacidade de resposta dos serviços de saúde especializados no município. A análise desses dados é essencial para subsidiar o planejamento de novas ações e para ajustar a alocação de recursos e profissionais nas especialidades mais demandadas.

A análise dos indicadores de demanda demonstra que a Odontologia representa a terceira maior fila de espera do município. Contudo, o presente Plano Operativo não contemplará a contratualização de serviços odontológicos privados, uma vez que o Município de Pato Branco possui uma rede própria com capacidade instalada e potencial de ampliação da oferta. A única exceção é a confecção de próteses dentárias, serviço que, por sua especificidade, já é objeto de contratação externa via processo licitatório próprio.

7.1.6 Tratamento Fora de Domicílio (TFD)

Além das consultas e procedimentos realizados na rede de serviços próprios e por prestadores terceirizados contratados no município, uma parcela de pacientes necessitou de encaminhamento para Tratamento Fora de Domicílio (TFD) para acesso a especialidades e/ou tratamentos não disponíveis localmente.

Embora o Tratamento Fora de Domicílio (TFD) seja um mecanismo essencial do SUS para o acesso universal à saúde, sua utilização impõe desafios significativos. Para a gestão municipal de Pato Branco, o TFD representa um considerável ônus financeiro devido aos custos com logística (transporte, hospedagem, alimentação) e diárias. Para os usuários, acarreta transtornos como longos e desconfortáveis deslocamentos, afastamento do convívio familiar e social, e desgaste físico e emocional.

Para a execução deste volume assistencial, a Secretaria Municipal de Saúde realizou, ao longo do ano de 2025, um esforço operacional de aproximadamente 1.185 viagens em veículos da frota própria. Cabe ressaltar que este esforço logístico engloba os transportes realizados por ambulâncias e veículos de isolamento, destinados a casos de alta complexidade ou que exijam rigor sanitário, transportando pacientes e seus respectivos acompanhantes conforme a necessidade clínica. Complementarmente, o Município mantém uma escala fixa de transporte coletivo via CONIMS, operando de domingo a quinta-feira com destino a Curitiba e Região Metropolitana, totalizando uma estimativa de 250 viagens anuais.

A tabela abaixo consolida o volume de pessoas (pacientes e acompanhantes legais) assistidas e as principais instituições de referência no exercício de janeiro a dezembro de 2025:

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Consolidação de Usuários e Referências Assistenciais – Exercício 2025 (Usuários e Acompanhantes)				
Origem do Fluxo / Período	**1º Semestre**	**2º Semestre**	**Total Geral (Anual)**	**Observações Técnicas**
Veículos da Frota Municipal - SMS	2.882	3.210	6.092	UOPECCAN, CEONC, HUOP, Hospitais Regionais, entre outros.
Ônibus Coletivo (Via CONIMS)	1.541	1.605	3.146	Hosp. de Clínicas, Madalena Sofia, Pequeno Príncipe entre outros.
Total Geral de Pessoas	**4.423**	**4.815**	**9.238**	

Tabela 12: Consolidação de Usuários e Referências Assistenciais. Fonte: Relatório Setorial de Transportes/TFD - Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco (janeiro/2025 a dezembro/2025).

Diante disso, a expansão da oferta de especialidades médicas no próprio município, por meio de contratualização, é uma estratégia prioritária, com o objetivo de qualificar o cuidado, trazendo os serviços para perto dos cidadãos. O mapeamento dos fluxos de 2025 reforça que a concentração de demandas em centros como Cascavel e Curitiba justifica a meta de ampliação local na oferta de serviços especializados.

Esta estratégia visa reduzir os custos logísticos, minimizar o sofrimento e os transtornos dos pacientes, promover maior comodidade e segurança, e facilitar a integração do tratamento com a rede de saúde local. Além da economia direta de recursos públicos, a medida garante o cumprimento do princípio da Dignidade da Pessoa Humana, permitindo que o cidadão pato-branquense realize seu itinerário terapêutico próximo ao seu domicílio e vínculo familiar.

7.2 Procedimentos Clínicos, Cirúrgicos e de Diagnose

7.2.1 Procedimentos/Exames Solicitados

Foram analisadas as solicitações de procedimentos complementares feitas pelas Unidades Básicas de Saúde no período de janeiro a dezembro de 2025, totalizando **476.508** solicitações, conforme detalhado na tabela abaixo:

Exame/Procedimento (UBS)	**Quantitativo**
Exames Laboratoriais	390.496
Exames de Imagem	47.431
Fisioterapia	36.860
Biópsias	1.721
Total	**476.508**

Tabela 13: Exame/Procedimento (UBS). Fonte: IDS Saúde (janeiro/2025 a dezembro/2025).

A análise dos dados evidencia que os exames laboratoriais solicitados pelas UBSs representam a maior parcela das solicitações, com uma média mensal de aproximadamente

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

27.854 procedimentos complementares.

Além das solicitações das Unidades Básicas de Saúde, os procedimentos complementares solicitados por especialistas totalizaram **210.013** solicitações, excluindo-se os dados do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS) e Tratamento Fora de Domicílio (TFD), para os quais não há informações oficiais disponíveis para avaliação.

Exame/Procedimento (especialistas)	Quantitativo
Fisioterapia	97.670
Exames Laboratoriais	90.106
Exames de Imagem	21.892
Biópsias	142
Outros Procedimentos	203
TOTAL	**210.013**

Tabela 14: Exame/Procedimento (especialistas). Fonte: IDS Saúde (janeiro/2025 a dezembro/2025).

Dessa forma, o total de procedimentos complementares solicitados no período foi de **686.521**, evidenciando que as Unidades Básicas de Saúde são as principais demandantes de exames e procedimentos**.**

7.2.2 Procedimentos com Demanda Reprimida

Para a análise da demanda reprimida de procedimentos, foram consideradas as informações registradas na fila de espera do Sistema Municipal de Informação (IDS Saúde) no mês de abril de 2026. Procedimentos que não constam na lista abaixo não possuem dados oficiais disponíveis e, portanto, foram desconsiderados.

Exame/Procedimento	Quantidade
Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras	971
Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	670
Colonoscopia (Coloscopia) (Incluso Sedação)	501
Ultrassonografia de Articulação	449

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Ultrassonografia de Órgãos e Estruturas Superficiais	446
Esofagogastroduodenoscopia (Incluso Sedação)	364
Tomografia de Coerência Óptica	316
Retinografia Fluorescente Binocular	313
Potencial Evocado Auditivo	291
Ecocardiografia Transtorácica	289
Avaliação de Marcapasso	261
Espirometria ou Prova de Função Pulmonar Completa com Broncodilatador	236
Audiometria Tonal Limiar (Via Aérea / Óssea)	224
Avaliação Urodinâmica Completa	117
Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	109
Monitoramento pelo Sistema Holter 24 hs (3 Canais)	85
Logoaudiometria (Ldv-irf-lrf)	72
Tomografia Computadorizada de Face / Seios da Face / Articulações	65
Imitanciometria	64
Videoendoscopia Nasosinusal com Ótica Flexível ou Rígida	61
Polissonografia	61
Ultrassonografia de Abdômen Total	52
Ressonância Magnética de Coluna Lombo-sacra	46
Tomografia Computadorizada do Crânio	43
Ultrassonografia de Tireoide	42
Teste de Esforço / Teste Ergométrico	40
Histerossalpingografia	35
Eletroneuromiograma (Enmg)	32
Ressonância Magnética de Crânio	28
Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	28
Cateterismo Cardíaco	27
Ultrassonografia Transvaginal	24
Ultrassonografia de Aparelho Urinário	22
Ultrassonografia de Abdômen Superior	19
Ressonância Magnética de Bacia / Pelve / Abdômen Inferior	17

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-sacra c/ ou s/ Contraste	15
Uretrocistografia	14
Topografia Computadorizada de Córnea	13
Capsulotomia de Yag Laser	13
Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior	12
Tomografia Computadorizada de Tórax	12
Ultrassonografia de Globo Ocular/órbita (Monocular)	12
Ultrassonografia Mamária Bilateral	11
Clister Opaco c/ Duplo Contraste	11
Tomografia Computadorizada de Pelve / Bacia / Abdômen Inferior	11
Densitometria Óssea Duo-energética de Coluna	10
Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical c/ ou s/ Contraste	10
Ultrassonografia Obstétrica c/ Doppler Colorido e Pulsado	9
Cintilografia p/ Pesquisa de Refluxo Gastro-esofágico	8
Eletroencefalograma em Sono Induzido (Criança)	7
Ressonância Magnética de Coluna Torácica	7
Cistoscopia e/ou Ureterescopia e/ou Uretroscopia	7
Ultrassonografia de Próstata por Via Abdominal	6
Tomografia Computadorizada de Coluna Toráxica c/ ou s/ Contraste	6
Audiometria em Campo Livre	6
Mapeamento de Retina	6
Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo (Criança)	5
Ressonância Magnética de Coluna Cervical/pescoço	5
Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	5
Ressonância Magnética de Vias Biliares/colangioressonância	5
Radiografia de Esôfago	4
Ultrassonografia de Região Inguinal	4
Paquimetria Ultrassônica	4
Atendimento Fisioterapêutico em Disfunções Uroginecológicas	4
Microscopia Especular de Córnea	4
Broncoscopia (Broncofibroscopia)	4

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Ressonância Magnética de Coração / Aorta c/ Cine	4
Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	3
Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	3
Ultrassonografia Transfontanela	3
Videolaringoscopia	3
Ecocardiografia Transesofágica	3
Atendimento Individual em Psicoterapia	3
Atendimento Fisioterapêutico Domiciliar	3
Eletroencefalografia em Vigília (Adulto)	2
Retinografia Colorida Binocular	2
Ultrassonografia de Próstata (Via Transretal)	2
Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	2
Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior	2
Ressonância Magnética de Abdômen Superior	2
Biópsia de Tireoide ou Paratireoide - Paaf	2
Cintilografia Renal/renograma	2
Facoemulsificação c/ Implante de Lente Intra-ocular	2
Angioressonância Cerebral	2
Ultrassonografia Obstétrica c/ Translucência Nucal	2
Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes (Bilateral)	2
Radiografia de Articulação Temporo Mandibular Bilateral	1
Tratamento Esclerosante de Lesões não Hemorrágicas	1
Retossigmoidoscopia (Incluso Sedação)	1
Tomografia Computadorizada do Pescoço	1
Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares	1
Eletrocoagulação de Lesão Cutânea	1
Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	1
Ecodopplercardiograma Fetal com Mapeamento de Fluxo	1
Cintilografia de Paratireoide	1
Cintilografia de Pulmão por Perfusão	1
Tomografia Computadorizada de Sela Túrcica	1

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Biometria Ultrassônica (Monocular)	1
Potencial de Acuidade Visual	1
Cirurgia Catarata	1
Cintilografia de Glândula Lacrimal (Dacriocintilografia)	1
Ultrassonografia de Região Cervical/pescoço	1
Estudo Eletrofisiológico com ou sem Ablação	1
Angiotomografia de Aorta Torácica com Contraste	1
Total	**6.737**

Tabela 15: Procedimentos com Demanda Reprimida. Fonte: IDS Saúde (abril/2026).

No período avaliado, foram constatados **6.737** exames/procedimentos em fila de espera. Os exames/procedimentos com maior demanda reprimida são:

1. Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras – 971 solicitações (14,41%)
2. Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral) – 670 solicitações (9,95%)
3. Colonoscopia (Coloscopia) (Incluso Sedação) – 501 solicitações (7,44%)
4. Ultrassonografia de Articulação – 449 solicitações (6,66%)
5. Ultrassonografia de Órgãos e Estruturas Superficiais – 446 solicitações (6,62%)

Esses dados demonstram a necessidade de estratégias para otimizar o atendimento aos procedimentos/exames com maior número de usuários na fila de espera. Isso inclui a priorização desses atendimentos e a busca por soluções que reduzam o tempo de espera e melhorem o acesso à saúde.

7.2.3 Faturamento Ambulatorial de Procedimentos

O levantamento da série histórica dos procedimentos faturados por meio do sistema IDS Saúde, no período de janeiro a dezembro de 2025, permite analisar os dados, acompanhar a evolução da produção assistencial e subsidiar a avaliação dos serviços. Os resultados estão apresentados na tabela a seguir:

Exame/Procedimento	Terceiro	CONIMS	Rede Própria	Total
Exames Laboratoriais	446.125	22	36.824	482.971
Exames de Imagem	111.511	1.664	5.269	118.444

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Fisioterapia	35.822	0	0	35.822
Biópsias	6.320	27	15	6.362
Total	**599.778**	**1.713**	**42.108**	**643.599**

Tabela 16: Faturamento Ambulatorial de Procedimentos. Fonte: IDS Saúde (janeiro/2025 a dezembro/2025).

Conforme a tabela, no período analisado, foram executados e faturados um total de **643.599** exames e procedimentos. Do total de exames laboratoriais faturados por terceiros (446.125), é importante destacar que **67.685** (aproximadamente 15,17%) correspondem a exames realizados para atender à demanda da UPA 24h. E do total de exames de imagem faturados por terceiros (111.511), é importante destacar que **11.016** (aproximadamente 9,88%) correspondem a exames realizados para atender à demanda da UPA 24h.

7.3 Expansão da Oferta Especializada

A incorporação de procedimentos com codificação municipal, ainda que não previstos na RENASES, justifica-se pela necessidade de suprir vazios assistenciais relacionados a tecnologias de diagnóstico e terapêuticas indisponíveis na rede pública local ou sem correspondência direta na Tabela SIGTAP/SUS. A ausência desses procedimentos compromete a integralidade do cuidado, resultando em descontinuidade assistencial, aumento do tempo de espera e, potencialmente, agravamento das condições de saúde da população.

Além disso, a adoção dessas tecnologias contribui para a resolutividade da rede, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para outros níveis de atenção ou para serviços fora do território, o que impacta diretamente na eficiência do sistema e na otimização dos recursos públicos. Em muitos casos, a contratação direta desses procedimentos mostra-se mais custo-efetiva do que alternativas como judicialização, transporte de pacientes ou internações evitáveis.

Essa medida está fundamentada no Art. 24 do Decreto Federal nº 7.508/2011 e no Art. 5º da Portaria GM/MS nº 841/2012, que autorizam os municípios a instituir relações complementares de serviços, em consonância com as necessidades epidemiológicas locais e com o princípio da integralidade da atenção à saúde.

Neste cenário, os procedimentos identificados pela série de **códigos municipais (900...)** foram organizados em lotes estratégicos deste Plano, conforme detalhado abaixo:

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Referentes ao Anexo I:

- **Lote 01:** Avaliação Neuropsicológica (900101564-0) e Avaliação Psicopedagógica (900101565-0);
- **Lote 02 (Cardiologia):** Angiotomografia de Artérias Coronárias com Contraste (900101566-0), Ecodopplercardiograma Fetal com Mapeamento de Fluxo a Cores (900101015-0), Eletrocardiograma em Pediatria (900101081-0) e Laudo para Eletrocardiograma (900101018-0);
- **Lote 05 (Oftalmologia):** Tomografia de Córnea - Binocular (900101522-0);
- **Lote 06 (Oftalmologia):** Agulhamento com mitomicina C - monocular (900101574-0), Autotransplante Conjuntival + Exerese de Pterígio - autotransplante conjuntival (900101288-0) e Inserção do Anel Intra Corneano - Monocular (900101575-0);
- **Lote 09 (Otorrinolaringologia):** Cauterização Nasal - Epistaxe - Cauterização - Qualquer Técnica (900101284-0), Vectoeletronitagmografia (900101344-0) e Video-endoscopia Naso-sinusal com Ótica Flexível ou Rígida (900101281-0);
- **Lote 11 (Sistema Digestivo):** Aplicação de Hemoclip Endoscópico para Contenção de Sangramentos do Trato Gastrointestinal (900101599-0), Manometria Esofágica (900101358-0) e Mucosectomia Endoscópica (900101567-0);
- **Lote 14 (Angiotomografia):** Itens de 1 a 10, abrangendo os procedimentos: Angiotomografia de Abdômen Superior com Contraste (900101380-0), Angiotomografia de Aorta Abdominal com Contraste (900101381-0), Angiotomografia de Aorta Torácica com Contraste (900101382-0), Angiotomografia de Artérias Renais com Contraste (900101383-0), Angiotomografia de Crânio com Contraste (900101385-0), Angiotomografia de Membro Inferior com Contraste (900101384-0), Angiotomografia de Membro Superior com Contraste (900101387-0), Angiotomografia de Pelve com Contraste (900101388-0), Angiotomografia de Pescoço com Contraste (900101386-0) e Angiotomografia de Tórax com Contraste (900101568-0);
- **Lote 17 (Radiologia Odontológica):** Tomografia Cone Beam - CBCT - Um Dente (900101571-0), Tomografia Cone Beam - CBCT - Hemiarco (900101572-0) e Tomografia Cone Beam - CBCT - Arco (900101573-0);
- **Lote 18 (Ressonância Magnética):** Contraste para Ressonância Magnética (900101026-0);

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

- **Lote 19 (Tomografia Computadorizada):** Contraste para Tomografia Computadorizada (900101012-0);
- **Lote 20 (Ultrassonografia):** Ultrassonografia Obstétrica com Perfil Biofísico Fetal (900101086-0), Ultrassonografia Obstétrica Gemelar (900101085-0), Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de 1º Trimestre (900101569-0), Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de 2º Trimestre (900101570-0), Ultrassonografia de Órgãos e Estruturas Superficiais (900101084-0), Ultrassonografia da Região Cervical/Pescoço (900101363-0) e Ultrassonografia de Região Inguinal (900101027-0);
- **Lote 23 (Fisioterapia):** Atendimento Fisioterapêutico Domiciliar (900101528-0);

Referentes ao Anexo II (Exames Laboratoriais):

- **Lote 12:** Exames Municipais Laboratoriais;
- **Lote 13 (Suporte Diagnóstico Crítico UPA 24h):** Dosagem de D-Dímero (900101098-0).

A precificação dos itens seguiu o princípio da economicidade, fundamentada em pesquisa de mercado com o mínimo de 03 (três) orçamentos, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Ressalta-se que o custeio destes procedimentos é realizado integralmente com **Recursos Livres (Tesouro Municipal)** e sua execução é **restrita e exclusiva aos usuários residentes no Município de Pato Branco**, não gerando ônus ao erário local por atendimentos de usuários referenciados de outros municípios (Art. 1.141 da Portaria de Consolidação MS nº 06/2017).

7.4 Linhas de Cuidados Ambulatoriais de Referência Regional (7ªRS)

A atuação do Município de Pato Branco como polo estratégico da 7ª Regional de Saúde reflete a integração da rede ambulatorial aos eixos de regionalização e governança compartilhada preconizados pelo Sistema Único de Saúde. A estruturação desta assistência regionalizada fundamenta-se na Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), instituída pela Portaria GM/MS nº 1.604/2023, que orienta a organização dos serviços de forma integrada aos demais pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Nesta perspectiva, o Município oferta serviços de alta densidade tecnológica para os usuários residentes nos 15 municípios pactuados, garantindo o acesso equitativo a linhas de cuidado essenciais, cuja execução dar-se-á em estrita observância aos protocolos clínicos vigentes, visando assegurar um cuidado resolutivo, integrado e em tempo oportuno.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

O acesso aos serviços ambulatoriais para os usuários residentes nos municípios pactuados da 7ª Regional de Saúde é **exclusivo e restrito** aos lotes de **Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs), Assistência e Acompanhamento ao Glaucoma e Transplante de Córnea e Esclera**. Tais linhas de cuidado são financiadas integralmente por Recursos Vinculados Federais (MAC/FAEC), sendo o faturamento condicionado à Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC). Em cumprimento ao Art. 1.141 da Portaria de Consolidação MS nº 06/2017, **é expressamente vedada a utilização de Recursos Livres (Tesouro Municipal de Pato Branco)** para a **complementação de valores ou custeio de exames da Tabela Municipal para usuários residentes em outros municípios**, preservando a sustentabilidade financeira do fundo municipal. Ademais, sob a regulação estrita da Central Municipal, a rede busca atingir a meta de desfecho assistencial e tempo de espera não superior a 60 (sessenta) dias, em conformidade com o Princípio da Eficiência.

7.4.1 Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) – Programa Agora Tem Especialistas

Implementadas nas especialidades de **Oftalmologia** (Portaria SAES/MS nº 1.826/2024) e **Ortopedia** (Portaria SAES/MS nº 1.823/2024), as OCIs organizam a assistência por meio de pacotes resolutivos que reúnem consultas e exames especializados em etapa única. Nesse modelo, os recursos são repassados pela União de forma vinculada à produção assistencial (FAEC), **não exigindo, em regra, complementação financeira** ordinária pelo ente municipal, desde que observados os critérios, limites e habilitações estabelecidos pelo gestor federal.

A legitimidade da atuação de Pato Branco como polo regional para a execução das OCIs está formalmente estabelecida pela **Deliberação CIB nº 617/2025**, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná. Este instrumento homologou o Plano de Ação da Macrorregião Oeste (PAR), definindo Pato Branco como referência estratégica para os municípios da 7ª Regional de Saúde. Em cumprimento aos Artigos 1.141 e 1.142 da Portaria de Consolidação MS nº 06/2017, ratifica-se que o custeio dos atendimentos para usuários residentes nos municípios pactuados dar-se-á integralmente por Recursos Vinculados (FAEC/PMAE), garantindo que a execução da rede regionalizada não onere os Recursos Livres (Tesouro Municipal) de Pato Branco.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do modelo FAEC via OCIs não se contrapõe às diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 1.604/2023 (Art. 4º, XV), a qual prevê a **substituição gradativa do modelo de financiamento por** produção para modelos baseados no cuidado integrado e na contratualização de metas qualitativas e quantitativas. Ao contrário, o presente

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

modelo deve ser compreendido como etapa intermediária compatível com a lógica de transição do financiamento em saúde, enquanto se avança na consolidação de mecanismos de monitoramento, avaliação de desempenho assistencial e pactuação interfederativa.

Tal arranjo contribui para a ampliação da oferta de serviços especializados e para o enfrentamento de demandas reprimidas, especialmente no que se refere à redução de filas de espera para consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, com impacto positivo na resolutividade e no acesso da população aos serviços de saúde. A estratégia adotada observa os princípios da razoabilidade e da continuidade do serviço público, evitando o risco de desassistência e assegurando a adequada evolução do modelo assistencial e de custeio conforme a maturidade institucional.

7.4.2 Assistência e Acompanhamento ao Glaucoma

A Assistência ao Glaucoma observa a **Deliberação CIB/PR nº 124/2019** e a **Portaria GM/MS nº 3.011/2017**. O prestador habilitado (Código 05.06) deve garantir o protocolo anual composto por consulta diagnóstica inicial e três consultas de acompanhamento subsequentes, incluindo a realização de exames de tonometria, fundoscopia e campimetria, além da dispensação do tratamento medicamentoso, com custeio via recurso MAC.

7.4.3 Transplante de Córnea e Esclera

No que tange aos serviços de alta complexidade em Transplante de Córnea e Esclera, o fluxo assistencial segue as diretrizes da **Portaria GM/MS nº 8.041/2025** e as normas do Sistema Nacional de Transplantes (SNT). A assistência abrange desde a avaliação técnica inicial e a inscrição no Sistema Informatizado de Gerenciamento do Acesso às Listas de Espera (SIGA/SNT), a execução do ato cirúrgico e o acompanhamento pós-operatório imediato e tardio, com custeio via recurso FAEC.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estratégia de contratação da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco busca garantir o acesso integral à rede especializada com foco no suporte diagnóstico e na demanda eletiva. O dimensionamento dos serviços foi projetado para reduzir as filas de espera e incorpora uma meta de ampliação de 20% sobre a soma da média histórica e da demanda reprimida atual.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

8.1 Taxa de Terceirização dos Serviços

A análise dos dados relativos aos itens 6.1.5 (Faturamento Ambulatorial de Consultas) e 6.2.3 (Faturamento Ambulatorial de Procedimentos), revela uma expressiva dependência estrutural, com altas taxas de terceirização:

- Exames de Imagem: **94,15%** (111.511 de 118.444 faturados)
- Exames Laboratoriais: **92,37%** (446.125 de 482.971 faturados)
- Consultas: **46,96%** (40.593 de 86.445 faturados - terceiros, CONIMS e UNIDEP)

Esses dados evidenciam que a capacidade instalada da rede municipal é insuficiente para atender à demanda existente, exigindo a contratação de serviços terceirizados em uma proporção superior à capacidade própria. A terceirização tem se tornado uma alternativa essencial para suprir lacunas no atendimento, especialmente diante da limitação de recursos e infraestrutura. Além disso, a baixa oferta de exames na rede própria, impactada por elevados custos operacionais, levou a uma reestruturação do modelo assistencial que culminou no fechamento do laboratório municipal, tornando a contratação de serviços privados uma estratégia essencial. Essa necessidade é especialmente crítica na UPA 24h, que exige um suporte laboratorial ininterrupto para a qual o município não dispõe de capacidade técnica ou financeira.

A opção pela contratualização complementar de serviços privados é reforçada pelos graves desafios estruturais na manutenção e expansão da rede própria. A via preferencial para o suprimento da demanda, o concurso público, tem se mostrado insuficiente para atrair e reter profissionais qualificados no interior do estado. Exemplo crítico desta realidade são as especialidades de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, para as quais o Município, apesar de ter lançado editais de concurso público recentes, registrou vacâncias persistentes e ausência de candidatos, configurando um vazio assistencial que a gestão é obrigada a suprir via credenciamento privado para não interromper o cuidado aos usuários.

Nesse sentido, a contratualização dos serviços de Fonoaudiologia, Psicologia, Neuropsicologia, entre outros, fundamenta-se na aquisição de procedimentos técnicos individualizados, e não na locação de mão de obra ou disponibilidade de carga horária profissional. Sob este modelo de pagamento por demanda (conforme Acórdão TCU nº 25/2026 – Plenário), o Município remunera estritamente os atendimentos efetivados, validados por biometria e devidamente auditados. Este arranjo garante maior custo-efetividade à

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Administração, pois elimina gastos fixos com encargos previdenciários e manutenção de infraestrutura própria, permitindo que o investimento público seja aplicado integralmente na redução das filas de espera.

8.2 Metodologia de Cálculo da Necessidade

A definição dos quantitativos físicos pautou-se em uma análise técnica estruturada nos seguintes pilares:

1. **Base Histórica e Demanda Reprimida:** O dimensionamento quantitativo teve como base o faturamento físico-financeiro da produção processada no exercício de 2025 (janeiro a dezembro) (Anexos I e II deste Plano Operativo), confrontado e ajustado conforme o volume da demanda reprimida e das filas de espera.
2. **Fator de Expansão:** Aplicou-se um incremento de 20% (vinte por cento) sobre a capacidade física instalada para suprir vazios assistenciais e reduzir a demanda reprimida.
3. **Conformidade Normativa:** A definição dos quantitativos baseia-se no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde (PAS), que regem a oferta de serviços para a população local sob gestão plena. Para os serviços pactuados em caráter regional (OCIs, Glaucoma e Transplante de Córnea e Esclera), a conformidade segue a Programação Pactuada e Integrada (PPI) e as deliberações da Comissão Intergestores Regional (CIR) da 7ª RS-PR, garantindo que a execução regionalizada ocorra sob regime de financiamento vinculado, sem sobreposição às metas municipais.
4. **Adequação de Oferta:** Possibilidade de inclusão, ampliação ou redução de exames, consultas e procedimentos para atender às necessidades da população e aos protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
5. **Referencial de Preços:** Utilizou-se o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos (SIGTAP/SUS) vigente, acrescido da tabela de complementação municipal para itens sem cobertura federal.

A necessidade de contratação de serviços terceirizados foi calculada com base na seguinte fórmula, considerando a média histórica e a demanda reprimida:

x = (MF + MD) * [1 + (MPA% / 100)]

Onde:

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

- **MF (Média de Faturamento):** Baseada na produção efetiva (procedimentos, consultas e exames) no período de janeiro a dezembro de 2025;
- **MD (Média de Demanda Reprimida):** Baseada na fila de espera (procedimentos, consultas e exames) apurada em abril de 2026;
- **MPA% (Média Percentual de Ampliação):** Fixada em 20%;
- **x** = Total anual de procedimentos a contratar.

Exemplificando:

Considerando um item assistencial com produção anual de 350 unidades (MF) e demanda reprimida anual de 50 unidades (MD):

x = (350 + 50) * [1 + (20 /100)] → x = 400 * (1 + 0,2)

x = 400 * 1,2 → **x = 480**

Arredondamento e Padronização:

Os quantitativos resultantes da aplicação da fórmula foram arredondados conforme as regras decimais. Para melhor controle regulatório, adotaram-se os seguintes critérios:

- **Regras de Arredondamento:** Decimais de 1 a 4 (arredondamento para menos); decimais de 5 a 9 (arredondamento para mais).
- **Fisioterapia:** Exclusivamente para o Lote 23, os valores foram padronizados em múltiplos de 12 (doze), considerando a necessidade assistencial e o Protocolo de Regulação da Fisioterapia.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante a consolidação dos custos operacionais e assistenciais projetados para o biênio 2026-2027. A distribuição dos serviços seguirá a disponibilidade orçamentária e as prioridades clínicas definidas pela Central de Regulação Municipal. Os prestadores deverão atender aos padrões do Ministério da Saúde quanto à infraestrutura e equipes qualificadas para suportar as metas do Plano Operativo.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

9.1 Composição Financeira

Estima-se que o valor total do contrato para o período de 24 (vinte e quatro) meses é ***R$ 58.199.154,24 (cinquenta e oito milhões, cento e noventa e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)***, distribuídos nas seguintes fontes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Pós-Fixado - recurso MAC	R$ 43.792.238,40
2	Pós-Fixado - recurso FAEC	R$ 3.801.120,00
3	Pós-Fixado - recurso Livre	R$ 10.605.795,84
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO		***R$ 58.199.154,24***

Ressalta-se que os valores indicados possuem caráter meramente estimativo e referencial, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de execução integral do montante estimado, uma vez que a efetiva remuneração estará condicionada à produção assistencial realizada, às metas pactuadas e aos critérios de avaliação de desempenho definidos contratualmente. Eventuais saldos remanescentes ao término da vigência serão automaticamente cancelados, sem qualquer ônus ou direito à indenização para a contratada.

A estimativa apresentada busca assegurar a compatibilidade com os valores historicamente praticados, observando os princípios da economicidade, da razoabilidade, da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público, bem como a adequada previsão orçamentária para a manutenção dos serviços essenciais à saúde pública municipal.

9.2 Detalhamento Financeiro e Fontes de Recurso

A previsão orçamentária para o período de 24 meses de vigência contratual é de **R$ 58.199.154,24** (cinquenta e oito milhões, cento e noventa e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Este valor representa o teto financeiro global da contratação, correspondendo a uma previsão mensal de **R$ 2.424.964,76** (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

O montante mensal é composto pelas seguintes fontes de financiamento:

- **R$ 1.824.676,60** (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) — **Recurso Vinculado (Média e Alta Complexidade -**

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

MAC/Federal): destinado ao pagamento dos procedimentos vinculados à Tabela SIGTAP/SUS.

- **R$ 158.380,00** (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta reais) — **Recurso Vinculado (FAEC/Federal):** destinado especificamente ao custeio de procedimentos estratégicos, compreendendo as Ofertas de Cuidados Integrados - OCIs (Lotes 07 e 08) e o Transplante de Córnea e Esclera (Lote 25).
- **R$ 441.908,16** (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e oito reais e dezesseis centavos) — **Recurso Livre (Municipal):** destinado ao custeio de itens da Tabela Municipal de Procedimentos e eventuais complementações de mercado, com aplicação exclusiva para usuários residentes no Município de Pato Branco.

9.3 Estimativa Físico-Financeira Consolidada (Anexo I e II deste plano)

O serviço pactuado prevê a realização anual de **540.792 procedimentos** referentes a Consultas, Diagnósticos e Terapias Ambulatoriais (Anexo I) e a contratação de **1.124.496 Exames Laboratoriais** (Anexo II), conforme detalhado na tabela unificada abaixo:

Consolidado de Serviços, Quantitativos e Previsão Físico-Financeira (Anexos I e II)					
Anexo I - Ambulatorial (Consultas, Exames , Terapias e Procedimentos)					
Lote	**Descrição do Serviço**	**Qtde Mensal**	**Qtde Anual**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
01	Consultas Especializadas	1.624	19.488	R$ 31.470,00	R$ 377.640,00
02	Cardiologia	1.275	15.300	R$ 43.939,25	R$ 527.271,00
03	Dermatologia	450	5.400	R$ 3.802,00	R$ 45.624,00
04	Neurologia/Neurocirurgia	447	5.364	R$ 5.789,12	R$ 69.469,44
05	Oftalmologia - Diagnose	11.010	132.120	R$ 175.415,60	R$ 2.104.987,20
06	Oftalmologia - Cirurgia	424	5.088	R$ 374.799,81	R$ 4.497.597,72
07	OCI Oftalmologia	437	5.244	R$ 78.680,00	R$ 944.160,00
08	OCI Ortopedia	345	4.140	R$ 56.400,00	R$ 676.800,00
09	Otorrinolaringologia	704	8.448	R$ 19.875,35	R$ 238.504,20
10	Pneumologia	182	2.184	R$ 1.580,84	R$ 18.970,08
11	Sistema Digestivo	1.068	12.816	R$ 40.391,68	R$ 484.700,16
12	Urologia	60	720	R$ 457,20	R$ 5.486,40
13	Biópsias	83	996	R$ 3.407,88	R$ 40.894,56
14	Diagnóstico por Angiotomografia	38	456	R$ 21.042,56	R$ 252.510,72
15	Diagnóstico por Radiologia	3.415	40.980	R$ 52.476,50	R$ 629.718,00

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

16	Diagnóstico por Radiologia c/ Contraste	37	444	R$ 1.615,75	R$ 19.389,00
17	Diagnóstico por Radiologia Odontológica	171	2.052	R$ 4.152,94	R$ 49.835,28
18	Diagnóstico por Ressonância Magnética	639	7.668	R$ 154.356,25	R$ 1.852.275,00
19	Diagnóstico por Tomografia Computadorizada	1.030	12.360	R$ 120.537,80	R$ 1.446.453,60
20	Diagnóstico por Ultrassonografia	2.740	32.880	R$ 100.359,00	R$ 1.204.308,00
21	Diagnóstico por Medicina Nuclear In Vivo	181	2.172	R$ 56.447,99	R$ 677.375,88
22	Sedação para Procedimentos/Exames	20	240	R$ 303,00	R$ 3.636,00
23	Fisioterapia	17.750	213.000	R$ 218.882,50	R$ 2.626.590,00
24	Terapias Especializadas	200	2.400	R$ 780,00	R$ 9.360,00
25	Transplante de Córnea	60	720	R$ 23.300,00	R$ 279.600,00
26	Assistência e Acompanhamento ao Glaucoma	676	8.112	R$ 51.223,09	R$ 614.677,08
Subtotal Anexo I		**45.066**	**540.792**	**R$ 1.641.486,11**	**R$ 19.697.833,32**

Anexo II - Laboratorial (Exames Clínicos e Patológicos)					
Lote	**Descrição do Serviço**	**Qtde Mensal**	**Qtde Anual**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
01	Exames Bioquímicos	37.225	446.700	R$ 159.553,17	R$ 1.914.638,04
02	Exames Coprológicos	1.212	14.544	R$ 2.479,32	R$ 29.751,84
03	Exames em Outros Líquidos Biológicos	192	2.304	R$ 771,36	R$ 9.256,32
04	Exames de Genética	72	864	R$ 12.480,00	R$ 149.760,00
05	Exames Hematológicos e Hemostasia	8.484	101.808	R$ 47.019,96	R$ 564.239,52
06	Exames Hormonais	5.778	69.336	R$ 62.630,28	R$ 751.563,36
07	Exames Imunohematológicos	432	5.184	R$ 879,84	R$ 10.558,08
08	Exames Microbiológicos	13.166	157.992	R$ 110.723,42	R$ 1.328.681,04
09	Exames Sorológicos e Imunológicos	8.238	98.856	R$ 127.316,17	R$ 1.527.794,04
10	Exames Toxicológicos	924	11.088	R$ 9.769,08	R$ 117.228,96
11	Exames de Uronálise	9.086	109.032	R$ 35.460,64	R$ 425.527,68
12	Exames Municipais	2.182	26.184	R$ 125.641,60	R$ 1.507.699,20
13	Exames URGÊNCIA UPA 24h	5.967	71.604	R$ 26.409,81	R$ 316.917,72
14	Exames Anatomia Patológica	750	9.000	R$ 62.344,00	R$ 748.128,00
Subtotal Anexo II		**93.708**	**1.124.496**	**R$ 783.478,65**	**R$ 9.401.743,80**

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

TOTAL GERAL (ANUAL)	**138.774**	**1.665.288**	**R$ 2.424.964,76**	**R$ 29.099.577,12**

TOTAL GERAL DO CONTRATO (24 MESES)	**277.548**	**3.330.576**	**R$ 4.849.929,52**	**R$ 58.199.154,24**

Tabela 17: Consolidado de Serviços, Quantitativos e Previsão Físico-Financeira (Anexos I e II deste Plano). Base de dados: IDS Saúde e TabWin/SIGTAP.

NOTA TÉCNICA – Gestão Dinâmica: Considerando que a necessidade de exames/procedimentos é ditada pela demanda clínica proveniente tanto das Unidades Básicas de Saúde (APS) quanto das especialidades médicas da rede própria e contratada, estabelece-se a Gestão Dinâmica por Lote. Fica permitido o remanejamento dos quantitativos físicos (quantidade de exames) entre os diferentes itens pertencentes a um mesmo lote, desde que respeitado o teto financeiro global mensal estabelecido para o referido lote. Este remanejamento fica condicionado à inexistência de demanda reprimida para o item que sofrerá redução e à garantia de não desassistência aos usuários. O prestador deverá assegurar a oferta integral de todos os itens pactuados, mantendo-se a execução estritamente dentro do teto financeiro global de cada lote.

9.4 Da Fundamentação Técnica e Econômico-Financeira dos Valores Estimados

A estimativa de preços para o biênio 2026–2027, no valor global de ***R$ 58.199.154,24*** *(cinquenta e oito milhões, cento e noventa e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)*, fundamenta-se no modelo de orçamento parcial, conforme disposto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, pautando-se nos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Os valores foram balizados pela Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS). Contudo, no tocante aos procedimentos com codificação municipal e serviços de diagnose/terapia especializados que não possuem precificação na Tabela Nacional ou cujos valores apresentam defasagem histórica frente aos custos operacionais, adotou-se a Tabela de Complementação Municipal. Para a definição desses preços, foi aplicada a metodologia de pesquisa de mercado com a coleta de, no mínimo, 03 (três) orçamentos de prestadores privados e consultas a valores de referência de órgãos públicos, selecionando-se o menor preço ofertado, em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A complementação municipal fundamenta-se na necessidade de garantir o equilíbrio econômico-financeiro da prestação e a continuidade do serviço público, visando atingir o ponto de equilíbrio operacional, assegurar a sustentabilidade das unidades ambulatoriais e prevenir vazios assistenciais. Tal procedimento de precificação, somado à utilização da tabela federal, assegura a vantajosidade da contratação, a transparência na formação do preço e a adequada

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

instrução processual, garantindo a conformidade legal e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

A matriz financeira baseia-se na **Série Histórica Física de 2025** (quantitativos reais de atendimentos – Anexos I e II deste plano), à qual foi aplicado um **Fator de Expansão Assistencial de 20%** (Meta 2026-2027) para a redução de demandas reprimidas e cobertura de vazios assistenciais. O plano de metas e valores foi formalmente **aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (Resolução nº 20/2026)**, cumprindo o rito de transparência exigido pelos Arts. 1140 a 1142 da Portaria de Consolidação MS nº 06/2017.

Dos Repasses Financeiros

Os serviços executados serão remunerados conforme os valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e na Tabela Municipal de Procedimentos. O pagamento ocorrerá de acordo com a natureza do crédito, na **modalidade PÓS-FIXADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, e estará condicionado à produção efetivamente realizada, devidamente processada no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e validada pelo Departamento de Auditoria.

Ressalta-se que os valores globais da contratação possuem caráter **estimativo**, representando o teto financeiro para o planejamento orçamentário. Não há obrigatoriedade de execução integral do montante previsto, permitindo que a gestão acompanhe a demanda real da rede e assegure a economicidade dos recursos públicos.

10. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DOS PRESTADORES

O prestador, na qualidade de CONTRATADA, compromete-se a cumprir as seguintes condições, responsabilidades e competências durante toda a vigência do contrato, garantindo a prestação de serviços com qualidade, segurança, eficiência e em total conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

10.1 Requisitos de Habilitação e Funcionamento

1. Executar todos os serviços de que trata este contrato em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento contratual e Plano Operativo anexo, obedecendo integralmente a todas as normativas técnicas e legais aplicáveis, incluindo,

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

mas não se limitando a, portarias do Ministério da Saúde, resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR), normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e resoluções dos conselhos de classe profissionais, bem como suas atualizações, obrigando-se a conhecer e apreender plenamente o conteúdo de tais regras, assim como, responsabilizar-se por seu integral cumprimento.

2. Manter a regularidade econômica, financeira, fiscal, trabalhista, jurídica e técnica, conforme à Lei nº 14.133/2021 e atender aos critérios técnicos e operacionais exigidos para a execução dos serviços. Estando a aptidão técnica devidamente validada por meio de Termo de Vistoria da Capacidade Instalada realizado no ato da habilitação/inscrição (conforme Art. 129 da PRC 01/2017).
3. A empresa deve estar legalmente habilitada para atuar no ramo de serviços de saúde, com cadastro ativo e atualizado no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), contar com profissionais registrados com CBO (Classificação Brasileira de Ocupação) e com serviços de classificação reconhecidos pelo SIGTAP. É obrigatório que todos os profissionais que executarão os serviços estejam formalmente vinculados à empresa contratada, seja por meio de vínculo empregatício (CLT), na qualidade de sócios, ou como prestadores de serviço pessoa jurídica (PJ). Todos deverão possuir registro profissional junto ao Conselho de Classe do Estado do Paraná e, sendo obrigatória a comprovação de RQE para médicos especialistas e das qualificações ou títulos profissionais correspondentes para as demais categorias, quando exigidos pela legislação profissional aplicável.
4. Garantir a prestação de serviços sem qualquer transferência de responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais ou comerciais à contratante**.**
5. Dispor de estrutura física e tecnológica projetada para o atendimento ambulatorial, operando em estrita observância ao conjunto integral das normativas técnicas, sanitárias, éticas e legais vigentes (federais, estaduais e municipais, incluindo ANVISA e demais órgãos reguladores) que regem os serviços de saúde específicos objeto da contratação. Essa estrutura deve incluir, minimamente: consultório(s) médico(s) equipado(s), salas de exames com infraestrutura adequada aos procedimentos a serem realizados, área de recepção ampla e sanitários acessíveis. É fundamental garantir um ambiente adequado para a prestação dos serviços, assegurando ventilação, higienização, conservação e controle de infecção, além da disponibilização de todos os insumos,

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

materiais e recursos humanos próprios necessários para a execução dos atendimentos no local. As instalações, equipamentos e práticas profissionais devem atender a todos os requisitos regulatórios pertinentes, mesmo aqueles não detalhados neste Plano.

6. A participação no credenciamento é aberta a todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação jurídica e técnica. Empresas que **não possuem sede em Pato Branco** no ato da proposta podem participar utilizando a documentação técnica e sanitária de seu município de origem. Entretanto, a efetiva instalação física no Município de Pato Branco, bem como a inscrição no CNES local e no Banco Municipal, são condições obrigatórias para a assinatura do contrato e o início dos serviços. Para viabilizar essa estrutura, o interessado terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após ser habilitado, sendo permitida a utilização de imóvel próprio ou a sublocação de salas em estabelecimentos de saúde já licenciados. Por fim, a contratação definitiva fica condicionada à realização de uma vistoria técnica presencial e à emissão do Termo de Vistoria da Capacidade Instalada pela Secretaria Municipal de Saúde.
7. A execução dos serviços pela CONTRATADA dar-se-á por **item individual** para os Lotes **01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 17 e 22 (Anexo I)**, obrigando-se a prestar exclusivamente os procedimentos para os quais foi formalmente credenciada; contudo, para os Lotes **05, 06, 07, 08, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26 (Anexo I)**, bem como para **todos os Lotes** de Diagnóstico em Laboratório Clínico **(Anexo II)**, a CONTRATADA obriga-se a ofertar e executar **todos os itens** que compõem o respectivo lote, sendo expressamente vedada a recusa injustificada de atendimento a exames ou procedimentos específicos a ele pertencentes, garantindo assim a continuidade, a consolidação do atendimento e a integralidade da assistência ao usuário do SUS.
8. Utilizar integralmente o Sistema de Informação Municipal (Prontuário Eletrônico IDS Saúde), de acordo com os serviços ofertados, para todos os registros assistenciais e administrativos, garantindo a interoperabilidade e o fluxo de informação com a rede municipal e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sem ônus para a contratante, a partir da assinatura do contrato. Em caso de substituição deste sistema, a contratada deverá adotar o novo sistema ou integrá-lo, sem custo à contratante.
9. A CONTRATADA obriga-se a **dispor e utilizar**, sob sua inteira responsabilidade e custeio, **leitor biométrico** de tecnologia óptica, com resolução mínima de 500 DPI, que possibilite

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

a captura de imagem de alta qualidade e suporte padrões de compressão de imagem (WSQ) e qualidade (NIST NFIQ). É **requisito obrigatório** que o equipamento **possua plena compatibilidade técnica e integração nativa com o Sistema de Informação Municipal** (IDS Saúde, ou outro que vier a substituí-lo), de modo a permitir a validação biométrica em tempo real no ato do atendimento e a transmissão fidedigna de dados para fins de auditoria e faturamento eletrônico, sem a necessidade de processamentos manuais externos para fins de validação da presença do usuário.

10. Observar a vedação legal de participação simultânea de empresas controladoras, controladas ou coligadas (nos termos da Lei nº 6.404/1976) no mesmo lote de serviço. Os estudos técnicos de integridade apontam que, embora o credenciamento seja de natureza não competitiva, o ingresso de múltiplas empresas de um mesmo grupo econômico no mesmo lote configuraria fraude ao mecanismo de rodízio automático de cotas assistenciais e quebra da distribuição igualitária. A participação de empresas coligadas somente será admitida se atuarem em especialidades ou lotes distintos, em estrita observância à vedação prevista no Art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Das Obrigações da Assistenciais da Contratada

1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita observância às diretrizes da Portaria GM/MS nº 1.604/2023, assegurando um modelo de assistência centrado na pessoa e fundamentado na coprodução do cuidado, na segurança do paciente e na atuação interprofissional e interdisciplinar (Arts. 12 e 13). O prestador assume a corresponsabilização pela continuidade da assistência na Rede de Atenção à Saúde (RAS), garantindo o acolhimento, a autonomia do usuário e a realização de referências e contrarreferências seguras e informadas para os demais pontos da rede, especialmente para a Atenção Primária (Art. 14). Ademais, compromete-se com a aplicação de dispositivos de gestão da clínica, a observância rigorosa de protocolos assistenciais pactuados e o registro obrigatório do Plano de Cuidado individualizado no Sistema de Informação Municipal, visando a integralidade, a resolutividade e a eficiência operacional (Art. 15).
2. Dispor para a contratante a programação da agenda com data, horário e quantitativo de atendimento fixos, não sendo admitidos aleatórios. Qualquer alteração deverá ser formalizada com, no mínimo, 30 dias úteis de antecedência.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

3. Executar exames e procedimentos no prazo de até 60 dias a contar da data de autorização;
4. Realizar os procedimentos, exames e/ou consultas mediante agendamento e/ou autorização, obedecendo aos critérios técnicos de acessibilidade e priorização de atendimento. É expressamente vedada a prestação de atendimentos destinados a outros prestadores, bem como a realização de quaisquer exames, procedimentos ou consultas sem a devida autorização da Central de Regulação, salvo as exceções:

a) Exames realizados em conjunto com consultas especializadas

Na especialidade de Cardiologia, o exame de Eletrocardiograma (Código: 02.11.02.003-6) poderá ser realizado juntamente com a consulta, sem necessidade de autorização prévia. Na Oftalmologia, a contratada deverá, obrigatoriamente, realizar os exames diagnósticos previstos em contrato no ato da consulta, conforme protocolo clínico. Em situações excepcionais em que os exames não puderem ser realizados no ato da consulta, a contratada deverá efetuar o agendamento e garantir que o usuário seja informado da nova data e horário. Após a emissão dos resultados, a contratada se compromete a realizar uma nova consulta de retorno para avaliação do caso, sem custo adicional para a contratante.

b) Exames em gestações gemelares

Será pago complemento com valor livre municipal, equivalente ao valor do exame previamente autorizado. Para fins de faturamento, o laudo apresentado deverá conter a justificativa e ser acompanhado da imagem que comprove a gemelaridade.

c) Utilização de contraste em exame imagem

A indicação para o uso de contraste é de competência exclusiva do médico radiologista responsável pela realização do procedimento. Para o faturamento do contraste, o laudo do exame deverá detalhar o tipo de contraste utilizado, a dosagem e a justificativa clínica para sua administração.

d) Exames Laboratoriais (Anexo II deste Plano)

Exames laboratoriais que exijam confirmação diagnóstica por uma segunda metodologia deverão seguir os fluxos pré-estabelecidos:

- *Diagnóstico de Sífilis:* Para resultados reagentes nos testes treponêmicos iniciais, deverá ser realizado o respectivo teste não treponêmico, conforme o público: (1) Para resultados reagentes no Teste Treponêmico Laboratorial para Detecção de Sífilis para População Geral (Exceto Gestante, Parceiro ou Parceira) (02.02.03.138-

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

1): realizar o VDRL - Teste não Treponêmico para Detecção de Sífilis para População Geral (Exceto Gestante, Parceiro ou Parceira) (02.02.03.111-0). (2) Para resultados reagentes no Teste Treponêmico Laboratorial para Detecção de Sífilis em Gestante (02.02.03.139-0): realizar o VDRL - Teste não Treponêmico p/ Detecção de Sífilis em Gestante (02.02.03.117-9).

- *Diagnóstico de HIV:* Para resultados reagentes nos exames Pesquisa Laboratorial de Antígenos de HIV e/ou Anticorpos Anti-HIV-1 ou Anti-HIV-2 em Gestante (02.02.03.151-9), ou Pesquisa Laboratorial de Antígenos de HIV e/ou Anticorpos Anti-HIV-1 ou Anti-HIV-2 em Parceiro ou Parceira de Gestante (02.02.03.152-7), ou Pesquisa Laboratorial de Antígenos de HIV e/ou Anticorpos Anti-HIV-1 ou Anti-HIV-2 para População Geral (Exceto Gestante, Parceiro ou Parceira) (02.02.03.150-0): realizar obrigatoriamente o teste confirmatório Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 (Western Blot/Imunoblot) (02.02.03.029-6).
- *Diagnóstico Microbiológico:* Para resultados positivos no exame Cultura de Bactérias para Identificação (02.02.08.008-0), deverá ser realizado o procedimento Antibiograma com Concentração Inibitória Mínima (02.02.08.002-1).
- *Imuno-hematologia:* Para o exame Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO (02.02.12.002-3), poderá ser realizada a Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco) (02.02.12.008-2).

O faturamento dos exames estará condicionado à apresentação dos laudos correspondentes.

e) Lote 11 - Sistema Digestivo (Anexo I deste Plano)

Procedimentos complementares poderão ser realizados sem autorização prévia, desde que clinicamente indicados e executados durante a realização de Colonoscopia ou Esofagogastroduodenoscopia já autorizada. Estão inclusos nesta regra os seguintes procedimentos: Pesquisa de Helicobacter Pylori (Código: 02.02.08.021-8), Retirada de Pólipo do Tubo Digestivo por Endoscopia (Código: 04.07.01.025-4), Retirada de Corpo Estranho ou Pólipos do Reto, Cólon e Sigmoide (Código: 04.07.02.039-0), Tratamento Esclerosante/ Ligadura Elástica de Lesão Hemorrágica do Aparelho Digestivo (Código: 04.07.01.031-9), Tratamento Esclerosante de Lesões Não Hemorrágicas do Aparelho Digestivo Incluindo Ligadura

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Elástica (Código: 04.07.01.032-7 e Biópsia de Pele e Partes Moles (Código 02.01.01.03-7). A comprovação para fins de auditoria e faturamento será feita mediante a apresentação de laudo detalhado, que descreva a necessidade e a execução de cada procedimento adicional.

5. Emitir digitalmente os laudos, resultados de exames e relatórios de alta, com aposição de assinatura (que pode ser de forma eletrônica) do profissional responsável, e disponibilizá-los obrigatoriamente no Sistema de Informação Municipal (prontuário eletrônico) da Contratante. Adicionalmente, deverá registrar os laudos nos sistemas obrigatórios do Ministério da Saúde sempre que exigido. Todos os laudos, resultados de exames e relatórios são partes integrantes do prontuário do paciente e devem ser arquivados, em sua forma digital, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos a partir do último registro do paciente, conforme a legislação federal vigente (Lei n.° 13.787/2018).
6. É vedado ao profissional que elabora o laudo, bem como a qualquer outro profissional, preposto ou colaborador vinculado à Contratada que tenha acesso ao resultado, apor notas, emitir pareceres ou fazer qualquer tipo de indicação, prescrição ou sugestão de exames complementares, procedimentos ou condutas terapêuticas, devendo o conteúdo do laudo ser estritamente técnico e limitado à descrição dos achados e à conclusão diagnóstica referente, exclusivamente, ao exame realizado.
7. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar o resultado integral de todo e qualquer exame diagnóstico realizado em suas dependências ou por ela subcontratado (abrangendo laudos descritivos, imagens, biópsias, métodos gráficos, traçados e demais relatórios técnicos) diretamente no Sistema de Informação Municipal (IDS Saúde). Para exames de imagem e métodos gráficos, será permitido que o laudo e os arquivos sejam mantidos no sistema próprio da Contratada, desde que seja garantido o acesso irrestrito, contínuo e em tempo real à Contratante, permitindo a consulta ágil por meio de filtros de nome completo, CPF ou data de nascimento, de forma isolada ou conjunta.
8. A CONTRATADA deverá disponibilizar o resultado completo e integral de todos os exames realizados (incluindo laudos, imagens e traçados gráficos) digitalmente ao usuário, por meio de plataforma de acesso seguro, exigindo login e senha intransferíveis. Adicionalmente, de forma inegociável, quando solicitado pelo paciente ou seu responsável legal, a impressão e a entrega física do resultado integral (laudos acompanhados das imagens ou traçados correspondentes) deverão ser fornecidas, sem a

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

cobrança de qualquer ônus, taxa ou custo adicional.

9. Disponibilizar o laudo digitalmente ao usuário por meio de um acesso seguro, com login e senha intransferíveis, e oferecer a impressão sem custo adicional quando solicitada.
    - **Disponibilização de Laudos de Urgência e Emergência:** Os laudos de todos os exames solicitados em caráter de urgência ou emergência, sejam de origem ambulatorial ou da UPA 24h, deverão ser disponibilizados eletronicamente no Sistema Municipal de Informações (prontuário eletrônico) em um prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do momento da coleta da amostra. Constituem exceção a esta regra os exames prioritários de marcadores cardíacos — Creatinofosfoquinase (CPK), Creatinofosfoquinase, fração MB (CK-MB) e Troponina —, cujo prazo para disponibilização do resultado é **de até 60** (sessenta) minutos.
10. Lote 13 – Exames de Urgência e Emergência UPA 24h (Anexo II deste Plano)
    - Disponibilizar e manter, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, a equipe técnica necessária para garantir a coleta de exames na UPA 24h e a análise do mesmo por profissional qualificado no laboratório, em regime de plantão integral (24 horas por dia, 7 dias por semana). Essa responsabilidade abrange todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, os uniformes, EPIs e a garantia de substituição imediata do profissional em caso de ausências, de modo a não haver interrupção do serviço. A equipe técnica será responsável pela coleta no leito, preparo, identificação, acondicionamento e pela logística de transporte seguro das amostras biológicas ao laboratório do contratado, garantindo que os resultados sejam disponibilizados eletronicamente no Sistema de Informação Municipal (IDS Saúde).
    - Manter uma rotina de coleta programada, realizando 12 (doze) deslocamentos diários à UPA 24h nos horários fixos de 00h00, 02h00, 04h00, 06h00, 08h00, 10h00, 12h00, 14h00, 16h00, 18h00, 20h00 e 22h00. Adicionalmente, deverá garantir o deslocamento imediato sempre que acionado pela equipe da UPA para atender a casos críticos, priorizando o transporte e o processamento de amostras para os exames definidos como prioritários.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

- Disponibilizar o contato telefônico direto de um coordenador ou preposto com autonomia para solucionar, de forma imediata, quaisquer dúvidas ou problemas relacionados à prestação do serviço.
- Na hipótese de mais de um prestador ser credenciado para este lote, a escala de plantão será organizada em regime **quinzenal** seguindo a **ordem cronológica de protocolo do credenciamento 1º ao 15º dia para o primeiro credenciado e 16º ao 30º/31º dia para o segundo credenciado**, garantindo a cobertura ininterrupta 24 horas e a previsibilidade operacional para todos os contratados.

11. Para a execução das Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) previstas nos Lotes 07 e 08 (Anexo I deste Plano), a CONTRATADA obriga-se a **manter, durante toda a vigência contratual**, um Núcleo de Gestão do Cuidado composto por, no mínimo, um profissional de nível superior, responsável por garantir a integração das etapas assistenciais, o acompanhamento do itinerário terapêutico do usuário e a resolutividade do pacote de cuidados pactuado.
12. Realizar o "Atendimento fisioterapêutico domiciliar" (Código 900101528-0) na área urbana sem ônus adicional para a contratante, independentemente da quilometragem percorrida pelo profissional. O prestador deve realizar contato prévio com o usuário antes de cada atendimento, informando o horário de atendimento. Não será efetuado pagamento aos profissionais que se deslocarem até a residência e não realizarem o atendimento caso o usuário não esteja presente.
    a. O fisioterapeuta deve seguir as diretrizes da Resolução COFFITO nº 444/2014, que permite o atendimento de até dois pacientes por hora em ambiente clínico e restringe o atendimento domiciliar a um paciente por hora.
13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na recepção do usuário, na evolução do prontuário eletrônico (anamnese/laudo de exame), na apresentação das guias, na requisição de APAC (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade), na conferência de relatórios da produção e na emissão da NF-e, devendo garantir a correta utilização do Sistema de Informação Municipal em todos os procedimentos administrativos e fiscais.
14. Empregar Sistema de Informação Municipal unicamente para os serviços contratados, sendo vedado seu uso para atendimentos particulares ou convênios não vinculados ao SUS. Em caso de falha no sistema da contratante, a contratada deverá comunicar

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

imediatamente a ocorrência e registrar os dados dos procedimentos assim que o sistema for restabelecido. Falhas decorrentes de uso inadequado ou falta de capacitação serão de responsabilidade exclusiva da contratada, podendo resultar em glosa. Ademais, se houver erro no processamento das informações pela contratante, a contratada terá direito ao recebimento do valor faturado na competência anterior, com compensação de eventuais diferenças na competência subsequente.

15. Registrar, de forma exclusiva, a evolução dos atendimentos utilizando o método SOAP – que abrange os componentes Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano – não sendo permitida qualquer outra forma de documentação. No campo Subjetivo, deverá constar um relato detalhado do paciente acerca de sua condição atual, incluindo sintomas, queixas, histórico clínico e sua percepção pessoal sobre o estado de saúde. Já no campo Objetivo, deverão ser registrados os dados mensuráveis e observáveis coletados pelo profissional, tais como sinais vitais, achados de exames físicos e resultados laboratoriais. Na etapa de Avaliação, o profissional formulará o diagnóstico clínico ou o diagnóstico específico da especialidade, fundamentado nas informações subjetivas e objetivas, considerando a evolução do quadro e a resposta ao tratamento. Por fim, no campo Plano, serão definidas as condutas terapêuticas a serem adotadas, como a indicação de exames complementares, a prescrição de tratamentos, procedimentos (exercícios, técnicas e recursos terapêuticos aplicados), as orientações ao paciente e o estabelecimento do cronograma de acompanhamento. As evoluções devem refletir as especificidades de cada usuário, garantindo um acompanhamento individualizado e detalhado. Não serão aceitos registros incompletos, padronizados, repetitivos ou genéricos registrados em prontuários. Registros incompletos resultarão em glosas.
16. Elaborar, colaborar e participar de atividades de educação permanente e continuada da Secretaria Municipal de Saúde, relacionadas à especialidade contratada, sempre que necessário.
17. A utilização de plataforma de Telessaúde somente será permitida mediante autorização prévia e expressa do Gestor Municipal de Saúde, devendo o serviço observar a Lei Federal n.° 14.510/2022 e as normas éticas dos conselhos profissionais. A plataforma utilizada deve ser devidamente certificada e assegurar total interoperabilidade, segurança de dados e integração obrigatória com o Sistema de Informação Municipal (IDS Saúde), em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Para fins de

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

faturamento, o valor dos serviços de Telessaúde autorizados será equivalente ao do atendimento presencial correspondente, conforme Tabela SIGTAP ou tabela municipal pactuada.

18. Assegurar atendimento conforme os protocolos clínicos/regulatórios municipais, e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS, além de seguir preceitos éticos e ser fundamentado em evidências científicas.
19. A prestação dos serviços ambulatoriais mencionados neste plano deverá ocorrer exclusivamente nos espaços físicos dos endereços dos prestadores ou nos ambulatórios hospitalares. O local de atendimento deve ser informado no início do processo de credenciamento, sem qualquer ônus para o município, sendo vedada à contratada a utilização de qualquer outra infraestrutura.
20. Em caso de intercorrências na infraestrutura, decorrentes de motivos supervenientes e relevantes, a contratada poderá solicitar, mediante oficialização e aceite da contratante, a subcontratação ou a alteração do endereço de atendimento. No entanto, fica expressamente proibida a transferência de responsabilidade administrativa, financeira, cível e penal para à contratante.
21. Responsabilizar-se pela aquisição, operacionalização, fornecimento e custeio dos insumos necessários para a desinfecção e esterilização dos materiais, em conformidade com as normas da Anvisa e demais legislações aplicáveis. Além disso, a contratada deverá providenciar recursos humanos próprios, incluindo profissionais médicos e de enfermagem, conforme o nível de complexidade dos procedimentos e os critérios estabelecidos para compor o quadro mínimo necessário à execução das atividades. A inexecução do objeto do contrato não será permitida sob a alegação de insuficiência de recursos humanos durante toda a vigência do contrato.
22. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem ônus para a contratante, mantendo laudos comprobatórios para apresentação em inspeções sanitárias de rotina.
23. Suspensão Programada (Férias e Reformas): A CONTRATADA poderá solicitar a suspensão temporária das atividades para fins de férias ou reformas programadas, devendo formalizar o pedido com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A suspensão é limitada ao prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a cada semestre e está sujeita à prévia autorização da CONTRATANTE. Em caso de aprovação, a cota de serviços

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

suspensos deverá ser integralmente reposta no período subsequente, garantindo o cumprimento das metas anuais.

24. Interrupções Emergenciais: Consideram-se motivos para interrupção emergencial da assistência os eventos decorrentes de falha tecnológica (quebra, defeito ou necessidade de manutenção corretiva em equipamentos essenciais), a indisponibilidade de recurso humano (falecimento, invalidez, desligamento súbito ou impedimento ético-profissional de médicos especialistas ou técnicos essenciais à execução do objeto), a ocorrência de sinistros de infraestrutura (danos prediais por incêndio, alagamento ou furto de fiação que impeçam o atendimento seguro e salubre), bem como impedimentos regulatórios (interdição por órgãos de vigilância ou suspensão de registros profissionais). Tais situações deverão ser formalmente comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
25. Prazos de Regularização Emergencial: Nas situações descritas no item anterior, será admitido um prazo inicial de 15 (quinze) dias corridos para a normalização integral do serviço, prorrogável por igual período (totalizando 30 dias) mediante solicitação justificada e comprovação documental aceita pela Administração.
26. Do Fluxo de Contingência Assistencial (0 a 30 dias): Visando o cumprimento do Princípio da Continuidade do Serviço Público, a Central de Regulação Municipal poderá, a partir do primeiro dia da interrupção (programada ou emergencial), redirecionar o agendamento de pacientes para os demais credenciados da rede que possuam capacidade técnica remanescente. Durante o período de interrupção, o prestador impedido não fará jus a qualquer remuneração ou compensação financeira.
27. Da Revisão Formal de Cotas: Caso a interrupção assistencial ultrapasse o limite total de 30 (trinta) dias, a Administração procederá à revisão e redução formal da cota mensal do prestador impedido, redistribuindo o volume físico e financeiro de forma definitiva entre os demais credenciados ativos que possuírem capacidade técnica instalada (Art. 79, parágrafo único, II, Lei 14.133/21).
28. Da Extinção Contratual: A incapacidade de regularização após o prazo de 30 dias, ou a constatação de que a interrupção é definitiva, caracteriza modificação da estrutura da empresa que impede a conclusão do contrato, ensejando a sua extinção unilateral (Art. 137, III, Lei 14.133/21), parcial ou total, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

29. Nos casos de subcontratação parcial do objeto contratual, a CONTRATADA assume a responsabilidade jurídica, técnica e administrativa integral pela prestação dos serviços executados por terceiros, devendo garantir obrigatoriamente: o registro de todos os atos assistenciais no sistema municipal de informação (IDS Saúde); a validação dos atendimentos por meio de leitura biométrica no local da prestação do serviço; a total responsabilização perante a CONTRATANTE por eventuais eventos adversos ou falhas assistenciais na unidade subcontratada; e a apresentação mensal ao Sistema Municipal de Auditoria da escala de plantão atualizada, contendo os contatos diretos do profissional plantonista e de um responsável administrativo da unidade de prestação. Admitir-se-á a subcontratação exclusiva para Análises Clínicas que exijam processamento em laboratórios de apoio externos, sendo obrigatória a coleta e a validação biométrica nas instalações da CONTRATADA em Pato Branco, que assumirá responsabilidade jurídica e técnica integral pela assistência, garantindo o registro dos atos no IDS Saúde, a gestão de eventos adversos e a remessa mensal da escala e contatos da unidade subcontratada ao Sistema Municipal de Auditoria.
30. Manter e executar rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), assegurando a segregação e destinação final ambientalmente adequada de resíduos infectantes e químicos, bem como implementar rotinas de logística reversa para medicamentos e insumos e adotar práticas de eficiência energética e hídrica em suas instalações, em observância às diretrizes de sustentabilidade da Lei nº 14.133/2021.
31. Manter recepção e salas de espera unificadas, sendo expressamente proibida a existência de espaços diferenciados entre usuários do SUS e pacientes particulares ou de convênios privados, sob pena de sanções, conforme a Portaria GM/MS nº 8.292/2025.
32. Em cumprimento ao art. 26, § 4º da Lei 8.080/1990, é vedado aos proprietários e diretores da CONTRATADA exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Pato Branco.
33. Assumir integralmente o risco operacional e técnico da assistência, abrangendo a manutenção e disponibilidade de equipamentos e infraestrutura, a provisão de recursos humanos qualificados, a regularidade sanitária e profissional, bem como a responsabilidade civil por eventuais danos causados aos usuários durante a prestação dos serviços, nos termos do Art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

10.3 Das Obrigações da Contratante

Compete ao Município de Pato Branco, na qualidade de CONTRATANTE:

1. Monitorar a execução do contrato e regular a demanda de atendimento entre os prestadores credenciados garantindo o atendimento equitativo.
2. Acompanhar a execução do instrumento contratual por meio do gestor e do fiscal do contrato.
3. Atuar conforme as normas estabelecidas e aprovadas no Plano Operativo Ambulatorial.
4. Fiscalizar e acompanhar continuamente a execução do contrato, por meio do Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação, que realizará supervisão (in loco ou remota) para verificar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços prestados.
5. Regular, autorizar, controlar, avaliar e auditar os serviços, verificando se foram prestados em conformidade com o instrumento contratual.
6. Efetuar vistorias nas instalações de atendimento da contratada sempre que necessário.
7. Notificar formal e tempestivamente a contratada sobre quaisquer irregularidades observadas no cumprimento das obrigações, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
8. Fornecer à contratada, sempre que solicitado, os documentos, informações e esclarecimentos relativos à execução do objeto contratual.
9. Aplicar as sanções administrativas contratuais em caso de inadimplência ou não conformidades constatadas.
10. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
11. Garantir, conforme a Lei Federal 8.142/90, o acesso do Conselho Municipal de Saúde às informações relativas à execução dos serviços resultantes deste contrato.
12. Fornecer à contratada protocolo para a inserção de informações em sistemas obrigatórios do Ministério da Saúde e da gestão municipal, permitindo o correto registro de dados sempre que os procedimentos exigirem tal informação.
13. Zelar pela qualidade da assistência prestada, facultando-se à Administração Pública a implementação eventual de pesquisas de satisfação ou outras metodologias de aferição da percepção do usuário, condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade técnica de pessoal, em observância ao Art. 34 da Portaria GM/MS nº 1.604/2023.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

14. Assumir os riscos relativos à regulação do acesso e fluxo assistencial, à manutenção do sistema de informação municipal e à garantia da disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da produção efetivamente realizada e validada, nos termos do Art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Das Obrigações dos Municípios

Os municípios pactuados, ao utilizarem a rede credenciada de Pato Branco, obrigam-se a:

1. Encaminhar usuários para o prestador exclusivamente mediante autorização formal da Central de Regulação Municipal de Pato Branco, via sistema IDS Saúde, respeitando as cotas e o fluxo estabelecido no Plano Operativo, sendo vedado o encaminhamento direto ou sem agendamento prévio.
2. Garantir que a consulta que gera a referência para o serviço especializado ocorra obrigatoriamente em um ponto da rede de assistência do SUS do município de origem, preservando a equidade e a rastreabilidade do atendimento, em conformidade com a Instrução Normativa nº 02/2021 do Sistema Municipal de Auditoria de Pato Branco.
3. Organizar a Atenção Primária à Saúde (APS) local para o suporte e investigação inicial dos casos, garantindo que o usuário chegue ao atendimento especializado com os exames básicos e informações clínicas necessárias registradas no prontuário eletrônico, de modo a otimizar a resolutividade da assistência.
4. Observar, em estrita conformidade com o Art. 1.141 da Portaria de Consolidação MS nº 06/2017, que o custeio dos atendimentos de seus munícipes dar-se-á exclusivamente por Recursos Vinculados (Federais - Teto MAC/FAEC ou Estaduais), sendo expressamente vedada a utilização de Recursos Livres (Tesouro Municipal de Pato Branco) para complementar valores ou custear exames da Tabela Municipal para usuários residentes em outros municípios.
5. Assumir a responsabilidade financeira integral e direta por eventuais procedimentos, consultas ou exames solicitados a seus munícipes que não possuam cobertura pela Tabela SIGTAP ou que extrapolem o teto federal pactuado para a referência regional.
6. Disponibilizar e custear o transporte sanitário seguro para o deslocamento de seus munícipes até as unidades prestadoras localizadas em Pato Branco, zelando rigorosamente pela pontualidade para evitar o absenteísmo e a ociosidade da rede contratada.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

7. Oferecer retaguarda assistencial na Atenção Primária à Saúde para o acompanhamento do usuário após o atendimento especializado (consulta, exame ou pequena cirurgia), assegurando a continuidade do cuidado conforme a contra-referência emitida pelo serviço credenciado.
8. Seguir rigorosamente os protocolos clínicos, terapêuticos e regulatórios regionais estabelecidos para as Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs), Assistência ao Glaucoma e Transplantes de Córnea e Esclera.
9. Formalizar a adesão a este modelo de contratualização por meio de Termo de Anuência/Interveniência ou pactuação em Comissão Intergestores Regional (CIR), ratificando a plena ciência das cláusulas estabelecidas, a responsabilidade pelo custeio e o aceite das normas de auditoria e regulação do Município Gestor de Pato Branco.

10.5 Das Obrigações da União e do Estado

I. Das Obrigações da União (Ministério da Saúde):

Conforme o Art. 4º do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, compete ao Ministério da Saúde:

1. Estabelecer requisitos mínimos para os instrumentos formais de contratualização, com vistas à qualidade e segurança na atenção hospitalar;
2. Financiar de forma tripartite as ações e serviços de saúde contratualizados, conforme pactuação, considerada a oferta das ações e serviços pelos entes federados, as especificidades regionais, os padrões de acessibilidade, o referenciamento de usuários e a escala econômica adequada;
3. Estabelecer financiamento específico, de fonte federal, para a atenção à saúde indígena nos hospitais;
4. Acompanhar, monitorar e avaliar as metas e os compromissos da contratualização e realizar auditorias, quando necessário;
5. Desenvolver metodologia e sistema informatizado para acompanhar, monitorar e avaliar as metas e os compromissos da contratualização por meio de indicadores gerais e indicadores das redes temáticas e Segurança do Paciente;
6. Garantir a manutenção, adequação e aperfeiçoamento dos sistemas nacionais de informação em saúde no âmbito da atenção hospitalar;
7. Realizar cooperação técnica aos Estados, Distrito Federal e Municípios;

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

8. Promover a integração das práticas de ensino-serviço à realidade das Redes de Atenção à Saúde (RAS);
9. Promover a oferta de vagas para estágio de graduação e vagas para a pós-graduação, especialmente em residências, nas especialidades prioritárias para o SUS; e
10. Estimular, apoiar e financiar o desenvolvimento de pesquisa nos hospitais, em parceria com instituições de ensino e outras instâncias de governo.

II. Das Obrigações do Estado (Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA/PR):

Considerando o papel do Estado na gestão regionalizada do SUS e conforme os princípios estabelecidos no Art. 5º do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, compete ao Estado do Paraná:

1. Definir a área territorial de abrangência e a população de referência do hospital sob sua gestão regional, conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Comissão Intergestores Regional (CIR);
2. Financiar de forma tripartite, em conjunto com os demais entes, as ações e serviços de saúde contratualizados, garantindo o repasse de incentivos estaduais (HOSPSUS e correlatos) conforme resoluções específicas;
3. Realizar a regulação das ações e serviços de saúde de alta complexidade por meio de fluxos de referência e contra-referência macrorregional, de acordo com o pactuado na CIB e/ou CIR;
4. Apoiar o Município Gestor no controle, avaliação e auditoria da produção hospitalar, garantindo a compatibilidade com a capacidade operacional do hospital;
5. Participar da definição das metas e do acompanhamento dos indicadores qualiquantitativos no âmbito da Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

10.6 Direitos dos Usuários do SUS

Cabe às partes contraentes e aos demais Entes Públicos pactuados respeitar integralmente os direitos da pessoa humana e assegurar os direitos dos usuários do SUS, entre os quais se destacam:

1. Ter acesso a todos os serviços contratualizados de forma universal, igualitária e gratuita, sendo vedada a cobrança de qualquer valor. A Contratada será responsabilizada por qualquer valor indevido cobrado por seus profissionais ou prepostos.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

2. Receber atendimento digno, humanizado e respeitoso, estritamente livre de qualquer forma de discriminação ou preconceito, seja por raça, cor, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, idade, religião, condição social, deficiência ou qualquer outra característica pessoal, que garanta sua integridade física, privacidade, conforto, confidencialidade, segurança nos procedimentos, bem-estar psíquico e emocional, e o respeito à sua individualidade, valores, ao uso do nome social para pessoas travestis e transexuais, e aos seus valores éticos, culturais e religiosos, em conformidade com a Política Nacional de Humanização (PNH), a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde (Portaria MS/GM n.º 1.820/2009), a Lei n.º 8.080/1990 e os princípios constitucionais da dignidade e igualdade (Art. 1º, III e Art. 5º, caput, CF/88).
3. Receber informações claras, transparentes e compreensíveis sobre seu estado de saúde, critérios de atendimento, filas de espera, diagnósticos, riscos e benefícios de tratamentos, para que possa tomar decisões de forma livre e esclarecida, sendo vedado o uso de suas informações pessoais para fins publicitários ou de pesquisa sem autorização formal da contratante e consentimento livre e esclarecido do usuário.
4. O usuário tem direito à substituição do prestador de saúde contratado, mediante solicitação formal e devidamente justificada, cabendo à Central de Regulação Municipal a análise e deliberação sobre o pedido, observando a disponibilidade de cotas e a continuidade da linha de cuidado.
5. Ser atendido em um ambiente seguro, com a aplicação de todos os protocolos de segurança do paciente.
6. Ter a presença de acompanhante de sua livre escolha, para crianças, adolescentes, gestantes, idosos, portadores de necessidades especiais e indígenas, de acordo com as legislações específicas, promovendo oferta de acomodação digna e segura.
7. Ter acesso ao seu prontuário sempre que solicitado e dispor de canais de denúncia e ouvidoria para registrar manifestações, com garantia de resposta.
8. Ter assegurado o direito à participação na avaliação da gestão e dos serviços prestados por meio da Ouvidoria Municipal de Saúde, canal oficial e permanente para o registro de manifestações, elogios, sugestões e reclamações, com garantia de sigilo e resposta ao cidadão.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

10.7 Obrigações Pertinentes a LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, respeitando-se, ainda o Código de Ética Médica em relação aos documentos dos pacientes.
2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
5. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
6. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
8. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÕES

11.1 Comissão Especial de Contratualização em Serviços de Saúde

A análise, o julgamento e a habilitação das propostas de credenciamento competem à **Comissão Especial de Contratualização em Serviços de Saúde**, designada formalmente por Portaria. Esta Comissão é a instância técnica e administrativa responsável por validar a conformidade das propostas frente às exigências deste Plano Operativo e pela decisão final sobre a habilitação e o credenciamento dos prestadores. Em estrito cumprimento ao Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a Comissão atuará com imparcialidade, fundamentando suas decisões nos relatórios das vistorias e na análise documental. Em estrito cumprimento ao Princípio da Segregação de Funções (Art. 7º, § 1º da Lei nº 14.133/2021), seus membros não participam das fases de planejamento da contratação (elaboração do ETP e TR), garantindo a independência técnica e a imparcialidade nas decisões.

11.2 Etapas do Processo de Credenciamento

O processo de credenciamento ocorre em duas etapas obrigatórias e sucessivas, visando a segurança assistencial, jurídica e a plena auditabilidade dos serviços, devendo o interessado observar rigorosamente a documentação exigida no processo e os modelos constantes nos anexos referenciados e, em caráter complementar, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 Etapa Preliminar (Habilitação Técnica e Sanitária)

Nesta fase, o interessado deve encaminhar a proposta inicial de interesse ao Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação, exclusivamente via e-mail

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

(cnes@patobranco.pr.gov.br), sob o assunto "ETAPA PRELIMINAR – CREDENCIAMENTO", instruída com os seguintes documentos:

1. **Proposta de Credenciamento**;
2. **Planilhas de oferta assistencial**, com os quantitativos pretendidos para o atendimento ao SUS, limitados à capacidade operacional da instituição (preencher e encaminhar exclusivamente as abas correspondentes aos lotes de seu interesse);
3. **Alvará de Funcionamento** e **Alvará Sanitário** vigentes;
4. Solicitação de agendamento da **Vistoria Técnica** e de emissão do **Certificado de Regularidade de Cadastramento** e do **Termo de Regularidade no CNES**;

O Departamento de Auditoria procede à conferência técnica e realiza a **Vistoria Técnica** *in loco*. Propostas com serviços incompatíveis com a natureza técnica da instituição são devolvidas para correção ou indeferidas. Havendo plena compatibilidade, é emitido o **Termo de Vistoria da Capacidade Instalada**, documento indispensável para a etapa seguinte.

11.2.2 Etapa Oficial (Protocolo de Credenciamento)

Uma vez atendidos os requisitos técnicos da fase preliminar, o interessado deve formalizar o credenciamento através do **Protocolo On-line (1Doc)** (https://patobranco.1doc.com.br), sob o assunto "CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE", instruindo o processo com a seguinte documentação:

1. **Termo de Vistoria da Capacidade Instalada** favorável;
2. **Certificado de Regularidade de Cadastramento** e **Termo de Regularidade no CNES**;
3. **Identificação do Contratado e Informe Bancário**;
4. **Proposta Oficial Consolidada e as Planilhas de quantitativos**, contendo os valores e as metas assistenciais finais validados na etapa técnica;
5. **Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica**.
6. **Declarações obrigatórias**.

11.3 Vistoria Técnica

A vistoria técnica (Anexo III deste Plano) constitui etapa presencial e obrigatória do processo de credenciamento. Seu objetivo é validar a capacidade instalada, a infraestrutura e os

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

fluxos assistenciais dos estabelecimentos, assegurando que o prestador detém condições técnicas para ofertar serviços com segurança, qualidade e plena auditabilidade, em estrita conformidade com as diretrizes do SUS e demais legislações federais, estaduais e municipais vigentes, bem como normas técnicas e manuais do Ministério da Saúde.

A diligência será realizada por uma Comissão Técnica composta por **03 (três) profissionais**, sendo **01 (um) na área objeto da avaliação** e **02 (dois) profissionais** designados pelo Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação (podendo contar com a colaboração de autoridades locais e demais órgãos, se necessário). É indispensável que o ato seja **acompanhado pelo representante legal da instituição** ou preposto formalmente designado. Ao término do ato, o Formulário de Vistoria será assinado por todos os presentes, formalizando a ciência imediata de eventuais pendências ou da inaptidão constatada.

I. Critérios Fundamentais de Avaliação:

As avaliações seguirão rigorosamente os seguintes eixos:

- **Conformidade Normativa e Sanitária Geral:** Observância estrita às Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA aplicáveis a cada serviço específico, bem como a todos os dispositivos legais, normativos e éticos vigentes pertinentes à assistência à saúde e segurança do paciente.
- **Organização e Funcionamento:** Verificação das condições de salubridade, iluminação, ventilação e acessibilidade (**RDC nº 50/2002 e NBR 9050**). Avaliação da Central de Material e Esterilização – CME (**RDC nº 15/2012**), conformidade técnica de Laboratórios (**RDC nº 786/2023**), normas de Proteção Radiológica (**RDC nº 330/2019**), gestão de resíduos (**RDC nº 222/2018 - PGRSS**) e existência do Plano de Segurança do Paciente (**RDC nº 36/2013**).
- **Recursos Humanos e Materiais:** Verificação da fidedignidade entre o CNES e a equipe real. Exige-se comprovação de habilitação legal, registro ativo nos conselhos de classe (RQE para médicos especialistas), a presença do Responsável Técnico, evidências de Educação Permanente (**RDC nº 63/2011**), além da comprovação de compatibilidade da carga horária com a oferta assistencial. Os equipamentos devem possuir histórico de manutenção preventiva/corretiva e certificados de calibração vigentes.
- **Tecnologia e Validação Assistencial:** Verificação obrigatória da infraestrutura de TI para uso pleno do Sistema IDS Saúde, contemplando: registro pelo **método SOAP** vinculado ao

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

operador individual do profissional, anexação digital de laudos e recepção via **leitor biométrico óptico (resolução mínima de 500 DPI, padrão NIST NFIQ)**, com plena compatibilidade técnica e integração nativa, vedados processamentos manuais externos e organização de arquivos de suporte assistencial, em total conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).

- **Isonomia Assistencial:** Verificação de fluxos unificados e ausência de distinção no atendimento entre usuários SUS e privados, sendo vedada a segregação de recepções ou salas de espera (Portaria GM/MS nº 8.292/2025).

A Comissão elaborará um relatório detalhado (com registro fotográfico, se necessário) avaliando as condições reais de funcionamento. **Eventuais irregularidades serão registradas e notificadas aos responsáveis técnicos para correção no prazo máximo de 15 (quinze) dias**. Caso as não conformidades configurem Risco Iminente à saúde dos usuários, o processo de credenciamento será indeferido imediatamente e o fato comunicado à Vigilância Sanitária Municipal e à Gestão de Contratos para as providências legais.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS

12.1 Do Fundamento Jurídico: Inexigibilidade e Credenciamento

A formalização jurídica da **totalidade das ações e serviços de saúde** objeto deste Plano Operativo fundamenta-se na **Inexigibilidade de Licitação**, processada sob a modalidade de **Credenciamento**, com fulcro no Art. 74, inciso IV, e Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A contratação baseia-se na inviabilidade de competição por preços, uma vez que os valores de remuneração são fixados previamente pela Administração Pública com base na Tabela SIGTAP/SUS e na Tabela Municipal de Procedimentos), sendo o credenciamento franqueado a todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação. O objetivo é a adesão do maior número possível de prestadores aptos, garantindo a ampliação da rede assistencial e a continuidade do atendimento.
- Visando atender às especificidades das diversas áreas técnicas e as oscilações de demanda, a Secretaria Municipal de Saúde poderá manter editais de chamamento abertos permanentemente ou abrir novos instrumentos sempre que necessário, sendo

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

as seleções sempre norteadas pelo planejamento estratégico da gestão e pela disponibilidade orçamentária.

- Os contratos terão vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogados por até 10 (dez) anos (Art. 107 da Lei 14.133/2021), desde que mantida a vantagem econômica e a disponibilidade orçamentária.

12.2 Da Participação Complementar da Iniciativa Privada no SUS

A participação da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Pato Branco ocorre de forma estritamente complementar, em conformidade com o Art. 199, § 1º, da Constituição Federal e com os Artigos 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080/1990.

- O recurso aos prestadores privados constitui medida necessária diante da insuficiência transitória da rede pública própria e da comprovada inviabilidade de sua ampliação imediata para absorver a totalidade da demanda especializada. Esta estratégia visa a resolutividade local, reduzindo o tempo de espera e minimizando a necessidade de deslocamentos via Tratamento Fora de Domicílio (TFD), garantindo agilidade diagnóstica e dignidade ao usuário.
- Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.080/1990, a contratação está integrada aos instrumentos de planejamento local (Plano Municipal de Saúde e PAS), submetendo os prestadores credenciados rigorosamente às normas técnicas do SUS, aos protocolos de Segurança do Paciente e à Política Nacional de Humanização (PNH).
- Conforme padrão dos contratos hospitalares do Município, o prestador obriga-se a garantir a gratuidade absoluta dos serviços aos usuários do SUS, sendo expressamente vedada a cobrança de qualquer valor complementar sob pena de rescisão imediata e sanções legais.

12.3 Da Prioridade às Entidades Filantrópicas

Em cumprimento ao Art. 199, § 1º da CF/88 e ao Art. 25 da Lei nº 8.080/1990, a Secretaria Municipal de Saúde assegura a **prioridade de contratação às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos**.

- Na hipótese de a demanda assistencial de um determinado lote ou serviço ser plenamente suprida por entidades filantrópicas aptas e habilitadas, o Município poderá

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

dispensar a contratação de prestadores privados com fins lucrativos para os itens correspondentes, visando otimizar as parcerias consolidadas no âmbito do SUS.

- No rateio de metas assistenciais, as instituições que comprovarem a certificação CEBAS ativa terão primazia na ocupação da rede em relação aos prestadores privados comerciais.
- Em cumprimento ao Art. 26, § 4º da Lei 8.080/1990, é expressamente vedado que proprietários, administradores ou dirigentes das empresas credenciadas exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS) sob gestão municipal.

12.4 Do Procedimento e Fluxo Operacional do Processo de Contratação

O processo obedecerá à sequência obrigatória de fases estabelecida no Art. 17 da Lei nº 14.133/2021: 1. Preparatória; 2. Divulgação do Edital; 3. Apresentação de Propostas; 4. Julgamento; 5. Habilitação; 6. Recursal e 7. Homologação. Para fins de transparência e padronização, o rito administrativo seguirá o fluxograma abaixo:

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

12.5 Calendário Ordinário e Prazos Sucessivos

O chamamento público permanecerá aberto de forma permanente para o cadastramento de novos interessados. Contudo, para fins de planejamento assistencial e renovação do ciclo de cotas, a formalização dos contratos e o rateio assistencial ocorrem anualmente, de 20 de maio a 20 de junho. As propostas protocoladas fora da janela estabelecida são analisadas pela Comissão, porém a formalização contratual e a liberação de cotas só ocorrem no ciclo ordinário do ano subsequente, ressalvadas as situações de vazio assistencial ou necessidade premente da rede, devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Concluído o protocolo oficial da documentação, o processo administrativo de contratação observa os seguintes prazos sucessivos:

I. **Análise e Julgamento Final:** A Comissão Especial de Contratualização dispõe de **até 30 (trinta) dias** para a conclusão da análise documental e emissão do parecer final de habilitação, contados a partir do encerramento do período de recebimento das propostas.

II. **Cálculo do Rateio de Metas:** Após a aprovação das propostas pela Comissão, o setor de Planejamento e Gestão de Contratos realiza o rateio das cotas assistenciais em **até 10 (dez) dias úteis**, observando a necessidade da rede e a capacidade técnica verificada na Vistoria.

III. **Divulgação do Resultado e Homologação:** Concluídas as etapas de julgamento e rateio, a **Lista de Credenciados e a Ordem de Classificação** serão publicadas no site oficial do Município e no Diário Oficial, formalizando o resultado do chamamento.

IV. **Formalização Contratual:** Após a publicação do resultado, a Administração terá o prazo de **até 30 (trinta) dias para convocar** os prestadores habilitados. Uma vez convocada, a CONTRATADA terá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis** para a assinatura do instrumento contratual, conforme regras do Edital.

V. **Disponibilização de Agenda e Início dos Serviços:** Após a assinatura do contrato e publicação do seu extrato, a CONTRATADA deve disponibilizar a agenda para a Secretaria Municipal de Saúde e iniciar a prestação dos serviços em **até 05 (cinco) dias úteis**, ressalvada solicitação de prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

VI. **Vigência:** Os contratos decorrentes deste processo possuem vigência inicial de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogados por até 10 (dez) anos, conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de habilitação e a vantagem para a Administração.

12.5.1 Critério para Definição e Distribuição de Cotas

A distribuição da demanda entre os credenciados ocorrerá de forma objetiva e impessoal, por meio de **rodízio automático via Sistema Municipal de Regulação** (IDS Saúde). Para a definição da ordem de início do rodízio, adotar-se-á como critério o nome do prestador (razão social) por ordem alfabética. As solicitações serão direcionadas sucessivamente entre todos os

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

prestadores aptos, respeitando-se a prioridade legal às entidades filantrópicas (Art. 199, §1º da CF/88). Novas empresas integradas à rede via aditamento ocuparão o final da lista de rodízio vigente. Caso o número de habilitados **exceda a quantidade de itens**, o rateio seguirá a fórmula:

$$\frac{Quantidade\ ofertada\ pela\ empresa}{Soma\ de\ todas\ as\ quantidades\ ofertadas} \times Quantitativo\ do\ edital\ \approx x$$

Caso o cálculo resulte em valores decimais, será aplicado um ajuste para garantir que as quantidades sejam expressas em números inteiros, uma vez que não é possível fracionar procedimentos. O ajuste seguirá a seguinte regra de arredondamento:

- **Regras de Arredondamento:** Decimais de 1 a 4 (arredondamento para menos); decimais de 5 a 9 (arredondamento para mais). Quantitativos anuais inferiores a 12 unidades serão contratualizados como 1 unidade/mês.
- **Fisioterapia:** Exclusivamente para o Lote 23, os valores serão múltiplos de **12 (doze)**, conforme o Protocolo de Regulação da Fisioterapia.
- **Atualização do Rateio (Ingressos e Rescisões):** O critério de rateio é contínuo. Caso novas empresas entrem na rede (em caráter extraordinário) ou ocorra a extinção/rescisão de contratos vigentes, será realizado novo rateio proporcional em até **30 dias**, formalizado via Termo Aditivo.

12.6 Extinção e Rescisão Contratual

Conforme Lei nº 14.133/2021 (Art. 137), constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da empresa credenciada;

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

De acordo com o Art. 138, a extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Sanções por Inadimplemento: O licitante ou contratado que cometer infrações estará sujeito à aplicação de sanções, conforme disposto no Decreto Municipal nº 10.057/2024 e na Lei Federal nº 14.133.

13. EXECUÇÃO E FATURAMENTO DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 Fluxo Operacional para Execução e Faturamento dos Serviços

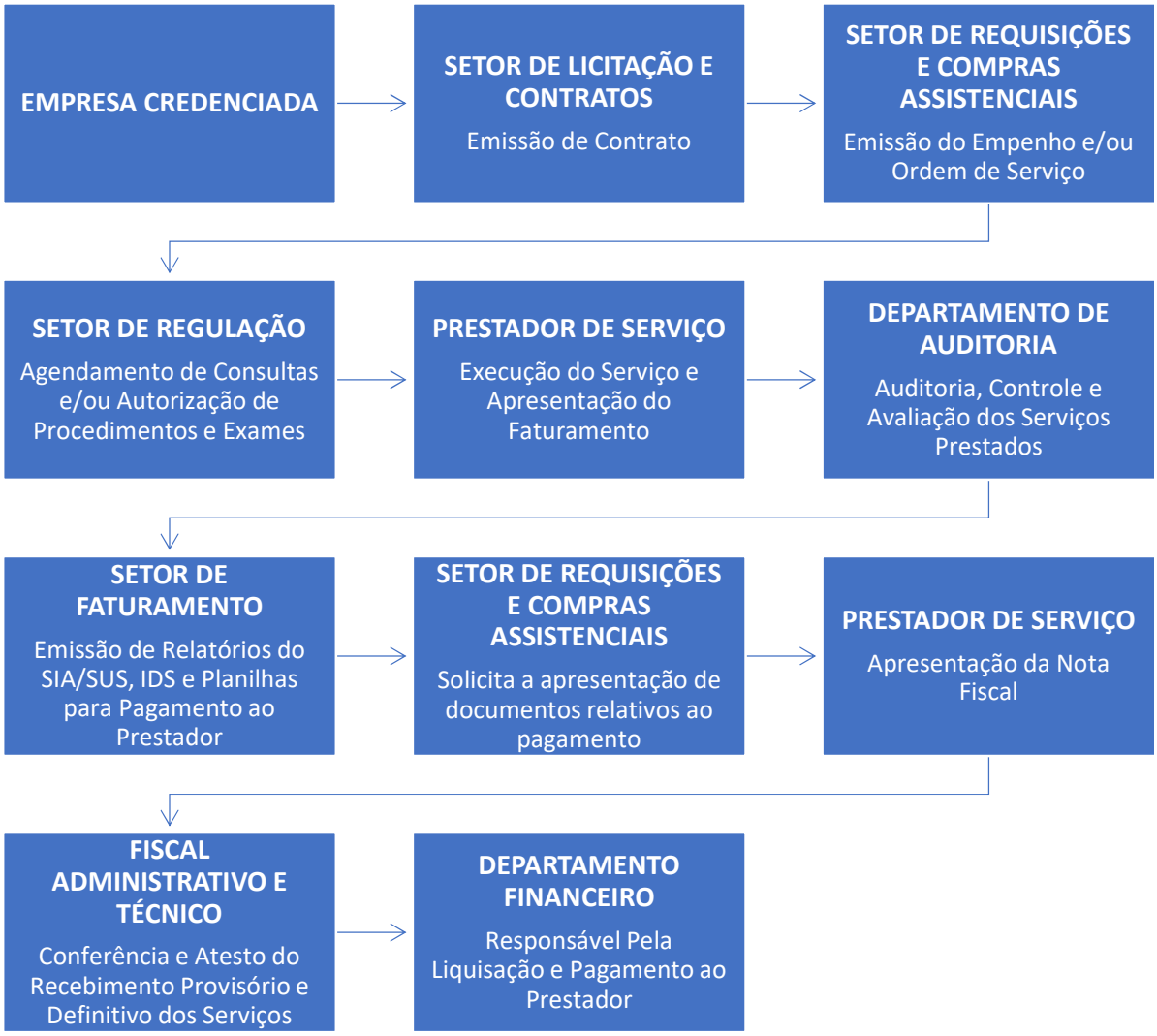

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

13.2 Regras para o Recebimento, Faturamento e Pagamento

O processamento da produção, o recebimento dos serviços e o respectivo pagamento obedecerão ao Princípio da Segregação de Funções e às normas de Direito Financeiro (Lei nº 4.320/1964), em conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a. Recebimento e Liquidação

1. **Período de Competência:** O ciclo mensal de faturamento compreende os serviços prestados entre o dia 21 (vinte e um) do mês anterior e o dia 20 (vinte) do mês de referência.
2. **Recebimento Provisório:** Após o encerramento da competência e apresentação dos registro de produção, para início da conferência técnica e documental. A CONTRATADA registra a produção mensal nos sistemas oficiais (SIA/SUS e IDS Saúde) até o 20º dia do mês de referência. O registro é condição indispensável para a análise de faturamento.
3. **Conferência e Auditoria:** A CONTRATANTE, por meio do Departamento Municipal de Auditoria, no prazo de até 30 dias, procederá à análise técnica e documental dos registros, verificando a comprovação da efetiva realização dos serviços (seja por meio de prontuários, validações biométricas ou guias de atendimento), aplicando as glosas incidentes sobre os procedimentos que apresentarem inconsistências ou descumprimento das normas técnicas e operacionais.
4. **Recebimento Definitivo:** Após a conclusão da auditoria, aplicação das glosas e validação da produção efetivamente executada; será atestado o recebimento definitivo.

b. Diretrizes Operacionais de Registro e Validação Biométrica:

- **Validação Biométrica Obrigatória:** A consolidação dos dados para faturamento no Sistema IDS Saúde é condicionada à identificação biométrica do usuário no momento do atendimento. Atendimentos não validados por leitura biométrica não gerarão dados para faturamento. A exigência de leitor óptico (**500 DPI e padrão NIST NFIQ)** justifica-se pela necessidade técnica de interoperabilidade nativa com o Banco de Dados Municipal e garantia de segurança na auditoria em tempo real.
- **Exceção à Validação Biométrica:** Em situações onde a coleta biométrica seja tecnicamente inviabilizada (falha comprovada do equipamento, ausência de digitais legíveis ou no atendimento fisioterapêutico domiciliar), o faturamento será aceito

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

mediante a apresentação da **guia original de autorização**, que deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

- Ser validada manualmente no Sistema IDS Saúde através da leitura do código de barras;
- Contar com a assinatura do usuário com **nome completo legível e sem abreviações**, em caneta de tinta **azul**, informando data e hora do atendimento;
- Em casos de incapacidade de assinatura pelo paciente, devidamente justificada, será aceita a assinatura do responsável legal, acompanhada obrigatoriamente de **cópia do seu documento de identificação (RG e CPF)**. Não apresentar quaisquer rasuras, emendas ou inconsistências que comprometam sua legitimidade.
- O documento original deverá ser entregue fisicamente no Sistema Municipal de Auditoria até o último dia da competência vigente (dia 20), não podendo apresentar quaisquer rasuras, emendas ou uso de corretivos.

- Os prestadores de serviços deverão submeter as guias de autorização e os respectivos laudos ao Sistema Municipal de Auditoria. Esta submissão deve ocorrer semanalmente, com exceção das guias dos serviços de fisioterapia, cujo prazo de apresentação é até o dia 25 (vinte e cinco) do respectivo mês da competência.
- É obrigatória anexar imagem digital (digitalização ou fotografia colorida) da guia física original assinada (nos casos de exceção biométrica) ao sistema de gestão de documentos indicado pela Contratante (ex: sistema DRIVE ou similar). Esta imagem deve ser perfeitamente legível, completa e fiel ao documento original. Guias ilegíveis, com rasuras, inconsistências ou cuja imagem digital não atenda aos requisitos de qualidade não serão aceitas para fins de faturamento.
- É obrigatório o registro da evolução assistencial no sistema utilizando o método **SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano)**. Registros genéricos, incompletos ou repetitivos (cópia e cola) serão objetos de glosa integral.

c. Regras de Processamento e Pagamento:

- **Emissão de Relatórios:** A CONTRATANTE auditará a produção e enviará os relatórios de faturamento à CONTRATADA até o **dia 10** da competência subsequente à faturada. A

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

CONTRATADA terá acesso ao Relatório de Glosas detalhado via Sistema IDS Saúde para conferência.

- **Fluxo da NF-e:** A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer entre os dias **20 e 30 do mês subsequente** à competência faturada, após a autorização da Administração.
- **Regularidade Fiscal:** A NF-e deve ser apresentada em até 3 (três) dias úteis após a solicitação, acompanhada das certidões de regularidade (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT) válidas.
- **Sanções por Atraso Documental:** A ausência ou irregularidade de qualquer certidão resultará na suspensão do processo de pagamento até a sua completa regularização, podendo acarretar a **glosa automática dos valores** caso a pendência não seja sanada em tempo hábil.
- **Prazos e Modalidades:** Os pagamentos ocorrerão na modalidade **PÓS-FIXADA**, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação fiscal e aprovação técnica.
- O faturamento mensal será condicionado à produção efetivamente realizada, devidamente processada no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e validada pelo Departamento de Auditoria, conforme o ciclo de competência estabelecido. O pagamento mensal à Contratada será realizado pela Contratante com base nos valores unitários dos procedimentos efetivamente executados e devidamente validados.

Proteção do Erário Municipal: O custeio respeitará a origem do usuário (Art. 1.141 da Portaria 06/2017). **É vedada a utilização de Recursos Livres (Tesouro de Pato Branco)** para complementar valores ou custear exames de usuários residentes em outros municípios. Tais atendimentos serão pagos estritamente pelos valores da Tabela Nacional SIGTAP via Recursos Vinculados (FAEC ou Teto MAC Federal).

14. INDICADORES

Os indicadores definidos neste Plano Operativo têm o objetivo de monitorar e avaliar a execução dos serviços contratualizados, assegurando qualidade, eficiência e conformidade com as diretrizes do SUS. Eles possibilitam a identificação de tendências, o ajuste de estratégias e a garantia de que os serviços prestados atendam de forma equitativa e eficaz às necessidades da população.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

14.1 Indicador de Execução Contratual

Tipo	Quantitativo
Meta	Adequar o número de consultas/procedimentos ambulatoriais complementares conforme a necessidade da população.
Relevância	Análise da execução contratual e suas variações temporais da produção. Permite a a avaliação da adequação do acesso aos serviços conforme as necessidades da população e subsidia o planejamento e gestão de políticas públicas voltadas à assistência ambulatorial do SUS.
Método de Cálculo	$\boldsymbol{Totalidade\ das\ consultas/procedimentos\ contratados} = \boldsymbol{X}\%$ $\boldsymbol{Totalidade\ das\ consultas/\ procedimentos\ executados} * \mathbf{100}$
Fonte	Sistema Municipal de Informações da Saúde (IDS SAÚDE), Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS).
Periodicidade	Semestral
Responsável	Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação.
Avaliação	Espera-se que a execução contratual seja de aproximadamente 70%. Valores significativamente baixo desse percentual demandam auditorias para identificar inconformidades e ajustes contratuais

14.2 Indicador de Absenteísmo

Tipo	Quantitativo
Meta	Reduzir o absenteísmo nas consultas e procedimentos ambulatoriais complementares.
Relevância	A redução do absenteísmo em consultas e exames/procedimentos ambulatoriais complementares permite a otimização dos serviços de saúde e garante o acesso oportuno e adequado aos usuários. Essa prática impacta positivamente diversos aspectos do sistema de saúde, desde a eficiência na utilização de recursos até a qualidade do atendimento prestado.
Método de Cálculo	$\boldsymbol{Consultas/Procedimentos\ Faturadas} * \mathbf{100} = \boldsymbol{X}\%$ $\boldsymbol{Consultas/Procedimentos\ Autorizadas}$

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Fonte	Sistema Municipal de Informações da Saúde (IDS SAÚDE), Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS).
Periodicidade	Semestral
Responsável	Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação.
Avaliação	O índice de absenteísmo varia entre 0% e 20% por trimestre. Caso os valores sejam significativamente maiores, recomenda-se auditorias nos fluxos de agendamento e a busca ativa dos usuários faltantes, para assim em conjunto com a Atenção Primária definir estratégias de enfrentamento ao absenteísmo, melhorando a qualidade da assistência.

14.3 Indicador de Resolutividade de Consultas Especializadas

Tipo	**Quantitativo**
Meta	Avaliar a resolução das consultas especializadas.
Relevância	Avaliar a resolutividade das consultas especializadas é de extrema relevância para a gestão eficiente dos serviços de saúde e para garantir o acesso oportuno e adequado aos usuários. Essa avaliação permite identificar se as consultas estão, de fato, solucionando os problemas de saúde, evitando encaminhamentos desnecessários e otimizando a utilização dos recursos.
Método de Cálculo	$\boldsymbol{Total\ de\ Consultas\ Realizadas} = \boldsymbol{X}\%\ \boldsymbol{Número\ de\ 1ª\ Consultas} * \mathbf{100}$
Fonte	Sistema Municipal de Informações da Saúde (IDS SAÚDE), Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS).
Periodicidade	Semestral
Responsável	Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação.
Avaliação do Indicador	O indicador permite verificar a resolução dos casos encaminhados a atenção complementar, assim como a entrada de novos usuários. Caso o percentual de novos usuários seja inferior a 50%, deve-se articular com a Atenção Primária e Especializada para implementar estratégias que visem o aumento da resolutividade. Se não houver melhoria, o Departamento de Auditoria,

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

	Controle, Avaliação e Regulação pode recomendar o encerramento do contrato.

15. REFERÊNCIAS

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

BRASIL. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.** Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 841, de 2 de maio de 2012**. Publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relacao_nacional_acoes_saude.pdf

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 15, de 15 de março de 2012**. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Brasília, DF: ANVISA, 2012. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013**. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Brasília, DF: ANVISA, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002**. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, DF: ANVISA, 2002. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2002/rdc0050_21_02_2002.html

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011**. Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde. Brasília, DF: ANVISA, 2011. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0063_25_11_2011.html

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222, de 28 de março de 2018**. Regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde. Brasília, DF: ANVISA, 2018. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 330, de 20 de dezembro de 2019**. Dispõe sobre proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico. Brasília, DF: ANVISA, 2019. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2019/rdc0330_20_12_2019.pdf

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 509, de 27 de maio de 2021**. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde. Brasília, DF: ANVISA, 2021. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2020/rdc0509_27_05_2021.pdf

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 786, de 5 de maio de 2023**. Dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos. Brasília, DF: ANVISA, 2023. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-786-de-5-de-maio-de-2023-482394228

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 9050: acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**. Rio de Janeiro: ABNT, 2020.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/browse?type=author&value=Associa%C3%A7%C3%A3o+Brasileira+de+Normas+T%C3%A9cnicas

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

BRASIL. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Presidência da República, 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

BRASIL. **Lei nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018**. Dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas de informática para a preservação, o manuseio e a transcrição de documentos de prontuários de paciente. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13787.htm

BRASIL. **Lei nº 14.510, de 27 de dezembro de 2022**. Autoriza e disciplina a prática da telessaúde em todo o território nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 2022. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14510.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008**. Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1559_01_08_2008.html

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023**. Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2023/prt1604_20_10_2023.html

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009**. Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt1820_13_08_2009.html

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024**. Define a Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia, incluindo procedimentos e atributos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/Saes/2024/prt1823_12_06_2024.html

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024**. Define a Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Oftalmologia, incluindo procedimentos e atributos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: https://bvs.saude.gov.br/bvs/saudelegis/Saes/2024/prt1826_12_06_2024.html

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 8.292, de 30 de setembro de 2025**. Acresce dispositivos à Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, para proibir recepções e salas de espera diferenciadas entre os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e os pacientes da saúde suplementar ou particular. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2025/prt8292_02_10_2025.html

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP)**. Brasília, DF: Ministério da Saúde. Disponível em: http://sigtap.datasus.gov.br

BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**. Brasília, DF: Ministério da Saúde. Disponível em: http://cnes.datasus.gov.br

BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)**. Brasília, DF: Ministério da Saúde. Disponível em: http://sia.datasus.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Estimativas da população residente para os municípios brasileiros**. Rio de Janeiro: IBGE. Disponível em: https://www.ibge.gov.br

16. LISTA DE TABELAS

Tabela 01: Prestadores Contratualizados

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Tabela 02: Visão Geral da Rede Hospitalar

Tabela 03: Equipamentos Disponíveis no Município

Tabela 04: Rede Especializada

Tabela 05: Profissionais Cadastrados no CNES do Município de Pato Branco

Tabela 06: Profissionais da Atenção Primária

Tabela 07: Atendimentos Realizados pelo SUS

Tabela 08: Encaminhamentos Realizados pelas UBS para Consultas Especializadas

Tabela 09: Encaminhamentos e Solicitações de Retorno Consultas Especializadas

Tabela 10: Lista de Espera para Consultas Especializadas

Tabela 11: Produção Ambulatorial de Consultas

Tabela 12: Consolidação de Usuários e Referências Assistenciais

Tabela 13: Exame/Procedimento (UBS)

Tabela 14: Exame/Procedimento (especialistas)

Tabela 15: Procedimentos com Demanda Reprimida

Tabela 16: Faturamento Ambulatorial de Procedimentos

Tabela 17: Consolidado de Serviços, Quantitativos e Previsão Físico-Financeira

17. GLOSSÁRIO

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Este anexo define as principais siglas, acrônimos e termos técnicos utilizados ao longo deste Plano Operativo, com o objetivo de garantir a compreensão uniforme do documento por todas as partes interessadas.

ANVISA: Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Órgão responsável pela regulamentação e fiscalização sanitária de produtos e serviços no Brasil.

APAC: Autorização de Procedimento de Alta Complexidade. Documento necessário para a autorização e faturamento de procedimentos de alto custo no SUS.

APS: Atenção Primária à Saúde. Considerada a porta de entrada do SUS, é o primeiro nível de atenção à saúde, realizado principalmente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

CAPS/CAPSi: Centro de Atenção Psicossocial / Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil. Serviços especializados em saúde mental.

CBO: Classificação Brasileira de Ocupações. Sistema que organiza e classifica as profissões existentes no Brasil, utilizado no cadastro de profissionais no CNES.

CEBAS: Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, documento essencial para comprovar a natureza filantrópica do prestador.

CF/88: Constituição Federal de 1988. A Lei Maior do Brasil, que estabelece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, fundamentando a criação do SUS.

CME: Central de Material e Esterilização.

CNES: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. Sistema de informação obrigatório que cadastra todos os estabelecimentos de saúde, públicos e privados, no país.

CONIMS: Consórcio Intermunicipal de Saúde. Entidade que congrega municípios da região para a gestão compartilhada de serviços de saúde.

Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação. Setor da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela fiscalização, monitoramento e avaliação dos contratos e serviços prestados.

E-SUS: Estratégia de Saúde Digital para o SUS. Sistema de informação do Ministério da Saúde. No plano, é citado como fonte de dados (Sistema CARE/E-SUS).

ESF: Estratégia Saúde da Família. Modelo de atenção primária que visa promover a saúde por meio de equipes multiprofissionais que atuam em territórios definidos.

GM/MS: Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Fonte oficial para dados populacionais utilizados no planejamento.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

IDS Saúde: Nome do Sistema de Informação Municipal (prontuário eletrônico) utilizado em Pato Branco para gestão, regulação e faturamento dos serviços de saúde.

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Legislação que regula o tratamento de dados pessoais, de cumprimento obrigatório pela contratada.

MS: Ministério da Saúde. Órgão do governo federal responsável pela gestão da saúde no Brasil e pela formulação das políticas nacionais do SUS.

NF-e: Nota Fiscal Eletrônica. Documento fiscal obrigatório para o faturamento e pagamento dos serviços prestados pela contratada.

OCI: Ofertas de Cuidados Integrados. Conjunto articulado de procedimentos e tecnologias em saúde que compõem uma nova modalidade de contratação do SUS para qualificar a atenção especializada e aumentar a resolutividade.

OPM: Órteses, Próteses e Materiais Especiais.

PAS: Programação Anual de Saúde. Instrumento de planejamento que detalha as ações e metas a serem executadas anualmente para o cumprimento do Plano Municipal de Saúde.

PGRSS: Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

PMAE: Programa Mais Acesso a Especialistas (atualmente denominado 'Programa Agora Tem Especialistas').

PNH: Política Nacional de Humanização. Política do SUS que busca qualificar a atenção e a gestão em saúde, valorizando os usuários, trabalhadores e gestores.

PPI: Programação Pactuada e Integrada. Instrumento de planejamento que define e pactua as ações e serviços de saúde entre os gestores municipais e estaduais.

RQE: Registro de Qualificação de Especialidade. Número de registro que o médico especialista possui no Conselho Regional de Medicina, comprovando sua especialização.

SAD: Serviço de Atenção Domiciliar. Modalidade de atenção à saúde que oferece cuidados a pessoas com necessidade de atendimento em domicílio.

SADT: Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico. Unidades que realizam exames e terapias para apoiar o diagnóstico e tratamento, como laboratórios e clínicas de imagem.

SIA/SUS: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS. Sistema utilizado para processar a produção de serviços ambulatoriais faturados pelo SUS.

SIGTAP: Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. É a tabela oficial que define os códigos, descrições e valores de remuneração para a maioria dos serviços contratados neste Plano.

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

SOAP: Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano. Método estruturado e obrigatório neste Plano para o registro da evolução clínica do paciente no prontuário eletrônico.

SUS: Sistema Único de Saúde. Sistema público de saúde brasileiro, universal, integral e gratuito, fundamentado nos princípios da universalidade, equidade e integralidade.

TFD: Tratamento Fora de Domicílio. Programa do SUS que garante o acesso de pacientes a serviços de saúde em outros municípios quando não há disponibilidade local.

UPA: Unidade de Pronto Atendimento. Estabelecimento de saúde de complexidade intermediária, integrante da Rede de Urgência e Emergência.

18. ANEXOS

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

18.1 Anexo I - Tabela de Serviços, Procedimentos (Consultas, Exames Diagnósticos e Terapêuticos, Procedimentos Clínicos e Cirúrgicos Ambulatoriais) e Quantitativos Estimados (Previsão Físico-Financeira)

Lotes com Contratação por Item: Para os lotes a seguir, a contratação será realizada por item, permitindo que os proponentes ofertem os serviços e procedimentos de seu interesse e capacidade técnica individualmente, dentro de cada lote.

- Lote 01 - Consultas Especializadas
- Lote 02 - Cardiologia
- Lote 03 - Dermatologia
- Lote 04 - Neurologia/Neurocirurgia
- Lote 09 - Otorrinolaringologia
- Lote 10 - Pneumologia
- Lote 11 - Sistema Digestivo
- Lote 12 - Urologia
- Lote 13 - Biópsias
- Lote 17 - Diagnóstico por Radiologia em Odontologia
- Lote 22 - Sedação para Procedimentos/Exames

Lotes com Contratação por integralidade : Para os lotes listados abaixo, a contratação ocorrerá obrigatoriamente pela integralidade de todos os itens que compõem o respectivo lote:

- Lote 05 - Oftalmologia - Métodos Diagnósticos em Especialidades
- Lote 06 - Oftalmologia - Cirurgia do Aparelho da Visão
- Lote 07 - Ofertas de Cuidados Integrados em Oftalmologia (OCI)
- Lote 08 - Ofertas de Cuidados Integrados em Ortopedia (OCI)
- Lote 14 - Diagnóstico por Angiotomografia
- Lote 15 - Diagnóstico por Radiologia
- Lote 16 - Diagnóstico por Radiologia com Contraste
- Lote 18 - Diagnóstico por Ressonância Magnética
- Lote 19 - Diagnóstico por Tomografia Computadorizada
- Lote 20 - Diagnóstico por Ultrassonografia
- Lote 21 - Diagnósticos por Medicina Nuclear In Vivo

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

- Lote 23 - Fisioterapia
- Lote 24 - Terapias Especializadas
- Lote 25 - Transplante de Córnea
- Lote 26 - Assistência e Acompanhamento ao Glaucoma

18.2 Anexo II - Tabela de Exames Laboratoriais e Quantitativos Estimados (Previsão Físico-Financeira)

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Exames laboratoriais serão contratados por lote, obrigatoriamente pela integralidade de seus itens.

- Lote 01 - Exames Bioquímicos
- Lote 02 - Exames Coprológicos
- Lote 03 - Exames em Outros Líquidos Biológicos
- Lote 04 - Exames de Genética
- Lote 05 - Exames Hematológicos e Hemostasia
- Lote 06 - Exames Hormonais
- Lote 07 - Exames Imunohematológicos
- Lote 08 - Exames Microbiológicos
- Lote 09 - Exames Sorológicos e Imunológicos
- Lote 10 - Exames Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica
- Lote 11 - Exames de Urinálise
- Lote 12 - Exames Municipais (Laboratoriais)
- Lote 13 - Exames de Urgência e Emergência UPA 24h
- Lote 14 - Exames de Anatomia Patológica

18.3 Anexo III - Formulário de Vistoria Técnica

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

CNES:

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA	C	NC	NA	OBSERVAÇÕES
	DIREÇÃO/ADMINISTRAÇÃO	C	NC	NA	
1	O estabelecimento possui Responsável Técnico habilitado para o exercício da atividade oferecida no serviço.				
2	Existe pessoa responsável para resolver situações adversas e que esteja acessível durante todo o período de realização dos procedimentos contratados.				
3	O cadastro do estabelecimento no SCNES está atualizando e consonante com o verificado.				
4	Os Serviços de Diagnóstico por Imagem, Medicina Nuclear e Radioterapia possuem o certificado de vistoria e autorização da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), conforme a natureza do serviço.				

	GESTÃO DE PESSOAS	C	NC	NA	
1	O estabelecimento oferta treinamentos e capacitações para a equipe com regularidade.				
2	Os profissionais cuja profissão é regulamentada por conselhos de classe, estão devidamente registrados no Estado em que está a sede do Estabelecimento contratado.				
3	A jornada de trabalho dos profissionais está em conformidade com a legislação vigente, não ultrapassando a carga horária máxima permitida.				

	GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO	C	NC	NA	
1	O estabelecimento possui os itens mínimos para a implantação do Sistema de Informação Municipal. (Computador - Win 10/11, Impressora, internet).				

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

2	Possui leitor biométrico instalado para realizar a identificação e recepção dos usuários do SUS. (especificações técnicas conforme Plano Operativo).				
3	Os profissionais utilizam prontuário eletrônico.				
4	Registros no IDS Saúde vinculados ao operador individual do profissional (Método SOAP). Exigências: história clínica, diagnóstico (CID), evolução técnica, laudos anexos e descrições cirúrgicas ou anestésicas.				
5	Possui arquivos físicos organizados: guias de autorização, agendamento ou realização assinadas pelo usuário. Inclui termos de consentimento, registros manuais e identificação do profissional com carimbo e assinatura.				
6	Possui os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) estabelecidos?				

	GESTÃO DA ÁREA FÍSICA	C	NC	NA	
1	Possui todos os ambientes necessários para a execução dos procedimentos propostos.				
2	Ambientes com iluminação, ventilação e acessibilidade adequadas (PCD).				
3	Ambientes identificados e de fácil visualização.				
4	Ambientes em bom estado de conservação e limpeza.				
5	Possui Licença/Alvará Sanitário vigente com habilitação regular para os serviços propostos.				
6	Possui sanitários adequados, acessíveis (PCD) e higienizados para uso de usuários e acompanhantes.				
7	No caso de Laboratórios de Análises Clínicas, os padrões mínimos exigidos para o funcionamento.				

	GESTÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	C	NC	NA	

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

1	Equipamento (s) disponível (is) em condições de uso, compatíveis com a finalidade a que se propõem.				
2	Manutenção predial e de equipamentos: registros de execuções corretivas e cronograma de manutenções preventivas (com laudos, certificados de calibração e ordens de serviço).				
3	A quantidade e qualidade dos materiais e equipamentos são adequados ao número de usuários/procedimentos ofertados.				
4	Possui Central de Material e Esterilização (CME) com fluxos validados.				

	GESTÃO DE SERVIÇOS	C	NC	NA	
1	O prestador realiza efetivamente todos os serviços a que se propôs no contrato.				
2	Possui capacidade instalada para realizar os serviços sem inequidades.				
3	Caso não possua toda a capacidade instalada in loco, possui contratos regulares e vigentes com terceiros com prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde para execução dos serviços?				
4	Possui gerenciamento e destino correto dos resíduos de saúde produzidos (PGRSS).				

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

( ) **APTO:** O estabelecimento reúne as condições técnicas e legais para a contratação.

( ) **APTO COM RESSALVAS:** O prestador deve sanar as pendências no prazo de _____ dias.

( ) **INAPTO:** O estabelecimento apresenta inconformidades críticas (Risco Sanitário ou Administrativo).

PARECER DOS AVALIADORES

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

Pato Branco, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURAS		
	Comissão de Vistoria (Avaliador)	**Cargo**
1		
2		
3		
	Responsável Legal (Prestador)	**Cargo**
1		
2		

Assinado por 2 pessoas: MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB e informe o código ACDB-6E29-4AA9-13BB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ACDB-6E29-4AA9-13BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MEIRE PILLONETO (CPF 666.XXX.XXX-49) em 10/07/2026 16:01:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO (CPF 743.XXX.XXX-49) em 10/07/2026 16:28:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACDB-6E29-4AA9-13BB

ANEXO IX

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS, DIAGNÓSTICOS, TERAPÊUTICOS E LABORATORIAIS

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, com o objetivo de analisar os cenários para o atendimento da demanda por serviços de saúde ambulatoriais especializados de média e alta complexidade no Município de Pato Branco. O estudo tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira, bem como a adequação da solução escolhida para assegurar a continuidade e a expansão da prestação de serviços complementares à rede própria, conforme diretrizes estabelecidas no Plano Operativo Bianual 2026-2027 da Secretaria Municipal de Saúde, sob o modelo de Credenciamento (Art. 79 da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Fundamentação Constitucional e Legal

A Constituição Federal de 1988 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, cabendo ao Poder Público dispor sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, nos termos dos arts. 196, 197 e 199. O art. 199, §1º, admite expressamente a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde (SUS), mediante contrato ou convênio, observada preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

No mesmo sentido, a Lei nº 8.080/1990, que organiza o SUS, dispõe em seu art. 4º, §2º, que a iniciativa privada poderá participar do sistema em caráter complementar. Seu art. 24 estabelece que, quando as disponibilidades do setor público forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população, o gestor do SUS poderá recorrer à iniciativa privada. A contratação encontra respaldo, ainda, em diversas normativas que regulamentam a contratualização e a organização da rede, como: Portaria GM/MS nº

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

1.559/2008; Portarias SAES/MS nº 1.822 a 1.826/2024; Portaria GM/MS nº 4.279/2010; e Portaria GM/MS nº 1.604/2023 (PNAES).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Contexto Assistencial e Necessidade da Contratação

O Município de Pato Branco, com população estimada em 96.602 habitantes (IBGE/2025), exerce Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde operando sob regime de Comando Único e Governança Compartilhada com a SESA-PR. A prestação de serviços fundamenta-se na PNAES (Portaria GM/MS nº 1.604/2023) e no regime de financiamento tripartite, garantindo a segurança jurídica e a sustentabilidade das contratações complementares necessárias para suprir a demanda da rede pública. O Municipio consolidou-se como polo estratégico e referência para a 7ª Regional de Saúde do Paraná (288.860 habitantes), estendendo sua área de influência técnica, conforme a linha de cuidado, às 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 20ª Regionais de Saúde, bem como municípios da Macrorregião Oeste de Santa Catarina. Esta centralidade regional justifica-se pela excelência em áreas como Cardiologia (Adulto, Infantil e Intervencionista), Cirurgia Vascular, Oncologia (UNACON com Radioterapia), Neurologia, Nefrologia, Obstetrícia e Transplantes (Renal e Cardíaco), bem como a atenção ambulatorial especializada para as Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs), Assistência e Acompanhamento ao Glaucoma e Transplantes de Córnea e Esclera.

No entanto, para além das referências citadas, o escopo deste planejamento recai estritamente sobre a prestação de serviços de atenção ambulatorial especializada e diagnóstica. Este objeto visa suprir a demanda dos munícipes de Pato Branco e a execução das linhas de cuidado específicas pactuadas para a 7ª Regional de Saúde. Para este volume assistencial, a capacidade instalada pública demonstra-se estruturalmente insuficiente, gerando uma alta dependência de contratação externa. Conforme detalhado nos indicadores de faturamento do Plano Operativo Bianual 2026-2027, a rede complementar, consorciada e conveniada responde por **94,15% dos exames de imagem**, **92,37% dos exames laboratoriais** e **46,96% das consultas especializadas** que compõem a demanda ambulatorial contratada.

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

Esta realidade reforça a urgência da contratação, que é pautada por três fatores críticos diagnosticados:

1. **Demanda Reprimida Expressiva:** A existência de filas de espera consolidadas, que em abril de 2026 registravam **20.426** usuários em fila de espera para consultas especializadas. Destacam-se carências agudas em Psicologia Clínica (2.627), Neurologia (1.732), Cirurgia Dentista Endodontista (1.423), Dermatologia (1.381) e Cirurgião Dentista Protesista (1.374). Adicionalmente, constataram-se 6.737 solicitações de exames/procedimentos em fila de espera, com ênfase em Atendimento Fisioterapêutico (971), Tratamento Esclerosante de Varizes (670) e Colonoscopia (501).

2. **Vazio Assistencial Laboratorial:** A descontinuidade da oferta própria decorrente do encerramento das atividades do laboratório municipal torna o credenciamento da rede privada a única alternativa viável para garantir o suporte diagnóstico às Unidades Básicas de Saúde e, de forma crítica, à operação ininterrupta da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), que demanda suporte laboratorial 24 horas por dia.

3. **Dependência de Tratamento Fora de Domicílio (TFD):** O volume elevado de encaminhamentos para outros centros urbanos, que totalizaram **9.238 atendimentos** (pacientes e acompanhantes) no exercício de 2025. A internalização desses atendimentos é necessária para reduzir os custos logísticos do Município e, principalmente, para garantir maior comodidade e resolutividade ao cidadão dentro do seu próprio território.

2.2. Fundamentação da Modalidade de Contratação

A contratação será realizada por meio de credenciamento, precedido de chamamento público, com fundamento na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Esta solução é a que melhor atende ao interesse público por permitir a contratação paralela e não excludente (Art. 79, inciso I) de todos os interessados aptos.

A remuneração dos serviços seguirá a Tabela SIGTAP/SUS para todos os procedimentos que possuem codificação federal. Nos casos de ausência de cobertura nacional ou valores defasados frente à realidade local, será aplicada a Tabela Municipal

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

de Procedimentos (exclusivamente para usuários de Pato Branco), cujos valores foram fixados por pesquisa de mercado para assegurar o menor preço praticado e a responsabilidade fiscal do município.

No que tange à participação complementar ao Sistema Único de Saúde, a contratualização observa a diretriz legal de **prioridade às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos**, conforme disposto na Lei nº 8.080/1990 e no Art. 199, §1º da Constituição Federal. Contudo, diante da insuficiência da rede pública e filantrópica para absorver a totalidade da demanda especializada, o credenciamento é estendido aos prestadores privados, garantindo a suficiência da oferta assistencial, a continuidade terapêutica e a resolutividade.

2.3. Caracterização da Inviabilidade da Execução Direta

A execução direta e integral dos serviços ambulatoriais especializados pela estrutura própria do Município de Pato Branco demonstra-se técnica e economicamente inviável, conforme os fundamentos abaixo delineados:

a) **Inviabilidade Técnico-Operacional e Econômica:** A implantação e manutenção de uma rede própria para diagnóstico por imagem de alta densidade tecnológica (Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Medicina Nuclear) e para procedimentos especializados exigiria investimentos vultosos em capital e despesas operacionais contínuas. O modelo de gestão direta impõe ao Município custos fixos elevados e riscos de obsolescência tecnológica, conforme ratificado pela experiência anterior com o laboratório municipal, cujo encerramento deu-se por insustentabilidade financeira. Estudos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde indicam que a estrutura própria demandaria não apenas a aquisição de equipamentos, mas a adequação de complexos espaços físicos, manutenção especializada permanente e uma logística operacional de alta complexidade. Em contraste, a rede complementar privada já possui capacidade instalada e tecnologia atualizada, permitindo que o Município converta custos fixos em variáveis, pagando estritamente pela produtividade e garantindo o atendimento imediato da demanda reprimida.

b) **Insuficiência de Recursos Humanos Especializados:** O município enfrenta dificuldade crônica em prover e reter, via concurso público ou contratação direta,

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

profissionais de saúde para especialidades específicas e de alta complexidade. Registram-se vacâncias persistentes e recorrentes em áreas essenciais para a linha de cuidado, tais como Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicopedagogia e Neuropsicologia, o que inviabiliza a absorção da demanda em tempo oportuno. A baixa adesão de profissionais e a elevada rotatividade no serviço público inviabilizam a manutenção de equipes multidisciplinares completas, comprometendo a continuidade da linha de cuidado. A contratualização com a rede privada supre essa lacuna, assegurando a disponibilidade de especialistas sem os riscos de descontinuidade assistencial inerentes à gestão direta de pessoal.

c) **Dispersão do Foco Estratégico da Gestão:** A operação direta de serviços de alta complexidade (atividades-meio) demandaria uma expansão desproporcional da estrutura administrativa e logística da Secretaria Municipal de Saúde. Tal cenário desviaria esforços e recursos financeiros das funções essenciais de governo, quais sejam: o planejamento estratégico, a regulação em saúde, a coordenação do cuidado e a fiscalização da qualidade (atividades-fim). A delegação da execução técnica à rede complementar permite que a gestão municipal concentre-se no fortalecimento da atenção primária e na eficiência do sistema de regulação de acesso.

d) **Conclusão dos Estudos de Viabilidade:** A análise dos aspectos técnicos e financeiros conclui que a ampliação da oferta via estrutura própria é contraindicada. A contratação complementar junto à rede privada especializada apresenta-se como a alternativa de maior vantajosidade, alinhada aos princípios da economicidade e da eficiência.

e) Nesse sentido, a contratualização destes serviços, fundamenta-se estritamente na aquisição de procedimentos técnicos individualizados, e não na locação de mão de obra ou disponibilidade de carga horária profissional. Sob este modelo de pagamento por demanda (conforme Acórdão TCU nº 25/2026 – Plenário), o Município remunera exclusivamente os atendimentos efetivados, validados por biometria e devidamente auditados pelo Sistema Municipal de Auditoria, afastando qualquer hipótese de substituição de mão de obra e garantindo o estrito cumprimento do princípio do concurso público.

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

2.4. Vantajosidade da Contratação Complementar

Diante da inviabilidade da execução direta, a contratação via credenciamento apresenta-se como a solução mais vantajosa para o interesse público, oferecendo os seguintes benefícios:

a) **Eficiência Alocativa e Sustentabilidade Financeira:** O modelo converte custos fixos de capital em custos variáveis por produção. A Administração paga exclusivamente pela produção efetivamente realizada e auditada, evitando os ônus da ociosidade e acessando, sem investir, a tecnologia de ponta já instalada na iniciativa privada.

b) **Agilidade e Estabilidade na Oferta de Serviços Especializados:** É a via mais ágil e estável para garantir a oferta contínua e qualificada de profissionais de especialidades raras, assegurando a permanência das linhas de cuidado e a absorção da demanda reprimida em tempo hábil.

c) **Otimização da Gestão Pública:** Permite ao gestor municipal concentrar investimentos, esforços e expertise na atividade-fim do sistema — planejamento, regulação e fiscalização —, enquanto a execução técnica especializada é realizada por parceiros qualificados dentro de um marco regulatório rígido. Esta divisão racional potencializa a eficiência global da gestão.

d) **Ampliação do Acesso com Equidade e Resolutividade:** A contratação expande significativamente a oferta de serviços, reduzindo tempos de espera e a necessidade de encaminhamentos para Tratamento Fora de Domicílio (TFD). Promove, assim, acesso mais ágil, equitativo e resolutivo ao cuidado especializado no território do cidadão, em consonância com os princípios do SUS.

Conclusão: A contratação proposta configura-se não apenas como uma necessidade diante da insuficiência da rede pública, mas como o modelo de gestão mais eficiente, econômico e efetivo para conciliar responsabilidade fiscal com a garantia do direito à saúde de qualidade para a população. Ademais, a contratação contribuirá para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo Bianual 2026-2027.

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

3. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual publicado no Site Oficial do Município, previsto no item 286 como *Prestação de Serviços de Média e Alta Complexidades – Ambulatorial e Laboratorial.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a prestação dos serviços ambulatoriais de média e alta complexidade deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, legais, assistenciais e econômico-financeiros indispensáveis à garantia da continuidade, integralidade, qualidade e segurança do atendimento à população sob responsabilidade sanitária do Município de Pato Branco, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com os princípios da Administração Pública.

4.1. Requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica

Para a formalização do credenciamento e futura contratação, a interessada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, distribuídos nas seguintes categorias:

Documentação Institucional Complementar

a) Identificação do contratado e informe bancário completo, contendo razão social, CNPJ, endereço, contatos, dados bancários e assinatura do representante legal;

b) Certificado de Regularidade de Cadastramento junto ao Banco Municipal de Prestadores de Serviços Privados do SUS;

c) Declaração de Idoneidade e de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como compromisso de manutenção das condições de habilitação durante a vigência contratual.

Regularidade Técnica

a) Termo de Regularidade no CNES, expedido pelo Sistema Municipal de

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

Auditoria;

b) Termo de Vistoria da Capacidade Instalada;

c) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS (quando aplicável);

d) Alvará Sanitário vigente.

4.2. Requisitos Institucionais e Legais

A empresa a ser credenciada deverá:

a) Possuir personalidade jurídica regularmente constituída, com finalidade estatutária compatível com o objeto da contratação;

b) Comprovar a condição de entidade filantrópica ou sem fins lucrativos, mediante apresentação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS válida, quando aplicável. O CEBAS não é condição obrigatória para credenciamento, mas sua apresentação confere prioridade na análise (Art. 199, §1º da CF/88).

c) Estar regularmente cadastrada e atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

d) Atender integralmente às disposições da Lei Federal nº 8.080/1990 e às diretrizes da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES);

e) Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

f) Observar a vedação legal de participação simultânea de empresas controladoras, controladas ou coligadas (nos termos da Lei nº 6.404/1976) no mesmo lote de serviço. Os estudos técnicos de integridade apontam que, embora o credenciamento seja de natureza não competitiva, o ingresso de múltiplas empresas de um mesmo grupo econômico no mesmo lote configuraria fraude ao mecanismo de rodízio automático de cotas assistenciais e quebra da distribuição igualitária. A participação de empresas coligadas somente será admitida se atuarem em especialidades ou lotes distintos, em estrita observância à vedação prevista no Art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Requisitos Técnicos e Assistenciais

A empresa a ser credenciada deverá:

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

a) Dispor de estrutura compatível com a execução dos serviços, em conformidade com as normas da ANVISA.

b) Manter habilitações específicas junto ao Ministério da Saúde para as especialidades contratadas, quando exigidas;

c) Garantir a disponibilidade permanente de equipe multiprofissional qualificada, devidamente registrada nos respectivos conselhos profissionais. Todos os profissionais deverão possuir vínculo formal, registro ativo no respectivo conselho de classe e cadastro atualizado no CNES com CBO compatível, sendo obrigatória a comprovação de RQE para médicos especialistas e das qualificações ou títulos profissionais correspondentes para as demais categorias, quando exigidos pela legislação profissional aplicável;

d) Assegurar atendimento contínuo e ininterrupto, conforme a demanda pactuada em cada lote de serviço;

e) Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e fluxos assistenciais estabelecidos pelo SUS e pelas autoridades sanitárias competentes, incluindo a manutenção e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), garantindo o descarte ambientalmente adequado de resíduos.

4.4. Requisitos de Operacionalização e Integração em Rede

a) Estar integrada às Redes de Atenção à Saúde (RAS), com articulação permanente com os sistemas de regulação municipal, garantindo os mecanismos de referência e contrarreferência dos usuários;

b) Assegurar que o acesso aos serviços observe os fluxos de regulação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Os procedimentos regulados dependerão de autorização prévia da Central de Regulação Municipal, enquanto os procedimentos classificados como não regulados poderão ser autorizados diretamente pelas unidades de saúde, dentro das cotas e dos critérios previamente definidos.

c) Seguir a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e a Relação Municipal (REMUME).

d) Utilizar obrigatoriamente o Sistema de Informação Municipal (IDS Saúde) e realizar a validação biométrica dos usuários por meio de leitor óptico compatível e conforme especificações do Plano Operativo. A Contratada obriga-se a dispor e utilizar,

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

sob sua inteira responsabilidade e custeio, leitor biométrico de tecnologia óptica, com resolução mínima de 500 DPI, que possibilite a captura de imagem de alta qualidade e suporte padrões de compressão de imagem (WSQ) e qualidade (NIST NFIQ). O equipamento deve possuir plena compatibilidade técnica e integração nativa com o sistema, de modo a permitir a validação biométrica em tempo real no ato do atendimento e a transmissão fidedigna de dados para fins de auditoria e faturamento eletrônico, sem a necessidade de processamentos manuais externos;

e) Registrar obrigatoriamente todos os atendimentos, exames e procedimentos no Sistema IDS Saúde, com utilização da metodologia SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano) para a evolução clínica, garantindo que o fluxo de informações assistenciais e os resultados diagnósticos retornem ao prontuário eletrônico do usuário, assegurando a continuidade e a integralidade do cuidado.

4.5. Requisitos de Qualidade, Segurança e Monitoramento

A empresa a ser credenciada deverá:

a) Comprovar a instituição do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e do Plano de Segurança do Paciente (PSP), observada a aplicabilidade e as exceções previstas no Art. 2º, parágrafo único da RDC ANVISA nº 36/2013;

b) Implementar e manter protocolos de segurança do paciente, gestão de riscos e garantir a notificação de eventos adversos ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, conforme periodicidade e fluxos estabelecidos pela legislação vigente;

c) Cumprir metas quantitativas e qualitativas pactuadas contratualmente;

d) Cumprir os indicadores de desempenho assistencial, observando as metas de absenteísmo e as taxas de execução contratual pactuadas no Plano Operativo;

e) Assegurar que os profissionais da assistência participem de capacitações periódicas voltadas à cultura de segurança e mitigação de incidentes;

f) Permitir e colaborar com ações de monitoramento, avaliação, auditoria e fiscalização realizadas pela Administração Pública e pelos órgãos de controle;

g) Apresentar relatórios periódicos de produção, desempenho e qualidade assistencial, conforme padrões definidos pela contratante.

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

4.6. Requisitos Econômico-Financeiros

A contratação deverá observar:

a) A definição de valores compatíveis com as tabelas do SUS e com a Tabela Municipal de Procedimentos estabelecida no Plano Operativo;

b) A pactuação de metas físicas e financeiras, em consonância com as diretrizes da contratualização;

c) A adoção de mecanismos de avaliação de desempenho vinculados ao faturamento e pagamento da produção;

d) A adoção de critérios que assegurem a economicidade, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

e) A garantia de que os serviços prestados não gerem qualquer ônus financeiro ao usuário do SUS, sendo a remuneração paga somente sobre a produção efetivamente realizada e validada.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. Metodologia de Cálculo da Necessidade

A definição dos quantitativos físicos pautou-se em uma análise técnica estruturada:

1. **Base Histórica e Demanda Reprimida:** O dimensionamento quantitativo teve como base o faturamento físico-financeiro da produção processada no exercício de 2025 (janeiro a dezembro) (Anexos I e II e Plano Operativo), confrontado e ajustado conforme o volume da demanda reprimida e das filas de espera.

2. **Fator de Expansão:** Aplicou-se um fator de expansão de 20% sobre a soma da produção histórica e da demanda reprimida, para ampliar a oferta e reduzir os vazios assistenciais.

3. **Conformidade Normativa:** A definição dos quantitativos baseia-se no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde (PAS), que regem a oferta de serviços para a população local sob gestão plena. Para os serviços pactuados em caráter regional (OCIs, Glaucoma e Transplante de Córnea e Esclera), a conformidade segue a Programação Pactuada e Integrada (PPI) e as deliberações da Comissão Intergestores

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

Regional (CIR) da 7ª RS-PR, garantindo que a execução regionalizada ocorra sob regime de financiamento vinculado, sem sobreposição às metas municipais.

4. **Adequação de Oferta:** Possibilidade de inclusão, ampliação ou redução de exames, consultas e procedimentos para atender às necessidades da população e aos protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. **Referencial de Preços:** Utilizou-se o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos (SIGTAP/SUS) vigente, acrescido da tabela de complementação municipal para itens sem cobertura federal.

A necessidade de contratação de serviços foi calculada com base na seguinte fórmula, considerando a média histórica e a demanda reprimida:

x = (MF + MD) * [1 + (MPA% / 100)]

Onde:

- **MF (Média de Faturamento):** Baseada na produção efetiva (procedimentos, consultas e exames) no período de janeiro a dezembro de 2025 (anexos);
- **MD (Média de Demanda Reprimida):** Baseada na fila de espera (procedimentos, consultas e exames) apurada em abril de 2026;
- **MPA% (Média Percentual de Ampliação):** Fixada em 20%;
- **x** = Total anual de procedimentos a contratar.

Exemplificando:

Considerando um item assistencial com produção anual de 350 unidades (MF) e demanda reprimida anual de 50 unidades (MD):

x = (350 + 50) * [1 + (20 /100)] → x = 400 * (1 + 0,2)

x = 400 * 1,2 → **x = 480**

Arredondamento e Padronização:

Os quantitativos resultantes da aplicação da fórmula foram arredondados conforme as regras decimais. Para melhor controle regulatório, adotaram-se os seguintes critérios:

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

• **Regras de Arredondamento:** Decimais de 1 a 4 (arredondamento para menos); decimais de 5 a 9 (arredondamento para mais).

• **Fisioterapia:** Exclusivamente para o Lote 23, os valores foram padronizados em múltiplos de 12 (doze), considerando a necessidade assistencial e o Protocolo de Regulação da Fisioterapia.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para esta contratação fundamentou-se na análise da capacidade instalada da rede privada de Pato Branco e na exequibilidade dos valores de remuneração, garantindo a ampla competitividade do chamamento público.

6.1. Capacidade Operacional da Rede Privada

Conforme dados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), o município possui uma rede de saúde diversificada e robusta, composta por 565 estabelecimentos cadastrados, distribuídos entre 386 consultórios isolados, 102 clínicas e centros de especialidades, 54 unidades de Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), 22 policlínicas e um centro de atenção hematológica. A estrutura dispõe de tecnologia avançada, contando com 12 tomógrafos computadorizados, 5 aparelhos de ressonância magnética e 34 de ultrassom Doppler colorido, o que comprova que o mercado local possui plena capacidade para absorver a demanda deste credenciamento.

A maturidade do mercado local é confirmada pela existência de 41 prestadores que já mantêm 44 contratos ativos com a Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando plena capacidade de integração aos fluxos regulatórios e tecnológicos do SUS municipal.

6.2. Parâmetros de Remuneração e Economicidade A estratégia de remuneração foi desenhada para garantir a sustentabilidade financeira dos parceiros e a responsabilidade fiscal do município, sendo dividida em dois pilares:

1. **Tabela SIGTAP/SUS:** Remuneração integral pelos valores oficiais da tabela nacional para os procedimentos nela codificados.

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

2. **Tabela Municipal de Procedimentos:** Aplicada para itens sem cobertura federal ou com valores defasados, exclusivamente para usuários residentes em Pato Branco. Os preços desta tabela foram definidos mediante pesquisa de mercado, tomando como base o menor preço praticado entre prestadores locais, órgãos públicos e processos licitatórios recentes de municípios da região.

Diante do levantamento realizado, conclui-se que, a análise da rede privada demonstra que o mercado de Pato Branco possui capacidade instalada e tecnologia compatíveis para absorver a demanda assistencial anual estimada em **1.665.288** procedimentos (consultas, exames e terapias), volume este que compreende a produção histórica, a demanda reprimida atual e a meta de ampliação de 20% definida no Plano Operativo 2026-2027. O modelo de credenciamento paralelo, aliado a uma política de preços justa baseada em pesquisa de mercado e na Tabela SIGTAP, configura-se como a solução mais vantajosa e eficiente, permitindo o acesso imediato à infraestrutura privada já consolidada no município, sem a necessidade de novos investimentos públicos em parques tecnológicos de alto custo e manutenção.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante a consolidação dos custos operacionais e assistenciais projetados para o biênio 2026-2027. A distribuição dos serviços seguirá a disponibilidade orçamentária e as prioridades clínicas definidas pela Central de Regulação Municipal. Os prestadores deverão atender aos padrões do Ministério da Saúde quanto à infraestrutura e equipes qualificadas para suportar as metas do Plano Operativo.

7.1. Detalhamento da Composição Financeira

Estima-se que o valor total máximo da contratação, considerado o conjunto dos contratos decorrentes do credenciamento e o período de 24 meses, seja de R$ 58.199.154,24 (cinquenta e oito milhões, cento e noventa e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), distribuídos nas seguintes fontes:

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Pós-Fixado - recurso MAC	R$ 43.792.238,40
2	Pós-Fixado - recurso FAEC	R$ 3.801.120,00
3	Pós-Fixado - recurso Livre	R$ 10.605.795,84
	TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	***R$ 58.199.154,24***

Ressalta-se que os valores indicados possuem caráter meramente estimativo e referencial, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de execução integral do montante estimado, uma vez que a efetiva remuneração estará condicionada à produção assistencial realizada, às metas pactuadas e aos critérios de avaliação de desempenho definidos contratualmente. Eventuais saldos remanescentes ao término da vigência serão automaticamente cancelados, sem qualquer ônus ou direito à indenização para a contratada.

A estimativa apresentada busca assegurar a compatibilidade com os valores historicamente praticados, observando os princípios da economicidade, da razoabilidade, da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público, bem como a adequada previsão orçamentária para a manutenção dos serviços essenciais à saúde pública municipal.

7.2. Detalhamento Financeiro e Fontes de Recurso

A previsão orçamentária para o período de 24 meses de vigência contratual é de **R$ 58.199.154,24** (cinquenta e oito milhões, cento e noventa e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Este valor representa o teto financeiro global da contratação, correspondendo a uma previsão mensal de **R$ 2.424.964,76** (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

O montante mensal é composto pelas seguintes fontes de financiamento:

- **R$ 1.824.676,60** (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) — **Recurso Vinculado (Média e Alta Complexidade**

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

- MAC/Federal): destinado ao pagamento dos procedimentos vinculados à Tabela SIGTAP/SUS.

• **R$ 158.380,00** (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta reais) — **Recurso Vinculado (FAEC/Federal):** destinado especificamente ao custeio de procedimentos estratégicos, compreendendo as Ofertas de Cuidados Integrados - OCIs (Lotes 07 e 08) e o Transplante de Córnea e Esclera (Lote 25).

• **R$ 441.908,16** (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e oito reais e dezesseis centavos) — **Recurso Livre (Municipal):** destinado ao custeio de itens da Tabela Municipal de Procedimentos e eventuais complementações de mercado, com aplicação exclusiva para usuários residentes no Município de Pato Branco.

7.3. Estimativa Físico-Financeira Consolidada (Anexos I e II)

O serviço pactuado prevê a realização anual de **540.792 procedimentos** referentes a Consultas, Diagnósticos e Terapias Ambulatoriais (Anexo I) e a contratação de **1.124.496 Exames Laboratoriais** (Anexo II), conforme detalhado na tabela abaixo:

Consolidado de Serviços, Quantitativos e Previsão Físico-Financeira (Anexos I e II)					
Anexo I - Ambulatorial (Consultas, Exames , Terapias e Procedimentos)					
Lote	**Descrição do Serviço**	**Qtde Mensal**	**Qtde Anual**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
01	Consultas Especializadas	1.624	19.488	R$ 31.470,00	R$ 377.640,00
02	Cardiologia	1.275	15.300	R$ 43.939,25	R$ 527.271,00
03	Dermatologia	450	5.400	R$ 3.802,00	R$ 45.624,00
04	Neurologia/Neurocirurgia	447	5.364	R$ 5.789,12	R$ 69.469,44
05	Oftalmologia - Diagnose	11.010	132.120	R$ 175.415,60	R$ 2.104.987,20
06	Oftalmologia - Cirurgia	424	5.088	R$ 374.799,81	R$ 4.497.597,72
07	OCI Oftalmologia	437	5.244	R$ 78.680,00	R$ 944.160,00
08	OCI Ortopedia	345	4.140	R$ 56.400,00	R$ 676.800,00
09	Otorrinolaringologia	704	8.448	R$ 19.875,35	R$ 238.504,20
10	Pneumologia	182	2.184	R$ 1.580,84	R$ 18.970,08
11	Sistema Digestivo	1.068	12.816	R$ 40.391,68	R$ 484.700,16
12	Urologia	60	720	R$ 457,20	R$ 5.486,40

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

Consolidado de Serviços, Quantitativos e Previsão Físico-Financeira (Anexos I e II)					
Anexo I - Ambulatorial (Consultas, Exames , Terapias e Procedimentos)					
Lote	**Descrição do Serviço**	**Qtde Mensal**	**Qtde Anual**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
13	Biópsias	83	996	R$ 3.407,88	R$ 40.894,56
14	Diagnóstico por Angiotomografia	38	456	R$ 21.042,56	R$ 252.510,72
15	Diagnóstico por Radiologia	3.415	40.980	R$ 52.476,50	R$ 629.718,00
16	Diagnóstico por Radiologia c/ Contraste	37	444	R$ 1.615,75	R$ 19.389,00
17	Diagnóstico por Radiologia Odontológica	171	2.052	R$ 4.152,94	R$ 49.835,28
18	Diagnóstico por Ressonância Magnética	639	7.668	R$ 154.356,25	R$ 1.852.275,00
19	Diagnóstico por Tomografia Computadorizada	1.030	12.360	R$ 120.537,80	R$ 1.446.453,60
20	Diagnóstico por Ultrassonografia	2.740	32.880	R$ 100.359,00	R$ 1.204.308,00
21	Diagnóstico por Medicina Nuclear In Vivo	181	2.172	R$ 56.447,99	R$ 677.375,88
22	Sedação para Procedimentos/Exames	20	240	R$ 303,00	R$ 3.636,00
23	Fisioterapia	17.750	213.000	R$ 218.882,50	R$ 2.626.590,00
24	Terapias Especializadas	200	2.400	R$ 780,00	R$ 9.360,00
25	Transplante de Córnea	60	720	R$ 23.300,00	R$ 279.600,00
26	Assistência e Acompanhamento ao Glaucoma	676	8.112	R$ 51.223,09	R$ 614.677,08
Subtotal Anexo I		**45.066**	**540.792**	**R$ 1.641.486,11**	**R$ 19.697.833,32**

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

Anexo II - Laboratorial (Exames Clínicos e Patológicos)					
Lote	**Descrição do Serviço**	**Qtde Mensal**	**Qtde Anual**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
01	Exames Bioquímicos	37.225	446.700	R$ 159.553,17	R$ 1.914.638,04
02	Exames Coprológicos	1.212	14.544	R$ 2.479,32	R$ 29.751,84
03	Exames em Outros Líquidos Biológicos	192	2.304	R$ 771,36	R$ 9.256,32
04	Exames de Genética	72	864	R$ 12.480,00	R$ 149.760,00
05	Exames Hematológicos e Hemostasia	8.484	101.808	R$ 47.019,96	R$ 564.239,52
06	Exames Hormonais	5.778	69.336	R$ 62.630,28	R$ 751.563,36
07	Exames Imunohematológicos	432	5.184	R$ 879,84	R$ 10.558,08
08	Exames Microbiológicos	13.166	157.992	R$ 110.723,42	R$ 1.328.681,04
09	Exames Sorológicos e Imunológicos	8.238	98.856	R$ 127.316,17	R$ 1.527.794,04
10	Exames Toxicológicos	924	11.088	R$ 9.769,08	R$ 117.228,96
11	Exames de Uronálise	9.086	109.032	R$ 35.460,64	R$ 425.527,68
12	Exames Municipais	2.182	26.184	R$ 125.641,60	R$ 1.507.699,20
13	Exames URGÊNCIA UPA 24h	5.967	71.604	R$ 26.409,81	R$ 316.917,72
14	Exames Anatomia Patológica	750	9.000	R$ 62.344,00	R$ 748.128,00
Subtotal Anexo II		**93.708**	**1.124.496**	**R$ 783.478,65**	**R$ 9.401.743,80**

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

TOTAL GERAL (ANUAL)	**138.774**	**1.665.288**	**R$ 2.424.964,76**	**R$ 29.099.577,12**

TOTAL GERAL DO CONTRATO (24 MESES)	**277.548**	**3.330.576**	**R$ 4.849.929,52**	**R$ 58.199.154,24**

Tabela 17: Consolidado de Serviços, Quantitativos e Previsão Físico-Financeira (Anexos I e II do Plano Operativo). Base de dados: IDS Saúde e TabWin/SIGTAP.

NOTA TÉCNICA – Gestão Dinâmica: Considerando que a necessidade de exames/procedimentos é ditada pela demanda clínica proveniente tanto das Unidades Básicas de Saúde (APS) quanto das especialidades médicas da rede própria e contratada, estabelece-se a Gestão Dinâmica por Lote. Fica permitido o remanejamento dos quantitativos físicos (quantidade de exames) entre os diferentes itens pertencentes a um mesmo lote, desde que respeitado o teto financeiro global mensal estabelecido para o referido lote. Este remanejamento fica condicionado à inexistência de demanda reprimida para o item que sofrerá redução e à garantia de não desassistência aos usuários. O prestador deverá assegurar a oferta integral de todos os itens pactuados, mantendo-se a execução estritamente dentro do teto financeiro global de cada lote.

7.4. Da Fundamentação Técnica e Econômico-Financeira dos Valores Estimados

A estimativa de preços para o biênio 2026–2027, no valor global de ***R$ 58.199.154,24*** *(cinquenta e oito milhões, cento e noventa e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)*, fundamenta-se no modelo de orçamento parcial, conforme disposto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, pautando-se nos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Os valores foram balizados pela Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS). Contudo, no tocante aos procedimentos com codificação municipal e serviços de diagnose/terapia especializados que não possuem precificação na Tabela Nacional ou cujos valores apresentam defasagem histórica frente aos custos operacionais, adotou-se a Tabela de Complementação Municipal. Para a definição desses preços, foi aplicada a metodologia de pesquisa de mercado com a coleta de, no mínimo, 03 (três) orçamentos de prestadores privados e consultas a valores de referência de órgãos públicos,

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

selecionando-se o menor preço ofertado, em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A complementação municipal fundamenta-se na necessidade de garantir o equilíbrio econômico-financeiro da prestação e a continuidade do serviço público, visando atingir o ponto de equilíbrio operacional, assegurar a sustentabilidade das unidades ambulatoriais e prevenir vazios assistenciais. Tal procedimento de precificação, somado à utilização da tabela federal, assegura a vantajosidade da contratação, a transparência na formação do preço e a adequada instrução processual, garantindo a conformidade legal e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

A matriz financeira baseia-se na **Série Histórica Física de 2025** (quantitativos reais de atendimentos – Anexos I e II do Plano Operativo), à qual foi aplicado um **Fator de Expansão Assistencial de 20%** (Meta 2026-2027) para a redução de demandas reprimidas e cobertura de vazios assistenciais. O plano de metas e valores foi formalmente **aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (Resolução n.º 20/2026)**, cumprindo o rito de transparência exigido pelos Arts. 1140 a 1142 da Portaria de Consolidação MS nº 06/2017.

Dos Repasses Financeiros

Os serviços executados serão remunerados conforme os valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e na Tabela Municipal de Procedimentos. O pagamento ocorrerá de acordo com a natureza do crédito, na **modalidade PÓS-FIXADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, e estará condicionado à produção efetivamente realizada, devidamente processada no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e validada pelo Departamento de Auditoria.

Ressalta-se que os valores globais da contratação possuem caráter **estimativo**, representando o teto financeiro para o planejamento orçamentário. Não há obrigatoriedade de execução integral do montante previsto, permitindo que a gestão acompanhe a demanda real da rede e assegure a economicidade dos recursos públicos.

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução fundamenta-se no credenciamento de pessoas jurídicas para a estruturação de uma rede complementar de assistência à saúde de média e alta complexidade, de caráter contínuo e permanente, integrada à rede própria municipal. O modelo visa viabilizar o acesso imediato à capacidade instalada e à tecnologia da iniciativa privada, suprindo a insuficiência estrutural do setor público e assegurando a continuidade do cuidado tanto para a população residente quanto para o atendimento das pactuações da 7ª Regional de Saúde.

A finalidade da contratação é ampliar a capacidade assistencial do Município e assegurar atendimento oportuno, resolutivo e de qualidade aos usuários do SUS, garantindo a manutenção e a expansão dos serviços assistenciais e diagnósticos já ofertados à população de Pato Branco. A solução contempla serviços que demandam especialização técnica, infraestrutura adequada e equipes multiprofissionais qualificadas, mantendo a observância rigorosa aos protocolos clínicos, às diretrizes do SUS, à segurança do paciente e à eficiência da gestão pública na preservação da capacidade operacional instalada.

O fluxo assistencial segue a lógica da regulação municipal, tendo como porta de entrada a Atenção Primária à Saúde (UBS), que encaminha as solicitações à Central de Regulação Municipal. Após a autorização regulatória, o procedimento é executado pelo prestador, com validação biométrica do atendimento e registro da assistência no sistema IDS Saúde, viabilizando o monitoramento pela Auditoria Municipal para fins de controle e faturamento da produção realizada.

A distribuição da demanda dar-se-á por cotas mensais, aplicando-se o rateio proporcional entre as empresas conforme os quantitativos de proposta e as necessidades da rede, sempre limitado à capacidade operacional aferida em Vistoria Técnica. Para assegurar a impessoalidade e definir a ordem de sucessão no atendimento, o encaminhamento dos usuários obedecerá ao rodízio automático via sistema municipal de regulação, organizado por ordem alfabética da razão social dos credenciados habilitados em cada lote e respeitando a prioridade legal às entidades filantrópicas (Art. 199, §1º da CF/88).

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

8.1. Segmentação do Atendimento e Escopo de Cobertura

A execução contratual diferencia os fluxos e o escopo de serviços conforme a natureza do atendimento e a origem do usuário, garantindo a sustentabilidade financeira do fundo municipal e o estrito cumprimento da Portaria de Consolidação MS nº 06/2017.

a) Para a População Residente em Pato Branco: A rede contratada deverá garantir o atendimento integral abrangendo a Tabela SIGTAP/SUS e a Tabela Municipal. Custeio via Recursos Vinculados (MAC/Federal) e Recursos Livres (Tesouro Municipal).

b) Para Usuários dos Municípios Pactuados da 7ª Regional de Saúde-PR: Assistência restrita e exclusiva aos lotes pactuados (OCIs, Transplante de Córnea e Glaucoma), sendo o custeio realizado integralmente por Recursos Vinculados (MAC/FAEC Federal).

c) Para a Rede de Urgência e Emergência (UPA 24h): Suporte laboratorial (Lote 13) e imagem com atendimento universal e execução imediata sob demanda médica. Exige plantão 24h, coleta no leito e resultados em até 60 minutos para marcadores cardíacos.

A Central de Regulação Municipal atuará como reguladora, autorizando os procedimentos conforme a origem do usuário e a disponibilidade financeira da respectiva fonte de custeio, exceto para a UPA, cuja execução é imediata.

8.2. Serviços e Especialidades Ofertadas

A solução engloba a prestação de serviços organizados pelos **Grupos 02 (Diagnose), 03 (Consultas e Terapias) e 04 (Cirurgias Ambulatoriais)** da Tabela SIGTAP/SUS, **procedimentos com codificação municipal específica** e as **Linhas de Cuidado de Referência Regional (OCIs, Glaucoma e Transplantes)**, abrangendo:

- **Atenção Especializada:** Consultas médicas em diversas especialidades (Cardiologia, Neurologia, Oftalmologia, Dermatologia, entre outras) e atendimentos por equipes multiprofissionais;
- **Suporte Diagnóstico e Imagem:** Exames de alta densidade tecnológica (Ressonância Magnética, Tomografia, Medicina Nuclear, Angiotomografias) e exames de imagem convencionais, incluindo o uso de contrastes;

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

- **Medicina Diagnóstica Laboratorial:** Análises clínicas bioquímicas, hematológicas, hormonais, microbiológicas, genéticas, anatomia patológica e suporte ininterrupto (24h) para a **UPA**;
- **Reabilitação e Terapias:** Sessões de Fisioterapia (clínica e domiciliar), Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Acupuntura;
- **Estratégias de Rede e Referência Regional:** Execução integral das **Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs)** de Ortopedia e Oftalmologia, **Assistência e Acompanhamento ao Glaucoma** e **Transplantes de Córnea e Esclera**.

8.3. Estrutura, Manutenção e Assistência Técnica

A execução da solução está sustentada por infraestrutura ambulatorial e laboratorial previamente instalada e operacional, distribuída pela rede privada credenciada e dimensionada para absorver a demanda assistencial do Município de Pato Branco e regiões pactuadas, compreendendo:

- Consultórios médicos especializados e salas de terapias devidamente equipados;
- Unidades de Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), contemplando salas de exames com infraestrutura adequada à complexidade dos procedimentos;
- Laboratórios de Análises Clínicas com capacidade tecnológica para suporte diagnóstico contínuo, incluindo regime de plantão 24h para suporte à UPA;
- Parque tecnológico de alta densidade, incluindo equipamentos de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Medicina Nuclear (Gama Câmara) e Ultrassonografia Doppler;
- Áreas de recepção amplas e sanitários acessíveis, garantindo ventilação, higienização e controle de infecção em conformidade com as normas da ANVISA.
- A viabilidade operacional desta estrutura vincula-se à integração obrigatória com o Sistema IDS Saúde, padrão oficial da rede municipal, assegurando a interoperabilidade exigida pela LGPD e a unicidade dos dados assistenciais. A solução impõe, ainda, o uso de leitores biométricos de tecnologia óptica (500 DPI / Padrões NIST), requisito técnico indispensável para garantir a compatibilidade funcional com o software municipal e a fidedignidade dos registros de presença.

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

A contratada é integralmente responsável pela manutenção e disponibilidade de sua estrutura e equipamentos. Havendo falha técnica, o prestador deverá providenciar suporte alternativo ou meios próprios imediatos para garantir a continuidade da assistência. Considerando a essencialidade dos serviços de saúde, o modelo de contratação estabelece diretrizes rígidas para a gestão de afastamentos e interrupções assistenciais, visando mitigar o risco de 'vazio assistencial'.

A estratégia fundamenta-se no Princípio da Continuidade do Serviço Público, separando as Suspensões Programadas (férias e reformas com aviso prévio) das Interrupções Emergenciais (falhas tecnológicas, de recursos humanos, sinistros ou interdições), com planos de contingência para redirecionamento de pacientes entre os credenciados da rede, assegurando que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Estabelece-se um prazo de regularização de 15 dias, prorrogáveis por mais 15, fixando-se o trigésimo dia como marco para a revisão formal e redução das cotas contratuais, assegurando que o volume financeiro siga a capacidade técnica real da rede (Art. 79, parágrafo único, II da Lei 14.133/2021). Casos de incapacidade definitiva ensejarão a extinção imediata do contrato por alteração da estrutura técnica da empresa (Art. 137, III da Lei 14.133/2021).

8.4. Integração com a Rede de Atenção à Saúde

A solução proposta está estruturada de forma integrada à Rede de Atenção à Saúde (RAS), atuando como suporte estratégico à Atenção Primária e à Rede de Atenção às Urgências e Emergências, especialmente no apoio diagnóstico e terapêutico à Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h). O acesso aos serviços especializados ocorrerá conforme os fluxos regulados e não regulados definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Central de Regulação Municipal ou das unidades autorizadoras, conforme a natureza do procedimento, que gerencia as demandas de acordo com critérios de priorização clínica e capacidade da rede, garantindo o fluxo adequado de referência e contrarreferência entre os níveis de complexidade. Essa integração é consolidada pela interoperabilidade tecnológica através do uso obrigatório do sistema

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

IDS Saúde por todos os prestadores, permitindo que as informações assistenciais e laudos diagnósticos retornem ao prontuário eletrônico do usuário, assegurando a continuidade do cuidado pela rede própria municipal.

A fidedignidade da prestação do serviço é garantida pela validação biométrica óptica no ato do atendimento, enquanto a qualidade da informação clínica é assegurada pelo registro obrigatório no método SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano), que fornece subsídios técnicos precisos para o acompanhamento longitudinal do usuário após o atendimento especializado. No âmbito do suporte às urgências, a integração operacionaliza-se pela logística laboratorial ininterrupta para a UPA 24h, com coletas programadas no leito e entrega de resultados de marcadores cardíacos em até 45 minutos, visando otimizar o manejo de casos críticos no território. Ao internalizar a oferta de especialidades e exames, a solução reduz drasticamente a dependência de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), promovendo maior resolutividade local e fortalecendo o município como polo regional de saúde. Todo o monitoramento desta integração técnica e o cumprimento dos fluxos assistenciais são fiscalizados diretamente pelo Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação.

8.5. Benefícios Esperados

A implementação da solução proposta proporcionará, entre outros, os seguintes benefícios:

- Ampliação do acesso da população a serviços especializados;
- Redução de filas de espera e do tempo de resposta para procedimentos especializados;
- Melhoria da qualidade assistencial e da resolutividade dos atendimentos;
- Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde;
- Maior segurança do paciente, com atendimento contínuo, monitorado e qualificado.

8.6. Impactos Esperados

A contratação contribuirá para:

- Redução dos encaminhamentos para Tratamento Fora de Domicílio (TFD);

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

- Atendimento qualificado no território;
- Promoção da equidade no acesso aos serviços especializados;
- Fortalecimento da capacidade resolutiva do município;
- Otimização dos recursos públicos com remuneração por produção efetiva.

8.7. Prazo de Execução, Monitoramento e Acompanhamento

A prestação dos serviços será realizada de forma contínua e ininterrupta, com acompanhamento sistemático da produção assistencial, avaliação de desempenho e monitoramento dos indicadores, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as diretrizes da contratualização no SUS.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A organização desta contratação observa o **Art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece o parcelamento do objeto como regra, visando a ampliação da competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos. Contudo, em casos específicos, adota-se a contratação por **integralidade do lote** como medida excepcional, fundamentada na **inviabilidade técnica de fragmentação do itinerário terapêutico (Art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)**.

9.1. Modelo de Contratação por Item Individual

Neste modelo, a contratação será realizada por item individualizado, permitindo que os proponentes ofertem os serviços de acordo com sua capacidade técnica e interesse.

- **Anexo I:** Aplica-se aos lotes: **Lote 01** (Consultas Especializadas), **Lote 02** (Cardiologia), **Lote 03** (Dermatologia), **Lote 04** (Neurologia/Neurocirurgia), **Lote 09** (Otorrinolaringologia), **Lote 10** (Pneumologia), **Lote 11** (Sistema Digestivo), **Lote 12** (Urologia), **Lote 13** (Biópsias), **Lote 17** (Diagnóstico por Radiologia em Odontologia) e **Lote 22** (Sedação para Procedimentos/Exames).

9.2. Modelo de Contratação por Integralidade do Lote

Para os serviços que exigem a consolidação da oferta para a segurança do ciclo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

assistencial, a contratação ocorrerá obrigatoriamente pela integralidade de todos os itens que compõem o respectivo lote.

- **No Anexo I: Lote 05** (Oftalmologia - Diagnose), **Lote 06** (Oftalmologia - Cirurgia), **Lote 07** (OCI Oftalmologia), **Lote 08** (OCI Ortopedia), **Lote 14** (Diagnóstico por Angiotomografia), **Lote 15** (Diagnóstico por Radiologia), **Lote 16** (Diagnóstico por Radiologia c/ Contraste), **Lote 18** (Diagnóstico por Ressonância Magnética), Lote 19 (Diagnóstico por Tomografia Computadorizada), **Lote 20** (Diagnóstico por Ultrassonografia), **Lote 21** (Diagnóstico por Medicina Nuclear In Vivo), **Lote 23** (Fisioterapia), **Lote 24** (Terapias Especializadas), **Lote 25** (Transplante de Córnea) e **Lote 26** (Assistência e Acompanhamento ao Glaucoma).
- No **Anexo II:** Abrange a totalidade dos lotes **(01 ao 14)**, incluindo exames bioquímicos, hematológicos, sorológicos, microbiológicos e o suporte laboratorial de urgência e emergência para a UPA 24h.

A exigência de contratação pela integralidade do lote fundamenta-se na **impossibilidade de fragmentação do itinerário terapêutico**. A concentração de exames correlatos e procedimentos subsequentes em um único prestador evita a descontinuidade do cuidado, elimina a necessidade de repetição de exames por divergências metodológicas e assegura a responsabilidade técnica unificada. No caso dos **Exames Laboratoriais (Anexo II)**, a integralidade é indispensável para a viabilidade logística de coleta e transporte das amostras biológicas, especialmente para o suporte à UPA 24h, onde a fragmentação do lote comprometeria o tempo de resposta e a segurança nas decisões clínicas de urgência.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da rede complementar para a prestação de serviços ambulatoriais especializados tem como finalidade garantir o acesso integral, oportuno e qualificado aos serviços de saúde, fortalecendo a Rede de Atenção à Saúde regional e atendendo às diretrizes do SUS. Os resultados esperados podem ser organizados nas dimensões assistencial, operacional, estratégica e de governança.

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

Com a implementação desta solução, o Município de Pato Branco pretende alcançar:

a) Redução de 30% no tempo médio de espera para consultas especializadas em dois anos;

b) Aumento de 20% na oferta de exames de imagem e laboratório;

c) Cumprimento de prazos legais para elucidação diagnóstica;

d) Melhoria na qualidade dos dados em saúde, permitindo uma gestão baseada em evidências.

e) Otimização do uso de recursos públicos via pagamento por produção real auditada.

f) Atendimento humanizado no próprio território, evitando o desgaste de deslocamentos desnecessários.

Resultados Assistenciais

- Garantia de acesso contínuo e integral aos serviços ambulatoriais de média e alta complexidade para a população de Pato Branco e municípios pactuados.
- Redução do tempo de espera para procedimentos diagnósticos e terapêuticos, promovendo maior resolutividade e menor risco de agravamento das condições de saúde.
- Aumento da cobertura assistencial, assegurando que usuários que demandam atenção especializada tenham atendimento próximo de seu domicílio.
- Melhoria da qualidade do cuidado, por meio do cumprimento de protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e boas práticas do SUS.
- Atendimento humanizado, garantindo que consultas, exames e terapias ocorram sem interrupções ou fragilização do serviço.

Resultados Operacionais

- Otimização do fluxo assistencial, integrando a Atenção Primária aos serviços especializados ambulatoriais.
- Melhoria na gestão da agenda e disponibilidade adequada de consultas, exames diagnósticos (imagem/laboratório) e terapias especializadas.
- Eficiência na utilização de recursos públicos, promovendo economicidade e racionalização dos insumos médicos e tecnológicos.

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

- Monitoramento contínuo do desempenho, com geração de relatórios periódicos de produção, indicadores de qualidade e cumprimento das metas pactuadas via sistema IDS Saúde.

Resultados Estratégicos

- Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde regional, consolidando o município como polo de referência para atendimentos especializados e reduzindo deslocamentos para outros centros.
- Integração com programas estratégicos do SUS, como as Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs), para qualificar a assistência em especialidades prioritárias.
- Internalização da oferta especializada, reduzindo a sobrecarga financeira e o desgaste físico dos usuários vinculados ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD).
- Redução de demandas reprimidas mediante a ampliação da oferta contratualizada.

Resultados de Governança e Controle

- Transparência e prestação de contas mediante a emissão de relatórios assistenciais e financeiros submetidos à auditoria municipal.
- Aprimoramento da regulação e fiscalização através do acompanhamento das metas e do desempenho clínico registrado nos prontuários eletrônicos.
- Segurança jurídica e técnica, com contratação de empresas prestadoras habilitadas e integradas à rede de saúde em conformidade com as normativas legais.

Indicadores de Desempenho

Para monitorar os resultados esperados, serão utilizados os indicadores definidos no Plano Operativo:

- **Indicador de Execução Contratual:** Meta de adequação da produção (~70% da oferta);
- **Indicador de Absenteísmo:** Meta de reduzir faltas (entre 0% e 20% por trimestre);

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

• **Indicador de Resolutividade:** Meta de >50% de primeiras consultas (foco na resolutividade da APS/Especializada).

A expectativa é que, com a execução da solução contratada, o município alcance uma cobertura assistencial qualificada, eficiente e contínua, garantindo resolução de problemas de saúde, fortalecimento da rede e efetividade no uso de recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração Pública deverá adotar providências administrativas, técnicas e operacionais indispensáveis à adequada formalização, gestão, fiscalização e acompanhamento da contratação, em consonância com o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com o inciso X do §1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.604/2023.

Providências Administrativas e Jurídicas

a) Instrução regular do processo administrativo, com a junta do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Plano Operativo, justificativas técnicas, parecer jurídico e demais documentos exigidos pela legislação vigente;

b) Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com compatibilização com o PPA, LDO e LOA;

c) Conferência da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e das habilitações técnicas da rede credenciada a ser contratada, incluindo as exigências específicas do SUS;

d) Elaboração, análise e aprovação da minuta contratual, observando as diretrizes da contratualização de serviços e as cláusulas obrigatórias previstas na Lei nº 14.133/2021.

Providências Operacionais e de Sistemas

a) Avaliação e, se necessário, adequação dos sistemas de informação utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente os sistemas de regulação,

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

faturamento, auditoria e monitoramento da produção assistencial;

b) Alinhamento dos fluxos de referência e contrarreferência, assegurando a integração entre a credenciada e os sistemas municipais de saúde;

c) Validação dos mecanismos de registro, envio e auditoria das informações assistenciais, garantindo a compatibilidade com os sistemas oficiais (SIA/SUS, DATASUS/Tabwin, IDS-Saúde ou outros que venham a substituí- los).

Providências Relativas à Infraestrutura e Ambiente

a) Considerando que os serviços serão executados em estrutura própria da rede credenciada, não há previsão de intervenções de engenharia por parte da Administração**,** tais como adaptações de rede elétrica, lógica ou adequações físicas.

b) Eventuais ajustes no ambiente administrativo da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser realizados, se necessários, para garantir condições adequadas à gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato, incluindo adequações de equipamentos e acessos a sistemas.

Capacitação de Servidores e Gestão Contratual

a) Designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

b) Capacitação dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização contratual, com foco nas normas da contratualização ambulatorial do SUS, análise de metas quantitativas e qualitativas, indicadores assistenciais e avaliação de desempenho;

c) Definição clara dos fluxos internos de comunicação entre a Administração, a empresa credenciada e as instâncias de controle e acompanhamento.

Comissão Especial de Contratualização em Serviços de Saúde

Para a condução do presente Credenciamento, será designada uma Comissão Especial de Contratualização em Serviços de Saúde, nos termos do Art. 6º, inciso L, da Lei nº 14.133/2021, composta por agentes públicos designados pela Administração. Instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão atuará de forma

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

permanente como instância técnica e administrativa responsável pelo processo contínuo de avaliação e credenciamento dos prestadores.

A Comissão será composta pelos agentes públicos formalmente designados em Portaria. Em estrito cumprimento ao Princípio da Segregação de Funções (Art. 7º, § 1º da Lei nº 14.133/2021), **seus membros não participam das fases de planejamento da contratação (elaboração do ETP e TR)**, garantindo a total independência técnica e a imparcialidade nas decisões. As funções desempenhadas por seus membros são consideradas de relevância pública e não serão remuneradas.

Compete à Comissão:

- Receber, analisar e julgar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, técnica, social e trabalhista dos prestadores interessados;
- Avaliar a conformidade das propostas de serviços com as exigências deste Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do Plano Operativo;
- Analisar e validar o Termo de Vistoria da Capacidade Instalada, certificando a capacidade instalada e a infraestrutura tecnológica do proponente;
- Fundamentar suas decisões finais sobre a habilitação e o credenciamento com base nos relatórios de Vistoria Técnica (emitidos pelo Setor de Planejamento e Gestão de Contratos) e na análise documental preliminar (realizada pelo Departamento de Auditoria/CNES).

Monitoramento, Avaliação e Governança

A execução do contrato ambulatorial será acompanhada e fiscalizada continuamente, conforme os seguintes níveis de controle institucional:

- **Nível Administrativo (Gestão e Fiscalização Direta):** A gestão dos contratos será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde ou por gestor formalmente designado. A fiscalização administrativa e técnica será exercida por Fiscal de Contrato designado, responsável por verificar a regularidade fiscal das empresas e instruir o processo de pagamento das notas fiscais.
- **Nível Regulatório (Central de Regulação Municipal):** Responsável por gerenciar as prioridades clínicas e a distribuição do acesso, encaminhando os usuários

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

aos prestadores credenciados conforme a oferta disponível e o sistema de cotas, evitando direcionamentos e assegurando a equidade.

- **Nível Técnico-Assistencial (Sistema Municipal de Auditoria - SMA):** O Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação atuará como fiscal técnico institucional permanente, sendo responsável pelo monitoramento operacional contínuo da execução contratual. Compete ao SMA a validação técnica, clínica e documental mensal de toda a produção ambulatorial, em conformidade com os critérios de medição previstos no **Art. 140 da Lei nº 14.133/2021**. Este processo de fiscalização abrange a verificação obrigatória das evoluções clínicas pelo método **SOAP**, a conferência da **validação biométrica** dos usuários e a análise rigorosa de eventuais **recusas de atendimento (negativas)** ou irregularidades operacionais detectadas. Por conseguinte, a liquidação e o pagamento de qualquer parcela (pós-fixado) estarão estritamente condicionados ao **atesto técnico de auditoria**, garantindo que a remuneração ocorra apenas sobre serviços efetivamente realizados e com qualidade comprovada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Nos termos do inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do inciso XI do §1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.604/2023, procedeu-se à análise quanto à existência de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam interferir no planejamento, na formalização ou na execução da futura contratação.

A contratação em análise refere-se à prestação de serviços de saúde ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, a serem executados em estrutura própria da rede credenciada, devidamente habilitada no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS.

Contratações Interdependentes

Não se identificam contratações interdependentes a serem realizadas pela Administração Municipal como condição indispensável para a completa execução do objeto, uma vez que:

a) O prestador credenciado deverá dispõe de infraestrutura física, tecnológica,

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

assistencial e administrativa própria, necessária à prestação integral dos serviços pactuados;

b) Os recursos humanos, equipamentos médico-hospitalares, insumos, medicamentos e demais meios necessários à execução dos serviços são de responsabilidade do prestador;

c) A execução dos serviços independe da celebração de contratos adicionais pela Administração para garantir a continuidade ou a operacionalização do objeto principal.

Dessa forma, a contratação pretendida possui autonomia operacional, não estando condicionada à realização simultânea de outras contratações essenciais.

Contratações Correlatas

Identificam-se, contudo, contratações correlatas, que, embora guardem relação com o objeto principal, não constituem requisito obrigatório para sua execução, podendo ocorrer de forma prévia, concomitante ou posterior, sem prejuízo à prestação dos serviços contratados. Entre elas, destacam-se:

a) Contratações de sistemas de informação em saúde, utilizados para monitoramento da produção assistencial, faturamento, auditoria e acompanhamento de indicadores;

b) Contrato com o Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), para o suporte à demanda de licitação e compras relacionados com o fluxo assistencial;

c) Parceria estabelecida por meio do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPS) com o ambulatório da UNIDEP;

d) Eventuais contratações de capacitação técnica para servidores municipais envolvidos na gestão, fiscalização e acompanhamento da contratualização ambulatorial;

e) Contratos de fornecimento de medicamentos, insumos ou serviços complementares destinados à rede própria municipal, que se relacionam indiretamente com o fluxo assistencial, mas não interferem na execução direta do objeto contratado;

f) Contratos ambulatoriais vigentes, celebrados em editais de credenciamento anteriores, que serão substituidos por esse credenciamento, visando à atualização das

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

metas assistenciais, à padronização dos fluxos tecnológicos e ao reequilíbrio econômico-financeiro da rede complementar, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano Operativo 2026-2027. A presente contratação sucederá os atuais instrumentos de credenciamento e contratação de serviços ambulatoriais especializados que se encontram em fase final de vigência, assegurando a continuidade da assistência sem interrupção dos atendimentos. Não há sobreposição de objetos, mas sim a continuidade da política pública de contratualização complementar do SUS, observadas as necessidades assistenciais atuais e os quantitativos revisados neste estudo.

Impacto no Planejamento da Contratação

As contratações correlatas identificadas não comprometem o planejamento, a viabilidade ou a execução da contratação principal, uma vez que possuem natureza complementar e independem da formalização simultânea do contrato em análise.

Assim, conclui-se que a futura contratação pode ser formalizada de maneira autônoma, sem a necessidade de condicionamento à celebração de contratos interdependentes, permanecendo a Administração responsável apenas pela adequada articulação dos fluxos assistenciais, de regulação, auditoria e acompanhamento, conforme as diretrizes do SUS.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação de serviços de saúde ambulatoriais pode gerar impactos ambientais indiretos, relacionados principalmente à produção de resíduos especializados e ao consumo de recursos naturais. Como as atividades serão realizadas em infraestruturas privadas já existentes e licenciadas, não haverá impactos diretos decorrentes de obras ou intervenções físicas.

Cabe à Administração e o prestador credenciado a adoção de medidas preventivas e mitigadoras para minimizar impactos ambientais operacionais e cumprir as normas sanitárias, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes.

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

Possíveis Impactos Ambientais Identificados

Entre os principais impactos ambientais potencialmente associados à execução do contrato, destacam-se:

a) Geração de resíduos de serviços de saúde (RSS), incluindo resíduos infectantes, perfurocortantes, químicos e comuns;

b) Consumo contínuo de energia elétrica e de recursos hídricos;

c) Descarte de medicamentos vencidos, insumos hospitalares e materiais descartáveis;

d) Uso intensivo de equipamentos eletromédicos e sistemas de climatização.

Medidas Mitigadoras e Requisitos Ambientais

Para mitigar os impactos ambientais identificados, deverão ser observadas as seguintes medidas, a serem adotadas pelo prestador credenciado, sem prejuízo das responsabilidades da Administração Pública:

a) Cumprimento integral da legislação ambiental e sanitária aplicável, especialmente as normas da ANVISA, do CONAMA e da Vigilância Sanitária;

b) Manutenção e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), com segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequados dos resíduos;

c) Adoção de práticas de uso racional e eficiente de energia elétrica e água, incluindo manutenção preventiva de equipamentos, sistemas de climatização e instalações hidráulicas;

d) Priorização, sempre que tecnicamente viável, da utilização de equipamentos e tecnologias com maior eficiência energética e menor impacto ambiental;

e) Observância dos procedimentos de logística reversa para medicamentos vencidos, equipamentos, materiais e insumos sujeitos a esse regime, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

f) Promoção de ações de conscientização e treinamento dos profissionais envolvidos quanto às boas práticas ambientais e ao manejo adequado de resíduos;

g) Atendimento às exigências de licenciamento ambiental e sanitário vigentes, mantendo atualizados os alvarás e autorizações necessárias ao funcionamento da

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

unidade.

Responsabilidades da Administração

Compete à Administração Pública:

a) Fiscalizar o cumprimento das obrigações ambientais previstas contratualmente;

b) Exigir do prestador credenciado a comprovação periódica da adoção das medidas mitigadoras, quando aplicável;

c) Articular, por meio dos órgãos competentes, ações de monitoramento e avaliação que assegurem a conformidade ambiental da prestação dos serviços.

Diante das medidas mitigadoras previstas, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são controláveis e mitigáveis, não configurando impedimento à formalização do contrato, desde que observadas as normas ambientais, sanitárias e de sustentabilidade aplicáveis, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, da prevenção e da responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

À vista das análises técnicas e administrativas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar — abrangendo a descrição detalhada da necessidade assistencial, a definição da solução por credenciamento, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a compatibilidade da estimativa orçamentária, conclui-se pela integral viabilidade técnica, operacional, jurídica, econômica e ambiental da contratação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatoriais, mediante Credenciamento.

Verificou-se que a solução proposta atende com precisão às necessidades da população de Pato Branco e dos municípios pactuados, estando rigorosamente alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), à Política Nacional de Atenção

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

Especializada em Saúde (PNAES) e às normas de contratualização vigentes. A estratégia de credenciamento paralelo e não excludente fundamenta-se nos princípios da continuidade, integralidade e eficiência, garantindo que o Poder Público municipal disponha de uma rede complementar robusta e diversificada para absorver a demanda, em conformidade com o Plano Operativo Bianual 2026-2027 e seus respectivos anexos.

A contratação de serviços ambulatoriais especializados mostra-se tecnicamente exequível, fundamentada na existência de um mercado local maduro que detém a infraestrutura física, a capacidade tecnológica e os recursos humanos qualificados necessários para absorver a demanda regional. Não se identificam contratações interdependentes que inviabilizem a execução do objeto, uma vez que os prestadores credenciados possuem autonomia operacional e responsabilidade integral pela manutenção preventiva e corretiva de seus parques tecnológicos.

Sob o aspecto econômico-financeiro, a estimativa de valor bienal encontra respaldo em parâmetros históricos de faturamento e na aplicação de uma estrutura dupla de remuneração, composta pela Tabela SIGTAP/SUS e pela Tabela Municipal de Procedimentos, garantindo a economicidade, a razoabilidade e a sustentabilidade financeira do modelo assistencial, sem prejuízo do controle e da avaliação de desempenho vinculados à execução contratual. O controle e a avaliação de desempenho estão assegurados pelo faturamento pós-fixado, vinculado estritamente à produção real validada e auditada pelo Departamento de Auditoria municipal.

No que se refere aos aspectos ambientais, constatou-se que os impactos potenciais são controláveis e mitigáveis, mediante a observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis, não se configurando óbice à formalização da contratação.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar opina favoravelmente pela continuidade do processo de contratação, recomendando-se o prosseguimento para as fases subsequentes de elaboração do Termo de Referência e a abertura do proceso de credenciamento, visando assegurar a integralidade e a continuidade da assistência à saúde no Município de Pato Branco.

15. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 2º, §3º, do Decreto Municipal nº 9.604/2023, apresenta-se a matriz de riscos simplificada referente à contratação de serviços de saúde ambulatoriais especializados de média e alta complexidade.

Risco	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas de Mitigação
R1	Não adesão suficiente de credenciados.	Média	Alto	Alto	Planejamento prévio, definição adequada dos requisitos de habilitação e permanência do Credenciamento aberto de forma contínua, para garantir a expansão da rede.
R2	Impugnações ou questionamentos ao instrumento convocatório	Média	Médio	Médio	Fundamentação técnica e jurídica robusta, revisão prévia do edital e observância das normativas do SUS.
R3	Descontinuidade na prestação dos serviços	Baixa	Alto	Médio	Planejamento da transição contratual e previsão de início imediato da execução.
R4	Não atingimento das metas assistenciais pactuadas	Média	Alto	Alto	Monitoramento pelo Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação e aplicação de ajustes financeiros ou redistribuição de cotas.
R5	Fragilidade na fiscalização da execução contratual	Média	Médio	Médio	Capacitação dos fiscais e atuação integrada do Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação.
R6	Risco orçamentário ou financeiro	Baixa	Médio	Baixo	Compatibilização com a LOA, planejamento financeiro e acompanhamento dos repasses.
R7	Perda de habilitações, alvarás ou certificações	Baixa	Alto	Médio	Exigência de manutenção das condições de habilitação e controle documental periódico.
R8	Judicialização do procedimento ou da	Baixa	Médio	Alto	Conformidade legal, transparência e atuação preventiva da assessoria

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

Risco	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas de Mitigação
	execução contratual				jurídica.

A análise indica que, embora existam riscos relevantes associados à complexidade e à essencialidade dos serviços de saúde contratados, estes são controláveis e mitigáveis mediante planejamento adequado, governança institucional, fiscalização contínua e atuação do Departamento de Auditoria.

Dessa forma, os riscos identificados não comprometem a viabilidade da contratação, desde que observadas as medidas preventivas indicadas.

Análise de riscos na execução dos serviços

A presente análise identifica e avalia os principais riscos associados à execução do contrato de prestação de serviços de saúde ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, considerando a natureza essencial do serviço, a continuidade assistencial, o modelo de contratualização por credenciamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e o histórico de contratos similares.

Riscos Identificados, Avaliação e Tratamento

Risco	Descrição do Risco na Execução	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas
E1	Interrupção ou redução da oferta de serviços assistenciais	Baixa	Alto	Pactuação clara de metas, planejamento assistencial e monitoramento contínuo	Adoção de medidas emergenciais, ajustes operacionais.
E2	Não cumprimento das metas quantitativas e qualitativas	Média	Alto	Definição objetiva de indicadores, companhamento mensal e atuação da Auditoria Municipal	Aplicação de glosas e eventual rescisão contratual, com redistribuição da cota.
E3	Insuficiência de recursos humanos qualificados	Média	Alto	Exigência de equipe mínima, verificação de registros profissionais e planejamento de escalas	Solicitação de recomposição de equipe e suspensão de repasses.

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

Risco	Descrição do Risco na Execução	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas
E4	Falhas na regulação, referência e contrarreferência	édia	Médio	Integração com sistemas de regulação e protocolos assistenciais pactuados	Ajustes nos fluxos e intervenções técnicas da Secretaria de Saúde.
E5	Problemas de conformidade regulatória e sanitária	Baixa	Alto	Exigência de alvarás e habilitações válidas; auditorias periódicas e vistorias in loco	Suspensão de serviços, sanções contratuais ou Rescisão.
E6	Fragilidade no controle da produção assistencial	Média	Médio	Uso obrigatório de sistemas oficiais de informação e auditoria contínua	Reprocessamento de dados, ajustes de faturamento e glosas.
E7	Risco financeiro decorrente de inconsistências no faturamento	Média	Médio	Pactuação clara de critérios de pagamento e conferência mensal	Correção dos valores, compensações financeiras e ajustes de fluxo.
E8	Judicialização por usuários ou terceiros	Baixa	Médio	Observância de protocolos clínicos e segurança do paciente	Atuação jurídica e ajustes nos fluxos Assistenciais.
E9	Eventos adversos e riscos à segurança do paciente	Baixa	Alto	Monitorar e analisar indicadores de segurança do paciente na rede	Adoção de planos de ação, investigação e correção de falhas

Governança e Monitoramento dos Riscos

A mitigação dos riscos na execução contratual será assegurada por meio de:

- Atuação permanente do Departamento de Auditoria;
- Monitoramento dos indicadores assistenciais, financeiros e de qualidade;
- Auditorias regulares do Sistema Municipal de Auditoria;
- Uso de sistemas oficiais de informação do SUS;

Os riscos identificados são inerentes à execução de serviços de saúde

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

ambulatoriais de média e alta complexidade**,** porém são gerenciáveis e mitigáveis mediante governança adequada, fiscalização contínua e instrumentos contratuais bem definidos.

Considerando a natureza do objeto, consistente no credenciamento de prestadores para execução de serviços ambulatoriais especializados remunerados por produção, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem garantia de demanda mínima e com riscos ordinários adequadamente disciplinados nas cláusulas contratuais relativas ao reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, fiscalização, glosas e alteração contratual, conclui-se que a elaboração de matriz formal de alocação de riscos não se mostra necessária ou proporcional à presente contratação.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Sabrina Psendiuk Rigon – Enfermeira

Meire Pilloneto – Diretora do Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação

Assinado por 2 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON e MEIRE PILLONETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92 e informe o código 6416-FBDD-9B59-BE92

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6416-FBDD-9B59-BE92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA PSENDZIUK RIGON (CPF 053.XXX.XXX-24) em 10/07/2026 15:54:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MEIRE PILLONETO (CPF 666.XXX.XXX-49) em 10/07/2026 16:02:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6416-FBDD-9B59-BE92

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços Ambulatoriais Especializados, Diagnósticos, Terapêuticos e Laboratoriais

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para contratação paralela e não excludente da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, de forma complementar à rede própria do Município de Pato Branco, com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A contratação destina-se ao atendimento integral da população residente no Município de Pato Branco e, de forma restrita aos lotes pactuados, aos usuários referenciados pela 7ª Regional de Saúde, visando o aperfeiçoamento do modelo assistencial com ênfase em práticas integrais e resolutivas.

1.3. O credenciamento é organizado por grupos de serviços (Lotes), observando-se as seguintes regras de adesão e execução:

a) **Contratação por Item Individual:** aplica-se aos **Lotes 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 17 e 22** da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais, sendo facultado ao interessado ofertar procedimentos isoladamente, conforme sua especialidade e capacidade técnica;

b) **Contratação por Integralidade de Lote:** aplica-se aos **Lotes 05, 06, 07, 08, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26** da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais, bem como à totalidade dos Lotes (01 ao 14) da Tabela de Exames Laboratoriais. Nestes casos, a CONTRATADA obriga-se a ofertar e executar todos os itens que compõem o respectivo lote, sendo expressamente vedada a recusa de atendimentos ou procedimentos específicos pertencentes ao grupo credenciado.

1.4. A execução dos serviços dar-se-á conforme as condições, quantitativos e especificações detalhadas no presente termo de referência e no Plano Operativo Bianual,

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

obedecendo aos critérios de faturamento e abrangência descritos nas Tabelas de Procedimentos.

1.5. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Plano Operativo, o Estudo Técnico Preliminar, o Edital de Credenciamento, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos de documentos.

Da Natureza do Objeto

1.6. O objeto caracteriza-se como serviço comum e de natureza contínua (Art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021), visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado — representadas, no âmbito do SUS, pelos protocolos do Ministério da Saúde e pela Tabela SIGTAP — e por tratar-se de assistência indispensável à manutenção das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, cuja interrupção compromete a integridade física dos usuários.

Do Prazo de Vigência

1.7. O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da referida Lei, mediante a celebração de Termo de Aditamento.

1.8. A adoção da vigência plurianual justifica-se pela maior vantagem econômica, visto que garante a estabilidade dos preços pactuados, evita custos administrativos de renovações anuais e assegura a continuidade ininterrupta de serviços essenciais de saúde, cuja descontinuidade geraria custos sociais e judiciais incalculáveis.

Da Licitação com Itens Exclusivos ou não para ME/EPP

1.9. Não se aplica. O Credenciamento (Art. 79 da Lei nº 14.133/2021) é um rito de chamamento público não excludente, onde inexiste competição entre os interessados ou disputa de preços, visto que os valores são fixados pela Administração conforme a Tabela SIGTAP/SUS e Tabela Municipal. Assim, a exclusividade para ME/EPP é incompatível

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

com o rito, pois o chamamento permanecerá aberto de forma contínua, com períodos específicos para credenciamento, realizados anualmente e/ou de acordo com a demanda reprimida do serviço.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade imprescindível de manutenção e expansão da assistência à saúde de média e alta complexidade ambulatorial para a população de Pato Branco e municípios pactuados. A solução visa reduzir a demanda reprimida e assegurar o suporte assistencial mediante a oferta de consultas especializadas, exames de diagnose, terapias e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, organizados nos Grupos 02, 03 e 04 da Tabela SIGTAP/SUS; a execução de procedimentos de codificação municipal destinados a suprir vazios assistenciais e tecnologias não contempladas na tabela federal; a prestação das linhas de cuidado regionalizadas, representadas pelas Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs), assistência ao Glaucoma e Transplante de Córnea e Esclera; e a garantia do suporte laboratorial e ininterrupto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), assegurando a resolutividade clínica e a continuidade operacional da rede de urgência e emergência.

2.3. A contratação via Chamamento Público justifica-se pela insuficiência da rede própria municipal, que apresenta taxas de terceirização de **94,15%** em exames de imagem, **92,37%** em exames laboratoriais e **46,96% em** consultas especializadas (base exercício 2025), tornando a rede privada complementar uma estratégia essencial para garantir a integralidade e a suficiência da cobertura assistencial especializada.

2.4. A contratação observa o Art. 199, §1º da Constituição Federal e o Art. 25 da Lei nº 8.080/1990, ao assegurar a preferência legal de participação às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, o que, neste credenciamento, materializa-se pela prioridade no rateio das cotas assistenciais. Além disso, a definição dos serviços baseou-se na capacidade técnica, nos recursos humanos e na infraestrutura ambulatorial já existente

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

na rede privada local, garantindo a viabilidade dos atendimentos e a continuidade terapêutica.

2.5. A opção pelo credenciamento fundamenta-se na inviabilidade de competição por meio de licitação convencional, visto que a Administração busca a adesão do maior número possível de prestadores aptos (Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021), visando ampliar a capilaridade do atendimento.

2.6. A contratação observa as diretrizes do Plano Operativo Bianual 2026-2027, adotando o modelo de remuneração **pós-fixada** que vincula o pagamento à produção efetivamente realizada, validada e auditada.

2.7. Os quantitativos de consultas, exames e procedimentos eletivos foram dimensionados com base na média histórica de produção somada à demanda reprimida (fila de espera), acrescida de uma margem de expansão de 20% para a redução de vazios assistenciais identificados no Plano Operativo.

2.8. A fundamentação detalhada da necessidade, bem como a análise comparativa de soluções e a justificativa pormenorizada dos custos, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Plano Operativo, que integram o processo administrativo como apêndice deste Termo de Referência.

2.9. A aptidão técnica será comprovada mediante Termo de Vistoria da Capacidade Instalada.

2.9.1. Para os interessados que já possuam unidade instalada em Pato Branco, o documento deverá ser apresentado na fase de habilitação.

2.9.2. Aos interessados ainda não instalados no Município aplica-se a habilitação condicionada prevista neste Termo de Referência, ficando a assinatura do contrato e o início dos serviços subordinados à instalação da unidade local, à vistoria presencial e à emissão dos documentos municipais correspondentes.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de assistência à saúde de caráter contínuo e integrado, cujos detalhes técnicos, diagnósticos e orçamentários encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo.

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

3.2. O modelo técnico-operacional é regido pelo Plano Operativo Bianual, que define o escopo assistencial, as metas de desempenho e o fluxo de financiamento, sendo este documento parte integrante e indissociável do contrato.

3.3. A solução operacionaliza-se através do **credenciamento de prestadores** para a execução de consultas especializadas, exames diagnósticos e laboratoriais, terapias, procedimentos clínicos e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, conforme o escopo assistencial e os quantitativos detalhados nos Anexos I e II do Plano Operativo.

3.4. A assistência técnica e clínica é estruturada em conformidade com os Grupos da **Tabela SIGTAP/SUS**, abrangendo: Grupo 02 (Procedimentos de coleta de material, endoscopias e métodos de diagnóstico em especialidades), Grupo 03 (Procedimentos de consultas, acompanhamentos, atendimentos, fisioterapias e tratamento de pele e tecidos subcutâneos) e Grupo 04 (Procedimentos de pequenas cirurgias, cirurgias de pele, tecidos cutâneos e mucosas, intervenções no aparelho da visão, aparelho geniturinário e anestesias);

3.5. A solução contempla, adicionalmente, procedimentos com **codificação municipal** específica (Série 900), destinados ao suprimento de vazios assistenciais e à oferta de tecnologias diagnósticas e terapêuticas não contempladas na tabela federal.

3.6. A execução da solução garante a linha de cuidado integral e o atendimento das **pactuações regionalizadas (7ª Regional de Saúde)**, com ênfase nas Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) de Ortopedia e Oftalmologia, Assistência ao Glaucoma e Transplantes de Córnea e Esclera, em estrita observância às normativas federais e deliberações da Comissão Intergestores Regional (CIR).

3.7. A solução abrange obrigatoriamente o suporte laboratorial (Lote 13) e de imagem para a UPA 24h, com atendimento universal e execução imediata; a assistência laboratorial exige regime de plantão ininterrupto (24h), coleta obrigatória de amostras biológicas no leito e logística de 12 deslocamentos diários (a cada 2 horas) para transporte de materiais, observando-se os prazos críticos de entrega de resultados de até 60 minutos para marcadores cardíacos e no máximo 2 horas para os demais exames de urgência.

3.8. A solução vincula-se, de forma indissociável, à integração tecnológica via Sistema de Informação Municipal (IDS Saúde), exigindo a validação biométrica de 100%

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

dos atendimentos e o registro clínico obrigatório mediante metodologia SOAP, visando assegurar a fidedignidade da produção assistencial, a auditabilidade do faturamento e a continuidade do cuidado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Habilitação e Regularidade Jurídico-Financeira:** Para a formalização e manutenção do vínculo contratual, a proponente obriga-se ao estrito cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos Artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos preceitos de integridade da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). É mandatória a apresentação de documentação integral, fidedigna e sem rasuras, que comprove sua existência jurídica e eleição de administradores, inscrição regular no CNPJ e no Banco Municipal de Prestadores, além da plena regularidade fiscal (Federal/INSS, Estadual e Municipal), social (FGTS) e trabalhista (CNDT). A proponente deve demonstrar solidez financeira mediante balanço patrimonial dos últimos dois exercícios e certidão negativa de falência, acompanhados das declarações obrigatórias de inexistência de fatos impeditivos, não-nepotismo e conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), observando-se que a fruição da prioridade legal no rateio assistencial (Art. 199, §1º da CF/88) fica estritamente condicionada à apresentação de certificado CEBAS válido e vigente no ato da habilitação.

4.2. **Qualificação Técnica, Assistencial e Sustentabilidade:** A prestação dos serviços dar-se-á em estrita observância à Portaria de Consolidação MS nº 02/2017 (Anexo XXIV), exigindo-se a comprovação de capacidade técnica e operacional ratificada pela Auditoria Municipal por meio da emissão do Termo de Vistoria da Capacidade Instalada. Este documento possui caráter eliminatório e atesta a adequação da infraestrutura física, do parque tecnológico e das equipes frente às normas da ANVISA e do Ministério da Saúde. A CONTRATADA obriga-se a manter inscrição atualizada no CNES, alvará sanitário condizente com o escopo contratual e corpo clínico com registro ativo nos conselhos de classe no Estado do Paraná, sendo obrigatória a comprovação de RQE para médicos especialistas e das qualificações ou títulos profissionais correspondentes para as demais categorias, quando exigidos pela legislação profissional aplicável. Como requisito de sustentabilidade e responsabilidade

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

ambiental, o prestador deve assegurar a execução rigorosa do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e adotar práticas de uso racional de recursos naturais, garantindo o descarte ambientalmente adequado de resíduos infectantes e químicos conforme a legislação vigente, sob pena de suspensão contratual.

4.3. **Governança Tecnológica e Rigor de Auditoria:** Constitui condição inegociável para a execução assistencial e o respectivo processamento financeiro a integração total ao ecossistema digital do Município, assegurando o cumprimento da Lei nº 13.787/2018 quanto à guarda, manuseio e integridade dos prontuários eletrônicos pelo prazo legal. É obrigatória a utilização do Sistema IDS Saúde para todos os registros administrativos e clínicos, devendo a CONTRATADA realizar a validação biométrica de 100% dos usuários no ato do atendimento. O registro da evolução clínica deverá observar rigorosamente a Metodologia SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano), com descrições individualizadas e técnicas visando a segurança do paciente, a resolutividade assistencial e a transparência absoluta no emprego dos recursos públicos.

Da Subcontratação

4.4. Com fundamento no art. 122 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE **poderá** autorizar, em **caráter excepcional** e a seu **exclusivo critério**, a **subcontratação parcial** de etapas **assistenciais ou estruturais** do objeto, desde que a medida garanta a continuidade, a economicidade e a integralidade da Rede de Atenção à Saúde.

4.5. A autorização para subcontratação é **ato discricionário** da Administração Pública Municipal, motivada pelo juízo de **conveniência e oportunidade**, não constituindo direito subjetivo da CONTRATADA.

4.6. A subcontratação parcial será admitida estritamente para integrar serviços com especificidade técnica elevada que exijam parque tecnológico complementar e expertise profissional específica, ou para garantir a manutenção da assistência em situações de contingência e força maior.

4.7. Toda e qualquer solicitação de subcontratação assistencial deverá ser instruída em processo administrativo específico, contendo pedido formal com justificativa técnica,

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

comprovação da regularidade fiscal e técnica da subcontratada (Alvará e CNES) e parecer obrigatório do Sistema Municipal de Auditoria.

4.8. A subcontratação não altera as obrigações da CONTRATADA perante o Município, assumindo o prestador a responsabilidade integral por todos os atos praticados por subcontratados, respondendo por eventuais danos, erros ou omissões.

4.9. É imperativa a integração ao Sistema de Informação Municipal (IDS Saúde), com validação obrigatória por biometria e registro em método SOAP.

4.10. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência das responsabilidades de gestão assistencial.

4.11. É terminantemente proibida a cobrança de quaisquer valores adicionais à Administração ou ao usuário do SUS em decorrência da subcontratação, em observância ao princípio da gratuidade.

4.12. Em situações de intercorrências graves ou quebra de equipamentos que impossibilitem o atendimento na sede, a CONTRATADA deverá oficializar a comunicação em até 24h, arcando com todos os custos de logística para garantir o atendimento ininterrupto.

4.13. Em observância ao Art. 122, § 3º da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos proprietários ou dirigentes mantenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com dirigentes da Secretaria Municipal de Saúde ou agentes públicos vinculados à gestão deste contrato.

Da Garantia da Contratação

4.14. Fica dispensada a prestação da garantia financeira, considerando a modalidade de faturamento pós-fixado que faculta à CONTRATANTE a retenção de valores e aplicação de glosas em caso de inconformidades.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Execução

5.1. A CONTRATADA deve disponibilizar a agenda para a Secretaria Municipal de Saúde e iniciar a prestação dos serviços em **até 05 (cinco) dias úteis** após a assinatura e publicação do extrato contratual.

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

5.2. Caso não seja possível, a empresa deverá comunicar as respectivas razões imediatamente, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento da contratada, o qual deve coincidir com aquele devidamente vistoriado no processo de credenciamento, ressalvadas as hipóteses excepcionalíssimas especificamente previstas neste instrumento.

5.4. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. (Código de Defesa do Consumidor).

Das Especificações do Serviço

5.5. Na execução do contrato, a CONTRATADA deverá observar integralmente as diretrizes do Plano Operativo Bianual e os princípios da Política Nacional de Humanização (PNH) e as normas de segurança do paciente.

5.6. A prescrição de medicamentos, quando houver, deverá seguir a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e a Municipal (REMUME), bem como, os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas aprovados pelo Ministério da Saúde e vigentes para cada condição, se houver.

5.7. O acesso aos serviços ambulatoriais observará os fluxos regulados e não regulados estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Os procedimentos regulados dependerão de autorização da Central de Regulação Municipal, enquanto os procedimentos classificados como não regulados poderão ser autorizados diretamente pelas unidades de saúde, dentro das cotas e dos critérios previamente definidos, sem prejuízo das demais exceções previstas neste Termo de Referência e no Plano Operativo.

5.8. É obrigatória a utilização do Sistema de Informação Municipal (IDS Saúde ou outro que venha a substituí-lo) para todos os registros assistenciais, com a evolução clínica obrigatoriamente estruturada na metodologia SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano).

5.9. A CONTRATADA obriga-se a realizar a validação biométrica de 100% dos usuários no ato do atendimento, utilizando leitor óptico compatível com as especificações

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

técnicas de 500 DPI e padrões NIST/WSQ descritos no Termo de Referência, sendo este registro condição indispensável para a auditabilidade e o faturamento da produção.

5.10. A CONTRATADA deverá observar os protocolos técnicos vigentes, em estrita consonância com as normas do Ministério da Saúde.

5.11. A CONTRATADA deverá garantir que todas as ações e serviços prestados não gerem qualquer ônus financeiro ao usuário do SUS.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021 e pelo Sistema Municipal de Auditoria.

6.6. **O modelo de governança:**

6.7. **Nível Administrativo (Gestão e Fiscalização Direta):**

a. Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.° 9.603/2023, a atribuição **de gestão do contrato** será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, a Secretária Municipal de Saúde, **Marcia Fernandes de Carvalho**, matrícula n.° 111090, ou pela pessoa que a vier a substituir em razão da alteração da titularidade da pasta.

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

b. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento, contendo todos os registros formais (ordem de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações), elaborando relatório para verificação de adequações contratuais, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603/2023.

c. A **Fiscalização Administrativa** será exercida pela servidora **Vanessa da Silva,** assistente em gestão, matrícula n.º 7.742-9/1.

d. A **Fiscalização Técnica** será exercida da seguinte maneira:

a. Para os serviços de Fisioterapia: **Davi Donadel,** Chefe do Setor de Regulação Hospitalar, Matrícula n.º 11.582-7/1;

b. Para os serviços de exames laboratoriais e de imagem: **Maiara Ignácio Costa,** Biomédica, Matrícula n.º 8.194-9/1;

c. Para os demais serviços – Serviços Médicos (Consultas e Procedimentos): **Tania Cristina Kuhn Romeiro**, Enfermeira, Matrícula n.º 7.465-9/1.

e. Os fiscais e gestores serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração para prevenir riscos na execução.

f. Adicionalmente, compete aos Gestores e Fiscais a fiscalização das obrigações trabalhistas conforme o Termo de Ajuste de Conduta nº 61/2023 (MPT), verificando o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, especificamente o gerenciamento de riscos ocupacionais (NR 1), o fornecimento de EPIs (NR 6), a manutenção do PCMSO (NR 7), a avaliação de exposições a agentes nocivos (NR 9) e, quando aplicável, as normas de segurança na construção civil (NR 18) e trabalho em altura (NR 35).

6.8. **Nível Técnico-Assistencial (Sistema Municipal de Auditoria - SMA):**

a. O SMA (Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação) atuará como fiscal técnico institucional por força da Lei Municipal nº 1.706, de 20 de março de 1998 e do Decreto Presidencial nº 1.651 de 28 de setembro de 1995.

b. Compete ao SMA a validação técnica, clínica e documental mensal de toda a produção ambulatorial, incluindo a auditoria obrigatória das evoluções clínicas pelo método SOAP, a conferência da validação biométrica dos usuários e a análise de eventuais recusas de atendimento (negativas).

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

c. A liquidação de qualquer parcela (estritamente pós-fixada) está condicionada ao atesto técnico de auditoria que comprove a efetiva realização e qualidade dos serviços, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. **Nível de Avaliação Assistencial e Credenciamento (Comissão Especial de Contratualização em Serviços de Saúde):**

a. A Comissão atuará de forma permanente, composta por agentes públicos formalmente desginados em Portaria, que, em estrito cumprimento ao Princípio da Segregação de Funções (Art. 7º da Lei 14.133/21), não participaram da fase de planejamento da contratação (ETP e TR).

b. Compete à referida Comissão a análise técnica e o julgamento da documentação de habilitação dos interessados, a avaliação da conformidade das propostas frente ao Plano Operativo e a validação do Termo de Vistoria da Capacidade Instalada.

c. A Comissão monitorará a rede complementar de forma contínua, recomendando a redistribuição dinâmica de cotas assistenciais via termo de apostilamento ou o descredenciamento de prestadores que descumprirem as metas de qualidade ou as normas sanitárias vigentes.

d. O monitoramento estratégico será consolidado em relatórios de desempenho que subsidiarão as decisões do gestor quanto à necessidade de abertura de novos chamamentos ou prorrogações contratuais.

6.10. Ainda conforme o art. 33 da Portaria de Consolidação nº 2, no âmbito do Município de Pato Branco, os servidores envolvidos na execução de ações e recursos do SUS devem fiscalizar o cumprimento do objeto pactuado e a correta aplicação dos recursos, comunicando formalmente qualquer irregularidade ao setor responsável pela auditoria para as devidas providências.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

Do Recebimento do Objeto

7.1. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, observadas as competências definidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 9.603/2023 e as regras operacionais deste Plano Operativo.

1. **Período de Competência:** O ciclo mensal de faturamento compreende os serviços prestados entre o dia 21 (vinte e um) do mês anterior e o dia 20 (vinte) do mês de referência.

2. **Recebimento Provisório:** Após o encerramento da competência e apresentação dos registro de proução, para início da conferência técnica e documental. A CONTRATADA registra a produção mensal nos sistemas oficiais (SIA/SUS e IDS Saúde) até o 20º dia do mês de referência. O registro é condição indispensável para a análise de faturamento.

3. **Conferência e Auditoria:** O Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação, no prazo de até 30 (trinta) dias, procederá à análise técnica e documental dos registros. A conferência verificará a comprovação da efetiva realização dos serviços (via prontuários, validações biométricas e guias autorizadas), aplicando as glosas incidentes sobre os procedimentos que apresentarem inconsistências, registros incompletos ou descumprimento das normas técnicas e operacionais estabelecidas no Plano Operativo.

4. **Recebimento Definitivo:** Após a conclusão da auditoria, aplicação das glosas e validação da produção efetivamente executada; será atestado o recebimento definitivo.

7.2. O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

7.3. A aceitação dos serviços prestados está estritamente condicionada à sua perfeita execução e ao registro fidedigno nos sistemas oficiais, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021. A detecção de erros de técnica, falhas no registro clínico (método SOAP), inconsistências na apresentação de documentação comprobatória (física ou digital), falhas na validação biométrica ou omissões no prontuário eletrônico (IDS Saúde)

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

caracteriza o objeto como em desacordo com o contrato, autorizando a CONTRANTE a rejeitar o serviço imediatamente.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do Plano Operativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, assegurando-se à CONTRATADA o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da cientificação oficial, em estrito cumprimento ao Art. 1º da Portaria DENASUS nº 24, de 20 de dezembro de 2004.

7.5. A análise para fins de aceitação ou rejeição seguirá os níveis de governança definidos no Plano Operativo, compreendendo a validação técnica mensal pelo Sistema Municipal de Auditoria e a fiscalização permanente pelo fiscal do contrato.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

7.8. Não sendo possível a correção, remoção ou substituição dos serviços prestados com vícios, defeitos ou incorreções, caberá à CONTRATADA promover justa e integral indenização dos danos diretamente ao terceiro prejudicado ou ao CONTRATANTE, caso este tenha assumido os respectivos ônus, admitindo-se a retenção de pagamentos devidos à CONTRATADA, a título de compensação, depois do devido processo legal no qual será facultado à CONTRATADA o exercício do contraditório, caso os danos tenham sido suportados pela própria CONTRATANTE.

7.9. Na hipótese descrita acima, será admita a solução consensual para estabelecer a forma de pagamento da indenização, vedada a composição sobre o quantum indenizatório, que deve corresponder precisamente ao prejuízo suportado pela

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

CONTRATANTE, devidamente acrescidos de correção monetária e juros conforme a variação da Taxa SELIC acumulada no período.

Do Prazo e Forma de Pagamento

7.10. Os pagamentos ocorrerão de acordo com a natureza do crédito, observando as diretrizes de financiamento estabelecidas na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017 e as regras de contratualização da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, respeitando o modelo de pagamento **pós-fixado por produção efetivamente realizada e validada.**

1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e a respectiva Declaração de Atesto emitida pela Administração.

2. A liquidação da despesa está estritamente condicionada à produção processada no sistema IDS Saúde, validada pelo Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação, e à disponibilidade orçamentária.

7.11. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12. A Nota Fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável, somente após a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde (o que ocorrerá preferencialmente entre o 25º e 30º dia da competência subsequente à faturada). A nota não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, devendo contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.

7.13. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site (http://www.tst.jus.br.).

7.14. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatada irregularidade fiscal ou erro na Nota Fiscal, a CONTRATADA será notificada para regularização em até 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. O prazo para a solução destas inconsistências ou saneamento do instrumento de cobrança não será computado para os fins do recebimento definitivo e pagamento, ficando o fluxo financeiro interrompido até a completa regularização.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.19. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento ao ano) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples,

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

Da Fonte de Recursos

7.20. Os recursos destinados ao custeio dos serviços contratados originar-se-ão de quatro fontes:

1. Fundo Nacional de Saúde (FNS), que por sua realizará transferência de valores ao Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco (FMS), mensalmente, de forma regular, automática.

2. Fundo Estadual de Saúde (FES), que por sua realizará transferência de valores ao Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco (FMS), mensalmente, de forma regular, automática.

3. Recursos Regionais, transferidos ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de convênios e pactuações.

4. Recursos próprios da CONTRATANTE, transferidos ao Fundo Municipal de Saúde.

Nota: É vedada a utilização de recursos do tesouro municipal (Recurso Livre) para o custeio de procedimentos destinados a usuários residentes em outros municípios, conforme Art. 1.141 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017.

Do Demonstrativo Financeiro e Modelo de Pagamento

7.21. O modelo de financiamento e repasse de recursos à CONTRATADA é estruturado de acordo com a origem do recurso e a natureza do serviço, garantindo a transparência na aplicação dos recursos públicos. Os itens numéricos mencionados referem-se às rubricas detalhadas nos Anexos I e II do Plano Operativo.

1. **Recursos Vinculados (Teto MAC/Federal):** Destinados ao custeio de procedimentos ambulatoriais, consultas, exames e terapias, pagos conforme os valores da Tabela SIGTAP/SUS.

2. **Recursos Vinculados (FAEC/Federal):** Destinados ao custeio de procedimentos estratégicos e programas específicos (como Ofertas de Cuidados

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

Integrados – OCIs em Ortopedia e Oftalmologia e Transplante de Córnea e Esclera). O faturamento destes recursos obedece à mesma regra de validação por produção (SIA/SUS e auditoria), sendo vedada a execução de serviços acima da capacidade instalada ou fora dos parâmetros estabelecidos nas portarias ministeriais dos respectivos programas.

3. **Recursos Livres (Municipal):** Destinados ao custeio de itens da Tabela Municipal de Procedimentos e complementações de mercado. Estes recursos são de uso exclusivo para usuários residentes no Município de Pato Branco, sendo expressamente vedada sua aplicação para o custeio de procedimentos destinados a usuários residentes em outros municípios, nos termos do Art. 1.141 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017.

7.22. **Regras Gerais de Pagamento:** O pagamento de todas as fontes de recurso ocorrerá estritamente na modalidade **pós-fixada**, vedado qualquer repasse antecipado, sendo a liquidação financeira condicionada à validação biométrica obrigatória do atendimento, ao registro assistencial em prontuário eletrônico via metodologia SOAP, à aprovação da produção pelo Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação, e à apresentação de Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade (fiscal, trabalhista e previdenciária).

7.23. O faturamento está limitado ao teto financeiro global estabelecido para cada Lote de serviços, sendo que eventuais excedentes financeiros não serão remunerados, salvo prévia autorização administrativa. A inobservância dos protocolos técnicos, falhas no registro clínico, omissões assistenciais ou ausência de validação biométrica implicará na glosa imediata do faturamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades em caso de descumprimento reincidente das normas contratuais.

Do Reajuste

7.24. Os valores contratuais baseados na Tabela SIGTAP/SUS serão atualizados mediante reajuste promovido pelo Ministério da Saúde, sendo o repasse à CONTRATADA condicionado à efetiva transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde e à formalização de Termo Aditivo Contratual.

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

7.25. A atualização da Tabela Municipal de Procedimentos não possui caráter obrigatório nem periódico, ficando condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público, não gerando ao credenciado direito subjetivo à revisão dos valores. Eventual atualização somente poderá ocorrer mediante estudo técnico devidamente fundamentado que justifique a revisão dos valores, formalização da alteração no Plano Operativo, aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde e edição do respectivo ato administrativo pela autoridade competente do Município.

7.26. Em caráter excepcional, na hipótese de publicação de Portaria do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), acompanhada da correspondente transferência de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, poderá a CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA, observado o limite da vigência contratual e da complementação financeira prevista na respectiva norma.

7.27. A inclusão de novos procedimentos, habilitações ou estratégias de cuidado concedidas pelo Ministério da Saúde ou Secretaria de Estado da Saúde (SESA-PR) à CONTRATADA, com aporte de novos recursos ao teto financeiro MAC ou FAEC Municipal, ensejará a revisão das metas e valores contratuais, mediante a celebração de Termo Aditivo e atualização do Plano Operativo.

7.28. Os valores pactuados poderão ser revistos para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, supervenientes à assinatura do contrato, que inviabilizem a execução na forma pactuada, observada a legislação vigente.

7.29. A alteração quantitativa das ofertas de assistência poderá ser realizada via apostilamento, em comum acordo e conforme as necessidades assistenciais da rede municipal, desde que respeitados os limites orçamentários e o equilíbrio financeiro estabelecido no Plano Operativo.

7.30. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

7.31. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da Forma de Seleção

8.1. A seleção ocorrerá por meio de **Chamamento Público para Credenciamento**, na modalidade de inexigibilidade de licitação (Art. 74, IV c/c Art. 79 da Lei 14.133/2021). Este modelo permite o ingresso não excludente de todas as pessoas jurídicas (clínicas, centros de especialidades e laboratórios) que preencherem os requisitos de habilitação e conformidade técnica exigidos pela Administração.

8.2. O credenciamento permanecerá aberto de forma contínua e permanente, com períodos específicos para adesão em massa realizados anualmente (preferencialmente no mês de agosto), permitindo a atualização da rede complementar de acordo com a necessidade da demanda reprimida municipal.

Dos Requisitos Técnicos e Perfil do Prestador

8.3. A habilitação técnica exige a comprovação de infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos compatível com os perfis assistenciais detalhados nos anexos, abrangendo os procedimentos das **Tabelas Nacional (Grupos 02, 03 e 04 da SIGTAP/SUS) e Municipal (Série 900)**, bem como as **Linhas de Cuidado de Referência Regional (OCIs, Glaucoma e Transplantes)**, categorizados em:

a. **Serviços de Apoio Diagnóstico por Imagem e Métodos Gráficos:** Estabelecimentos com capacidade tecnológica e parque de equipamentos adequados para a execução de exames de média e alta complexidade, contemplando Radiologia (com e sem contraste), Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Angiotomografia, Ressonância Magnética, Medicina Nuclear In Vivo, além de métodos diagnósticos ópticos e gráficos especializados.

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

b. **Laboratórios de Análises Clínicas e Patológicas:** Instituições habilitadas para a execução de exames bioquímicos, coprológicos, genéticos, hematológicos, hormonais, microbiológicos, sorológicos e de urinálise, incluindo biópsias e anatomia patológica. Enquadram-se aqui, também, os laboratórios com capacidade operacional para garantir o **suporte laboratorial ininterrupto (24h) com logística de coleta no leito**, conforme as exigências do Lote 13 (Urgência e Emergência UPA 24h).

c. **Clínicas de Especialidades e Terapias em Reabilitação:** Instituições que disponham de corpo clínico especializado e infraestrutura acessível para a realização de consultas médicas em diversas especialidades (Neurologia, Cardiologia, Pneumologia, etc.), bem como acompanhamentos terapêuticos e reabilitação, abrangendo Fisioterapia (clínica e domiciliar), Fonoaudiologia, Psicologia, Neuropsicologia e Terapias Especializadas integradas.

d. **Unidades de Cirurgia Ambulatorial e Alta Complexidade Oftalmológica:** Estabelecimentos técnica e sanitariamente habilitados para a realização de procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, garantindo a segurança do paciente e o suporte de sedação/anestésico quando exigido pelo protocolo clínico. Esta categoria abrange também as unidades vocacionadas à execução de **Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs)**, **Assistência ao Glaucoma** e procedimentos de alta complexidade, como o **Transplante de Córnea e Esclera**.

Do Procedimento de Julgamento e Habilitação

8.4. Para a condução do presente Credenciamento, será designada uma **Comissão Especial de Contratualização em Serviços de Saúde**, nos termos do Art. 6º, inciso L, da Lei nº 14.133/2021, composta por agentes públicos designados pela Administração.

8.5. Esta comissão atuará de forma permanente e à ela compete receber, analisar e julgar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, técnica, social e trabalhista dos interessados, bem como avaliar a conformidade das propostas de serviços com as exigências deste Termo de Referência e do Plano Operativo.

8.6. O julgamento técnico basear-se-á na análise do Termo de Vistoria da Capacidade Instalada, emitido na etapa preliminar, validando se o prestador atende aos

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

padrões de infraestrutura, tecnologia (IDS Saúde/Biometria/SOAP) e recursos humanos exigidos para os Lotes pretendidos.

Do Modelo de Execução e Distribuição da Demanda

8.7. A distribuição da demanda assistencial será organizada por meio de cotas mensais, estabelecidas em conformidade com as necessidades da rede e o teto financeiro disponível para cada lote.

8.8. O cálculo do rateio das cotas será realizado pelo setor de Planejamento e Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, observando os seguintes critérios:

a. Prioridade absoluta na alocação às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, desde que comprovada a condição por meio de Certificado CEBAS válido e vigente (Art. 199, §1º da CF/88);

b. Distribuição proporcional da demanda remanescente entre os demais prestadores privados credenciados, limitada à capacidade instalada comprovada no Termo de Vistoria da Capacidade Instalada.

8.9. Para assegurar a estrita impessoalidade e a isonomia, o encaminhamento dos usuários obedecerá ao sistema de rodízio automático via sistema municipal de regulação (IDS Saúde), organizado por ordem alfabética da razão social dos credenciados, respeitando a precedência das entidades filantrópicas e vedada qualquer forma de direcionamento manual ou discricionário na escolha do prestador.

8.10. As cotas assistenciais poderão ser alteradas ou remanejadas mediante Termo de Apostilamento, visando suprir vazios assistenciais, adequar a rede ao ingresso ou saída de credenciados ou responder a variações atípicas de demanda.

Das Exigências de Habilitação

8.11. Para fins de habilitação e formalização contratual, a proponente deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, em estrita observância aos Artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comprovar o cumprimento do disposto no inciso

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **Identificação do Contratado e Informe Bancário:** Documento original, em papel timbrado, contendo a razão social, CNPJ, endereços de atendimento (incluindo endereço complementar, caso haja realização de procedimentos em ambiente diverso ao cadastrado no CNPJ), dados bancários (banco, agência e conta-corrente), telefones e e-mail de contato, devidamente assinado pelo representante legal.

- **Certificado de Regularidade de Cadastramento Municipal:** Certificado de registro junto ao Banco Municipal de Prestadores de Serviços Privados do SUS, regulamentado pelos Decretos Municipais nº 7.140/2013 e nº 7.468/2014, **expedido** pelo Sistema Municipal de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

- **Declaração Unificada de Idoneidade e Cumprimento Constitucional:** Declaração assinada pelo representante legal, em papel timbrado, atestando obrigatoriamente:

a) Que não pesa contra a instituição sanção de inidoneidade **expedida** por órgão público de qualquer esfera de governo;

b) O pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz);

c) O compromisso formal de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação técnica durante toda a vigência do contrato.

Da Regularidade Técnica

- **Termo de Regularidade no CNES:** Comprovante de regularidade no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado e compatível com as habilitações pactuadas, **expedido** pelo Sistema Municipal de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde. Na hipótese de utilização de infraestrutura de terceiros para a realização de procedimentos (subcontratação assistencial/estrutural autorizada), a CONTRATADA deverá encaminhar cópia do contrato firmado com o terceiro ao setor de CNES da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de registro e validação técnica.

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

- **Termo de Vistoria da Capacidade Instalada:** Documento que valide a adequação da estrutura física e tecnológica para a execução das metas assistenciais, **expedido** pelo Sistema Municipal de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Certificado CEBAS:** Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social válido, comprovando a natureza filantrópica da instituição, **expedido** pelo órgão federal competente (quando aplicável).
- **Alvará Sanitário:** Alvará de funcionamento vigente e condizente com as atividades executadas, **expedido** pelo órgão de Vigilância Sanitária competente.

8.12. **Emissão de Documentos e Prazos Preliminares**

8.12.1. A solicitação dos documentos municipais obrigatórios para habilitação (Certificado de Regularidade de Cadastramento, Termo de Regularidade no CNES e Termo de Vistoria da Capacidade Instalada) deve ser realizada exclusivamente via e-mail, através do endereço eletrônico cnes@patobranco.pr.gov.br

8.12.2. O Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação possui o prazo regulamentar de até 15 (quinze) dias para realizar as análises, agendar/executar as vistorias e emitir os referidos documentos. Desta forma, é de inteira e exclusiva responsabilidade da proponente realizar a solicitação com antecedência mínima necessária. A Administração Pública não se responsabilizará por eventuais perdas de prazo para o protocolo do credenciamento decorrentes de solicitações de emissão de documentos realizadas de última hora.

8.12.3. Todas certidões e declarações exigidas devem, obrigatoriamente, ser apresentadas em idioma nacional, com redação clara, fidedigna e integralmente legível. É vedada a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, borrões, anotações manuais ou quaisquer outros sinais de alteração que comprometam a sua fé pública ou validade jurídica. A inobservância desses requisitos formais implicará na recusa imediata de toda a documentação pelo Sistema Municipal de Auditoria, impedindo o prosseguimento da contratualização e o processamento de pagamentos.

Maiores detalhamentos da execução do serviço estão dispostos no Plano Operativo

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

Bianual, anexo a esse processo.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Metodologia de Cálculo da Necessidade

A definição dos quantitativos físicos pautou-se em uma análise técnica estruturada:

1. **Base Histórica e Demanda Reprimida:** O dimensionamento quantitativo teve como base o faturamento físico-financeiro da produção processada no exercício de 2025 (janeiro a dezembro), conforme demonstrado nos anexos, confrontado e ajustado conforme o volume da demanda reprimida e das filas de espera.

2. **Fator de Expansão:** Aplicou-se um incremento de 20% (vinte por cento) sobre a capacidade física instalada para suprir vazios assistenciais e reduzir a demanda reprimida.

3. **Conformidade Normativa:** A definição dos quantitativos baseia-se no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde (PAS), que regem a oferta de serviços para a população local sob gestão plena. Para os serviços pactuados em caráter regional (OCIs, Glaucoma e Transplante de Córnea e Esclera), a conformidade segue a Programação Pactuada e Integrada (PPI) e as deliberações da Comissão Intergestores Regional (CIR) da 7ª RS-PR, garantindo que a execução regionalizada ocorra sob regime de financiamento vinculado, sem sobreposição às metas municipais.

4. **Adequação de Oferta:** Possibilidade de inclusão, ampliação ou redução de exames, consultas e procedimentos para atender às necessidades da população e aos protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. **Referencial de Preços:** Utilizou-se o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos (SIGTAP/SUS) vigente, acrescido da tabela de complementação municipal para itens sem cobertura federal.

A necessidade de contratação de serviços foi calculada com base na seguinte fórmula, considerando a média histórica e a demanda reprimida:

x = (MF + MD) * [1 + (MPA% / 100)]

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

Onde:

• **MF (Média de Faturamento):** Baseada na produção efetiva (procedimentos, consultas e exames) no período de janeiro a dezembro de 2025;

• **MD (Média de Demanda Reprimida):** Baseada na fila de espera (procedimentos, consultas e exames) apurada em abril de 2026;

• **MPA% (Média Percentual de Ampliação):** Fixada em 20%;

• **x** = Total anual de procedimentos a contratar.

Exemplificando:

Considerando um item assistencial com produção anual de 350 unidades (MF) e demanda reprimida anual de 50 unidades (MD):

x = (350 + 50) * [1 + (20 /100)] → x = 400 * (1 + 0,2)

x = 400 * 1,2 → **x = 480**

Arredondamento e Padronização:

Os quantitativos resultantes da aplicação da fórmula foram arredondados conforme as regras decimais. Para melhor controle regulatório, adotaram-se os seguintes critérios:

• **Regras de Arredondamento:** Decimais de 1 a 4 (arredondamento para menos); decimais de 5 a 9 (arredondamento para mais).

• **Fisioterapia:** Exclusivamente para o Lote 23, os valores foram padronizados em múltiplos de 12 (doze), considerando a necessidade assistencial e o Protocolo de Regulação da Fisioterapia.

9.2. Detalhamento da Composição Financeira

9.2.1. Estima-se que o valor total máximo da contratação, considerado o conjunto dos contratos decorrentes do credenciamento e o período de 24 meses, seja de R$ 58.199.154,24 (cinquenta e oito milhões, cento e noventa e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), distribuidos nas seguintes fontes.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Pós-Fixado - recurso MAC	R$ 43.792.238,40

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

2	Pós-Fixado - recurso FAEC	R$ 3.801.120,00
3	Pós-Fixado - recurso Livre	R$ 10.605.795,84
	TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	***R$ 58.199.154,24***

Ressalta-se que os valores indicados possuem caráter meramente estimativo e referencial, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de execução integral do montante estimado, uma vez que a efetiva remuneração estará condicionada à produção assistencial realizada, às metas pactuadas e aos critérios de avaliação de desempenho definidos contratualmente. Eventuais saldos remanescentes ao término da vigência serão automaticamente cancelados, sem qualquer ônus ou direito à indenização para a contratada.

A estimativa apresentada busca assegurar a compatibilidade com os valores historicamente praticados, observando os princípios da economicidade, da razoabilidade, da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público, bem como a adequada previsão orçamentária para a manutenção dos serviços essenciais à saúde pública municipal.

9.3. Detalhamento Financeiro e Fontes de Recurso

A previsão orçamentária para o período de 24 meses de vigência contratual é de **R$ 58.199.154,24** (cinquenta e oito milhões, cento e noventa e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Este valor representa o teto financeiro global da contratação, correspondendo a uma previsão mensal de **R$ 2.424.964,76** (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

O montante mensal é composto pelas seguintes fontes de financiamento:

- **R$ 1.824.676,60** (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) — **Recurso Vinculado (Média e Alta Complexidade - MAC/Federal):** destinado ao pagamento dos procedimentos vinculados à Tabela SIGTAP/SUS.
- **R$ 158.380,00** (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta reais) — **Recurso Vinculado (FAEC/Federal):** destinado especificamente ao custeio de procedimentos

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

estratégicos, compreendendo as Ofertas de Cuidados Integrados - OCIs (Lotes 07 e 08) e o Transplante de Córnea e Esclera (Lote 25).

• **R$ 441.908,16** (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e oito reais e dezesseis centavos) — **Recurso Livre (Municipal):** destinado ao custeio de itens da Tabela Municipal de Procedimentos e eventuais complementações de mercado, com aplicação exclusiva para usuários residentes no Município de Pato Branco.

9.4. Estimativa Físico-Financeira Consolidada (Anexos I e II)

O serviço pactuado prevê a realização anual de **540.792 procedimentos** referentes a Consultas, Diagnósticos e Terapias Ambulatoriais (Anexo I) e a contratação de **1.124.496 Exames Laboratoriais** (Anexo II), conforme detalhado na tabela abaixo:

Consolidado de Serviços, Quantitativos e Previsão Físico-Financeira (Anexos I e II)					
Anexo I - Ambulatorial (Consultas, Exames , Terapias e Procedimentos)					
Lote	**Descrição do Serviço**	**Qtde Mensal**	**Qtde Anual**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
01	Consultas Especializadas	1.624	19.488	R$ 31.470,00	R$ 377.640,00
02	Cardiologia	1.275	15.300	R$ 43.939,25	R$ 527.271,00
03	Dermatologia	450	5.400	R$ 3.802,00	R$ 45.624,00
04	Neurologia/Neurocirurgia	447	5.364	R$ 5.789,12	R$ 69.469,44
05	Oftalmologia - Diagnose	11.010	132.120	R$ 175.415,60	R$ 2.104.987,20
06	Oftalmologia - Cirurgia	424	5.088	R$ 374.799,81	R$ 4.497.597,72
07	OCI Oftalmologia	437	5.244	R$ 78.680,00	R$ 944.160,00
08	OCI Ortopedia	345	4.140	R$ 56.400,00	R$ 676.800,00
09	Otorrinolaringologia	704	8.448	R$ 19.875,35	R$ 238.504,20
10	Pneumologia	182	2.184	R$ 1.580,84	R$ 18.970,08

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

11	Sistema Digestivo	1.068	12.816	R$ 40.391,68	R$ 484.700,16
12	Urologia	60	720	R$ 457,20	R$ 5.486,40
13	Biópsias	83	996	R$ 3.407,88	R$ 40.894,56
14	Diagnóstico por Angiotomografia	38	456	R$ 21.042,56	R$ 252.510,72
15	Diagnóstico por Radiologia	3.415	40.980	R$ 52.476,50	R$ 629.718,00
16	Diagnóstico por Radiologia c/ Contraste	37	444	R$ 1.615,75	R$ 19.389,00
17	Diagnóstico por Radiologia Odontológica	171	2.052	R$ 4.152,94	R$ 49.835,28
18	Diagnóstico por Ressonância Magnética	639	7.668	R$ 154.356,25	R$ 1.852.275,00
19	Diagnóstico por Tomografia Computadorizada	1.030	12.360	R$ 120.537,80	R$ 1.446.453,60
20	Diagnóstico por Ultrassonografia	2.740	32.880	R$ 100.359,00	R$ 1.204.308,00
21	Diagnóstico por Medicina Nuclear In Vivo	181	2.172	R$ 56.447,99	R$ 677.375,88
22	Sedação para Procedimentos/Exames	20	240	R$ 303,00	R$ 3.636,00
23	Fisioterapia	17.750	213.000	R$ 218.882,50	R$ 2.626.590,00
24	Terapias Especializadas	200	2.400	R$ 780,00	R$ 9.360,00
25	Transplante de Córnea	60	720	R$ 23.300,00	R$ 279.600,00
26	Assistência e Acompanhamento ao Glaucoma	676	8.112	R$ 51.223,09	R$ 614.677,08
Subtotal Anexo I		**45.066**	**540.792**	**R$ 1.641.486,11**	**R$ 19.697.833,32**

Anexo II - Laboratorial (Exames Clínicos e Patológicos)					
Lote	**Descrição do Serviço**	**Qtde Mensal**	**Qtde Anual**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

01	Exames Bioquímicos	37.225	446.700	R$ 159.553,17	R$ 1.914.638,04
02	Exames Coprológicos	1.212	14.544	R$ 2.479,32	R$ 29.751,84
03	Exames em Outros Líquidos Biológicos	192	2.304	R$ 771,36	R$ 9.256,32
04	Exames de Genética	72	864	R$ 12.480,00	R$ 149.760,00
05	Exames Hematológicos e Hemostasia	8.484	101.808	R$ 47.019,96	R$ 564.239,52
06	Exames Hormonais	5.778	69.336	R$ 62.630,28	R$ 751.563,36
07	Exames Imunohematológicos	432	5.184	R$ 879,84	R$ 10.558,08
08	Exames Microbiológicos	13.166	157.992	R$ 110.723,42	R$ 1.328.681,04
09	Exames Sorológicos e Imunológicos	8.238	98.856	R$ 127.316,17	R$ 1.527.794,04
10	Exames Toxicológicos	924	11.088	R$ 9.769,08	R$ 117.228,96
11	Exames de Uronálise	9.086	109.032	R$ 35.460,64	R$ 425.527,68
12	Exames Municipais	2.182	26.184	R$ 125.641,60	R$ 1.507.699,20
13	Exames URGÊNCIA UPA 24h	5.967	71.604	R$ 26.409,81	R$ 316.917,72
14	Exames Anatomia Patológica	750	9.000	R$ 62.344,00	R$ 748.128,00
Subtotal Anexo II		**93.708**	**1.124.496**	**R$ 783.478,65**	**R$ 9.401.743,80**
TOTAL GERAL (ANUAL)		**138.774**	**1.665.288**	**R$ 2.424.964,76**	**R$ 29.099.577,12**
TOTAL GERAL DO CONTRATO (24 MESES)		**277.548**	**3.330.576**	**R$ 4.849.929,52**	**R$ 58.199.154,24**

Tabela 17: Consolidado de Serviços, Quantitativos e Previsão Físico-Financeira (Anexos I e II do Plano Operativo). Base de dados: IDS Saúde e TabWin/SIGTAP.

NOTA TÉCNICA – Gestão Dinâmica: Considerando que a necessidade de exames/procedimentos é ditada pela demanda clínica proveniente tanto das Unidades Básicas de Saúde (APS) quanto das especialidades médicas da rede própria e contratada, estabelece-se a Gestão Dinâmica por Lote. Fica permitido o remanejamento dos quantitativos físicos (quantidade de exames) entre os diferentes itens pertencentes a um mesmo lote, desde que respeitado o teto financeiro global mensal estabelecido para o referido lote. Este remanejamento fica condicionado à inexistência de demanda reprimida para o item que sofrerá redução e à garantia de não desassistência aos usuários. O prestador deverá assegurar a oferta integral de todos os itens pactuados,

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

mantendo-se a execução estritamente dentro do teto financeiro global de cada lote.

9.5. Da Fundamentação Técnica e Econômico Financeira dos Valores Estimados

A estimativa de preços para o biênio 2026–2027, no valor global de ***R$ 58.199.154,24*** *(cinquenta e oito milhões, cento e noventa e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)*, fundamenta-se no modelo de Orçamento Parcial, conforme disposto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, pautando-se nos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Os valores foram baseados pela Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS). Contudo, no tocante aos procedimentos com codificação municipal e serviços de diagnose/terapia especializados que não possuem precificação na Tabela Nacional ou cujos valores apresentam defasagem histórica frente aos custos operacionais, adotou-se a Tabela de Complementação Municipal. Para a definição desses preços, foi aplicada a metodologia de pesquisa de mercado com a coleta de, no mínimo, 03 (três) orçamentos de prestadores privados e consultas a valores de referência de órgãos públicos, selecionando-se o menor preço ofertado, em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A complementação municipal fundamenta-se na necessidade de garantir o equilíbrio econômico-financeiro da prestação e a continuidade do serviço público, visando atingir o ponto de equilíbrio operacional, assegurar a sustentabilidade das unidades ambulatoriais e prevenir vazios assistenciais. Tal procedimento de precificação, somado à utilização da tabela federal, assegura a vantajosidade da contratação, a transparência na formação do preço e a adequada instrução processual, garantindo a conformidade legal e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

A matriz financeira baseia-se na **Série Histórica Física de 2025** (quantitativos reais de atendimentos – Anexos I e II), à qual foi aplicado um **Fator de Expansão Assistencial de 20%** (Meta 2026-2027) para a redução de demandas reprimidas e cobertura de vazios assistenciais. O plano de metas e valores foi formalmente **aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (Resolução nº 20/2026)**, cumprindo o rito de transparência exigido

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

pelos Arts. 1140 a 1142 da Portaria de Consolidação MS nº 06/2017.

Dos Repasses Financeiros

Os serviços executados serão remunerados conforme os valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e na Tabela Municipal de Procedimentos. O pagamento ocorrerá de acordo com a natureza do crédito, na **modalidade PÓS-FIXADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, e estará condicionado à produção efetivamente realizada, devidamente processada no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e validada pelo Departamento de Auditoria.

Ressalta-se que os valores globais da contratação possuem caráter **estimativo**, representando o teto financeiro para o planejamento orçamentário. Não há obrigatoriedade de execução integral do montante previsto, permitindo que a gestão acompanhe a demanda real da rede e assegure a economicidade dos recursos públicos.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme princípio do planejamento integrado, indicação contábil e reserva de recurso orçamentário anexo ao processo.

10.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2026.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES

I. Requisitos de Habilitação e Funcionamento

I. O prestador, na qualidade de CONTRATADA, compromete-se a cumprir as seguintes condições, responsabilidades e competências durante toda a vigência do

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

contrato, garantindo a prestação de serviços com qualidade, segurança, eficiência e em total conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS):

a) Executar todos os serviços de que trata este contrato em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento contratual e documento descritivo anexo, obedecendo integralmente a todas as normativas técnicas e legais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, portarias do Ministério da Saúde, resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR), normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e resoluções dos conselhos de classe profissionais, bem como suas atualizações, obrigando-se a conhecer e apreender plenamente o conteúdo de tais regras, assim como, responsabilizar-se por seu integral cumprimento.

b) Manter a regularidade econômica, financeira, fiscal, trabalhista, jurídica e técnica, conforme à Lei nº 14.133/2021 e atender aos critérios técnicos e operacionais exigidos para a execução dos serviços. Estando a aptidão técnica devidamente validada por meio de Termo de Vistoria da Capacidade Instalada realizado no ato da habilitação/inscrição (conforme Art. 129 da PRC 01/2017).

c) A empresa deve estar legalmente habilitada para atuar no ramo de serviços de saúde, com cadastro ativo e atualizado no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), contar com profissionais registrados com CBO (Classificação Brasileira de Ocupação) e com serviços de classificação reconhecidos pelo SIGTAP. É obrigatório que todos os profissionais que executarão os serviços estejam formalmente vinculados à empresa contratada, seja por meio de vínculo empregatício (CLT), na qualidade de sócios, ou como prestadores de serviço pessoa jurídica (PJ). Todos deverão possuir registro profissional junto ao Conselho de Classe do Estado do Paraná e, no caso dos médicos especialistas, o Registro de Qualificação Profissional (RQE), sendo vedada a realização de consultas, exames e procedimentos por estagiários.

d) Garantir a prestação de serviços sem qualquer transferência de responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais ou comerciais à contratante.

e) Dispor de estrutura física e tecnológica projetada para o atendimento ambulatorial, operando em estrita observância ao conjunto integral das normativas

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

técnicas, sanitárias, éticas e legais vigentes (federais, estaduais e municipais, incluindo ANVISA e demais órgãos reguladores) que regem os serviços de saúde específicos objeto da contratação. Essa estrutura deve incluir, minimamente: consultório(s) médico(s) equipado(s), salas de exames com infraestrutura adequada aos procedimentos a serem realizados, área de recepção ampla e sanitários acessíveis. É fundamental garantir um ambiente adequado para a prestação dos serviços, assegurando ventilação, higienização, conservação e controle de infecção, além da disponibilização de todos os insumos, materiais e recursos humanos próprios necessários para a execução dos atendimentos no local. As instalações, equipamentos e práticas profissionais devem atender a todos os requisitos regulatórios pertinentes, mesmo aqueles não detalhados no Plano Operativo.

f) A participação no credenciamento é aberta a todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação jurídica e técnica. Empresas que **não possuem sede em Pato Branco** no ato da proposta podem participar utilizando a documentação técnica e sanitária de seu município de origem. Entretanto, a efetiva instalação física no Município de Pato Branco, bem como a inscrição no CNES local e no Banco Municipal, são condições obrigatórias para a assinatura do contrato e o início dos serviços. Para viabilizar essa estrutura, o interessado terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após ser habilitado, sendo permitida a utilização de imóvel próprio ou a sublocação de salas em estabelecimentos de saúde já licenciados. Por fim, a contratação definitiva fica condicionada à realização de uma vistoria da capacidade instalada presencial e à emissão de um Parecer Técnico de Aptidão pela Secretaria Municipal de Saúde.

g) A execução dos serviços pela CONTRATADA dar-se-á por **item individual** para os Lotes **01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 17 e 22**, obrigando-se a prestar exclusivamente os procedimentos para os quais foi formalmente credenciada; contudo, para os Lotes **05, 06, 07, 08, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26**, bem como para **todos os Lotes** de Diagnóstico em Laboratório Clínico, a CONTRATADA obriga-se a ofertar e executar **todos os itens** que compõem o respectivo lote, sendo expressamente vedada a recusa injustificada de atendimento a exames ou procedimentos específicos a ele pertencentes, garantindo assim a continuidade, a consolidação do atendimento e a integralidade da assistência ao usuário do SUS.

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

h) Utilizar integralmente o Sistema de Informação Municipal (Prontuário Eletrônico IDS Saúde), de acordo com os serviços ofertados, para todos os registros assistenciais e administrativos, garantindo a interoperabilidade e o fluxo de informação com a rede municipal e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sem ônus para a contratante, a partir da assinatura do contrato. Em caso de substituição deste sistema, a contratada deverá adotar o novo sistema ou integrá-lo, sem custo à contratante.

i) A CONTRATADA obriga-se a **dispor e utilizar**, sob sua inteira responsabilidade e custeio, **leitor biométrico** de tecnologia óptica, com resolução mínima de 500 DPI, que possibilite a captura de imagem de alta qualidade e suporte padrões de compressão de imagem (WSQ) e qualidade (NIST NFIQ). É **requisito obrigatório** que o equipamento **possua plena compatibilidade técnica e integração nativa com o Sistema de Informação Municipal** (IDS Saúde, ou outro que vier a substituí-lo), de modo a permitir a validação biométrica em tempo real no ato do atendimento e a transmissão fidedigna de dados para fins de auditoria e faturamento eletrônico, sem a necessidade de processamentos manuais externos para fins de validação da presença do usuário.

j) Observar a vedação legal de participação simultânea de empresas controladoras, controladas ou coligadas (nos termos da Lei nº 6.404/1976) no mesmo lote de serviço. Os estudos técnicos de integridade apontam que, embora o credenciamento seja de natureza não competitiva, o ingresso de múltiplas empresas de um mesmo grupo econômico no mesmo lote configuraria fraude ao mecanismo de rodízio automático de cotas assistenciais e quebra da distribuição igualitária. A participação de empresas coligadas somente será admitida se atuarem em especialidades ou lotes distintos, em estrita observância à vedação prevista no Art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

II. Das Obrigações Assistenciais da Contratada

a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita observância às diretrizes da Portaria GM/MS nº 1.604/2023, assegurando um modelo de assistência centrado na pessoa e fundamentado na coprodução do cuidado, na segurança do paciente e na atuação interprofissional e interdisciplinar (Arts. 12 e 13). O prestador assume a corresponsabilização pela continuidade da assistência na Rede de Atenção à

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

Saúde (RAS), garantindo o acolhimento, a autonomia do usuário e a realização de referências e contrarreferências seguras e informadas para os demais pontos da rede, especialmente para a Atenção Primária (Art. 14). Ademais, compromete-se com a aplicação de dispositivos de gestão da clínica, a observância rigorosa de protocolos assistenciais pactuados e o registro obrigatório do Plano de Cuidado individualizado no Sistema de Informação Municipal, visando a integralidade, a resolutividade e a eficiência operacional (Art. 15).

b) Dispor para a contratante a programação da agenda com data, horário e quantitativo de atendimento fixos, não sendo admitidos aleatórios. Qualquer alteração deverá ser formalizada com, no mínimo, 30 dias úteis de antecedência.

c) Executar exames e procedimentos no prazo de até 60 dias a contar da data de autorização;

d) Realizar os procedimentos, exames e/ou consultas mediante agendamento e/ou autorização, obedecendo aos critérios técnicos de acessibilidade e priorização de atendimento. É expressamente vedada a prestação de atendimentos destinados a outros prestadores, bem como a realização de quaisquer exames, procedimentos ou consultas sem a devida autorização da Central de Regulação, salvo as exceções:

1. Exames realizados em conjunto com consultas especializadas

Na especialidade de Cardiologia, o exame de Eletrocardiograma (Código: 02.11.02.003-6) poderá ser realizado juntamente com a consulta, sem necessidade de autorização prévia. Na Oftalmologia, a contratada deverá, obrigatoriamente, realizar os exames diagnósticos previstos em contrato no ato da consulta, conforme protocolo clínico. Em situações excepcionais em que os exames não puderem ser realizados no ato da consulta, a contratada deverá efetuar o agendamento e garantir que o usuário seja informado da nova data e horário. Após a emissão dos resultados, a contratada se compromete a realizar uma nova consulta de retorno para avaliação do caso, sem custo adicional para a contratante.

2. Exames em gestações gemelares

Será pago complemento com valor livre municipal, equivalente ao valor do exame previamente autorizado. Para fins de faturamento, o laudo apresentado deverá conter a justificativa e ser acompanhado da imagem que comprove a gemelaridade.

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

3. Utilização de contraste em exame imagem

A indicação para o uso de contraste é de competência exclusiva do médico radiologista responsável pela realização do procedimento. Para o faturamento do contraste, o laudo do exame deverá detalhar o tipo de contraste utilizado, a dosagem e a justificativa clínica para sua administração.

4. Exames Laboratoriais (Anexo II do Plano Operativo)

Exames laboratoriais que exijam confirmação diagnóstica por uma segunda metodologia deverão seguir os fluxos pré-estabelecidos:

- *Diagnóstico de Sífilis:* Para resultados reagentes nos testes treponêmicos iniciais, deverá ser realizado o respectivo teste não treponêmico, conforme o público: (1) Para resultados reagentes no Teste Treponêmico Laboratorial para Detecção de Sífilis para População Geral (Exceto Gestante, Parceiro ou Parceira) (02.02.03.138-1): realizar o VDRL - Teste não Treponêmico para Detecção de Sífilis para População Geral (Exceto Gestante, Parceiro ou Parceira) (02.02.03.111-0). (2) Para resultados reagentes no Teste Treponêmico Laboratorial para Detecção de Sífilis em Gestante (02.02.03.139-0): realizar o VDRL - Teste não Treponêmico p/ Detecção de Sífilis em Gestante (02.02.03.117-9).

- *Diagnóstico de HIV:* Para resultados reagentes nos exames Pesquisa Laboratorial de Antígenos de HIV e/ou Anticorpos Anti-HIV-1 ou Anti-HIV-2 em Gestante (02.02.03.151-9), ou Pesquisa Laboratorial de Antígenos de HIV e/ou Anticorpos Anti-HIV-1 ou Anti-HIV-2 em Parceiro ou Parceira de Gestante (02.02.03.152-7), ou Pesquisa Laboratorial de Antígenos de HIV e/ou Anticorpos Anti-HIV-1 ou Anti-HIV-2 para População Geral (Exceto Gestante, Parceiro ou Parceira) (02.02.03.150-0): realizar obrigatoriamente o teste confirmatório Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 (Western Blot/Imunoblot) (02.02.03.029-6).

- *Diagnóstico Microbiológico:* Para resultados positivos no exame Cultura de Bactérias para Identificação (02.02.08.008-0), deverá ser realizado o procedimento Antibiograma com Concentração Inibitória Mínima (02.02.08.002-1).

- *Imuno-hematologia:* Para o exame Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO (02.02.12.002-3), poderá ser realizada a Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco) (02.02.12.008-2).

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

O faturamento dos exames estará condicionado à apresentação dos laudos correspondentes.

5. Lote 11 - Sistema Digestivo (Anexo I do Plano Operativo)

Procedimentos complementares poderão ser realizados sem autorização prévia, desde que clinicamente indicados e executados durante a realização de Colonoscopia ou Esofagogastroduodenoscopia já autorizada. Estão inclusos nesta regra os seguintes procedimentos: Pesquisa de Helicobacter Pylori (Código: 02.02.08.021-8), Retirada de Pólipo do Tubo Digestivo por Endoscopia (Código: 04.07.01.025-4), Retirada de Corpo Estranho ou Pólipos do Reto, Cólon e Sigmoide (Código: 04.07.02.039-0), Tratamento Esclerosante/ Ligadura Elástica de Lesão Hemorrágica do Aparelho Digestivo (Código: 04.07.01.031-9), Tratamento Esclerosante de Lesões Não Hemorrágicas do Aparelho Digestivo Incluindo Ligadura Elástica (Código: 04.07.01.032-7 e Biópsia de Pele e Partes Moles (Código 02.01.01.03-7). A comprovação para fins de auditoria e faturamento será feita mediante a apresentação de laudo detalhado, que descreva a necessidade e a execução de cada procedimento adicional.

e) Emitir digitalmente os laudos, resultados de exames e relatórios de alta, com aposição de assinatura (que pode ser de forma eletrônica) do profissional responsável, e disponibilizá-los obrigatoriamente no Sistema de Informação Municipal (prontuário eletrônico) da Contratante. Adicionalmente, deverá registrar os laudos nos sistemas obrigatórios do Ministério da Saúde sempre que exigido. Todos os laudos, resultados de exames e relatórios são partes integrantes do prontuário do paciente e devem ser arquivados, em sua forma digital, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos a partir do último registro do paciente, conforme a legislação federal vigente (Lei n.° 13.787/2018).

f) É vedado ao profissional que elabora o laudo, bem como a qualquer outro profissional, preposto ou colaborador vinculado à Contratada que tenha acesso ao resultado, apor notas, emitir pareceres ou fazer qualquer tipo de indicação, prescrição ou sugestão de exames complementares, procedimentos ou condutas terapêuticas, devendo o conteúdo do laudo ser estritamente técnico e limitado à descrição dos achados e à conclusão diagnóstica referente, exclusivamente, ao exame realizado.

g) A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar o resultado integral de todo e qualquer exame diagnóstico realizado em suas dependências ou por ela subcontratado

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

(abrangendo laudos descritivos, imagens, biópsias, métodos gráficos, traçados e demais relatórios técnicos) diretamente no Sistema de Informação Municipal (IDS Saúde). Para exames de imagem e métodos gráficos, será permitido que o laudo e os arquivos sejam mantidos no sistema próprio da Contratada, desde que seja garantido o acesso irrestrito, contínuo e em tempo real à Contratante, permitindo a consulta ágil por meio de filtros de nome completo, CPF ou data de nascimento, de forma isolada ou conjunta.

h) A CONTRATADA deverá disponibilizar o resultado completo e integral de todos os exames realizados (incluindo laudos, imagens e traçados gráficos) digitalmente ao usuário, por meio de plataforma de acesso seguro, exigindo login e senha intransferíveis. Adicionalmente, de forma inegociável, quando solicitado pelo paciente ou seu responsável legal, a impressão e a entrega física do resultado integral (laudos acompanhados das imagens ou traçados correspondentes) deverão ser fornecidas, sem a cobrança de qualquer ônus, taxa ou custo adicional.

i) Disponibilizar o laudo digitalmente ao usuário por meio de um acesso seguro, com login e senha intransferíveis, e oferecer a impressão sem custo adicional quando solicitada.

- **Disponibilização de Laudos de Urgência e Emergência:** Os laudos de todos os exames solicitados em caráter de urgência ou emergência, sejam de origem ambulatorial ou da UPA 24h, deverão ser disponibilizados eletronicamente no Sistema Municipal de Informações (prontuário eletrônico) em um prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do momento da coleta da amostra. Constituem exceção a esta regra os exames prioritários de marcadores cardíacos — Creatinofosfoquinase (CPK), Creatinofosfoquinase, fração MB (CK-MB) e Troponina —, cujo prazo para disponibilização do resultado é **de até 60** (sessenta) minutos.

j) Lote 13 – Exames de Urgência e Emergência UPA 24h (Anexo II do Plano Operativo)

- Disponibilizar e manter, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, a equipe técnica necessária para garantir a coleta de exames na UPA 24h e a análise do mesmo por profissional qualificado no laboratório, em regime de plantão integral (24 horas por dia, 7 dias por semana). Essa responsabilidade abrange todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, os uniformes, EPIs e a garantia de substituição imediata do

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

profissional em caso de ausências, de modo a não haver interrupção do serviço. A equipe técnica será responsável pela coleta no leito, preparo, identificação, acondicionamento e pela logística de transporte seguro das amostras biológicas ao laboratório do contratado, garantindo que os resultados sejam disponibilizados eletronicamente no Sistema de Informação Municipal (IDS Saúde).

oManter uma rotina de coleta programada, realizando 12 (doze) deslocamentos diários à UPA 24h nos horários fixos de 00h00, 02h00, 04h00, 06h00, 08h00, 10h00, 12h00, 14h00, 16h00, 18h00, 20h00 e 22h00. Adicionalmente, deverá garantir o deslocamento imediato sempre que acionado pela equipe da UPA para atender a casos críticos, priorizando o transporte e o processamento de amostras para os exames definidos como prioritários.

oDisponibilizar o contato telefônico direto de um coordenador ou preposto com autonomia para solucionar, de forma imediata, quaisquer dúvidas ou problemas relacionados à prestação do serviço.

oNa hipótese de mais de um prestador ser credenciado para este lote, a escala de plantão será organizada em regime **quinzenal** seguindo a **ordem cronológica de protocolo do credenciamento 1º ao 15º dia para o primeiro credenciado e 16º ao 30º/31º dia para o segundo credenciado**, garantindo a cobertura ininterrupta 24 horas e a previsibilidade operacional para todos os contratados.

k) Para a execução das Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) previstas nos Lotes 07 e 08 (Anexo I do Plano Operativo), a CONTRATADA obriga-se a **manter, durante toda a vigência contratual**, um Núcleo de Gestão do Cuidado composto por, no mínimo, um profissional de nível superior, responsável por garantir a integração das etapas assistenciais, o acompanhamento do itinerário terapêutico do usuário e a resolutividade do pacote de cuidados pactuado.

l) Realizar o "Atendimento fisioterapêutico domiciliar" (Código 900101528-0) na área urbana sem ônus adicional para a contratante, independentemente da quilometragem percorrida pelo profissional. O prestador deve realizar contato prévio com o usuário antes de cada atendimento, informando o horário de atendimento. Não será efetuado pagamento aos profissionais que se deslocarem até a residência e não realizarem o atendimento caso o usuário não esteja presente.

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

a. O fisioterapeuta deve seguir as diretrizes da Resolução COFFITO nº 444/2014, que permite o atendimento de até dois pacientes por hora em ambiente clínico e restringe o atendimento domiciliar a um paciente por hora.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na recepção do usuário, na evolução do prontuário eletrônico (anamnese/laudo de exame), na apresentação das guias, na requisição de APAC (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade), na conferência de relatórios da produção e na emissão da NF-e, devendo garantir a correta utilização do Sistema de Informação Municipal em todos os procedimentos administrativos e fiscais.

n) Empregar Sistema de Informação Municipal unicamente para os serviços contratados, sendo vedado seu uso para atendimentos particulares ou convênios não vinculados ao SUS. Em caso de falha no sistema da contratante, a contratada deverá comunicar imediatamente a ocorrência e registrar os dados dos procedimentos assim que o sistema for restabelecido. Falhas decorrentes de uso inadequado ou falta de capacitação serão de responsabilidade exclusiva da contratada, podendo resultar em glosa. Ademais, se houver erro no processamento das informações pela contratante, a contratada terá direito ao recebimento do valor faturado na competência anterior, com compensação de eventuais diferenças na competência subsequente.

o) Registrar, de forma exclusiva, a evolução dos atendimentos utilizando o método SOAP – que abrange os componentes Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano – não sendo permitida qualquer outra forma de documentação. No campo Subjetivo, deverá constar um relato detalhado do paciente acerca de sua condição atual, incluindo sintomas, queixas, histórico clínico e sua percepção pessoal sobre o estado de saúde. Já no campo Objetivo, deverão ser registrados os dados mensuráveis e observáveis coletados pelo profissional, tais como sinais vitais, achados de exames físicos e resultados laboratoriais. Na etapa de Avaliação, o profissional formulará o diagnóstico clínico ou o diagnóstico específico da especialidade, fundamentado nas informações subjetivas e objetivas, considerando a evolução do quadro e a resposta ao tratamento. Por fim, no campo Plano, serão definidas as condutas terapêuticas a serem adotadas, como a indicação de exames complementares, a prescrição de tratamentos, procedimentos (exercícios, técnicas e recursos terapêuticos aplicados), as orientações ao paciente e o estabelecimento do

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

cronograma de acompanhamento. As evoluções devem refletir as especificidades de cada usuário, garantindo um acompanhamento individualizado e detalhado. Não serão aceitos registros incompletos, padronizados, repetitivos ou genéricos registrados em prontuários. Registros incompletos resultarão em glosas.

p) Elaborar, colaborar e participar de atividades de educação permanente e continuada da Secretaria Municipal de Saúde, relacionadas à especialidade contratada, sempre que necessário.

q) A utilização de plataforma de Telessaúde somente será permitida mediante autorização prévia e expressa do Gestor Municipal de Saúde, devendo o serviço observar a Lei Federal n.° 14.510/2022 e as normas éticas dos conselhos profissionais. A plataforma utilizada deve ser devidamente certificada e assegurar total interoperabilidade, segurança de dados e integração obrigatória com o Sistema de Informação Municipal (IDS Saúde), em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Para fins de faturamento, o valor dos serviços de Telessaúde autorizados será equivalente ao do atendimento presencial correspondente, conforme Tabela SIGTAP ou tabela municipal pactuada.

r) Assegurar atendimento conforme os protocolos clínicos/regulatórios municipais, e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS, além de seguir preceitos éticos e ser fundamentado em evidências científicas.

s) A prestação dos serviços ambulatoriais mencionados no Plano Operativo deverá ocorrer exclusivamente nos espaços físicos dos endereços dos prestadores ou nos ambulatórios hospitalares. O local de atendimento deve ser informado no início do processo de credenciamento, sem qualquer ônus para o município, sendo vedada à contratada a utilização de qualquer outra infraestrutura.

t) Em caso de intercorrências na infraestrutura, decorrentes de motivos supervenientes e relevantes, a contratada poderá solicitar, mediante oficialização e aceite da contratante, a subcontratação ou a alteração do endereço de atendimento. No entanto, fica expressamente proibida a transferência de responsabilidade administrativa, financeira, cível e penal para à contratante.

u) Responsabilizar-se pela aquisição, operacionalização, fornecimento e custeio dos insumos necessários para a desinfecção e esterilização dos materiais, em

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

conformidade com as normas da Anvisa e demais legislações aplicáveis. Além disso, a contratada deverá providenciar recursos humanos próprios, incluindo profissionais médicos e de enfermagem, conforme o nível de complexidade dos procedimentos e os critérios estabelecidos para compor o quadro mínimo necessário à execução das atividades. A inexecução do objeto do contrato não será permitida sob a alegação de insuficiência de recursos humanos durante toda a vigência do contrato.

v) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem ônus para a contratante, mantendo laudos comprobatórios para apresentação em inspeções sanitárias de rotina.

w) Suspensão Programada (Férias e Reformas): A CONTRATADA poderá solicitar a suspensão temporária das atividades para fins de férias ou reformas programadas, devendo formalizar o pedido com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A suspensão é limitada ao prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a cada semestre e está sujeita à prévia autorização da CONTRATANTE. Em caso de aprovação, a cota de serviços suspensos deverá ser integralmente reposta no período subsequente, garantindo o cumprimento das metas anuais.

x) Interrupções Emergenciais: Consideram-se motivos para interrupção emergencial da assistência os eventos decorrentes de falha tecnológica (quebra, defeito ou necessidade de manutenção corretiva em equipamentos essenciais), a indisponibilidade de recurso humano (falecimento, invalidez, desligamento súbito ou impedimento ético-profissional de médicos especialistas ou técnicos essenciais à execução do objeto), a ocorrência de sinistros de infraestrutura (danos prediais por incêndio, alagamento ou furto de fiação que impeçam o atendimento seguro e salubre), bem como impedimentos regulatórios (interdição por órgãos de vigilância ou suspensão de registros profissionais). Tais situações deverão ser formalmente comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

y) Prazos de Regularização Emergencial: Nas situações descritas no item anterior, será admitido um prazo inicial de 15 (quinze) dias corridos para a normalização integral do serviço, prorrogável por igual período (totalizando 30 dias) mediante solicitação justificada e comprovação documental aceita pela Administração.

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

z) Do Fluxo de Contingência Assistencial (0 a 30 dias): Visando o cumprimento do Princípio da Continuidade do Serviço Público, a Central de Regulação Municipal poderá, a partir do primeiro dia da interrupção (programada ou emergencial), redirecionar o agendamento de pacientes para os demais credenciados da rede que possuam capacidade técnica remanescente. Durante o período de interrupção, o prestador impedido não fará jus a qualquer remuneração ou compensação financeira.

aa) Da Revisão Formal de Cotas: Caso a interrupção assistencial ultrapasse o limite total de 30 (trinta) dias, a Administração procederá à revisão e redução formal da cota mensal do prestador impedido, redistribuindo o volume físico e financeiro de forma definitiva entre os demais credenciados ativos que possuírem capacidade técnica instalada (Art. 79, parágrafo único, II, Lei 14.133/21).

bb) Da Extinção Contratual: A incapacidade de regularização após o prazo de 30 dias, ou a constatação de que a interrupção é definitiva, caracteriza modificação da estrutura da empresa que impede a conclusão do contrato, ensejando a sua extinção unilateral (Art. 137, III, Lei 14.133/21), parcial ou total, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

cc) Nos casos de subcontratação parcial do objeto contratual, a CONTRATADA assume a responsabilidade jurídica, técnica e administrativa integral pela prestação dos serviços executados por terceiros, devendo garantir obrigatoriamente: o registro de todos os atos assistenciais no sistema municipal de informação (IDS Saúde); a validação dos atendimentos por meio de leitura biométrica no local da prestação do serviço; a total responsabilização perante a CONTRATANTE por eventuais eventos adversos ou falhas assistenciais na unidade subcontratada; e a apresentação mensal ao Sistema Municipal de Auditoria da escala de plantão atualizada, contendo os contatos diretos do profissional plantonista e de um responsável administrativo da unidade de prestação. Admitir-se-á a subcontratação exclusiva para Análises Clínicas que exijam processamento em laboratórios de apoio externos, sendo obrigatória a coleta e a validação biométrica nas instalações da CONTRATADA em Pato Branco, que assumirá responsabilidade jurídica e técnica integral pela assistência, garantindo o registro dos atos no IDS Saúde, a gestão de eventos adversos e a remessa mensal da escala e contatos da unidade subcontratada ao Sistema Municipal de Auditoria.

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

dd) Manter e executar rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), assegurando a segregação e destinação final ambientalmente adequada de resíduos infectantes e químicos, bem como implementar rotinas de logística reversa para medicamentos e insumos e adotar práticas de eficiência energética e hídrica em suas instalações, em observância às diretrizes de sustentabilidade da Lei nº 14.133/2021.

ee) Manter recepção e salas de espera unificadas, sendo expressamente proibida a existência de espaços diferenciados entre usuários do SUS e pacientes particulares ou de convênios privados, sob pena de sanções, conforme a Portaria GM/MS nº 8.292/2025.

ff) Em cumprimento ao art. 26, § 4º da Lei 8.080/1990, é vedado aos proprietários e diretores da CONTRATADA exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Pato Branco.

gg) Assumir integralmente o risco operacional e técnico da assistência, abrangendo a manutenção e disponibilidade de equipamentos e infraestrutura, a provisão de recursos humanos qualificados, a regularidade sanitária e profissional, bem como a responsabilidade civil por eventuais danos causados aos usuários durante a prestação dos serviços, nos termos do Art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

III. Das Obrigações da Contratante

I. Compete ao Município de Pato Branco, na qualidade de CONTRATANTE:

a) Monitorar a execução do contrato e regular a demanda de atendimento entre os prestadores credenciados garantindo o atendimento equitativo.

b) Acompanhar a execução do instrumento contratual por meio do gestor e do fiscal do contrato.

c) Atuar conforme as normas estabelecidas e aprovadas no Plano Operativo Ambulatorial.

d) Fiscalizar e acompanhar continuamente a execução do contrato, por meio do Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação, que realizará supervisão (in loco ou remota) para verificar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

e) Regular, autorizar, controlar, avaliar e auditar os serviços, verificando se foram prestados em conformidade com o instrumento contratual.

f) Efetuar vistorias nas instalações de atendimento da contratada sempre que necessário.

g) Notificar formal e tempestivamente a contratada sobre quaisquer irregularidades observadas no cumprimento das obrigações, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

h) Fornecer à contratada, sempre que solicitado, os documentos, informações e esclarecimentos relativos à execução do objeto contratual.

i) Aplicar as sanções administrativas contratuais em caso de inadimplência ou não conformidades constatadas.

j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

k) Garantir, conforme a Lei Federal 8.142/90, o acesso do Conselho Municipal de Saúde às informações relativas à execução dos serviços resultantes deste contrato.

l) Fornecer à contratada protocolo para a inserção de informações em sistemas obrigatórios do Ministério da Saúde e da gestão municipal, permitindo o correto registro de dados sempre que os procedimentos exigirem tal informação.

m) Zelar pela qualidade da assistência prestada, facultando-se à Administração Pública a implementação eventual de pesquisas de satisfação ou outras metodologias de aferição da percepção do usuário, condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade técnica de pessoal, em observância ao Art. 34 da Portaria GM/MS nº 1.604/2023.

n) Assumir os riscos relativos à regulação do acesso e fluxo assistencial, à manutenção do sistema de informação municipal e à garantia da disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da produção efetivamente realizada e validada, nos termos do Art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Das Obrigações dos Municípios

I. Os municípios pactuados, ao utilizarem a rede credenciada de Pato Branco, obrigam-se a:

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

a) Encaminhar usuários para o prestador exclusivamente mediante autorização formal da Central de Regulação Municipal de Pato Branco, via sistema IDS Saúde, respeitando as cotas e o fluxo estabelecido no Plano Operativo, sendo vedado o encaminhamento direto ou sem agendamento prévio.

b) Garantir que a consulta que gera a referência para o serviço especializado ocorra obrigatoriamente em um ponto da rede de assistência do SUS do município de origem, preservando a equidade e a rastreabilidade do atendimento, em conformidade com a Instrução Normativa nº 02/2021 do Sistema Municipal de Auditoria de Pato Branco.

c) Organizar a Atenção Primária à Saúde (APS) local para o suporte e investigação inicial dos casos, garantindo que o usuário chegue ao atendimento especializado com os exames básicos e informações clínicas necessárias registradas no prontuário eletrônico, de modo a otimizar a resolutividade da assistência.

d) Observar, em estrita conformidade com o Art. 1.141 da Portaria de Consolidação MS nº 06/2017, que o custeio dos atendimentos de seus munícipes dar-se-á exclusivamente por Recursos Vinculados (Federais - Teto MAC/FAEC ou Estaduais), sendo expressamente vedada a utilização de Recursos Livres (Tesouro Municipal de Pato Branco) para complementar valores ou custear exames da Tabela Municipal para usuários residentes em outros municípios.

e) Assumir a responsabilidade financeira integral e direta por eventuais procedimentos, consultas ou exames solicitados a seus munícipes que não possuam cobertura pela Tabela SIGTAP ou que extrapolem o teto federal pactuado para a referência regional.

f) Disponibilizar e custear o transporte sanitário seguro para o deslocamento de seus munícipes até as unidades prestadoras localizadas em Pato Branco, zelando rigorosamente pela pontualidade para evitar o absenteísmo e a ociosidade da rede contratada.

g) Oferecer retaguarda assistencial na Atenção Primária à Saúde para o acompanhamento do usuário após o atendimento especializado (consulta, exame ou pequena cirurgia), assegurando a continuidade do cuidado conforme a contra-referência emitida pelo serviço credenciado.

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

h) Seguir rigorosamente os protocolos clínicos, terapêuticos e regulatórios regionais estabelecidos para as Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs), Assistência ao Glaucoma e Transplantes de Córnea e Esclera.

i) Formalizar a adesão a este modelo de contratualização por meio de Termo de Anuência/Interveniência ou pactuação em Comissão Intergestores Regional (CIR), ratificando a plena ciência das cláusulas estabelecidas, a responsabilidade pelo custeio e o aceite das normas de auditoria e regulação do Município Gestor de Pato Branco.

V. Das Obrigações da União e do Estado

I. Das Obrigações da União (Ministério da Saúde):

Conforme o Art. 4º do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, compete ao Ministério da Saúde:

a) Estabelecer requisitos mínimos para os instrumentos formais de contratualização, com vistas à qualidade e segurança na atenção hospitalar;

b) Financiar de forma tripartite as ações e serviços de saúde contratualizados, conforme pactuação, considerada a oferta das ações e serviços pelos entes federados, as especificidades regionais, os padrões de acessibilidade, o referenciamento de usuários e a escala econômica adequada;

c) Estabelecer financiamento específico, de fonte federal, para a atenção à saúde indígena nos hospitais;

d) Acompanhar, monitorar e avaliar as metas e os compromissos da contratualização e realizar auditorias, quando necessário;

e) Desenvolver metodologia e sistema informatizado para acompanhar, monitorar e avaliar as metas e os compromissos da contratualização por meio de indicadores gerais e indicadores das redes temáticas e Segurança do Paciente;

f) Garantir a manutenção, adequação e aperfeiçoamento dos sistemas nacionais de informação em saúde no âmbito da atenção hospitalar;

g) Realizar cooperação técnica aos Estados, Distrito Federal e Municípios;

h) Promover a integração das práticas de ensino-serviço à realidade das Redes de Atenção à Saúde (RAS);

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

i) Promover a oferta de vagas para estágio de graduação e vagas para a pós-graduação, especialmente em residências, nas especialidades prioritárias para o SUS; e

j) Estimular, apoiar e financiar o desenvolvimento de pesquisa nos hospitais, em parceria com instituições de ensino e outras instâncias de governo.

II. Das Obrigações do Estado (Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA/PR):

Considerando o papel do Estado na gestão regionalizada do SUS e conforme os princípios estabelecidos no Art. 5º do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, compete ao Estado do Paraná:

a) Definir a área territorial de abrangência e a população de referência do hospital sob sua gestão regional, conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Comissão Intergestores Regional (CIR);

b) Financiar de forma tripartite, em conjunto com os demais entes, as ações e serviços de saúde contratualizados, garantindo o repasse de incentivos estaduais (HOSPSUS e correlatos) conforme resoluções específicas;

c) Realizar a regulação das ações e serviços de saúde de alta complexidade por meio de fluxos de referência e contra-referência macrorregional, de acordo com o pactuado na CIB e/ou CIR;

d) Apoiar o Município Gestor no controle, avaliação e auditoria da produção hospitalar, garantindo a compatibilidade com a capacidade operacional do hospital;

e) Participar da definição das metas e do acompanhamento dos indicadores qualiquantitativos no âmbito da Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

VI. Direitos dos Usuários do SUS

I. Cabe às partes contraentes e aos demais Entes Públicos pactuados respeitar integralmente os direitos da pessoa humana e assegurar os direitos dos usuários do SUS, entre os quais se destacam:

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

a) Ter acesso a todos os serviços contratualizados de forma universal, igualitária e gratuita, sendo vedada a cobrança de qualquer valor. A Contratada será responsabilizada por qualquer valor indevido cobrado por seus profissionais ou prepostos.

b) Receber atendimento digno, humanizado e respeitoso, estritamente livre de qualquer forma de discriminação ou preconceito, seja por raça, cor, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, idade, religião, condição social, deficiência ou qualquer outra característica pessoal, que garanta sua integridade física, privacidade, conforto, confidencialidade, segurança nos procedimentos, bem-estar psíquico e emocional, e o respeito à sua individualidade, valores, ao uso do nome social para pessoas travestis e transexuais, e aos seus valores éticos, culturais e religiosos, em conformidade com a Política Nacional de Humanização (PNH), a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde (Portaria MS/GM n.º 1.820/2009), a Lei n.º 8.080/1990 e os princípios constitucionais da dignidade e igualdade (Art. 1º, III e Art. 5º, caput, CF/88).

c) Receber informações claras, transparentes e compreensíveis sobre seu estado de saúde, critérios de atendimento, filas de espera, diagnósticos, riscos e benefícios de tratamentos, para que possa tomar decisões de forma livre e esclarecida, sendo vedado o uso de suas informações pessoais para fins publicitários ou de pesquisa sem autorização formal da contratante e consentimento livre e esclarecido do usuário.

d) O usuário tem direito à substituição do prestador de saúde contratado, mediante solicitação formal e devidamente justificada, cabendo à Central de Regulação Municipal a análise e deliberação sobre o pedido, observando a disponibilidade de cotas e a continuidade da linha de cuidado.

e) Ser atendido em um ambiente seguro, com a aplicação de todos os protocolos de segurança do paciente.

f) Ter a presença de acompanhante de sua livre escolha, para crianças, adolescentes, gestantes, idosos, portadores de necessidades especiais e indígenas, de acordo com as legislações específicas, promovendo oferta de acomodação digna e segura.

g) Ter acesso ao seu prontuário sempre que solicitado e dispor de canais de denúncia e ouvidoria para registrar manifestações, com garantia de resposta.

h) Ter assegurado o direito à participação na avaliação da gestão e dos serviços

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

prestados por meio da Ouvidoria Municipal de Saúde, canal oficial e permanente para o registro de manifestações, elogios, sugestões e reclamações, com garantia de sigilo e resposta ao cidadão.

VII. Obrigações Pertinentes a LGPD

I. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

a) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, respeitando-se, ainda o Código de Ética Médica em relação aos documentos dos pacientes.

b) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

c) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

d) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

e) É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

f) O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g) O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

h) O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

j) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

k) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

l) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

- Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação:
  - Sabrina Psendziuk Rigon - Enfermeira Auditora (COREN/PR 277516)
  - Meire Pilloneto - Diretora do Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação

- Da Secretária que acompanhou o processo: Márcia Fernandes de Carvalho - Secretária de Saúde

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.

Assinado por 3 pessoas: SABRINA PSENDZIUK RIGON, MEIRE PILLONETO e MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A e informe o código B6D3-AEE6-E433-4D8A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B6D3-AEE6-E433-4D8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA PSENDZIUK RIGON (CPF 053.XXX.XXX-24) em 10/07/2026 15:58:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MEIRE PILLONETO (CPF 666.XXX.XXX-49) em 10/07/2026 16:02:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO (CPF 743.XXX.XXX-49) em 10/07/2026 16:27:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B6D3-AEE6-E433-4D8A